SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 05 de Janeiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1657

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2016 – Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e a empresa **VINHAL NETO ADVOGADOS**. Objeto: prestação de serviços advocatícios e técnicos de Assessoria e Consultoria de natureza jurídica ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, em todas as suas áreas de sua atuação (Unidades Administrativas) – sem vínculo empregatício – nas áreas de DIREITO PÚBLICO (Constitucional, Administrativo e Tributário) e ainda nas áreas de direito cível, do trabalho, processual civil, penal, processual penal, comercial, consumidor, e processual do trabalho (sem possibilidade de atuação em apenas uma dessas áreas do Direito), em todas em todas as instâncias do Poder Judiciário e junto aos Tribunais de Contas do Estado de Minas Gerais e da União, consistindo a prestação dos serviços na prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas administrativa, extrajudicial, judicial, em primeiro e segundo graus de jurisdição e de juizados especiais, colégios e turmas recursais, conforme discriminado no Anexo I - Projeto Básico. Valor total: R$ 21.540,00. Vigência: 12 meses: de 04/01/2016 a 31/12/2016. Data: 04/01/16.

AILTON DUARTE
Presidente
COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:E82996D1

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2016 – Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e a empresa ATC Organização Contábil Ltda. Objeto: prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoramento e Consultoria Contábil e de gestão, destinado ao atendimento das necessidades do COMASF. Valor Total: R$ 17.570,04. Vigência: 12 meses: de 04/01/2016 a 31/12/2016. Data: 04/01/16.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AILTON DUARTE
Presidente
COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:F39D584B

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE RATEIO Nº 01/16

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/16 – Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e o Município de Abaeté/MG. Objeto: comprometimento do **CONSORCIADO DEVEDOR** de desembolsar e repassar recursos financeiros previstos neste instrumento para a realização das despesas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo **CREDOR** na forma prevista no Contrato Programa firmado entre as partes para o exercício financeiro do ano de 2016 e conforme previsão expressa contida no Contrato de Consórcio e no Rateio das Despesas aprovadas em Ata pela Assembléia Geral Ordinária do dia 12 de agosto de 2015, tendo em vista que o presente contrato é o único meio para a entrega de tais recursos, conforme previsto na Lei N.º 107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Fundamento Legal: Lei N.º 107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Contrato de Consórcio. Valor Anual: R$ 129.262,68. Vigência até 31/12/2016. Data. 01/01/2016.

AILTON DUARTE
Presidente do COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:1F4959A7

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE RATEIO Nº 02/16

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/16 – Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e o Município de Cedro do Abaeté/MG. Objeto: comprometimento do **CONSORCIADO DEVEDOR** de desembolsar e repassar recursos financeiros previstos neste instrumento para a realização das despesas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo **CREDOR** na forma prevista no Contrato Programa firmado entre as partes para o exercício financeiro do ano de 2016 e conforme previsão expressa contida no Contrato de Consórcio e no Rateio das Despesas aprovadas em Ata pela Assembléia Geral Ordinária do dia 12 de agosto de 2015, tendo em vista que o presente contrato é o único meio para a entrega de tais recursos, conforme previsto na Lei N.º 107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Fundamento Legal: Lei N.º 107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Contrato de Consórcio. Valor Anual: R$ 64.631,28. Vigência até 31/12/2016. Data. 01/01/2016.

AILTON DUARTE
Presidente do COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:1FF0364E

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE RATEIO Nº 03/16

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/16 – Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e o Município de Dores do Indaiá/MG. Objeto: comprometimento do **CONSORCIADO DEVEDOR** de desembolsar e repassar recursos financeiros previstos neste instrumento para a realização das despesas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo **CREDOR** na forma prevista no Contrato Programa firmado entre as partes para o exercício financeiro do ano de 2016 e conforme previsão expressa contida no Contrato de Consórcio e no Rateio das Despesas aprovadas em Ata pela Assembléia Geral Ordinária do dia 12 de agosto de 2015, tendo em vista que o presente contrato é o único meio para a entrega de tais recursos, conforme previsto na Lei N.º 107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Fundamento Legal: Lei N.º 107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Contrato de Consórcio. Valor Anual: R$ 107.718,96. Vigência até 31/12/2016. Data. 01/01/2016.

AILTON DUARTE
Presidente do COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:A5EEE954

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE RATEIO Nº 04/16

CONTRATO DE RATEIO Nº 04/16 – Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e o Município de Estrela do Indaiá/MG. Objeto: comprometimento do **CONSORCIADO DEVEDOR** de desembolsar e repassar recursos financeiros previstos neste instrumento para a realização das despesas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo **CREDOR** na forma prevista no Contrato Programa firmado entre as partes para o exercício financeiro do ano de 2016 e conforme previsão expressa contida no Contrato de Consórcio e no Rateio das Despesas aprovadas em Ata pela Assembléia Geral Ordinária do dia 12 de agosto de 2015, tendo em vista que o presente contrato é o único meio para a entrega de tais recursos, conforme previsto na Lei N.º 107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Fundamento Legal: Lei N.º 107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Contrato de Consórcio. Valor Anual: R$ 64.631,28. Vigência até 31/12/2016. Data. 01/01/2016.

AILTON DUARTE
Presidente do COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:5DAAFDAF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE RATEIO Nº 05/16

'**CONTRATO DE RATEIO Nº 05/16 –** Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e o Município de Luz/MG. Objeto: comprometimento do **CONSORCIADO DEVEDOR** de desembolsar e repassar recursos financeiros previstos neste instrumento para a realização das despesas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo **CREDOR** na forma prevista no Contrato Programa firmado entre as partes para o exercício financeiro do ano de 2016 e conforme previsão expressa contida no Contrato de Consórcio e no Rateio das Despesas aprovadas em Ata pela Assembleia Geral Ordinária do dia 12 de agosto de 2015, tendo em vista que o presente contrato é o único meio para a entrega de tais recursos, conforme previsto na Lei N.º 107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Fundamento Legal: Lei N.º 107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Contrato de Consórcio. Valor Anual: R$ 129.262,68. Vigência até 31/12/2016. Data. 01/01/2016.

AILTON DUARTE
Presidente do COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:32D7B4C2

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE RATEIO Nº 06/16

CONTRATO DE RATEIO Nº 06/16 – Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e o Município de Morada Nova de Minas/MG. Objeto: comprometimento do **CONSORCIADO DEVEDOR** de desembolsar e repassar recursos financeiros previstos neste instrumento para a realização das despesas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo **CREDOR** na forma prevista no Contrato Programa firmado entre as partes para o exercício financeiro do ano de 2016 e conforme previsão expressa contida no Contrato de Consórcio e no Rateio das Despesas aprovadas em Ata pela Assembleia Geral Ordinária do dia 12 de agosto de 2015, tendo em vista que o presente contrato é o único meio para a entrega de tais recursos, conforme previsto na Lei N.º 107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Fundamento Legal: Lei N.º 107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Contrato de Consórcio. Valor Anual: R$ 64.631,28. Vigência até 31/12/2016. Data. 01/01/2016.

AILTON DUARTE
Presidente do COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:B881A0F1

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE RATEIO Nº 07/16

CONTRATO DE RATEIO Nº 07/16 – Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e o Município de Quartel Geral/MG. Objeto: comprometimento do **CONSORCIADO DEVEDOR** de desembolsar e repassar recursos financeiros previstos neste instrumento para a realização das despesas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo **CREDOR** na forma prevista no Contrato Programa firmado entre as partes para o exercício financeiro do ano de 2016 e conforme previsão expressa contida no Contrato de Consórcio e no Rateio das Despesas aprovadas em Ata pela Assembleia Geral Ordinária do dia 12 de agosto de 2015, tendo em vista que o presente contrato é o único meio para a entrega de tais recursos, conforme previsto na Lei N.º 107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Fundamento Legal: Lei N.º 107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Contrato de Consórcio. Valor Anual: R$ 64.631,28. Vigência até 31/12/2016. Data. 01/01/2016.

AILTON DUARTE
Presidente do COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:5C004825

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/16

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/16 – Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e o Município de Abaeté/MG. Objeto: Gestão associada do seguinte durante o Exercício de 2016: I – A manutenção pelo CONTRATADO de infraestrutura, de equipamentos, máquinas e pessoal para atender o CONTRATANTE nos incisos I, II, III, IV, V e VI seguintes da Cláusula primeira do CONTRATO DE CONSÓRCIO, nos limites estabelecidos em CONTRATO DE RATEIO e neste Contrato de Programa; II - A

execução pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE, mediante remuneração da hora trabalhada, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO. III – Elaboração pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de projetos técnicos de engenharia e topografia, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO; IV – Prestação de assessoramento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança; V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins; VI - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública. Fundamento Legal: Lei N.º 1.107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Contrato de Consórcio. Valor Anual: R$ 304.262,68. Vigência até 31/12/2016. Data. 01/01/2016.

AILTON DUARTE
Presidente do COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:EFCD9F79

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/16

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/16 – Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e o Município de Cedro do Abaeté/MG. Objeto: Gestão associada do seguinte durante o Exercício de 2016: I – A manutenção pelo CONTRATADO de infraestrutura, de equipamentos, máquinas e pessoal para atender o CONTRATANTE nos incisos I, II, III, IV, V e VI seguintes da Cláusula primeira do CONTRATO DE CONSÓRCIO, nos limites estabelecidos em CONTRATO DE RATEIO e neste Contrato de Programa; II - A execução pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE, mediante remuneração da hora trabalhada, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO. III – Elaboração pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de projetos técnicos de engenharia e topografia, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO; IV – Prestação de assessoramento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança; V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins; VI - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública. Fundamento Legal: Lei N.º 1.107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Contrato de Consórcio. Valor Anual: R$ 92.131,28. Vigência até 31/12/2016. Data. 01/01/2016.

AILTON DUARTE
Presidente do COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:FF3E4827

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/16

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/16 – Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e o Município de Dores do Indaiá/MG. Objeto: Gestão associada do seguinte durante o Exercício de 2016: I – A manutenção pelo CONTRATADO de infraestrutura, de equipamentos, máquinas e pessoal para atender o CONTRATANTE nos incisos I, II, III, IV, V e VI seguintes da Cláusula primeira do CONTRATO DE CONSÓRCIO, nos limites estabelecidos em CONTRATO DE RATEIO e neste Contrato de Programa; II - A execução pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE, mediante remuneração da hora trabalhada, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO. III – Elaboração pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de projetos técnicos de engenharia e topografia, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO; IV – Prestação de assessoramento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança; V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins; VI - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública. Fundamento Legal: Lei N.º 1.107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Contrato de Consórcio. Valor Anual: R$ 186.218,96. Vigência até 31/12/2016. Data. 01/01/2016.

AILTON DUARTE
Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:D0A98693

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/16

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/16 – Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e o Município de Estrela do Indaiá/MG. Objeto: Gestão associada do seguinte durante o Exercício de 2016: I – A manutenção pelo CONTRATADO de infraestrutura, de equipamentos, máquinas e pessoal para atender o CONTRATANTE nos incisos I, II, III, IV, V e VI seguintes da Cláusula primeira do CONTRATO DE CONSÓRCIO, nos limites estabelecidos em CONTRATO DE RATEIO e neste Contrato de Programa; II - A execução pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE, mediante remuneração da hora trabalhada, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO. III – Elaboração pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de projetos técnicos de engenharia e topografia, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO; IV – Prestação de assessoramento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança; V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins; VI -

Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública. Fundamento Legal: Lei N.º 1.107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Contrato de Consórcio. Valor Anual: R$ 127.631,28. Vigência até 31/12/2016. Data. 01/01/2016.

AILTON DUARTE
Presidente do COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:68269A94

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/16

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/16 – Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e o Município de Luz/MG. Objeto: Gestão associada do seguinte durante o Exercício de 2016: I – A manutenção pelo CONTRATADO de infraestrutura, de equipamentos, máquinas e pessoal para atender o CONTRATANTE nos incisos I, II, III, IV, V e VI seguintes da Cláusula primeira do CONTRATO DE CONSÓRCIO, nos limites estabelecidos em CONTRATO DE RATEIO e neste Contrato de Programa; II - A execução pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE, mediante remuneração da hora trabalhada, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO. III – Elaboração pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de projetos técnicos de engenharia e topografia, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO; IV – Prestação de assessoramento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança; V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins; VI - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública. Fundamento Legal: Lei N.º 1.107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Contrato de Consórcio. Valor Anual: R$ 215.762,68. Vigência até 31/12/2016. Data. 01/01/2016.

AILTON DUARTE
Presidente do COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:D18E60A8

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/16

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/16 – Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e o Município de Morada Nova de Minas/MG. Objeto: Gestão associada do seguinte durante o Exercício de 2016: I – A manutenção pelo CONTRATADO de infraestrutura, de equipamentos, máquinas e pessoal para atender o CONTRATANTE nos incisos I, II, III, IV, V e VI seguintes da Cláusula primeira do CONTRATO DE CONSÓRCIO, nos limites estabelecidos em CONTRATO DE RATEIO e neste Contrato de Programa; II - A execução pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE, mediante remuneração da hora trabalhada, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO. III – Elaboração pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de projetos técnicos de engenharia e topografia, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO; IV – Prestação de assessoramento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança; V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins; VI - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública. Fundamento Legal: Lei N.º 1.107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Contrato de Consórcio. Valor Anual: R$ 92.131,28. Vigência até 31/12/2016. Data. 01/01/2016.

AILTON DUARTE
Presidente do COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:13032160

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 07/16

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 07/16 – Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e o Município de Quartel Geral/MG. Objeto: Gestão associada do seguinte durante o Exercício de 2016: I – A manutenção pelo CONTRATADO de infraestrutura, de equipamentos, máquinas e pessoal para atender o CONTRATANTE nos incisos I, II, III, IV, V e VI seguintes da Cláusula primeira do CONTRATO DE CONSÓRCIO, nos limites estabelecidos em CONTRATO DE RATEIO e neste Contrato de Programa; II - A execução pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE, mediante remuneração da hora trabalhada, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO. III – Elaboração pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de projetos técnicos de engenharia e topografia, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO; IV – Prestação de assessoramento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança; V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins; VI - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública. Fundamento Legal: Lei N.º 1.107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Contrato de Consórcio. Valor Anual: R$ 92.131,28. Vigência até 31/12/2016. Data. 01/01/2016.

AILTON DUARTE
Presidente do COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:EAF36502

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – ATO ADMINISTRATIVO 01/2016 – NOMEAÇÃO SECRETÁRIA EXECUTIVA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016

Considerando o art. 43, V do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM.

A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, no uso de suas atribuições que lhe conferem os atos supracitados,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Martins Pedrosa, brasileira, CPF 323.049.786-49, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Terezina, 1.733, para o cargo de confiança de Secretária Executiva do CISTM, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 04 de Janeiro de 2016.

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Presidente do CISTM

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7244E3F9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – ATO ADMINISTRATIVO 02/2016 – NOMEAÇÃO MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear as senhoras **ULISSES CONTARINI FERNANDES, DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA** e **ROSÂNGELA CÉLIA LOPES,**para compor a Comissão Permanente de Licitações do CISTM para o exercício de 2016.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pela senhora **ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES.**

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 04 de Janeiro de 2016.

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Presidente do CISTM

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:28F0C68E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - ATA DA 11ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO PARA 2016

ATA DA 11ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES. AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2015, ÀS 14H30M, APÓS A 275ª ASSEMBLEIA DA AMVAP, NA SALA DE REUNIÕES DO PRÉDIO SEDE DO CIDES, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS PARA DISCUSSÕES GERAIS E INTERNAS DO CONSÓRCIO E A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. A REUNIÃO FOI CONDUZIDA PELO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, O PREFEITO DE ITUIUTABA, DR. LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO, ONDE A PAUTA DA REUNIÃO FOI A SEGUINTE: * APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA 10ª ASSEMBLEIA DO CIDES; *PANORAMA GERAL DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CIDES, SENDO ELAS: MOBILIDADE URBANA, MEDIDAS EMERGENCIAIS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM; * ELEIÇÃO 2016 – DIRETORIA E CONSELHO FISCAL; * ASSUNTOS GERAIS. O DR LUIZ PEDRO AGRADECEU A TODOS PELA PRESENÇA E COLOCOU A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR EM DISCUSSÃO E APROVAÇAO. NÃO HAVENDO NENHUMA OBJEÇÃO, A ATA DA 10ª ASSEMBLEIA FOI APROVADA E ASSINADA. O PRESIDENTE, DR. LUIZ PEDRO, APÓS CUMPRIMENTAR A TODOS OS PRESENTES DEU PROSSEGUIMENTO À REUNIÃO, PASSOU A PALAVRA PARA A SECRETÁRIA EXECUTIVA PARA QUE A MESMA PUDESSE COLOCAR TODOS OS PRESENTES A PAR DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CONSÓRCIO E DE COMO ESTÃO OS ANDAMENTOS. COM A PALAVRA A SENHORA CRISTINA AGRADECEU A TODOS A PRESENÇA E EM SEGUIDA INFORMOU SOBRE AS ATIVIDADES QUE O CONSÓRCIO ESTÁ DESENVOLVENDO. A SENHORA CRISTINA INFORMOU QUE O PROCESSO DE MOBILIDADE URBANA JÁ FOI DEFERIDO EM TODAS AS INSTÂNCIAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO PARA LIBERAÇÃO DOS PROFESSORES, DEPOIS DE LONGO PERÍODO EM AVALIAÇÃO, E QUE A CONTA BANCÁRIA A SER MOVIMENTADA APENAS PARA ESSA FINALIDADE JÁ FOI ABERTA NO BANCO DO BRASIL, AINDA SOBRE MOBILIDADE URBANA A SENHORA CRISTINA DEIXOU CLARO QUE AGORA FALTA APENAS A ASSINATURA DO CONVÊNIO COM A FUNEPU E O TÉRMINO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DOIS MUNICÍPIOS, PARA QUE OS SERVIÇOS SEJAM INICIADOS, SERVIÇOS ESSES PREVISTOS PARA INÍCIO EM FEVEREIRO DE 2016, APÓS O CARNAVAL, POIS, COMO SE TRATA DE UM ESTUDO DE MOBILIDADE NÃO PODE ACONTECER EM ÉPOCAS DE FÉRIAS OU PERÍODOS EM QUE A MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS E TRANSPORTES NÃO REPRESENTEM A REALIDADE DO MUNICÍPIO. DANDO SEGUIMENTO A SENHORA CRISTINA INFORMOU A TODOS QUE EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS EMERGÊNCIAIS, O INSTITUTO DE GEOGRAFIA DA UFU, DEPOIS DE LONGA DISCUSSÃO E AVALIAÇÃO, AUTORIZOU OS PROFESSORES PARA QUE OS MESMOS EXECUTEM O SERVIÇO NOS MUNICÍPIOS, SENDO ASSIM, SERÁ REALIZADO UM CONVÊNIO COM A FUNEPU PARA QUE POSSA REALIZAR O SERVIÇO, PARA ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, FEAM E INÍCIO DO PGIRS. A SECRETÁRIA EXECUTIVA INFORMOU QUE A PROFESSORA DOUTORA ÂNGELA MARIA SOARES SE DISPÔS A INCLUIR SEM CUSTOS EXTRAS PARA OS MUNICÍPIOS O ESTUDO DE ALTERNATIVAS PRELIMINARES LOCACIONAIS DE VIABILIDADE DO SOLO (GEOLÓGICOS, GEOTÉCNICOS E HIDROGEOLÓGICOS) PARA A ÁREA QUE RECEBERÁ A ESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO CONSORCIADO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESDE QUE SEJA INCLUÍDO NO CONVÊNIO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS. A Sr.ª CRISTINA ALERTOU QUE CASO OS MUNICÍPIOS ACEITEM A PROPOSTA OFERTADA PELA PROFESSORA, OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR PELO MENOS DUAS ÁREAS COM POSSIBILIDADE DE SEREM ADQUIRIDAS PARA QUE SE FAÇA O ESTUDO. NÃO TENDO ASSIM, PROBLEMAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO A SER FIRMADO

COM A FUNEPU. PORÉM ESSA DECISÃO TEM QUE FICAR CLARA PARA TODOS, E PRECISAR SER APROVADA PELOS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS QUE FIZERAM O PGIRS PELO CIDES, PARA QUE O REFERIDO ESTUDO SEJA INCLUSO NO OBJETO DO CONVÊNIO E PARA QUE O MESMO SEJA REALIZADO. A SECRETÁRIA QUESTIONOU A TODOS OS PREFEITOS PRESENTES SE TINHAM ALGUMA DÚVIDA, NENHUM DOS PRESENTES SE MANIFESTOU, SENDO ASSIM, A SENHORA CRISTINA DEU SEGUIMENTO À REUNIÃO. COM RELAÇÃO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SENHORA CRISTINA DEIXOU CLARO OS PONTOS QUE FORAM NEGOCIADOS COM A CONSTRUTORA REMO, EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2014, ONDE O OBJETO É A MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. OS PONTOS FIRMADOS E QUE SÃO DE BENEFÍCIOS PARA OS MUNICÍPIOS SÃO: INCLUSÃO DE TODOS OS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONTRATO, POIS NO CONTRATO ANTERIOR, A CONSTRUTORA REMO APENAS DAVA MANUTENÇÃO NOS PONTOS QUE FORAM TRANSFERIDOS PELA CEMIG, OS QUE JÁ ERAM DE RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS A CONSTRUTORA REMO NÃO REALIZAVA ESSE SERVIÇO, PORÉM COM O ADITAMENTO DO CONTRATO ESSE SERVIÇO SERÁ REALIZADO. OUTRO PONTO POSITIVO FOI A NÃO CONTABILIZAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO, A CONSTRUTORA NÃO IRÁ COBRAR PELOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO QUE FORAM INSTALADOS RECENTEMENTE. O CONSÓRCIO TAMBÉM CONSEGUIU UMA NEGOCIAÇÃO MUITO IMPORTANTE PARA OS MUNICÍPIOS COM A CONSTRUTORA REMO, A CONSTRUTORA CONCEDEU AO MUNICÍPIO QUE EFETUAR O PAGAMENTO DA FATURA NA DATA PREVISTA, EM NOTA FISCAL, TERÁ UM DESCONTO DE 3% (TRÊS) NA NOTA FISCAL DO MÊS SEGUINTE. TODOS OS PREFEITOS APROVARAM E APRECIARAM OS BENEFÍCIOS E ASSIM A SECRETÁRIA DEU SEQUÊNCIA À PAUTA, INFORMANDO A TODOS SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, EXPLANANDO AOS PREFEITOS E TODOS OS PRESENTES QUE ATÉ O PRESENTE MOMENTO FORAM REALIZADAS 3 (TRÊS) REUNIÕES IMPORTANTES PARA DISCUSSÃO DO ASSUNTO, ONDE O PÚBLICO ALVO FORAM OS PREFEITOS, SECRETÁRIOS DE AGRICULTURA, OS PRODUTORES RURAIS E EMATER. HOJE A EQUIPE DA EMATER ESTÁ REALIZANDO UM LEVANTAMENTO DA QUANTIDADE DE PRODUTORES RURAIS EM POTENCIAL QUE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS POSSUEM, PARA QUE ASSIM O CONSÓRCIO E A CÂMARA TEMÁTICA POSSAM FAZER UMA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DE PESSOAL (VETERINÁRIIOS, AGENTES DE INSPEÇÃO, EQUIPAMENTOS, ETC) PARA QUE OS PREFEITOS DECIDAM SOBRE A VIABILIDADE DE INICIAR OS TRABALHOS. A SENHORA CRISTINA DEIXOU CLARO QUE TODOS OS PASSOS ESTÃO SENDO REALIZADOS COM BASTANTE CAUTELA, PARA QUE O TRABALHO SEJA REALIZADO COM EFICIÊNCIA. FAZ-SE NECESSÁRIO QUE TODOS OS MUNICÍPIOS ASSINEM O TERMO DE INTENÇÃO DO SIM, PARA QUE O CIDES TENHA A FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DO MUNICÍPIO. A SECRETÁRIA INFORMOU AINDA QUE, ESTÁ SENDO ELABORADA UMA MINUTA DE LEI PARA A IMPLANTAÇÃO DO SIM CONSORCIADO NOS MUNICÍPIOS, RESSALTANDO QUE ESSA LEI PARA IMPLANTAÇÃO DO SIM TERÁ QUE SER A MESMA PARA TODOS OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SENDO ASSIM, A MESMA PASSARÁ POR UM PROCESSO DE ANÁLISE, JÁ QUE TERÁ QUE ABRANGIR TODOS OS MUNICÍPIOS DE FORMA COERENTE. APÓS A SENHORA CRISTINA INFORMAR A TODOS SOBRE AS AÇÕES DO CIDES FOI PASSADA A PALAVRA PARA O PRESIDENTE O SENHOR DR. LUIZ PEDRO PARA QUE O MESMO PUDESSE CONDUZIR O PRÓXIMO ASSUNTO, AS ELEIÇÕES. COM A PALAVRA O DR. LUIZ PEDRO AGRADECEU A TODOS PELA CONFIANÇA CEDIDA NESTE ANO, ONDE ELE PODE ESTAR NA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO E QUE A PARTIR DESTE MOMENTO ESTARIA SENDO PASSADAS AS CÉDULAS ONDE OS PREFEITOS PRESENTES COLOCARIAM OS NOMES DOS PREFEITOS QUE ELES GOSTARIAM QUE PRESIDISSEM O CONSÓRCIO E TAMBÉM OS QUE FARÃO PARTE DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016. POR ACLAMAÇÃO O PREFEITO DE CAMPINA VERDE, O SR. REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS FOI ELEITO PRESIDENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2016, SENDO O VICE-PRESIDENTE O SR. LUIZ PEDRO CORREA PREFEITO DE ITUIUTABA. FOI ELEITO TAMBÉM O CONSELHO FISCAL COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PRESIDENTE – SR. WILLIAN DAMASCENO ARAÚJO (PREFEITO DE GURINHATÃ), VICE-PRESIDENTE – SR. LUIZ CARLOS DAVI (PREFEITO DE GRUPIARA), SECRETÁRIO – SR. ADOLFO IRINEU DECARVALHO (PREFEITO DE IRAÍ DE MINAS), CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES – SR. LEANDRO LUIZ DE OLIVIERA (PREFEITO DE IPIAÇU) E O SR. FAUSTO REIS NOGUEIRA (PREFEITO DE MONTE CARMELO). CONSELHEIROS SUPLENTES – SR. ELSON MARTINS DE MEDEIROS (PREFEITO DE CENTRALINA), SR. JOSÉ MÁRCIO STORTI (PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA), SR. DÁRIO BORGES DE REZENDE (PREFEITO DE CASCALHO RICO), SR. LYCURGO RAFAEL FARANI (PREFEITO DE ESTRELA DO SUL) E O SR. GENÉSIO FRANCO DE MORAIS (PREFEITO DE SANTA VITÓRIA). APÓS A FINALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO O DR. LUIZ PEDRO INFORMOU A TODOS QUE O CIDES NO ANO DE 2016 TERÁ A INTENÇÃO DE MAIS UMA AÇÃO, QUE SERÁ A CRIAÇÃO DE UM SERVIÇO DE CASTRAÇÃO ANIMAL, ONDE UM VEÍCULO SE DESLOCARÁ ATÉ OS MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DESSE SERVIÇO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA INFORMOU QUE ESSA AÇÃO SERÁ ANALISADA E DISCUTIDA COM OS PREFEITOS NO ANO DE 2016. O PRESIDENTE AGRADECEU À PRESENÇA DE TODOS E INFORMOU QUE EM BREVE SERÁ REPASSADA A DATA PARA A ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHOS FISCAL ELEITOS PARA O EXERCÍCOS DE 2016 E DEMAIS ADITIVOS DE CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO O DR LUIZ PEDRO MAIS UMA VEZ AGRADECEU A TODOS PELA PRESENÇA E ENCERROU A REUNIÃO.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIDES

ECIONE CRISTINA MARTINS
Secretária Executiva do CIDES

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:8C63DDFB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES- ATO ADMINISTRATIVO 01-2016 - NOMEAÇÃO SECRETÁRIA EXECUTIVA

ATO ADMINISTRATIVO 01/2016

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 do Estatuto do CIDES, designa para a função de Secretária Executiva a senhora Ecione Cristina Martins Pedrosa, brasileira, CPF 010.329.166-05, residente e domiciliada, na Rua José Paes de Almeida, nº 731 Apt 702, bairro Finotti, Uberlândia/MG, para o exercício de 2016.

Uberlândia, 04 de janeiro de 2016

REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
Presidente do CIDES

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:CF373C2E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES- TERMO DE POSSE DIRETORIA, EXERCICIO 2016

TERMO DE POSSE

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2.015, às 14 horas e 30 minutos, na Sede do CIDES, na cidade de Uberlândia, tomou posse a Diretoria do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES para o exercício 2.016, sendo Presidente: Reinaldo Assunção Tannús, prefeito de Campina Verde, e Vice Presidente: Luiz Pedro Correa do Carmo, prefeito de Ituiutaba.
Com o compromisso de bem desempenharem as funções que lhes são atribuídas pelo Estatuto, assinam o termo de posse:

Presidente:
REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
CPF: 554.868.006-49
Prefeito de Campina Verde

Vice-Presidente:
LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
CPF: 263.345.937-49
Prefeito de Ituiutaba

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:45B508D6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES- TERMO DE POSSE CONSELHO FISCAL, EXERCICIO DE 2016

TERMO DE POSSE

Aos 10 dias do mês de Dezembro 2.015, às 14 horas e 30 minutos, na Sede do CIDES, na cidade de Uberlândia, tomou posse o Conselho Fiscal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, para o exercício 2.016. Presidente: Willian Damasceno de Araújo – Prefeito de Gurinhatã, Vice – Presidente: Luiz Carlos Davi – Prefeito de Grupiara, Secretário: Adolfo Irineu de Carvalho – Prefeito de Irái de Minas. Conselheiros: Leandro Luiz de Oliveira – Prefeito de Ipiaçu, Fausto Reis Nogueira – Prefeito de Monte Carmelo, Elson Martins Nogueira – Prefeito de Centralina, José Marcio Storti – Prefeito de Cachoeira Dourada, Dário Borges de Rezende – Prefeito de Cascalho Rico, Lycurgo Rafael Farani – Prefeito de Estrela do Sul, Genésio Franco Morais Neto – Prefeito de Santa Vitória.
Com o compromisso de bem desempenharem as funções que lhes são atribuídas pelo Estatuto, assinam o termo de posse:

Presidente:
WILLIAN DAMASCENO ARAÚJO
CPF: 568.439.176-15
Prefeito de Gurinhatã

Vice – Presidente:
LUIZ CARLOS DAVI
CPF: 481.000.806-15
Prefeito de Grupiara

Secretário:
ADOLFO IRINEU DE CARVALHO
CPF: 340.931.766-04
Prefeito de Iraí de Minas

Conselheiro Fiscal Titular
LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
CPF: 035.093.456-81
Prefeito de Ipiaçu

Conselheiro Fiscal Titular
FAUSTO REIS NOGUEIRA
CPF: 429.801.006-68
Prefeito de Monte Carmelo

Conselheiro Fiscal Suplente
ELSON MARTINS DE MEDEIROS
CPF: 394.553.006-72
Prefeito de Centralina

Conselheiro Fiscal Suplente
JOSÉ MÁRCIO STORTI
CPF: 597.390.616-72
Prefeito de Cachoeira Dourada

Conselheiro Fiscal Suplente
DÁRIO BORGES DE REZENDE
CPF: 766.293.256-72
Prefeito de Cascalho Rico

Conselheiro Fiscal Suplente
LYCURGO RAFAEL FARANI
CPF: 154.272.346-91
Prefeito de Estrela do Sul

Conselheiro Fiscal Suplente
GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
CPF: 740.530.606-30
Prefeito de Santa Vitória

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:2FE4BF42

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES- QUALIFICAÇÃO DIRETORIA, EXERCICIO 2016

Qualificação da Diretoria 2016.

· Presidente: Sr. Reinaldo Assunção Tannús, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 554.868.006-49, RG MG 13.505.610 SSP/MG.

· Vice-Presidente: Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, CPF: nº 263.345.937-49, CRM-MG 12741T.

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:31B6D207

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – TERMO DE POSSE DIRETORIA 2016

TERMO DE POSSE
Aos 10 dias do mês de Dezembro 2.015, às 13h30, na Sede da AMVAP, na cidade de Uberlândia, tomou posse a Diretoria do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, para o exercício 2.016 período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2016, sendo Presidente: Edilamar Novais Borges, Prefeita de Tupaciguara, Vice-Presidente: Diógenes Roberto Borges, Prefeito de Canápolis.
Com o compromisso de bem desempenharem as funções que lhes são atribuídas pelo Estatuto, assinam o termo de posse:

Presidente:
EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita de Tupaciguara

Vice- Presidente:
DIÓGENES ROBERTO BORGES
Prefeito de Canápolis

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1789074B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – QUALIFICAÇÃO DIRETORIA CISTM 2016

DIRETORIA CISTM 2016

PRESIDENTE: EDILAMAR NOVAIS BORGES, BRASILEIRA, CASADA, AGENTE POLÍTICO, RESIDENTE EM TUPACIGUARA, À AV. BRASIL, 107, RG M – 2.892.592 SSP/MG, CPF 443.410.086-68.

1º. VICE-PRESIDENTE: DIÓGENES ROBERTO BORGES, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, RESIDENTE EM CANÁPOLIS, À RUA 06, 73 - CENTRO, RG SP-183.806.68 SSP/SP, CPF 073.275.858-00.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8E3DC493

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- PROCESSO 01/2016- REGISTRO DE PREÇOS

AVISO– PROCESSO 001/2016- REGISTRO DE PREÇOS
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO- CIS/PONTAL TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 18/01/2016, ÀS 13:30 HORAS, PREGÃO PRESENCIAL 01/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO SITE www.amvapmg.org.br E NA SEDE DO CIS/PONTAL, NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, DISTRITO INDUSTRIAL, EM UBERLÂNDIA-MG, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFAX: (0XX34)-3213-2536.

UBERLÂNDIA, 04 DE JANEIRO DE 2.015.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIS/Pontal

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:7A3B21E3

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL= PROCESSO 02/2016- REGISTRO DE PREÇOS

AVISO– PROCESSO 002/2016- REGISTRO DE PREÇOS
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO- CIS/PONTAL TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 19/01/2016, ÀS 13:30 HORAS, PREGÃO PRESENCIAL 02/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO SITE www.amvapmg.org.br E NA SEDE DO CIS/PONTAL, NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, DISTRITO INDUSTRIAL, EM UBERLÂNDIA-MG, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFAX: (0XX34)-3213-2536.

UBERLÂNDIA, 04 DE JANEIRO DE 2.015.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente do CIS/Pontal

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:38A454E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 149/2016

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeada a Sra. Leliane Aparecida Custódio para ocupar o cargo de Auxiliar de serviços gerais.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:B0E9A26D

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 150/2016

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Sra. Ayla Andrade da Silva para ocupar o cargo de Assistente Parlamentar.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:B675671E

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 151/2016

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Sra. Leliane Aparecida Custódio para ocupar o cargo de Auxiliar de serviços gerais.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:2AA02237

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 152/2016

Concede gratificação aos servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento base aos seguintes servidores:
Crislaine Aparecida Meirelles de Oliveira – Serviços gerais;
Michelle Elaine da Silva – Oficial de administração;
Rejane Márcia Oliveira Silva – Agente de administração;
Geraldo Luis de Deus – Contador.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:B16679B1

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 153/2016

Nomeia a Comissão de Controle Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Controle Interno os seguintes vereadores:
• Itagina Ribeiro Vilas Boas;
• Edson Luiz dos Santos;
• André Cardoso de Oliveira;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:764761D1

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 154/2016

Nomeia a Comissão de Patrimônio.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Patrimônio Interno os seguintes vereadores:
Jair Fernandes da Silva;
Carlos Rogério Teixeira;
Itagina Ribeiro Vilas Boas;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:38F073D4

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 155/2016

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores:
• Michelle Elaine da Silva – Presidente;
• Geraldo Luis de Deus – membro;
• Crislaine Aparecida Meirelles de Oliveira – membro;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:03752971

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 156/2016

Nomeia pregoeiro e equipe de apoio.

CONSIDERANDO o pequeno número de servidores que compõem o quadro de funcionários do Legislativo Municipal.
CONSIDERANDO a pequena demanda existente no âmbito do Legislativo Municipal, a qual não justifica a criação de cargo e admissão de servidor para ocupar apenas a função de pregoeiro.
CONSIDERANDO que dentre os servidores efetivos não existe nenhum com a habilitação necessária para desempenhar as funções de pregoeiro.
CONSIDERANDO que o servidor designado pertence ao quadro de servidores do município.
O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeado para desempenhar a função de pregoeiro nas licitações realizadas no âmbito do Legislativo Municipal o Sr. Edvaldo Lemos Fernandes Silva:
Parágrafo único. Ficam nomeados ainda para compor a equipe de apoio que atuará nas licitações realizadas na modalidade pregão, os seguintes servidores

• Geraldo Luis de Deus;
• Rejane Márcia de Oliveira;
• Michelle Elaine da Silva.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:CFF32BA0

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 157/2016

Nomeia a Comissão de Honrarias.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Honrarias (encarregada de analisar os projetos de títulos de cidadania, honra ao mérito e outros que objetivem prestar homenagens, os seguintes vereadores:
• João Batista da Silva;
• André Cardoso de Oliveira;
• Ana Flávia Cândida Ferreira;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:9CCA64C3

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 158/2016

Nomeia a Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Administração Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Administração Pública, os seguintes vereadores:
Edson Luiz dos Santos;
Itagina Ribeiro Vilas Boas;
Sinval Alves Cordeiro;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:49CF6DEF

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 159/2016

Nomeia a Comissão de Assuntos Diversos, Legislação, Justiça e Redação.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Assuntos Diversos, Legislação, Justiça e Redação, os seguintes vereadores:
Ana Flávia Cândida Ferreira;
João Batista da Silva;
Sinval Alves Cordeiro;
Edson Luiz dos Santos;
Carlos Rogério Teixeira.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:D81117D8

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 160/2016

Nomeia a Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto, Lazer e Turismo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto, Lazer e Turismo, os seguintes vereadores:
Carlos Rogério Teixeira;
Edson Luiz dos Santos;
Jair Fernandes da Silva;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:F6A6AD2A

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 161/2016

Nomeia a Comissão de Saúde, Saneamento Básico, Assistência Social, Agricultura, Política Urbana, Habitação e Meio Ambiente.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Saúde, Saneamento Básico, Assistência Social, Agricultura, Política Urbana, Habitação e Meio Ambiente, os seguintes vereadores:
João Batista da Silva;
André Cardoso de Oliveira;
Ana Flávia Cândida Ferreira;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:65F466CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 1/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 24 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Marcelo Nogueira, para provimento do cargo de Assessor Administrativo Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:171BC17E

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 2/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 24 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Érica Fátima de Oliveira, para provimento do cargo de Assessora de Comunicação Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:4A05B7A8

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 3/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 24 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Miriam Mara Mendonça, para provimento do cargo de Assistente Judiciário Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:C7401C59

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 4/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 24 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Antônio Monteiro Júnior, para provimento do cargo de Assistente Judiciário Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:C8C5FE00

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 5/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente a Lei Complementar nº 36 de 07 de outubro de 2010, em seus artigos 4º, 5º e 36,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Mariana Arantes, para provimento do cargo de Assessor Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação do Assessor Parlamentar, previsto no caput, é feita mediante indicação do vereador Josino Bernardes de Castro Neto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:E937E122

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 6/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente a Lei Complementar nº 36 de 07 de outubro de 2010, em seus artigos 4º, 5º e 36,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Ezequiel Gonçalves da Fonseca, para provimento do cargo de Assessor Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação do Assessor Parlamentar, previsto no caput, é feita mediante indicação do vereador Manoel Messias Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:F12C1465

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 7/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente a Lei Complementar nº 36 de 07 de outubro de 2010, em seus artigos 4º, 5º e 36,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Matheus Afonso de Faria, para provimento do cargo de Assessor Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação do Assessor Parlamentar, previsto no caput, é feita mediante indicação do vereador Arnaldo Gontijo de Freitas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:D2D94C5D

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 8/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente a Lei Complementar nº 36 de 07 de outubro de 2010, em seus artigos 4º, 5º e 36,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Gilmar Inácio Leal, para provimento do cargo de Assessor Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação do Assessor Parlamentar, previsto no caput, é feita mediante indicação do vereador Evandro Donizeth da Cunha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:F0412622

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 9/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente a Lei Complementar nº 36 de 07 de outubro de 2010, em seus artigos 4º, 5º e 36,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Káttia Cristina Borges Alves, para provimento do cargo de Assessor Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação do Assessor Parlamentar, previsto no caput, é feita mediante indicação do vereador Mauro César Alves de Sousa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:858ACFD1

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 10/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente a Lei Complementar nº 36 de 07 de outubro de 2010, em seus artigos 4º, 5º e 36,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Janaína Arantes de Faria, para provimento do cargo de Assessor Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação do Assessor Parlamentar, previsto no caput, é feita mediante indicação do vereador José Aparecido Monteiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:88D84E69

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 11/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente a Lei Complementar nº 36 de 07 de outubro de 2010, em seus artigos 4º, 5º e 36,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Marcelo Pereira Ramos, para provimento do cargo de Assessor Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação do Assessor Parlamentar, previsto no caput, é feita mediante indicação do vereador Luciano Luís Duque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:8FAE4416

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 139ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA) REUNIÃO DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) LEGISLATURA, DO 2º PERÍODO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, ESTADO DE MINAS GERAIS – SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Formiga, deu-se por iniciada a Sessão Ordinária, sob a presidência do Vereador Evandro Donizeth da Cunha – Piruca. Após a oração de praxe, foi também realizada, a pedido do Presidente, uma oração conduzida pelo Vereador Manoel Messias Silva - Pastor Manoel. Em seguida, foi feita a chamada dos Vereadores, sendo registrada a presença dos Edis: Arnaldo Gontijo de Freitas – Arnaldo Gontijo, Evandro Donizeth da Cunha – Piruca, José Aparecido Monteiro – Zezinho Gaiola, José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha, Luciano Luis Duque - Luciano do Trailer, Manoel Messias Silva - Pastor Manoel e Rosimeire Ribeiro de Mendonça – Meirinha. A seguir, procedeu- se à leitura da ata da reunião anterior. Em sequência, foram efetuadas as chamadas dos Vereadores Josino Bernardes de Castro Neto – Josino de Castro, Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho e Mauro César Alves de Sousa – Mauro César. Posteriormente, a ata lida foi aprovada por todos os presentes. Seguidamente, por ordem da Presidência da Mesa Diretora, o Secretário passou a ler o expediente do dia, com a leitura das correspondências recebidas: Ofício no 042/2015, enviado pela Diretoria de Compras Públicas e correspondência enviada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas – Câmara Municipal de Formiga – Ofício nº 018/2015-Gab. CC. Após, o Secretário efetuou a leitura da mencionada correspondência oriunda da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas desse Legislativo - Ofício nº 018/2015-Gab. CC -, por meio da qual é informado ao Presidente desta Casa Legislativa que, nos termos dos artigos 254 e 255 do Regimento Interno, aquela Comissão, quando da elaboração da redação final do Projeto de Lei nº 357/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga para o exercício financeiro de 2016, procedeu às correções necessárias em seu texto, tendo em vista notificação pela Controladoria do Legislativo acerca de erro na Emenda Modificativa nº 5.2, conforme Comunicação Interna nº 013/2015/CICMF. No momento seguinte, o Secretário fez a leitura da Comunicação Interna nº 013/2015/CICMF, encaminhada pela Controladoria do Legislativo. Dando prosseguimento à reunião, foram prontamente deferidos pela Mesa Diretora os Requerimentos, Moções, Pedidos de Providências e Ofícios dos Vereadores: Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho, Arnaldo Gontijo de Freitas – Arnaldo Gontijo, José Aparecido Monteiro – Zezinho Gaiola, Evandro Donizeth da Cunha – Piruca, José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César e Luciano Luis Duque - Luciano do Trailer. Ato contínuo, o Presidente cedeu o uso da tribuna para o Senhor Paulo Roberto de Oliveira, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, oportunidade na qual o mesmo fez um breve agradecimento aos Vereadores pela recente aprovação de um projeto de lei prevendo o repasse de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) àquela entidade. Fizeram comentários os Vereadores Evandro Donizeth da Cunha – Piruca, Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho, José Aparecido Monteiro – Zezinho Gaiola e Arnaldo Gontijo de Freitas – Arnaldo Gontijo. Após, foi realizada a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Formiga para o exercício de 2016, concorrendo as seguintes chapas: chapa incompleta composta pelo Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho (Presidente), chapa incompleta composta pelo Vereador Josino Bernardes de Castro Neto – Josino de Castro (Presidente) e chapa incompleta composta pelo Vereador Evandro Donizeth da Cunha – Piruca (Presidente). Terminada a votação, efetuada com voto aberto, foi declarada vencedora a chapa incompleta composta pelo Vereador Evandro Donizeth da Cunha – Piruca (Presidente), que obteve 6 (seis) votos, enquanto a chapa incompleta composta pelo Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho (Presidente) recebeu 1 (um) voto e a chapa incompleta composta pelo Vereador Josino Bernardes de Castro Neto – Josino de Castro (Presidente) obteve 3 (três) votos. Seguidamente à votação, se pronunciaram os Edis: Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho, José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha, José Aparecido Monteiro – Zezinho Gaiola, Arnaldo Gontijo de Freitas – Arnaldo Gontijo, Manoel Messias Silva – Pastor Manoel, Josino Bernardes de Castro Neto – Josino de Castro, Rosimeire Ribeiro de Mendonça – Meirinha, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César e Evandro Donizeth da Cunha – Piruca. Posteriormente, o Presidente reeleito Evandro Donizeth da Cunha – Piruca convidou os Vereadores Luciano Luis Duque – Luciano Trailer, Arnaldo Gontijo de Freitas – Arnaldo Gontijo e Mauro César Alves de Sousa – Mauro César para ocuparem, respectivamente, os cargos de Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário da Mesa Diretora durante a próxima sessão legislativa, convite este prontamente aceito pelos mesmos. Em seguida, o Presidente nomeou uma Comissão Especial composta pelos Vereadores José Aparecido Monteiro – Zezinho Gaiola, Josino Bernardes de Castro Neto – Josino de Castro e Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho para exarar parecer nos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 18/2014, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências; Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2014, que altera a redação Lei Complementar nº 37/2010, objetivando a criação dos cargos de Superintendente Municipal de Trânsito e Coordenador Técnico em Trânsito; Projeto de Lei Complementar nº 20/2014, que cria cargos de provimento efetivo (trinta vagas para o cargo efetivo de Fiscal de Trânsito) que menciona, autoriza contratação temporária e dá outras providências; Projeto de Lei nº 370/2015, que altera redação dos artigos 2º, 3º, caput do artigo 5º, bem como quadro discriminativo nele contido, todos da Lei 3.440/2002, alterada que foi pela Lei 4983/2014 e dá outras providências, visando, conforme mensagem de envio anexa ao projeto, a possibilidade da cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública nas faturas de energia elétrica; Projeto de Lei nº 378/2015, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências e Projeto de Lei nº 379/2015, que dispõe sobre a criação do "Programa Vida Nova Rio Formiga" e autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar aporte técnico e financeiro a proprietários rurais, nos moldes especificados e dá outras providências. A seguir, o Presidente colocou a palavra livre, na qual se manifestaram os Vereadores: Evandro Donizeth da Cunha – Piruca, Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho, Arnaldo Gontijo de Freitas – Arnaldo Gontijo, José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha, Luciano Luis Duque - Luciano do Trailer e Manoel Messias Silva - Pastor Manoel. Por derradeiro, o Presidente submeteu à votação do plenário os Requerimentos, Moções, Pedidos de Providências e Ofícios dos Vereadores registrados durante a palavra livre, o que foi aprovado por todos os presentes.
Sem nada mais havendo a tratar, o Presidente Evandro Donizeth da Cunha – Piruca encerrou a reunião com a oração final, sendo determinada a próxima sessão para o dia vinte e um de dezembro do ano corrente. Dos trabalhos, o Vereador Manoel Messias Silva - Pastor Manoel lavrou a presente ata que, após lida e apreciada, será pelos Vereadores presentes assinada.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Formiga, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA – SD

ROSIMEIRE RIBEIRO DE MENDONÇA – PMDB

JOSINO BERNARDES DE CASTRO NETO – PSC

JOSÉ APARECIDO MONTEIRO – PMDB

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA – PSB

ARNALDO GONTIJO DE FREITAS – PSL

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO – PP

LUCIANO LUIS DUQUE – PCDOB

MANOEL MESSIAS SILVA – PV

JOSÉ GERALDO DA CUNHA - PMN

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:0D673311

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 006/2012
NATUREZA: Compra Direta
CONTRATO N.º : 003/2012
TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º: 004
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.: 19.053.594/0001-27
Contratada: B.P. MARCASSA - ME - C.N.P.J- M.F.: 04.909.613/0001-05
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças .
Assinatura: 14/12/2015
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016
Valor Mensal Estimado: R$ 455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco Reais)
Valor Global Estimado: R$ 5.460,00 (Cinco Mil quatrocentos e sessenta Reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.1002.4.002.339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:B9FD5167

MESA DIRETORA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 011/2012
NATUREZA: Compra Direta
CONTRATO N.º : 004/2012
TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º: 004
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.: 19.053.594/0001-27
Contratada: Borges Pereira & CIA LTDA - C.N.P.J- M.F.: 04.572.190/0001-72
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de Internet banda larga, com a disponibilização de endereço de rede de IP (Internet Protocol) fixo, a uma velocidade de download de 2 Mbps ou superior, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana incluindo infraestrutura e os equipamentos necessários ao funcionamento.
Assinatura: 17/12/2015
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016
Valor Mensal Estimado: R$ 169,00 (Cento e sessenta e nove reais)
Valor Global Estimado: R$ 2.028,00 (Dois Mil e Vinte e Oito Reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.1002.4.002.339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:4190D5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2014

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: ALGAR CELULAR S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.916/0001-85. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, E GERENCIADOR ONLINE/CONTROLE DE LIGAÇÕES, ENGLOBANDO ACESSO À INTERNET, SERVIÇOS TELEFÔNICOS MODALIDADES LOCAIS, MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA LIGAÇÕES EXCLUSIVAMENTE ORIGINADAS DOS TERMINAIS MÓVEIS DO PLANO CORPORATIVO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 19 CHIPS E 19 APARELHOS CELULARES, EM COMODATO.**
VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do Contrato nº 31/2014, prevista na Cláusula Décima Segunda, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: Altera-se os valores fixados no Contrato, passando a vigorar os preços conforme proposta comercial apresentada para a prorrogação contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2015.

ADRIANA SILVA ALMEIDA
Assessora de Compras e Licitações

Publicado por:
Adriana Silva Almeida
Código Identificador:F4138523

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2013

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEPROCESSAMENTO, COM LICENÇA SCM FORNECIDA PELA ANATEL, BACK BONE PRÓPRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE DE INTERNET POR MEIO DE IP DEDICADO, GERENCIAMENTO REATIVO, GERENCIAMENTO PRÓ-ATIVO.**
VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do Contrato nº 03/2013, prevista na Cláusula Quinta, pelo período de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Pará de Minas, 28 de dezembro de 2015.

ADRIANA SILVA ALMEIDA
Assessora de Compras e Licitações

Publicado por:
Adriana Silva Almeida
Código Identificador:7176E14B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO 01/2016

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: **AUTO POSTO ALMEIDA LTDA**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.657.402/0002-72**.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE OLEO para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas
VALOR CONTRATADO: R$ 5.113,54 (cinco mil, cento e treze reais e cinqüenta e quatro centavos)
VIGENCIA: 01/01/2016 a 30/01/2016
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93

Pará de Minas, 01 de janeiro de 2016

ADRIANA SILVA ALMEIDA
Assessora de Compras e Licitações

Publicado por:
Adriana Silva Almeida
Código Identificador:724FB095

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeia Eduardo Moreira Penido para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeado Eduardo Moreira Penido para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos partir de 1º de janeiro de 2016.

Pará de Minas, 4 de janeiro de 2016.

VEREADOR GEOVANE CARDOSO CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriana Silva Almeida
Código Identificador:E4FCE7F3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N º 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

Exonera o servidor Maurício Jorge Carvalho Von Sperling de Lima do cargo comissionado de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor Maurício Jorge Carvalho Von Sperling de Lima do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no *hall* da Câmara Municipal de Pará de Minas, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Pará de Minas, 4 de janeiro de 2016.

VEREADOR GEOVANE CARDOSO CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriana Silva Almeida
Código Identificador:FB7D7FBB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N º 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeia Maurício Jorge Carvalho Von Sperling de Lima para o cargo comissionado de Assessor da Presidência.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado Maurício Jorge Carvalho Von Sperling de Lima para o cargo comissionado de Assessor da Presidência, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pará de Minas, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016.

Pará de Minas, 4 de janeiro de 2016.

VEREADOR GEOVANE CARDOSO CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriana Silva Almeida
Código Identificador:E1F4A1B2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO 19/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para o veículo VW/5U21E4 /VOYAGE 1.6 Total flex – ano 2010 /modelo 2011 , Placa HAA - 7652 , Chassi 9BWDB05U4BT092230, pertencente à Câmara Municipal de Pará de Minas, incluindo assistência 24 h (vinte e quatro horas) em todo território nacional.
VALOR: R$ 1.168,75 (hum mil cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), a título de prêmio total.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir das 24h (vinte e quatro horas) do dia 30 (trinta) de dezembro de 2015 e término às 24h (vinte e quatro horas) do dia 30 (trinta) de dezembro de 2016.
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação pelo Valor nº 06/2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pará de Minas, 29 de dezembro de 2015.

ADRIANA SILVA ALMEIDA
Assessora de Compras e Licitações

Publicado por:
Adriana Silva Almeida
Código Identificador:D45FF705

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015 = ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA = JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL -, nos autos do Processo Licitatório nº 43/2015, instaurado na modalidade Tomada de Preço nº 03/2015, cujo objeto é a contratação de assessoria jurídica, através da Comissão Permanente

de Licitação, torna público aos interessados em geral que deliberou no sentido de promover a habilitação das licitantes proponentes Juliana Fernandino Assessoria e Consultoria Ltda e Faleiro Sociedade de Advogados por terem apresentado na íntegra os documentos exigidos no edital (Seção VIII) para esta fase. Em obediência ao princípio do contraditório e a ampla defesa fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo, caso queiram as licitantes. A Ata encontra-se disponível aos interessados no site oficial do Consórcio - www.cismisel.com.br – na aba "Extratos".

Sete Lagoas, 04/01/2016.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Presidente.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:5FD3D945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº133/15.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para combustíveis da propriedade da Prefeitura Municipal de Açucena /MG.
Contratada: POSTO AÇUCENA LTDA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$2.035.600,00(dois milhões trinta e cinco mil e seiscentos reais).
Prazo de validade: 12 (doze) meses.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:A3B5D8C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZO e RATIFICO o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2015, vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2015 – Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Divinópolis / MG. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de cadastro, manutenção preventiva, corretiva, integrais, contínuas e destinação final dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Município de Araújos/MG, abrangendo o perímetro urbano, zona rural, comunidade rural e bairros mais afastados, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom funcionamento do sistema. Vigência: 15/05/2016. **Fornecedor: KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 01.322.531/0001-63 - Valor: R$ 5.333,20 mensal (considerando o quantitativo de 1.340 pontos de iluminação pública ao valor de R$ 3,98 cada ponto). Data: 29/12/2015.**

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:1322DDE8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO 061/2015

N.º Processo: 040/2015 – Pregão/Registro de Preços: 014/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A. – CNPJ: 45.987.005/0284-40 - Objeto: aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar destinados a manutenção da frota municipal. Valor: R$ 117.129,00. Data de assinatura: 06 de julho de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:DA95D9B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO 062/2015

N.º Processo: 040/2015 – Pregão/Registro de Preços: 014/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: JB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI – EPP – CNPJ: 20.831.339/0001-47 - Objeto: aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar destinados a manutenção da frota municipal. Valor: R$ 230.386,60. Data de assinatura: 06 de julho de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:A701438E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 15 de janeiro de 2016, processo licitatório na modalidade Pregão/Registro de Preços nº 038/2015, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das escolas da rede municipal de ensino. Entrega dos envelopes dia 15 de janeiro de 2016 às 08:30 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3018. E-mail: licitaaraujosprefeitura@outlook.com.

Araújos (MG), 21 de dezembro de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:725AF533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público publicação do segundo termo aditivo do Contrato Administrativo nº 01087/2014 vinculado ao Processo de Licitação nº 087/2014/Tomada de Preço nº 007/2014, cujo objeto é para prorrogação de vigência do contrato administrativo pelo período de doze meses, nos termos nos termos estabelecidos no Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com o estabelecido na clausula 13.5.1 do Edital Convocatório e clausula 9.2 do Contrato Administrativo nº 01087/2014, vinculado ao Processo de Licitação nº 087/2.014/Tomada de Preço nº 007/2.014. Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-78, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita, Estado de Minas Gerais. Contratado: MIRANDA E ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Barão do Monte Alto, nº 125 – Sala 104, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.318.446/0001-36.

Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0003.2005.339035.000000 – 0028 – Serviços de Consultoria.

Argirita, 04 de janeiro de 2.016.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:60EBCE6E

GABINETE
PORTARIA Nº 001/2016

"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Pregão no âmbito do Município de Argirita e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Argirita, Marília Coelho Furtado, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e nos termos do Art. 4º, Inciso II, do Decreto Municipal nº 004/2013, datado de 06 de janeiro de 2.013, RESOLVE:
Art.1º. Fica designado como Pregoeiro o Servidor ***SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR*** para atuar na realização da licitação na modalidade de Pregão no âmbito do Município de Argirita, com as seguintes atribuições:
a) credenciar os participantes.
b) receber as propostas.
c) analisar a aceitabilidade das propostas.
d) classificar as propostas.
e) receber os lances.
f) analisar a aceitabilidade dos lances.
g) classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório.
h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório.
i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital.
j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.
Art. 2º. Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:
a) Valquíria Iria Silveira e
b) Rodrigo José Barreto Policiano.
Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.
Art. 3º. Fica revogado a Portaria nº 01, datada de 05 de janeiro de 2015.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Argirita, em 04 de janeiro de 2.016.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EF57B373

GABINETE
PORTARIA Nº 002/2016

"Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências".

A Prefeita Municipal de Argirita, Marília Coelho Furtado, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:
Art. 1º - Ficam investidos na forma de que trata o Artigo 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93 os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2016:
I – BEATRIZ PEREIRA XAVIER
II – RODRIGO JOSÉ BARRETO POLICIANO; e
III – GENEROZO TEIXEIRA COELHO NETO.
Art. 2º - Fica ainda investido como suplentes da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Artigo 1º o servidor SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR e JOSETE DE CÁSSIA OLIVEIRA.
Art. 3º. Fica revogado a Portaria nº 02, datada de 05 de janeiro de 2.015.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Argirita, 04 de janeiro de 2.016.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C11A65F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3º ADT DO CONTRATO 47/2014

O Município de Barroso torna público o 3º Termo Aditivo ao contrato nº.047/14, firmado com ANGELINO DOS REIS , CPF: 047.780.238-97 , Processo Licitatório n.102/2014, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua dos Inconfidentes, nº 343- Bairro Josefina – Barroso-MG, para atender a família da Senhora Celina Aparecida da Silva que se encontra em situação de vulnerabilidade social, no período de Julho a Dezembro de 2014, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente. o valor determinado no contrato original fica acrescido de R$311,02 (Trezentos e onze reais e dois centavos) , o prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2015 contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:3F675ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 131/2015

Município de Barroso torna público o contrato nº. 131/2015, firmado com LABORATÓRIOS DE ANALISES CLINICAS VITAE LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ : 00.638.803/0001-76 , Processo licitatório nº 287/2015, Inexigibilidade nº .056/2015, cujo objeto é a contratação do laboratório de análises clínicas Vitae, para prestação de serviços de Diagnóstico Laboratorial , conforme tabela do SUS, aos usuários do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde., mediante as cláusulas e condições seguintes: o valor determinado na Cláusula Terceira do contrato original no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais) , com vigência de até 31 de Janeiro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:129A0B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 132/2015

O Município de Barroso torna público o contrato nº.132/2015, firmado com LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DARGE E DARGE LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ 26.129.510/0001-57 , Processo Licitatório n.287/2015, Inexigibilidade 56/2015, cujo objeto é a contratação do Laboratório de Análises Clínicas Darge e Darge Ltda, para realização de exames, para atender Secretaria Municipal de Saúde, o valor determinado na cláusula terceira do contrato original fica acrescida de R$15.000,00 (Quinze mil reais), conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:F09A06A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 130/2015

Município de Barroso torna público o contrato nº. 130/2015, firmado com LABORATÓRIOS DE ANALISES CLINICAS GRAÇANO LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ : 04.192.283/0001-71 , Processo licitatório nº 287/2015, Inexigibilidade nº .056/2015, cujo objeto é a contratação do laboratório de análises clínicas Graçano, para prestação de serviços de Diagnóstico Laboratorial , conforme tabela do SUS, aos usuários do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde., mediante as cláusulas e condições seguintes: o valor determinado na Cláusula Terceira do contrato original no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais) , com vigência de até 31 de Janeiro de 2016, contados a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:A8BB46B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
3º ADT DO CONTRATO 075/2014

O Município de Barroso torna público o 3º Termo Aditivo ao contrato nº. 075/2014, firmado com PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 05.401.407/0001-44 , processo licitatório nº 147/2014,cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em CBUQ, construção de meio fio e sarjeta , passeio em concreto, etc, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas , o prazo estipulado ao contrato original fica prorrogado até 30 de Junho de 2016 , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:3D90EABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
4º ADT DO CONTRATO 081/2014

O Município de Barroso torna público o 4º Termo Aditivo ao contrato nº. 081/2014, firmado com CONSTRUTORA HCG LTDA , empresa legalmente constituída e inscrita no CNPJ: 06.036.620/0001-67 , Processo Licitatório n.152/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, para atender o Bairro Genésio Graçano, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, e Secretaria Municipal de Saúde, o prazo estipulado ao contrato original fica prorrogado até 30 de Junho de 2016 , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:41F18DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4411 DE 29/12/2015

LEI Nº 4411 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza aumento e abertura de Crédito Adicional Suplementar na subvenção social da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado um aumento na subvenção social concedida à **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, para o exercício de 2015, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para fazer face ao aumento da subvenção na dotação abaixo:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0210.2.266.000 Subvencao para a Santa Casa de Misericordia
3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais 823 Seguridade 102 130.000,00

Art. 3º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentária do exercício de 2015:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0208.2.186.000 Manutencao do Programa de Atencao Basica - (PAB)
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuic 766 Seguridade 102 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 774 Seguridade 102 55.000,00
10.301.0208.2.187.000 Manutencao do Centro de Reabilitacao Fisica
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 780 Seguridade 102 20.000,00
12.361.0403.2.156.000 Manutencao do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado 1078 Fiscal 101 35.000,00
TOTAL 130.000,00

Art. 4º - A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, sob pena de não recebimento destes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 29 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:7ECEA469

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4412 DE 29/12/2015

LEI Nº 4412 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 501.200,00(Quinhentos e um mil e duzentos reais) no orçamento municipal do exercício de 2015, com as seguintes rubricas Orçamentárias:

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Sub Unidade.....: 02.03.01 PROCURADORIA MUNICIPAL GERAL
03.091.0010.2.061.000 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 241 Fiscal 100 6.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0052.2.047.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Governo
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 293 Fiscal 17.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA
Sub Unidade.....: 02.06.02 GESTAO
04.122.0052.2.071.000 Manutencao do Setor Administrativo
3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado 355 Fiscal 100 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 357 Fiscal 100 5.000,00
Sub Unidade.....: 02.06.03 FINANCAS
04.123.0055.2.073.000 Manutencao da Contabilidade
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 411 Fiscal 100 3.500,00
Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.271.1312.2.060.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS
3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 584 Seguridade 129 7.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.11 SEC MUN AGRIC, MEIO AMBIEN, PEC E PESCA
Sub Unidade.....: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.122.0052.2.118.000 Manutencao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca
3.1.91.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 619 Fiscal 100 3.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0052.2.177.000 Manutencao do Setor Administrativo da Saude
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 669 Seguridade 102 36.000,00
3.1.91.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 671 Seguridade 102 3.000,00
10.272.1312.2.060.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS
3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 707 Seguridade 102 50.000,00
10.301.0209.2.188.000 Manutencao do Servico de Assistencia Odontologica
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 799 Seguridade 102 60.000,00
3.1.91.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 801 Seguridade 102 13.000,00
10.302.0210.2.189.000 Manutencao do Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 812 Seguridade 102 140.000,00
3.1.91.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 814 Seguridade 102 36.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIP DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
15.452.0504.2.134.000 Manutencao do Servico de Limpeza Publica
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 952 Fiscal 100 1.000,00
15.452.0504.3.163.000 Aquisicao de equipamento para Limpeza Urbana
15.452.0505.2.135.000 Manutencao do Cemiterio Municipal
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 964 Fiscal 100 3.000,00
15.452.0507.2.137.000 Manutencao de Pracas Parques e Jardins
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 973 Fiscal 100 2.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Sub Unidade.....: 02.15.01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DO ENSINO
12.361.0403.2.149.000 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB (40%)
3.1.91.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 1014 Fiscal 119 12.000,00
12.361.0408.2.346.000 Manutencao do Ensino de Jovens e Adultos - EJA- 60%
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 1028 Fiscal 118 3.200,00
12.365.0401.2.281.000 Manutencao Pessoal Pre-Escolar - FUNDEB (60%)
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 1036 Fiscal 118 18.000,00
12.365.0401.2.283.000 Manutencao Pessoal das Creches - (60%)
3.1.91.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 1051 Fiscal 118 12.000,00
Sub Unidade.....: 02.15.02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.272.1312.2.060.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS
3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 1063 Fiscal 101 18.000,00
12.361.0052.2.152.000 Manutencao do Setor Administrativo-Educacao
3.1.91.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 1068 Fiscal 101 1.500,00
12.365.0401.2.164.000 Manutencao de Creches Municipais
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 1103 Fiscal 101 45.000,00
3.1.91.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 1105 Fiscal 101 5.000,00
TOTAL.....501.200,00

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 2015:

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0052.2.048.000 Manutencao e Locacao de Veiculos
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 302 Fiscal 100 6.000,00
04.122.0052.3.008.000 Aquisicao de Moveis, Livros e Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 319 Fiscal 100 5.000,00
06.181.0102.2.319.000 Manutencao do Policiamento Rodoviario
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 332 Fiscal 100 4.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA
Sub Unidade.....: 02.06.01 PLANEJAMENTO
04.121.0052.2.063.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestao
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 339 Fiscal 100 6.800,00
Sub Unidade.....: 02.06.02 GESTAO
04.122.0052.2.076.000 Manutencao da Guarda Municipal
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 373 Fiscal 100 10.000,00
04.122.0052.2.272.000 Despesas com Hospedagens e Refeicoes
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 382 Fiscal 100 5.500,00
04.122.0052.2.360.000 Manutencao dos veiculos da Guarda Municipal
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 386 Fiscal 100 25.000,00
04.122.0052.3.014.000 Aquisicao de Veiculos
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 390 Fiscal 100 45.500,00
Sub Unidade.....: 02.06.03 FINANCAS
04.123.0053.2.072.000 Manutencao dos Servicos de Tesouraria,Cadastro e Fiscalizacao
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 403 Fiscal 100 6.000,00
28.843.1302.2.078.000 Juros da Divida Contratada
3.2.90.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato 418 Fiscal 100 9.500,00

28.843.1302.3.020.000 Amortizacao da Divida Programa PRO-TRANSPORTE.
4.6.90.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado 420 Fiscal 100 29.000,00
28.843.1304.2.079.000 Juros da Divida Patronal
3.2.91.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato 424 Fiscal 100 9.900,00
28.843.1304.3.019.000 Amortizacao da Divida c/ IPREMBE
4.6.91.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado 425 Fiscal 100 43.400,00
Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0125.2.096.000 Assistencia com Materiais de Construcao
3.3.90.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fi 522 Seguridade 100 14.500,00
08.244.0125.2.106.000 Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS
3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi 547 Seguridade 129 7.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.11 SEC MUN AGRIC, MEIO AMBIEN, PEC E PESCA
Sub Unidade.....: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.122.0052.2.118.000 Manutencao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca
3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado 615 Fiscal 100 7.500,00
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0203.2.184.000 Programa Saude da Familia
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 724 Seguridade 102 86.000,00
3.1.91.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 727 Seguridade 102 23.300,00
10.301.0208.2.186.000 Manutencao do Programa de Atencao Basica - (PAB)
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 763 Seguridade 102 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi 771 Seguridade 102 25.000,00
10.301.0208.2.190.000 Sentencas Judiciais - Precatorio
3.3.90.91.00.00.00 Sentencas Judiciais 785 Seguridade 102 5.000,00
10.302.0210.2.190.000 Sentencas Judiciais - Precatorio
3.1.90.91.00.00.00 Sentencas Judiciais 822 Seguridade 102 5.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIP DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
04.122.0052.2.130.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Obras e Servicos Urbanos
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 905 Fiscal 100 30.000,00
04.122.0052.3.008.000 Aquisicao de Moveis, Livros e Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 922 Fiscal 100 4.000,00
04.122.0052.3.288.000 Equipamento para o Georreferenciamento.
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 925 Fiscal 100 2.000,00
15.452.0501.3.125.000 Aquisicao de equipamentos para os Servicos Urbanos
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 945 Fiscal 100 10.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Sub Unidade.....: 02.15.01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DO ENSINO
12.361.0403.2.149.000 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB (40%)
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 1012 Fiscal 119 45.200,00
Sub Unidade.....: 02.15.02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361.0052.2.152.000 Manutencao do Setor Administrativo-Educacao
3.3.90.14.00.00.00 Diarias - Pessoal Civil 1069 Fiscal 101 6.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 1070 Fiscal 101 5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao 1071 Fiscal 101 1.500,00
12.361.0403.2.156.000 Manutencao do Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao 1085 Fiscal 101 1.500,00
12.365.0401.2.164.000 Manutencao de Creches Municipais
3.1.90.05.00.00.00 Outros Beneficios Previdenciarios do Ser 1102 Fiscal 101 9.600,00
Unidade Orcamentaria: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
04.122.0052.2.055.000 Promocoes de Acoes Junto a Juventude
3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi 1161 Fiscal 100 2.500,00
TOTAL.....501.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 29 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:B62971AB

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2785 DE 22/12/2015

DECRETO Nº 2785 DE 22 DE DEZEMRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4206, de 11 de dezembro de 2014, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.889,21 (cinqüenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) no orçamento da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do exercício de 2015, com a seguinte rubrica Orçamentária:

4 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17 – SANEAMENTO
0052 – ADMINISTRÇÃO GERAL
2200 –MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.11.00.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas 17.124,92
0512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0611 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
2201 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO
3.1.90.11.00.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.772,42
09 – PREVIDENCIA
271 – PREVIDENCIA BÁSICA
1312 –CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS
2207 – CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARIA PARA O INSS
3.1.90.13.00.100 – Obrigações Patronais 3.991,87
TOTAL.....52.889,21

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 2015:

4 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17 – SANEAMENTO
0052 – ADMINISTRÇÃO GERAL
2200 –MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.1.90.16.00.100 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 20.000,00
0512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0611 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
2201 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO
3.3.90.30.00.100 – Material de Consumo 32.889,21
TOTAL.....52.889,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 22 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:E1EE3CF2

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2786 DE 29/12/2015

DECRETO Nº 2786 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4411, de 29/12/2015, que autoriza aumento e abertura de Crédito Adicional Suplementar na subvenção social da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para fazer face ao aumento da subvenção na dotação abaixo:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0210.2.266.000 Subvencao para a Santa Casa de Misericordia
3.3.50.43.00.00.00 Subvencoes Sociais 823 Seguridade 102 130.000,00

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentária do exercício de 2015:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0208.2.186.000 Manutencao do Programa de Atencao Basica - (PAB)
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuic 766 Seguridade 102 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 774 Seguridade 102 55.000,00
10.301.0208.2.187.000 Manutencao do Centro de Reabilitacao Fisica
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 780 Seguridade 102 20.000,00
12.361.0403.2.156.000 Manutencao do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado 1078 Fiscal 101 35.000,00
TOTAL 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 29 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:4E9C94D7

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2787 DE 29/12/2015

DECRETO Nº 2787 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4412, de 29/12/2015, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar**,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 501.200,00(Quinhentos e um mil e duzentos reais) no orçamento municipal do exercício de 2015, com as seguintes rubricas Orçamentárias:

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Sub Unidade.....: 02.03.01 PROCURADORIA MUNICIPAL GERAL
03.091.0010.2.061.000 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 241 Fiscal 100 6.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0052.2.047.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Governo
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 293 Fiscal 17.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA
Sub Unidade.....: 02.06.02 GESTAO
04.122.0052.2.071.000 Manutencao do Setor Administrativo
3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado 355 Fiscal 100 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 357 Fiscal 100 5.000,00
Sub Unidade.....: 02.06.03 FINANCAS
04.123.0055.2.073.000 Manutencao da Contabilidade
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 411 Fiscal 100 3.500,00
Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.271.1312.2.060.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS
3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 584 Seguridade 129 7.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.11 SEC MUN AGRIC, MEIO AMBIEN, PEC E PESCA
Sub Unidade.....: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.122.0052.2.118.000 Manutencao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca
3.1.91.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 619 Fiscal 100 3.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0052.2.177.000 Manutencao do Setor Administrativo da Saude
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 669 Seguridade 102 36.000,00
3.1.91.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 671 Seguridade 102 3.000,00
10.272.1312.2.060.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS

3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 707 Seguridade 102 50.000,00
10.301.0209.2.188.000 Manutencao do Servico de Assistencia Odontologica
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 799 Seguridade 102 60.000,00
3.1.91.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 801 Seguridade 102 13.000,00
10.302.0210.2.189.000 Manutencao do Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 812 Seguridade 102 140.000,00
3.1.91.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 814 Seguridade 102 36.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIP DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
15.452.0504.2.134.000 Manutencao do Servico de Limpeza Publica
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 952 Fiscal 100 1.000,00
15.452.0504.3.163.000 Aquisicao de equipamento para Limpeza Urbana
15.452.0505.2.135.000 Manutencao do Cemiterio Municipal
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 964 Fiscal 100 3.000,00
15.452.0507.2.137.000 Manutencao de Pracas Parques e Jardins
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 973 Fiscal 100 2.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Sub Unidade.....: 02.15.01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DO ENSINO
12.361.0403.2.149.000 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB (40%)
3.1.91.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 1014 Fiscal 119 12.000,00
12.361.0408.2.346.000 Manutencao do Ensino de Jovens e Adultos - EJA- 60%
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 1028 Fiscal 118 3.200,00
12.365.0401.2.281.000 Manutencao Pessoal Pre-Escolar - FUNDEB (60%)
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 1036 Fiscal 118 18.000,00
12.365.0401.2.283.000 Manutencao Pessoal das Creches - (60%)
3.1.91.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 1051 Fiscal 118 12.000,00
Sub Unidade.....: 02.15.02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.272.1312.2.060.000 Contribuicao Previdenciaria para o INSS
3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 1063 Fiscal 101 18.000,00
12.361.0052.2.152.000 Manutencao do Setor Administrativo-Educacao
3.1.91.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 1068 Fiscal 101 1.500,00
12.365.0401.2.164.000 Manutencao de Creches Municipais
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 1103 Fiscal 101 45.000,00
3.1.91.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 1105 Fiscal 101 5.000,00
TOTAL.....501.200,00

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 2015:

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0052.2.048.000 Manutencao e Locacao de Veiculos
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 302 Fiscal 100 6.000,00
04.122.0052.3.008.000 Aquisicao de Moveis, Livros e Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 319 Fiscal 100 5.000,00
06.181.0102.2.319.000 Manutencao do Policiamento Rodoviario
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 332 Fiscal 100 4.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA
Sub Unidade.....: 02.06.01 PLANEJAMENTO
04.121.0052.2.063.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestao
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 339 Fiscal 100 6.800,00
Sub Unidade.....: 02.06.02 GESTAO
04.122.0052.2.076.000 Manutencao da Guarda Municipal
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 373 Fiscal 100 10.000,00
04.122.0052.2.272.000 Despesas com Hospedagens e Refeicoes
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 382 Fiscal 100 5.500,00
04.122.0052.2.360.000 Manutencao dos veiculos da Guarda Municipal
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 386 Fiscal 100 25.000,00
04.122.0052.3.014.000 Aquisicao de Veiculos
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 390 Fiscal 100 45.500,00
Sub Unidade.....: 02.06.03 FINANCAS
04.123.0053.2.072.000 Manutencao dos Servicos de Tesouraria,Cadastro e Fiscalizacao
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 403 Fiscal 100 6.000,00
28.843.1302.2.078.000 Juros da Divida Contratada
3.2.90.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato 418 Fiscal 100 9.500,00
28.843.1302.3.020.000 Amortizacao da Divida Programa PRO-TRANSPORTE.
4.6.90.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado 420 Fiscal 100 29.000,00
28.843.1304.2.079.000 Juros da Divida Patronal
3.2.91.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato 424 Fiscal 100 9.900,00
28.843.1304.3.019.000 Amortizacao da Divida c/ IPREMBE
4.6.91.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado 425 Fiscal 100 43.400,00
Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0125.2.096.000 Assistencia com Materiais de Construcao
3.3.90.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fi 522 Seguridade 100 14.500,00
08.244.0125.2.106.000 Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS
3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi 547 Seguridade 129 7.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.11 SEC MUN AGRIC, MEIO AMBIEN, PEC E PESCA
Sub Unidade.....: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.122.0052.2.118.000 Manutencao Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca
3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado 615 Fiscal 100 7.500,00
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0203.2.184.000 Programa Saude da Familia
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 724 Seguridade 102 86.000,00
3.1.91.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais 727 Seguridade 102 23.300,00
10.301.0208.2.186.000 Manutencao do Programa de Atencao Basica - (PAB)
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 763 Seguridade 102 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi 771 Seguridade 102 25.000,00
10.301.0208.2.190.000 Sentencas Judiciais - Precatorio
3.3.90.91.00.00.00 Sentencas Judiciais 785 Seguridade 102 5.000,00
10.302.0210.2.190.000 Sentencas Judiciais - Precatorio
3.1.90.91.00.00.00 Sentencas Judiciais 822 Seguridade 102 5.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.14 SEC. MUNICIP DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
04.122.0052.2.130.000 Manutencao da Secretaria Municipal de Obras e
Servicos Urbanos

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 905 Fiscal 100 30.000,00
04.122.0052.3.008.000 Aquisicao de Moveis, Livros e Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 922 Fiscal 100 4.000,00
04.122.0052.3.288.000 Equipamento para o Georreferenciamento.
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 925 Fiscal 100 2.000,00
15.452.0501.3.125.000 Aquisicao de equipamentos para os Servicos Urbanos
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 945 Fiscal 100 10.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Sub Unidade.....: 02.15.01 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DO ENSINO
12.361.0403.2.149.000 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB (40%)
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 1012 Fiscal 119 45.200,00
Sub Unidade.....: 02.15.02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361.0052.2.152.000 Manutencao do Setor Administrativo-Educacao
3.3.90.14.00.00.00 Diarias - Pessoal Civil 1069 Fiscal 101 6.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 1070 Fiscal 101 5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao 1071 Fiscal 101 1.500,00
12.361.0403.2.156.000 Manutencao do Ensino Fundamental
3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao 1085 Fiscal 101 1.500,00
12.365.0401.2.164.000 Manutencao de Creches Municipais
3.1.90.05.00.00.00 Outros Beneficios Previdenciarios do Ser 1102 Fiscal 101 9.600,00
Unidade Orcamentaria: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
04.122.0052.2.055.000 Promocoes de Acoes Junto a Juventude
3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi 1161 Fiscal 100 2.500,00
TOTAL.....501.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 29 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:62ADFEB4

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 2788 DE 29/12/2015

DECRETO Nº 2788 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 2622 DE 05/01/2015.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 1682, de 31/05/1993, alterada pelas Leis Municipais nºs 3001, de 15/02/2005, 3197, de 12/04/2007 e 4407, de 18/12/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança, com mandato durante o período de 18/12/2015 à 17/12/2017:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

I - Dos Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos Privados:

a) - Laboratório Regional de Próteses Dentárias:
Titular: **WELDMER JUNQUEIRA SCHIAVONI**
Suplente: **JEZIEL NAVES LAMAITA**

b) - Laboratórios Credenciados pelo SUS:
Titular: **LUCAS NAVES BARBOSA**
Suplente: **ROSÁLIA FREIRE FIGUEIREDO**

II - Dos Representantes do Governo Municipal:

a) - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **CLÁUDIA MIRANDA**
Suplente: **DARLAN PORTUGAL LARA**

b) - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Fazenda:
Titular: **PAULO ROBERTO DE REZENDE**
Suplente: **CRISTINA ZERBINI DE ARAÚJO NAVES**

III - Dos Representantes dos Trabalhadores do SUS:

a) – Trabalhadores da Atenção Primária da Saúde:
Titular: **GLEICEKELLY VENÂNCIO NEVES**
Suplente: **VIVIANE GRACIELE DA SILVA**

b) – Trabalhadores do Serviço de Urgência e Emergência:
Titular: **MAGUIDETE ALBINO SIMÃO**
Suplente: **CLEUSA VIEIRA MAGANHA**

c) - Santa Casa de Misericórdia de Boa Esperança:
Titular: **MARCELLA FERNANDA DE LIMA OLIVEIRA**
Suplente: **FERNANDA NEIRI MORAIS**

d) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: **RAFAELA RIOS CUNHA**
Suplente: **FLÁVIA PESSOA LARA**

IV - Dos Representantes dos Usuários do SUS:

a) - Serviço de Obras Sociais – SOS:
Titular: **MARIA JOSEFINA VILELA RODRIGUES**
Suplente: **KÁTIA VILELA REIS**

b) - Pastoral da Saúde:
Titular: **VALDEVINO CASULA**
Suplente: **MARIA APARECIDA SILVA VIEIRA**

c) - Sociedade São Vicente de Paulo:
Titular: **QUEILA DOS SANTOS RITA**
Suplente: **MARCELO DE SOUZA**

d) - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINSEMBE:
Titular: **PAULO VITOR DE OLIVEIRA CUNHA**
Suplente: **MARIA DA CONSOLAÇÃO OLIVEIRA SILVA**

e) - Associações Comunitárias Urbanas:
Titular: **NADIR MARTINS SANTANA**
Suplente: **FÁBIO VITOR DE OLIVEIRA**

f) - Associações Comunitárias Rurais:
Titular: **JOAQUIM DONIZETTE DA SILVA**
Suplente: **LÁZARO ROBERTO DA COSTA**

g) - Associação Novo Caminho – ANOC:
Titular: **MARIA ADIRCE DAMASCENO**
Suplente: **ANA LIA RIBEIRO**

h) - Associação dos Deficientes de Boa Esperança - ADEBE:
Titular: **VERA CRUZ MOSCARDINI**
Suplente: **JOSÉ VALTER BARBOSA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18/12/2015, ficando revogado o Decreto Municipal nº 2622, de 05/01/2015.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, MG, 29 de dezembro de 2015.

ANTONIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:D2D5A648

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
PORTARIA 232 DE 30/12/2015

PORTARIA Nº 232/2015

Institui a Comissão que efetuará a conferência dos valores existentes em Caixa em 31/12/2015, na Prefeitura Municipal de Boa Esperança, MG.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, MG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1 – Instituir a Comissão que efetuará a conferência dos valores existentes em Caixa em **31 de dezembro de 2015**, na Prefeitura Municipal de Boa Esperança, MG, que é composta dos seguintes membros:

a) – Luciene Neves Silva Costa
Contadora Geral e Patrimônio

b) – Orlando de Souza Reis
Diretor do Departamento de Orçamento

c) – Cristina Zerbini de Araújo Naves
Diretora do Departamento de Finanças e Tesouro

2- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de dezembro de 2015.

ANTONIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:7DF3C7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ERRATA REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2015

O Município de Boa Esperança/MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que:

No Edital de Licitação:

ONDE SE LÊ:

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES
4.1- O recebimento dos envelopes contendo a "Documentação de Habilitação" e a "Proposta de Preços", dar-se-á até o dia 15/01/2016 até às 10:30 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, localizada no endereço acima citado.
4.2- A abertura dos envelopes de "Documentos de Habilitação" será realizado dia 15/01/2016 à partir das 14:00 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES
4.1- O recebimento dos envelopes contendo a "Documentação de Habilitação" e a "Proposta de Preços", dar-se-á até o dia 20/01/2016 até às 10:30 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, localizada no endereço acima citado.
4.2- A abertura dos envelopes de "Documentos de Habilitação" será realizado dia 20/01/2016 à partir das 14:00 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

EXCLUIR-SE-Á:

5.10– Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 00:30h (trinta minutos) da abertura, não se admitindo o recebimento de envelopes com atraso.

Continuam inalterados os demais itens do Edital e seus Anexos.

Boa Esperança/MG, 04 de janeiro de 2016

SERGIO CARLOS SILVA
Diretor Depto. Compras e Licitações

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:44F8B6BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145-2015

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES, torna público para conhecimento de todos, Retificação do extrato do primeiro termo aditivo ao contrato n° 145/2015, Processo Licitatório n° 053/2015 carta Convite n° 010/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para prestação de serviços de assessoria jurídica. Dotação orçamentária para o exercício de 2016: 02.01.02.04.122.0052.2016- Manutenção das atividades da Secretaria Geral - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Valor do aditivo : R$ 48.784,00 (quarenta oito mil setecentos e oitenta e quatro reais). Fundamento Legal: Art. 65. II "b", c/c § 1° da Lei 8.666/93. Vigência correta 01/01/2016 a 31/08/2016. Data da assinatura 23/12/2015.

Contratado:
ANDERSON COELHO PEREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:EA1292DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***5º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 061/11****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X CARLOS EDUARDO DE CARVALHO SILVA – ME.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de interconexão via rede sem fio acesso à Internet para as Secretarias Municipais.
Processo Licitatório n.º 068/11 – Pregão Presencial n.º 019/11.
Vigência: 1º/01/2016 a 29/02/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:659EAD89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 001/12****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X BANCO DO BRASIL S.A.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de pagamentos diversos por conta de terceiros, durante o exercício de 2016.
Vigência: 1º/01/2016 a 31/12/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F635A18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 001/13****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de recolhimento de taxas e tributos.
Processo Licitatório n.º 196/12 – Inexigibilidade n.º 004/12.
Vigência: 1º/01/2016 a 31/12/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:11F6A368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 002/13****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X UNICÓPIA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação de máquinas copiadoras para manutenção dos serviços desta Administração.
Processo Licitatório n.º 199/12 – Pregão Presencial n.º 043/12.
Vigência: 1º/01/2016 a 31/12/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:680F4F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 084/14****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X HABITAR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de engenharia para analise detalhamento e/ou revisão de projetos das melhorias habitacionais do programa PAC2.
Processo de Compra Direta n.º 140/14.
Vigência: 1º/01/2016 a 31/12/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:81CDFD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 032/15****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração dos resíduos das unidades de saúde pública do Município durante o exercício de 2016.
Processo Licitatório n.º 005/15 – Pregão Presencial n.º 005/15.
Vigência: 1º/01/2016 a 20/11/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:E03DCE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 025/11****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X MÁRCIO OTÁVIO DA SILVA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento das atividades do Grupo de Escoteiros AJUBI, neste Município.
Processo Licitatório n.º 029/11 – Dispensa n.º 001/11.
Vigência: 1º/01/2015 a 03/02/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:3DA889AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 050/15****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X MARIA AUXILIADORA DE FREITAS.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação de imóvel para instalação da ACLAMA - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis e Amigos do Meio Ambiente.
Processo Licitatório n.º 046/15 – Dispensa n.º 003/15.
Vigência: 1º/01/2016 a 30/06/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:2C2A34F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 091/15**:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X JOAO BATISTA GONCALVES.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação de imóvel localizado no Distrito do Itaim para a realização das oficinas do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Processo Licitatório n.º 105/15 – Dispensa n.º 005/15.
Vigência: 1º/01/2016 a 31/07/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:AEBC488B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 003/14**:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ROGERIO APARECIDO GONCALVES – ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de manutenção do site oficial da prefeitura em atendimento a Lei de Informação.
Processo de Compra Direta n.º 011/14.
Vigência: 1º/01/2016 a 29/02/2016.

Cachoeira de Minas, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:46808A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO 01/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 01/2016. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de leites especiais e suplementos alimentares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 09:00hs do dia 15/01/2016, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br
ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 04 de janeiro de 2016.

WEDERSON RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:56987A7E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO 02/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 02/2016. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pão francês, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 11:00hs do dia 15/01/2016, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200),
licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br
ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 04 de janeiro de 2016.

WEDERSON RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:79FD3656

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO 03/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 03/2016. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de LEITE LONGA VIDA INTEGRAL (UHT) PESO LIQUIDO DE 1000ML, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 13:00hs do dia 15/01/2016, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200),
licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 04 de janeiro de 2016.

WEDERSON RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:0BBD16EB

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO 04/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 04/2016. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 09:00hs do dia 18/01/2016, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200),
licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br
ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 04 de janeiro de 2016.

WEDERSON RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:58D5F8E2

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO 05/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 05/2016. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos injetáveis, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 13:00hs do dia 18/01/2016, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 04 de janeiro de 2016.

WEDERSON RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:FFB1C449

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO 06/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 06/2016. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalares, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 09:00hs do dia 19/01/2016, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 04 de janeiro de 2016.

WEDERSON RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:980ED5F6

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO 07/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 07/2016. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 13:00hs do dia 19/01/2016, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-3514-5200), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 04 de janeiro de 2016.

WEDERSON RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Batista Macedo
Código Identificador:8772B722

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ANUÊNIO 2016.

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 18h (dezoito horas), no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, sito à Rua 14, nº 143, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Cachoeira Dourada, reuniram-se os senhores vereadores ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, ARNALDO JOSÉ DA SILVA, ERIANILDO GOMES DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS, MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS, REGINALDO JOSÉ RODRIGUES, SONEIR TEODORO DA SILVA, e VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS, sob a presidência do vereador Soneir Teodoro da Silva. Declarado aberto os trabalhos, o senhor Presidente convidou os vereadores eleitos na vigésima segunda reunião ordinária realizada no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2015 (dois mil e quinze) para comporem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, anuênio 2016, sendo eles os senhores Erianildo Gomes da Silva - Presidente, Morgana Leigue Galvão Freitas - Vice-Presidenta, Francisco de Assis Oliveira - Primeiro Secretário e Arnaldo José da Silva - Segundo Secretário para se por em pé e prestarem o compromisso legal de posse na forma do Regimento Interno, de cumprir dignamente o mandato confiado, guardar as Constituições e as Leis e sob a proteção de Deus, trabalhar pelo engrandecimento do Município. Tendo sido prestado o compromisso legal de posse, o senhor Presidente declarou empossados os vereadores Erianildo Gomes da Silva, no cargo de Presidente; Morgana Leigue Galvão Freitas no cargo de Vice-Presidenta; Francisco de Assis Oliveira, no cargo de Primeiro Secretário; e Arnaldo José da Silva, no cargo de Segundo Secretário, entrando imediatamente em exercício nos referidos cargos para os quais foram eleitos, com mandatos a expirar-se em 31 de dezembro de 2016. E para constar lavrou-se este termo que vai assinado pelos vereadores membros da nova mesa diretora, ora empossados, demais vereadores e por mim_____ Eduardo Bernardes dos Santos, Secretário Geral, que lavrei o presente termo.

VEREADOR ERIANILDO GOMES DA SILVA
Presidente

VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
1º Secretário

VEREADOR ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

VEREADOR REGINALDO JOSÉ RODRIGUES

VEREADORA MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
Vice - Presidenta

VEREADOR ARNALDO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

VEREADOR JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS

VEREADOR SONEIR TEODORO DA SILVA

VEREADOR VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:132974A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONFIRMAÇÃO PRAZO DE ENTREGA

EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, **Processo Licitatório nº 00065/2015 –**

Modalidade: Pregão Presencial **nº 00047/2015.** *Objeto*: Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.Dotações: 279/ 282/ 292/ 302/ 525/ 568/ 643 (Reduzidos). Valor Estimado: **R$325.588,40 (Trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).** Data de Abertura: 13/01/2015 às 14:00. ***O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 10 (dez) dias.*** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:891DC33B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Homologação do Processo nº 00064/2015 - Pregão nº 00046/2015. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, de acordo com o edital e seus anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Licitação - **Pregão Nº 00046/2015**,ao licitante BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ/CPF 90.400.888/0001-42, situada na AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041, BAIRRO: VILA OLIMPIA, SÃO PAULO/SP, CEP: 04.543-011, com o valor total de R$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais) vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 10 de novembro de 2015.
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 04 de janeiro de 2015.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:B354BD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Contrato - **Processo nº 00064/2015 - Pregão nº 00046/2015**. **Contrato nº 00168/2015 - Contratada: SANTANDER S.A.**, CNPJ/CPF 90.400.888/0001-42, situada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, E 2235/Bloco A, Bairro: Vila Olímpia/SP, São Paulo/SP, CEP: 04.543-011, com o valor total de R$251.000,00 (Duzentos e cinqüenta e um mil reais). Objeto: contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, necessários ao pagamento dos servidores municipais, com exclusividade do processamento da folha de pagamento da divulgação de produtos e serviços bancários, bem como financiamentos nas dependências das repartições municipais**.** Vigência: 18/12/2015 a 17/12/2020.

Campanha/MG, 04/01/2016.

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Presidente da CPL

:PT-BR;mso-no-proof:yes'>BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ/CPF 90.400.888/0001-42, situada na AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041, BAIRRO: VILA OLIMPIA, SÃO PAULO/SP, CEP: 04.543-011, com o valor total de R$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais) vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 10 de novembro de 2015.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 05 de janeiro de 2015.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:988A5E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – torna púbico a Homologação do PROCESSO Nº 54/2015 – Tomada de Preço Nº 09/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, DE ACORDO COM O PROGRAMA "SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO", IMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 19/2014. Licitante vencedor: Construtora BMV Ltda - ME, com o valor de R$ 123.138,08.

Campos Altos – MG, 04/01/2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2545FBC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 54/2015 – Tomada de Preço Nº 09/2015**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, DE ACORDO COM O PROGRAMA "SUPLEMENTAÇÃO DE CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO", IMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 19/2014. Contratado: Construtora BMV Ltda - ME. Contrato nº. 01/2016. Vigência: 06 meses a partir da emissão da ordem de serviço. Data assinatura 04/01/2016. Valor Contrato: R$ 123.138,08. Campos Altos – MG, 04/01/2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B96F19A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública – Processo Licitatório nº. 001/2016, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 001/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS (MG).** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 18/01/2016. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 18/01/2016. Informações: na internet, no site www.capitaoeneas.mg.gov.br, e-mail: licitação.capitaoeneas@hotmail.com.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:DB331B89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 002/2016
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública – Processo Licitatório nº. 002/2016, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 002/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA), VASILHAMES VAZIOS PARA GÁS, E REGISTRO COM MANGUEIRA PARA GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS (MG).** Credenciamento: às 14 h 00min do dia 18/01/2016. Abertura da sessão às 14 h 15min, do dia 18/01/2016. Informações: na internet, no site www.capitaoeneas.mg.gov.br,
e-mail: licitação.capitaoeneas@hotmail.com.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:414FFDE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública – Processo Licitatório nº. 003/2016, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 003/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS (MG).** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 19/01/2016. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 19/01/2016. Informações: na internet, no site www.capitaoeneas.mg.gov.br, e-mail: licitação.capitaoeneas@hotmail.com.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:7096D0EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública – Processo Licitatório nº. 004/2016, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 004/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS (MG).** Credenciamento: às 14 h 00min do dia 19/01/2016. Abertura da sessão às 14h 15min, do dia 19/01/2016. Informações: na internet, no site www.capitaoeneas.mg.gov.br, e-mail: licitação.capitaoeneas@hotmail.com.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:484D830A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE- CARMO DO CAJURU- Aviso de Licitação – PL n.º01/2016 TP Nº01/2016. Objeto:Aquisição de combustível com fornecimento parcelado.Entrega dos envelopes dia 26//01/2016 às 13:00h ,abertura as13h15 min. Edital e inf. (37)32441303 l
icitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:18E39C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 01/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 01/2016

O município de Casa Grande - MG torna público que fará realizar Pregão Presencial nº. 01/2016, autorizado pelo PL 01/2016, objetivando a Aquisição de Materiais de Construção**. Dia 18/01/2016 às 09h00min. Maiores informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.**

Casa Grande, 04/01/2016.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Pregoeira.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:A5E47ABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 247/2015 – Tomada de Preços nº 001/2015 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Construtora Pontes de Minas Ltda-EPP. Objeto: acréscimo de serviços, visando a construção de passeios, para contemplar várias ruas não previstas na planilha

contratual, conforme contrato nº 062/2015. Valor: R$146.244,00. Fund. legal: art. 65, I, alínea a e b, da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 04 de janeiro de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:A2540067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO BOSQUETTI LTDA ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ADITIVO DE PRAZO: **FICA ADITADA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME PREVISÃO CONSTANTE DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.**
LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013.**

CONQUISTA/MG, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E2FC8C15

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: MARISLÉIA BISINOTO DE ALMEIDA ME.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE; ESPORTE E LAZER; EDUCAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E RH E GABINETE, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE, CONFORME DESCRITO NO MESMO.**

ADITIVO DE VALOR: **FICA ADITADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2016, CONFORME PREVISÃO CONSTANTE DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.**
LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015.**

CONQUISTA/MG, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9E3D7503

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3576/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

PORTARIA Nº 3576/16, DE 04.01.2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com os requerimentos feitos, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Simone Ap. Pereira Castro	*Auxiliar Serviços II*	*2013/2014*	*11.01 a 25.01.2016*
Rogério Bernardes Andrade	*Auxiliar Administrativo*	*2013/2014*	*11.01 a 25.01.2016*
Angelo Domingos Guardieiro	*Coordenador de Licitação*	*2014/2015*	*13.01 a 01.02.2016*
Angela Cristina Aleixo	*Contadora*	*2011/2012*	*15.01 a 29.01.2016*
Rose Mary Aparecida de Oliveira	*Telefonista*	*2014/2015*	*25.01 a 23.02.2015*

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Luzia Cristina Veiga	*Gari*	*2014/2015*	*11.01 a 09.02.2016*
Maria das Graças Soares Fedrigo	*Gari*	*2013/2014*	*18.01 a 16.02.2016*

SECRETARIA DE TRANSPORTE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
José Humberto Mendonça	*Secretário Municipal de Transporte*	*2015/2015*	*11.01 a 09.02.2015*
Euripedes de Paula Alves	*Motorista*	*2014/2015*	*04.01 A 18.01.2016*

SECRETARIA DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Tiago Salomão de Almeida	*Farmacêutico*	*2012/2013*	*11.01 a 09.02.2016*
Betânia Pereira Lima	*Agente Comunitária de Saúde*	*2014/2015*	*14.01 a 12.02.2016*
José Bernardes	*Médico*	*2014/2015*	*18.01 a 16.02.2016*

SECRETARIA DE GABINETE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Diego Alexandre Aleixo	*Secretário Munic. Gabinete*	*2015/2015*	*15.01 a 05.02.2016*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:77B8733E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3577/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 3577/16, DE 04.01.2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com o requerimento férias prêmio a servidora abaixo mencionado:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Divanete Barra	*Auxiliar de Serviços II*	*2006/2011*	*04.01 a 02.02.2016*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:29F6A4D9

SETOR FINANCEIRO
PUB E CONTROLE SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇAO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452 / 1.997 e o inciso XXI do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 43.635 / 2.003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Prefeitura Municipal de Conquista recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	BANCO	AGENCIA	CONTA	ORIGEM	VALOR
	BRASIL	455 -3	15.738-4	IGD / PBF	1.430,00
	BRASIL	455 -3	15.751-1	PBF / CRAS	0,00
	BRASIL	455 -3	15.832-1	IGD / SUAS	0,00
	BRASIL	455 -3	17.074-7	PISO MINEIRO 2	4.000,00
	BRASIL	455 -3	18.782-8	BPC	0,00
	CEF	1.686	126-3	PISO MINEIRO 1	0,00

Conquista - M.G, 31 de Dezembro de 2.015

TAMIRIS RANUZZI BIZINOTO
Diretora Financeira

Publicado por:
Tamiris Ranuzzi Bizinoto
Código Identificador:B758EC87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditamento nº2 ao contrato administrativo nº 23/2014
Processo nº 013/2015
Carta Convite nº 007/2014
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: TECH HOSP VENDA E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº 11.852.553/0001-99
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos medico hospitalares e odontológicos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município
Do Valor: - O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais), sendo que, o valor total reajustado passa a ser de R$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais vinte e seis mil e sessenta e quatro reais), já considerando o valor adicionado com o primeiro termo aditivo e tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo..
Da Vigência: De 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:B1149EF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditamento nº2 ao contrato administrativo nº 25/2014
Processo nº 014/2015
Carta Convite nº 008/2014
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: RAFAEL MACEDO MACHADO
CPF Nº 079.879.977-30
Objeto: Contratação da prestação de serviços veterinários, assistência técnica e responsabilidades técnicas, que será realizado em locais diversos
Do Valor: - O valor do referido contrato sofre um acréscimo no valor mensal de R$ 78,20(setenta e oito reais e vinte centavos) e o valor mensal passa a ser de R$ 2.094,20 (dois mil e noventa e quatro reais e vinte centavos) sofrendo um acréscimo total de 18.847,80(dezoito mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), sendo que, o valor total reajustado passa a ser de R$ 79.999,80 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), já considerando o valor adicionado com o primeiro termo aditivo e tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo..
Da Vigência: De 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Setembro de 2016

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:5A639090

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditamento nº2 ao contrato administrativo nº 29/2014
Processo nº 021/2015
Carta Convite nº 009/2014
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: ADM ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA ME
CNPJ Nº: 25.575.333/0001-70
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização de software para tributação e respectiva assessoria para atender às necessidades desta seara no Setor de Tributação
Do Valor: - O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R$ 8.688,00 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais), sendo que, o valor total reajustado passa a ser de R$ 26.064,00 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais), já considerando o valor adicionado com o primeiro termo aditivo e tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo..
Da Vigência: De 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:C82DEB23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditamento nº3 ao contrato administrativo nº 29/2013
Processo nº 010/2013
Concorrência nº 001/2013
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: União Recicláveis Rio Novo Ltda me

CNPJ Nº: 07.711.109/0001-86
Objeto: contratação de empresa especializada para concessão dos serviços públicos de transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e compactáveis domiciliares (exceto podas, terras, entulhos e outros semelhantes), comerciais e industriais com características domiciliares e públicos do Município de Coronel Pacheco, em uma Usina de Triagem e compostagem e/ou Aterro Sanitário da concessionária, materiais que serão depositados diariamente em containers para transbordo, com retirada 03 (três) vezes por semana, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente
Do Valor: - O valor do referido contrato sofre um acréscimo no valor mensal de R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), passando a ser o valor mensal de R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) e sofre um acréscimo total de R$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), sendo que, o valor total reajustado passa a ser de R$ 987.000,00 (novecentos e oitenta e sete mil reais), já considerando o valor adicionado com o primeiro e segundo termos aditivos e, ainda, tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo.
Da Vigência: De 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:CC3F0233

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditamento nº2 ao contrato administrativo nº 58/2014
Processo nº 038/2014
Carta Convite nº 010/2014
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: D'GERAIS INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº: 11.460.280/0001-37
Objeto: contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de "hardware" do parque de equipamentos de microinformática, manutenção de infraestrutura física e lógica de rede de computadores, apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores, suporte aos usuários no uso do ambiente MS-Windows, MS-Office, Internet Explorer e Outlook Express, Gerenciamento de Rede Governo, Gerenciamento de Servidor, apoio na operação com Sistemas do Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e outros e Manutenção, atualização, melhoria e hospedagem do domínio coronelpacheco.mg.gov.br
Do Valor: - O item 1 do referido contrato sofre um acréscimo de R$ 200,00 (duzentos reais) devido ao reequilíbrio econômico financeiro sendo assim o valor mensal passa a ser de R$ 2.000,00 (dois mil reais);com isso o valor do referido contrato sofre um acréscimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que, o valor total reajustado passa a ser de R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais), já considerando o valor adicionado com o primeiro termo aditivo e tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo.

Da Vigência: De 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:57ACBB96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditamento nº2 ao contrato administrativo nº 66/2014
Processo nº 043/2014
Carta Convite nº 012/2014
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: GIW INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ Nº: 02.208.797/0001-42
Objeto: contratação de empresa para disponibilização de licença de uso de software personalizado para gestão de recursos assistenciais e transporte para secretaria de saúde.
Do Valor: - O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R$ 8.688,00 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais), sendo que, o valor total reajustado passa a ser de R$ 22.444,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), já considerando o valor adicionado com o primeiro termo aditivo e tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo..
Da Vigência: De 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:014260EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditamento nº1 ao contrato administrativo nº 26/2015
Processo nº 012/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2015
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: Jampierre Pinto da Silva
CPF Nº: 072096096-79
Objeto: contratação de prestação de serviços de transporte de pacientes do sus da zona rural.
Do Valor: - O valor do referido contrato, sofre um acréscimo de R$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo que, o valor total reajustado passa a ser de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela majoração do percentual de 24,5 % (vinte e quatro e meio por cento) sobre o valor original pactuado.
.
Da Vigência: De 01 de Janeiro de 2016 a 29 de Fevereiro de 2016

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:7D161C4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditamento nº1 ao contrato administrativo nº 28/2015
Processo nº 014/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: PAULO ROBERTO DE ASSIS
CPF Nº: 601785986-87
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento de formação de equipes esportivas
Do Valor: - O valor do referido contrato, sofre um acréscimo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo que, o valor total reajustado passa a ser de R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela majoração do percentual de 24,5 % (vinte e quatro e meio por cento) sobre o valor original pactuado.
.
Da Vigência: De 01 de Janeiro de 2016 a 29 de Fevereiro de 2016

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:1EC9830A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditamento nº1 ao contrato administrativo nº 28/2015

Processo nº 014/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2015
Contratante: Município de Coronel Pacheco-MG
Contratado: PAULO ROBERTO DE ASSIS
CPF Nº: 601785986-87

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento de formação de equipes esportivas
Do Valor: - O valor do referido contrato, sofre um acréscimo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo que, o valor total reajustado passa a ser de R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela majoração do percentual de 24,5 % (vinte e quatro e meio por cento) sobre o valor original pactuado.
Da Vigência: De 01 de Janeiro de 2016 a 29 de Fevereiro de 2016

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:0903C1A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO torna público que às **10h00min (dez horas) do dia 14(quatorze) de janeiro de 2016**, à Praça Carlos Chagas, s/n, em Coronel Pacheco/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à aquisição de Combustíveis para uso da Frota do Município de Coronel Pacheco, no decorrer do ano de 2016.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Coronel Pacheco. Maiores informações pelo telefone (32) 3258-1112 a partir das 13h00 ate 17h00 ou pelo email: licitacaocoronelpacheco.mg.gov@yahoo.com.br

Coronel Pacheco, 04 de janeiro de 2016.

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:B37126E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRUZILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 00220/2015 DISPENSA 00094/2015

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar a empresa **CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA,** CNPJ nº 29.511.607/0001-18, pelo valor total de R$ 5.602,08 (cinco mil e seiscentos e dois reais e oito centavos), sendo o valor mensal o correspondente a R$ 466,84 (quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos, para **prestação de serviços de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urianálise, parasitologia, educação continuada e parasitologia do programa básico.** Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Cruzília MG, 29 de dezembro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:74FA7F65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00233/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00220/2015, Dispensa de Licitação 00094/2015, firmou contrato administrativo nº 00233/2015 com a empresa **CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ nº 29.511.607/0001-18, pelo valor total de R$ 5.602,08 (cinco mil e seiscentos e dois reais e oito centavos).

Cruzília MG, 30 de dezembro de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:9B85B429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8.981, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Na data, **Onde se lê: "**Curvelo/MG, 30 de setembro de 2015".
Leia-se: "Curvelo/MG, 30 de dezembro de 2015".

Curvelo/MG, 04 de janeiro de 2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:87CD3577

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.620, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.898, de 24 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Politica Municipal
3.1.90.13.00 034 Obrigações Patronais 855.00
1.00.00 Recursos Ordinários 855.00
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manut. Atividades Procuradoria Geral Municipal
3.1.90.11.00 112 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 40.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 40.000.00
3.3.90.14.00 115 Diárias - Pessoal Civil 90.00
1.00.00 Recursos Ordinários 90.00
3.3.90.36.00 119 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 200.00
1.00.00 Recursos Ordinários 200.00
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Sec. Mun. Adm., Pol. Soc. e Desen. Sustentável
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental

18.541.1801 Curv. Ambiental-Sustentab. Desen. Integrado
18.541.1801.2079 Manutenção Atividades Proteção Meio Ambiente
3.3.90.39.00 162 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.342.04
1.00.00 Recursos Ordinários 10.342.04
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Trânsito Livre
26.452.2602.2085 Manutenção Atividades de Trânsito Transporte
3.3.90.30.00 170 Material de Consumo 1.026.60
1.00.00 Recursos Ordinários 1.026.60
02.05.02 Subsec. Rec. Hum., Infor. e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.2025 Manutenção Atividade Material e Patrimônio
3.3.90.39.00 191 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
04.128 Formação de Recursos Humanos
04.128.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.128.0408.2027 Manutenção Setor Rec. Hum. Serv. Administrativo
3.3.90.36.00 195 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.576.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.576.00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1501 Serviços Funerários
04.452.1501.2028 Manutenção Atividades Serviços de Cemitério
3.3.90.30.00 202 Material de Consumo 8.965.80
1.00.00 Recursos Ordinários 8.965.80
04.452.1502 Transporte do Município
04.452.1502.2032 Manutenção Atividade Terminal Rodoviário
3.3.90.30.00 211 Material de Consumo 823.80
1.00.00 Recursos Ordinários 823.80
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.04.00 231 Contratação por Tempo Determinado 20.000.00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 20.000.00
3.3.90.39.00 235 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 990.00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 990.00
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.14.00 241 Diárias - Pessoal Civil 153.00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 153.00
3.3.90.30.00 242 Material de Consumo 2.000.00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 2.000.00
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.30.00 250 Material de Consumo 1.000.00
1.56.00 Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social - 172.96
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 827.04
3.3.90.36.00 251 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 4.100.00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 4.100.00
02.05.04 Fundo Munic. Direito Criança e Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2075 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00 261 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 19.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 19.000.00
02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2026 Manutenção de Convênios com Outras Esfera
3.3.30.41.00 294 Contribuições 500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 500.00
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.1.90.11.00 348 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 100.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 100.000.00
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2216 Manutenção do Centro de Acolhimento
3.3.90.39.00 371 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500.00
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.1011 Ampliação Rede Distribuição de Energia Elétrica
4.4.90.51.00 383 Obras e Instalações 1.804.37
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 1.804.37
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.36.00 436 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.155.73
1.00.00 Recursos Ordinários 1.155.73
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Municipal
3.3.90.39.00 446 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 21.007.83
1.00.00 Recursos Ordinários 21.000.00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 7.83
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 Encargos Especiais
28.846.0000.2239 Contribuições Devidas - PASEP
3.3.90.47.00 485 Obrigações Tributárias e Contributivas 100.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 100.000.00
02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comercio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Desenvolvendo o Potencial Turístico
23.695.2301.2057 Real e Apoio Eventos Pop., Civ., Rel e Cultural
3.3.90.30.00 555 Material de Consumo 2.000.00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 2.000.00
23.695.2301.2058 Manutenção Atividades de Turismo
3.3.90.39.00 562 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.140.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.140.00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secret. Munic. de Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.11.00 586 Vencimentos e Vant. Fixas.- Pessoal Civil 35.500.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 35.500.00
3.1.90.13.00 587 Obrigações Patronais 20.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.000.00
3.3.90.14.00 590 Diárias - Pessoal Civil 200.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 200.00
3.3.90.30.00 591 Material de Consumo 3.201.10
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.201.10
10.122.1002.2109 Manut. Serv. Aud. Avalia. e Controle
3.1.90.11.00 602 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 25.500.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 25.500.00
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Regional
3.1.90.11.00 611 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.500.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 6.500.00
3.3.90.39.00 617 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 300.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 300.00
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das EBS´s
3.1.90.11.00 629 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 41.000.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 41.000.00
3.3.90.39.00 635 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 850.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 850.00
10.301.1003.2111 Manutenção Atividade Assistência Saúde da Família
3.1.90.11.00 638 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 276.000.00

1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 276.000.00
10.301.1003.2112 Manutenção Programa Agentes Comunitários
3.3.90.39.00 655 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.176.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 1.176.00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.11.00 658 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 9.600.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 7.100.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 2.500.00
3.1.90.16.00 660 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 100.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 100.00
3.3.90.39.00 664 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 83.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 83.00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.11.00 671 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 82.100.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 82.100.00
3.3.90.30.00 675 Material de Consumo 52.110.80
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 997.70
2.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 51.113.10
3.3.90.39.00 677 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.513.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 1.513.00
10.301.1003.2233 Manutenção das Atividades do NASF
3.1.90.04.00 681 Contratação por Tempo Determinado 6.200.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 6.200.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç. Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Serviços Laboratoriais
3.3.90.30.00 702 Material de Consumo 97.50
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta 97.50
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.14.00 710 Diárias - Pessoal Civil 12.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 12.000.00
3.3.90.30.00 711 Material de Consumo 14.988.82
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 14.857.82
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta 131.00
3.3.90.39.00 713 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.271.20
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.271.20
3.3.90.48.00 715 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 870.96
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 870.96
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.30.00 737 Material de Consumo 950.00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta 950.00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
3.1.90.11.00 754 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 1.400.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.400.00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1001 Vigilância em Saúde
10.304.1001.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 764 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 21.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 21.000.00
3.1.90.13.00 765 Obrigações Patronais 16.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 16.000.00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 773 Contratação por Tempo Determinado 45.000.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 45.000.00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão da Política de Educação
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.30.00 813 Material de Consumo 1.802.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.802.00
3.3.90.39.00 816 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 40.00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.47.00 831 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000.00
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.1.90.04.00 834 Contratação por Tempo Determinado 270.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 270.000.00
3.1.90.16.00 837 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 15.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 15.000.00
3.3.90.30.00 838 Material de Consumo 115.100.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 115.100.00
12.361.1203 Transporte Escolar
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.11.00 843 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 30.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 30.000.00
3.3.90.30.00 846 Material de Consumo 25.532.85
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25.532.85
3.3.90.39.00 848 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 241.559.05
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 16.847.00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 18.150.00
2.47.00 Transferência do Salário - Educação 206.562.05
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - 1° e 2° Períodos
12.365.1202.2143 Desenvolv. Ativid. Aprendiz. Criança 0 a 5 anos
3.1.90.16.00 860 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000.00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Livro Aberto
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.30.00 877 Material de Consumo 177.00
1.00.00 Recursos Ordinários 177.00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 889 Contratação por Tempo Determinado 572.074.02
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 572.074.02
12.361.1203 Transporte Escolar
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.47.00 902 Obrigações Tributárias e Contributivas 235.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 235.00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Escola para Todos
12.366.1201.2146 Manutenção Atividades Erradicação Analfabetismo
3.1.90.11.00 915 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 26.000.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 26.000.00
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secret. Munic. de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.16.00 928 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 50.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000.00
3.3.90.30.00 930 Material de Consumo 4.780.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.780.00
02.11.02 Subsecretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 947 Obras e Instalações 111.531.00
1.00.00 Recursos Ordinários 111.531.00
15.451.2601.1040 Colocação de Meio-Fio
4.4.90.51.00 948 Obras e Instalações 8.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000.00
15.451.2601.2154 Manutenção Serviços Recuperação de Pavimentação
3.3.90.30.00 950 Material de Consumo 26.172.87
1.00.00 Recursos Ordinários 26.172.87
3.3.90.47.00 953 Obrigações Tributárias e Contributivas 45.00
1.00.00 Recursos Ordinários 45.00
15.452 Serviços Urbanos

15.452.1801 Curv. Ambiental-Sustentab. Desen. Integrado
15.452.1801.2155 Manutenção Serviços Limpeza Pública
3.3.90.30.00 959 Material de Consumo 37.966.20
1.00.00 Recursos Ordinários 37.966.20
3.3.90.47.00 962 Obrigações Tributárias e Contributivas 20.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.00
15.452.2601 Curvelo Melhor
15.452.2601.1043 Revitalização do Centro da Cidade
4.4.90.51.00 965 Obras e Instalações 10.134.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.134.00
15.452.2601.2157 Conservação de Praças e Jardins
3.3.90.30.00 969 Material de Consumo 8.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000.00
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Curv. Ambiental-Sustentab. Desen. Integrado
17.512.1801.2159 Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário
3.3.90.47.00 985 Obrigações Tributárias e Contributivas 40.00
1.00.00 Recursos Ordinários 40.00
17.512.1801.2192 Manutenção Aterro Sanitário
3.3.90.30.00 992 Material de Consumo 24.572.90
1.00.00 Recursos Ordinários 24.572.90
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 1011 Material de Consumo 44.931.50
1.00.00 Recursos Ordinários 44.931.50
3.3.90.47.00 1014 Obrigações Tributárias e Contributivas 60.00
1.00.00 Recursos Ordinários 60.00
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1801 Curv. Ambiental-Sustentab. Desen. Integrado
18.541.1801.2240 Apoio Ações CODEC – Cons. Desen. Econômico
4.4.71.70.00 1031 Rateio pela Particip. Consórcio Público 124.45
1.00.00 Recursos Ordinários 124.45
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2210 Manutenção Convênio Com Poder Judiciário
3.3.90.39.00 1038 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.648.640.39

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 Subprefeitura Distrito JK
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2008 Gestão Atividades Subprefeitura Distrito
3.1.90.11.00 057 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 7.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000.00
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades Assessoria Comunicação
3.1.90.11.00 066 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 13.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.000.00
04.131.0401.2011 Publicidade de Utilidade Pública
3.3.90.39.00 076 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 80.000.00
02.02 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 Controladoria Geral do Município
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0406 Acomp. da Gestão Recursos Públ. Municipais
04.122.0406.2007 Manutenção Atividades Ouvidoria
3.1.90.11.00 078 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 32.097.00
1.00.00 Recursos Ordinários 32.097.00
3.1.90.13.00 079 Obrigações Patronais 855.00
1.00.00 Recursos Ordinários 855.00
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manut. Atividades Procuradoria Geral Municipal
3.3.90.30.00 116 Material de Consumo 80.00
1.00.00 Recursos Ordinários 80.00
3.3.90.35.00 118 Serviços de Consultoria 4.920.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.920.00
4.4.90.52.00 124 Equipamento e Material Permanente 290.00
1.00.00 Recursos Ordinários 290.00
04.244 Assistência Comunitária
04.244.0203 Assistência Jurídica Gratuita
04.244.0203.2015 Manutenção Atividades Defesa do Consumidor
3.1.90.11.00 127 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 6.800.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.800.00
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Sec. Mun. Adm., Pol. Soc. e Desen. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.46.00 147 Auxílio-alimentação 17.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 17.000.00
4.4.90.39.00 150 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.953.15
1.00.00 Recursos Ordinários 2.953.15
4.4.90.52.00 151 Equipamento e Material Permanente 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1801 Curv. Ambiental-Sustentab. Desen. Integrado
18.541.1801.1012 Implantação Parque Municipal da Biquinha
4.4.90.51.00 154 Obras e Instalações 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
18.541.1801.1016 Implantação Coleta Seletiva Lixo
4.4.90.52.00 159 Equipamento e Material Permanente 1.507.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.507.00
18.541.1801.2079 Manutenção Atividades Proteção Meio Ambiente
3.3.90.30.00 160 Material de Consumo 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
3.3.90.36.00 161 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
18.541.1801.2080 Manutenção Parque Municipal da Biquinha
3.3.90.36.00 165 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 500.00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Trânsito Livre
26.452.2602.1019 Implantação/ Construção Abrigo Passageiro
4.4.90.51.00 169 Obras e Instalações 443.89
1.00.00 Recursos Ordinários 443.89
26.452.2602.2085 Manutenção Atividades de Trânsito Transporte
4.4.90.52.00 174 Equipamento e Material Permanente 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
26.452.2602.2086 Manutenção da Sinalização Viária
3.3.90.30.00 175 Material de Consumo 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
02.05.02 Subsec. Rec. Hum., Infor. e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2021 Manutenção Atividades Informática
3.3.90.30.00 180 Material de Consumo 291.00
1.00.00 Recursos Ordinários 291.00
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.2025 Manutenção Atividade Material e Patrimônio
3.3.90.30.00 189 Material de Consumo 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00

3.3.90.36.00 190 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.576.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.576.00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1502 Transporte do Município
04.452.1502.2204 Manutenção Atividades Equipamentos Urbanos
3.3.90.39.00 224 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.463.20
1.00.00 Recursos Ordinários 1.463.20
4.4.90.52.00 226 Equipamento e Material Permanente 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.2093 Apoio Entidade Atenção Criança 0/5 Anos
3.3.50.41.00 229 Contribuições 22.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 22.000.00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
4.4.90.52.00 237 Equipamento e Material Permanente 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial
3.1.90.04.00 238 Contratação por Tempo Determinado 39.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 19.000.00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 20.000.00
3.3.90.36.00 243 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 153.00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 153.00
4.4.90.52.00 247 Equipamento e Material Permanente 44.720.00
1.00.00 Recursos Ordinários 44.720.00
08.244.0802.2097 Apoio Entidade Caráter Assistencial Geral
3.3.50.43.00 248 Subvenções Sociais 15.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000.00
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.36.00 251 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 172.96
1.56.00 Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social- 172.96
3.3.90.39.00 252 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 100.00
3.3.90.47.00 253 Obrigações Tributárias e Contributivas 4.000.00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 4.000.00
4.4.90.52.00 254 Equipamento e Material Permanente 3.817.04
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 3.817.04
02.05.06 Fundo Municipal de Defesa Civil
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2195 Manutenção Ações de Defesa Civil
4.4.90.52.00 290 Equipamento e Material Permanente 500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 500.00
02.05.07 Subsecretaria Pol. Sociais e Desen. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2202 Manutenção Depto Indústria, Comércio e Serviços
3.3.90.39.00 311 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
04.122.0408.2203 Manut. Depto Agric., Pec. e Meio Ambiente
4.4.90.52.00 324 Equipamento e Material Permanente 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
04.122.2201 Desenvolvimento Econômico e Social
04.122.2201.2068 Apoio e Man Atividade Fomento Econômico
4.4.90.52.00 330 Equipamento e Material Permanente 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
04.606 Extensão Rural
04.606.2001 Apoio ao Homem do Campo
04.606.2001.2072 Manutenção Atividade Agricultura, Pecuária
4.4.90.52.00 341 Equipamento e Material Permanente 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
06 Segurança Pública
06.122 Administração Geral
06.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
06.122.0408.2066 Apoio Conselho Comunitário Segurança Pública
3.3.50.41.00 342 Contribuições 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.1.90.04.00 347 Contratação por Tempo Determinado 4.530.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.530.00
4.4.50.41.00 361 Contribuições 17.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 17.000.00
4.4.90.52.00 362 Equipamento e Material Permanente 9.453.00
1.00.00 Recursos Ordinários 9.453.00
08.122.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.122.0802.2074 Manutenção Atividade Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39.00 365 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500.00
08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente
08.243.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.243.0802.1079 Construção Prédio Acolhimento Institucional
4.4.90.51.00 368 Obras e Instalações 55.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 55.000.00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2214 Apoio a Projetos Comunitários
3.3.50.41.00 379 Contribuições 13.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.000.00
4.4.50.41.00 380 Contribuições 36.900.00
1.00.00 Recursos Ordinários 36.900.00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0410 Gestão Responsável
04.122.0410.2036 Manutenção dos Serviços de Suprimentos
4.4.90.52.00 424 Equipamento e Material Permanente 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
04.122.0410.2218 Manutenção dos Serviços de Licitação
3.3.90.14.00 425 Diárias - Pessoal Civil 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
3.3.90.39.00 428 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 23.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 23.000.00
4.4.90.52.00 429 Equipamento e Material Permanente 8.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000.00
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.35.00 435 Serviços de Consultoria 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
4.4.90.52.00 442 Equipamento e Material Permanente 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Municipal
4.4.90.52.00 450 Equipamento e Material Permanente 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
04.123.0410 Gestão Responsável
04.123.0410.2041 Manutenção dos Serviços Gestão Financeira
4.4.90.52.00 456 Equipamento e Material Permanente 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
4.4.90.52.00 463 Equipamento e Material Permanente 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
4.4.90.52.00 470 Equipamento e Material Permanente 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.39.00 474 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.155.73
1.00.00 Recursos Ordinários 1.155.73
28 Encargos Especiais
28.843 Serviço da Divida Interna
28.843.0000 Encargos Especiais
28.843.0000.2238 Pagamento da Divida por Contrato

3.2.90.21.00 483 Juros Sobre Dívida Por Contrato 60.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 60.000.00
4.6.90.71.00 484 Principal da Dívida Contratual Resgatado 40.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 40.000.00
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 Encargos Especiais
28.846.0000.2239 Contribuições Devidas - PASEP
3.3.90.47.00 485 Obrigações Tributárias e Contributivas 7.83
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 7.83
99 Reserva de Contingência
99.999 Reserva de Contingência
99.999.9999 Reserva de Contingência
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 486 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO
02.07.01 Secret. Munic. Cult., Desp., Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão Polít. Cult., Esp.,Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerencia Atividades Cult., Desp., Lazer
3.1.90.04.00 487 Contratação por Tempo Determinado 12.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 12.000.00
02.07.02 Fundo Munic. Patr. Cult.-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueológico
13.391.1302 Vereda Cultural
13.391.1302.2052 Manutenção Atividades Acervo Municipal
4.4.90.52.00 531 Equipamento e Material Permanente 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
13.392 Difusão Cultural
13.392.1302 Vereda Cultural
13.392.1302.2222 Manutenção Atividades do Cine Virgínia
4.4.90.52.00 553 Equipamento e Material Permanente 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comercio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Desenvolvendo o Potencial Turístico
23.695.2301.2057 Real e Apoio Eventos Pop., Civ., Rel. e Cultural
3.3.90.31.00 556 Premiação Cult., Artíst., Científ. Desport. 10.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.500.00
3.3.90.39.00 558 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 95.944.37
1.00.00 Recursos Ordinários 92.140.00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 3.804.37
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secret. Munic. de Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manut. Serv. Aud. Avalia. e Controle
3.1.90.04.00 601 Contratação por Tempo Determinado 6.500.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 6.500.00
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.1023 Construção Unidade Centro Apoio Ass. S.F
4.4.90.51.00 626 Obras e Instalações 500.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 500.00
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das EBS´s
3.1.90.04.00 628 Contratação por Tempo Determinado 9.000.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 9.000.00
3.1.90.13.00 630 Obrigações Patronais 13.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 13.000.00
10.301.1003.2111 Manutenção Atividade Assistência Saúde da Família
3.1.90.04.00 637 Contratação por Tempo Determinado 215.500.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 35.500.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 180.000.00
3.3.90.30.00 643 Material de Consumo 16.585.00
2.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 16.585.00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.04.00 657 Contratação por Tempo Determinado 8.500.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 8.500.00
3.1.90.13.00 659 Obrigações Patronais 10.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000.00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico S
3.1.90.04.00 670 Contratação por Tempo Determinado 6.250.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.250.00
4.4.90.52.00 679 Equipamento e Material Permanente 34.528.10
2.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 34.528.10
10.301.1003.2233 Manutenção das Atividades do NASF
3.1.90.11.00 682 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 128.200.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 128.200.00
3.1.90.13.00 683 Obrigações Patronais 6.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.000.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç. Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Serviços Laboratoriais
3.1.90.11.00 698 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 32.700.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 32.700.00
3.1.90.13.00 699 Obrigações Patronais 7.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 7.000.00
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00 707 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 35.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 35.000.00
3.3.90.36.00 712 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.125.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.125.00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.39.00 739 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 71.168.46
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 70.120.96
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta 1.047.50
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 746 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 23.336.12
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 23.205.12
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta 131.00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1001 Vigilância em Saúde
10.304.1001.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 768 Material de Consumo 8.000.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 8.000.00
3.3.90.39.00 770 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 3.500.00
4.4.90.52.00 772 Equipamento e Material Permanente 18.368.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 18.368.00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 774 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 3.093.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 3.093.00
3.1.90.13.00 775 Obrigações Patronais 2.907.04
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 2.907.04
3.1.90.16.00 776 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.631.96
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 3.631.96
3.3.90.30.00 779 Material de Consumo 5.500.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 5.500.00
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Básica
10.306.1003.2129 Manutenção de Ações de Combate a Desnutrição
3.3.90.30.00 799 Material de Consumo 4.619.70
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 4.619.70
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
08 Assistência Social
08.306 Alimentação e Nutrição
08.306.0801 Educação (Nutricional) Alimentar
08.306.0801.2130 Manutenção da Merenda Escolar
4.4.90.52.00 807 Equipamento e Material Permanente 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão da Política de Educação
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.39.00 816 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.829.00

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.829.00
3.3.90.46.00 817 Auxílio-alimentação 155.650.85
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 155.650.85
4.4.90.52.00 820 Equipamento e Material Permanente 102.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 102.00
12.122.0405.2225 Manutenção de Convênio CEFET
3.3.90.39.00 821 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
12.362 Ensino Médio
12.362.1201 Escola para Todos
12.362.1201.2227 Manutenção Conv. Escolas Pré-Vestibular
3.3.50.41.00 823 Contribuições 30.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000.00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curricular
3.3.90.39.00 840 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 40.00
12.361.1203 Transporte Escolar
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
4.4.90.52.00 850 Equipamento e Material Permanente 224.712.05
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 18.150.00
2.47.00 Transferência do Salário - Educação 206.562.05
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - 1° e 2° Períodos
12.365.1202.2143 Desenvolv. Ativid. Aprendiz. Criança 0 a 5 anos
3.1.90.11.00 858 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 1.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000.00
3.1.90.16.00 860 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.700.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.700.00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Livro Aberto
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.11.00 875 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 40.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 40.000.00
3.3.90.36.00 878 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 177.00
1.00.00 Recursos Ordinários 177.00
02.10.03 FUNDEB
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.1036 Construção Prédio Escolar
4.4.90.51.00 885 Obras e Instalações 466.000.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 466.000.00
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.11.00 890 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 2.074.02
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 2.074.02
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil - 1° e 2° Períodos
12.365.1202.2143 Desenvolv. Ativid. Aprendiz. Criança 0 a 5 anos
3.1.90.04.00 904 Contratação por Tempo Determinado 130.000.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 130.000.00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Escola para Todos
12.366.1201.2146 Manutenção Atividades Erradicação Analfabetismo
3.3.90.47.00 921 Obrigações Tributárias e Contributivas 235.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 235.00
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secret. Munic. de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.04.00 925 Contratação por Tempo Determinado 40.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 40.000.00
4.4.90.52.00 935 Equipamento e Material Permanente 2.348.20
1.00.00 Recursos Ordinários 2.348.20
02.11.02 Subsecretaria Munic. Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.304 Vigilância Sanitária
04.304.1001 Vigilância em Saúde
04.304.1001.1037 Construção Matadouro Municipal
4.4.90.51.00 940 Obras e Instalações 8.956.70
1.00.00 Recursos Ordinários 8.956.70
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 947 Obras e Instalações 6.335.57
1.00.00 Recursos Ordinários 6.335.57
15.451.2601.1041 Construção Rede Drenagem Pluvial
4.4.90.51.00 949 Obras e Instalações 12.957.60
1.00.00 Recursos Ordinários 12.957.60
15.451.2601.2170 Manutenção Serviços Rede Drenagem Pluvial
3.3.90.39.00 957 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.450.30
1.00.00 Recursos Ordinários 6.450.30
3.3.90.47.00 958 Obrigações Tributárias e Contributivas 165.00
1.00.00 Recursos Ordinários 165.00
15.452 Serviços Urbanos
15.452.2601 Curvelo Melhor
15.452.2601.1043 Revitalização do Centro da Cidade
4.4.90.51.00 965 Obras e Instalações 3.906.10
1.00.00 Recursos Ordinários 3.906.10
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 1011 Material de Consumo 10.134.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.134.00
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1801 Curv. Ambiental-Sustentab. Desen. Integrado
18.541.1801.2240 Apoio Ações CODEC – Cons. Desen. Econômico
3.3.71.70.00 1030 Rateio pela Particip. Consórcio Público 124.45
1.00.00 Recursos Ordinários 124.45
TOTAL: R$ 2.648.640.39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 05 de novembro de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EF55160E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.632, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.898, de 24 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Politica Municipal
3.3.90.14.00 036 Diárias - Pessoal Civil 500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 500.00
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Sec. Mun. Adm., Pol. Soc. e Desen. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral

04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.14.00 143 Diárias - Pessoal Civil 500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 500.00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Trânsito Livre
26.452.2602.2085 Manutenção Atividades de Trânsito Transporte
3.3.90.30.00 170 Material de Consumo 219.00
1.00.00 Recursos Ordinários 219.00
02.05.02 Subsec. Rec. Hum., Infor. e Apoio Administrativo
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1501 Serviços Funerários
04.452.1501.2028 Manutenção Atividades Serviços de Cemitério
3.3.90.30.00 202 Material de Consumo 29.50
1.00.00 Recursos Ordinários 29.50
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2167 Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 257 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500.00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 500.00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secret. Munic. de Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.11.00 586 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 38.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 38.000.00
3.3.90.30.00 591 Material de Consumo 3.460.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.460.00
10.122.1002.2109 Manut. Serv. Aud. Avalia. e Controle
3.1.90.11.00 602 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 12.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 12.000.00
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das EBS´s
3.1.90.11.00 629 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 20.100.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 20.100.00
10.301.1003.2111 Manutenção Atividade Assistência Saúde da Família
3.1.90.11.00 638 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 140.000.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 140.000.00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.11.00 658 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 21.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 21.000.00
3.3.90.39.00 664 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.089.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 1.089.00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico S
3.1.90.11.00 671 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 50.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 50.000.00
3.3.90.30.00 675 Material de Consumo 459.47
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 459.47
10.301.1003.2233 Manutenção das Atividades do NASF
3.1.90.04.00 681 Contratação por Tempo Determinado 2.400.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 2.400.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç. Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 711 Material de Consumo 37.689.12
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 37.689.12
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 20.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.000.00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
3.1.90.11.00 754 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 3.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000.00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1001 Vigilância em Saúde
10.304.1001.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 764 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 15.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 15.000.00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.1.90.11.00 774 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 8.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 8.000.00
3.3.90.30.00 779 Material de Consumo 517.50
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 517.50
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.2154 Manutenção Serviços Recuperação de Pavimentação
3.3.90.39.00 952 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.535.39
1.00.00 Recursos Ordinários 3.535.39
15.452 Serviços Urbanos
15.452.1801 Curv. Ambiental-Sustentab. Desen. Integrado
15.452.1801.2155 Manutenção Serviços Limpeza Pública
3.3.90.39.00 961 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.729.86
1.00.00 Recursos Ordinários 2.729.86
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Curv. Ambiental-Sustentab. Desen. Integrado
17.512.1801.2159 Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário
3.3.90.39.00 984 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 389.98
1.00.00 Recursos Ordinários 389.98
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 381.118.82

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal
4.4.90.52.00 045 Equipamento e Material Permanente 500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 500.00
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Sec. Mun. Adm., Pol. Soc. e Desen. Sustentável
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Trânsito Livre
26.452.2602.2085 Manutenção Atividades de Trânsito Transporte
3.3.90.36.00 171 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 219.00
1.00.00 Recursos Ordinários 219.00
02.05.02 Subsec. Rec. Hum., Infor. e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.2024 Conservação de Prédios
4.4.90.39.00 188 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 500.00
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1501 Serviços Funerários
04.452.1501.1066 Construção de Velório em Cemitérios
4.4.90.51.00 201 Obras e Instalações 29.50
1.00.00 Recursos Ordinários 29.50
02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comercio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Desenvolvendo o Potencial Turístico

23.695.2301.2057 Real e Apoio Eventos Pop., Civ.,Rel. e Cultural
3.3.90.39.00 558 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500.00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 500.00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secret. Munic. de Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manut. Serv. Aud. Avalia. e Controle
4.4.90.52.00 609 Equipamento e Material Permanente 1.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000.00
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.1024 Equip. p/Unid. Apoio Saúde Família
4.4.90.52.00 627 Equipamento e Material Permanente 1.956.03
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.956.03
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das EBS´s
4.4.90.52.00 636 Equipamento e Material Permanente 2.987.41
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.987.41
10.301.1003.2111 Manutenção Atividade Assistência Saúde da Família
3.1.90.04.00 637 Contratação por Tempo Determinado 29.000.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 29.000.00
3.1.90.92.00 641 Despesas de Exercícios Anteriores 24.256.56
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 24.256.56
4.4.90.52.00 647 Equipamento e Material Permanente 2.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000.00
10.301.1003.2112 Manutenção Programa Agentes Comunitários
4.4.90.52.00 656 Equipamento e Material Permanente 2.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000.00
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
4.4.90.52.00 665 Equipamento e Material Permanente 1.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000.00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico S
3.1.90.11.00 671 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 133.500.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 133.500.00
3.3.90.36.00 676 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 165.00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 165.00
4.4.90.52.00 679 Equipamento e Material Permanente 3.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenç. Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Serviços Laboratoriais
3.1.90.11.00 698 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 8.800.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 8.800.00
4.4.90.52.00 705 Equipamento e Material Permanente 2.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000.00
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
4.4.90.52.00 718 Equipamento e Material Permanente 2.829.96
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.829.96
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
4.4.90.52.00 723 Equipamento e Material Permanente 2.178.37
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.178.37
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
4.4.90.52.00 731 Equipamento e Material Permanente 2.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000.00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.39.00 739 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 135.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 135.000.00
10.302.1005.2169 Recuperação de Dependentes Químicos
3.3.50.41.00 744 Contribuições 10.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000.00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 746 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.149.12
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.149.12
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
4.4.90.52.00 762 Equipamento e Material Permanente 991.67
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 991.67
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1001 Vigilância em Saúde
10.304.1001.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.3.90.47.00 771 Obrigações Tributárias e Contributivas 265.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 265.00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.3.90.39.00 781 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 252.50
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 252.50
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Básica
10.306.1003.2129 Manutenção de Ações de Combate a Desnutrição
3.3.90.30.00 799 Material de Consumo 1.383.47
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 1.383.47
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.1801 Curv. Ambiental-Sustentab. Desen. Integrado
15.452.1801.2155 Manutenção Serviços Limpeza Pública
3.3.90.30.00 959 Material de Consumo 6.655.23
1.00.00 Recursos Ordinários 6.655.23
TOTAL: R$ 381.118.82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 1º de dezembro de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:64F19FCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.645, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o Ofício nº 225/2015 da Secretaria Municipal de Saúde e Memorando nº 183/2015 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas, por até 06 (seis) meses, ou até a homologação de Concurso Público, as contratações temporárias de 11 (onze) Auxiliares de Serviços Gerais, para prestarem serviços nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Curvelo/MG.
Parágrafo único. Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente no caso de preenchimento das vagas por candidatos habilitados na lista de classificação do Processo Seletivo, Edital nº 001/2015.

Art. 2º As despesas com as contratações correrão à conta da rubrica orçamentária do orçamento vigente:
02.09.02.10.302.1005.2118.3.1.90.04.00-706.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo/MG, 30 de dezembro de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:642A8A0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/2015

Partes: O Município de Curvelo através do Fundo Municipal de Saúde (CONVENENTE) e o Hospital Irmandade de Santo Antônio de Curvelo (CONVENIADO). – **DO VALOR:** Fica incluído o valor de R$ 123.130,56 (cento e vinte e três mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos) ao valor do Convênio nº 036/2015, passando o valor do mesmo para R$ 861.913,92 (oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e treze reais e noventa e dois centavos), conforme o Trabalho que fica fazendo parte integrante deste Termo Aditivo. - **DAS ALTERAÇÕES:** I – A alínea "a" da CLÁUSULA 2ª do Convênio nº 036/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA 2ª (...)
a) repassar os recursos disponibilizados conforme Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011 e Portaria 2.349, de 27 de outubro de 2014, mediante Plano de Trabalho elaborado e na forma prevista em legislação específica;".
II – A CLÁUSULA 6ª do Convenio nº 036/2015 passa vigorar com a seguinte redação:
"**CLÁUSULA 6° - DO PRAZO:** O presente Convênio tem vigência de 60 (sessenta) meses em razão da natureza essencial e continuada de sua execução". - **DATA:** 28 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:66AF8F57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 069/2015

Partes: O Município de Curvelo através do Fundo Municipal de Saúde (CONVENENTE) e o Hospital Imaculada Conceição (CONVENIADO). – **DO VALOR:** Fica incluído o valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) ao valor do Convênio nº 069/2015, passando o valor do mesmo para R$ 645.385,50 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme o Plano de Trabalho que fica fazendo parte integrante deste Termo Aditivo. – **DATA:** 28 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:607199A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 071/2015

Partes: O Município de Curvelo através do Fundo Municipal de Saúde (CONVENENTE) e o Hospital Irmandade de Santo Antônio de Curvelo (CONVENIADO). - **DO VALOR:** Fica incluído o valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) ao valor do Convênio nº 071/2015, passando o valor do mesmo para R$ 311.943,35 (trezentos e onze mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme o Plano de Trabalho que fica fazendo parte integrante deste Termo Aditivo. **- DATA:** 28 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:27B8A4CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 035/2015

Partes: O Município de Curvelo (Convenente) o Hospital Imaculada Conceição (Conveniado). **DO VALOR:** Fica incluído o valor de R$ 158.310,72 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) ao valor do Convênio nº 035/2015, passando o valor do mesmo para R$ 1.108.175,04 (um milhão, cento e oito mil, cento e setenta e cinco reais e quatro centavos, conforme o Plano de Trabalho que fica fazendo parte integrante deste Termo Aditivo. - **DAS ALTERAÇÕES:**
I – A alínea "a" da CLÁUSULA 2ª do Convênio nº 035/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA 2ª (...)
a) repassar os recursos disponibilizados conforme Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011 e Portaria 2.349, de 27 de outubro de 2014, mediante Plano de Trabalho elaborado e na forma prevista em legislação específica;".
II – A CLÁUSULA 6ª do Convenio nº 035/2015 passa vigorar com a seguinte redação:
"**CLÁUSULA 6° - DO PRAZO:** O presente Convênio tem vigência de 60 (sessenta) meses em razão da natureza essencial e continuada de sua execução". **DATA:** 28 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:786026F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.644, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.898, de 24 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecret. Pol. Sociais e Desen. Sustentável
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.2078 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00 389 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 202.000,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 202.000,00
TOTAL: R$ 202.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 202.000,00
TOTAL: R$ 202.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 29 de dezembro de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BBDBB08A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2013

– Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e o CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL VIVA VOZ (CONVENIADO). - Do Prazo: Fica prorrogado o prazo do Convênio nº 030/2013 até 31 de dezembro de 2016. – Das Dotações Orçamentárias: As despesas do Município com a celebração deste Termo Aditivo correrão às contas

das rubricas orçamentárias: 02.1003.12.361.1201.2147.3.1.90.11.00-890 e
02.1003.12.361.1201.2147.3.1.90.13.00-891, do orçamento vigente. Data: 30 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:510FA1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 006/2015

Fica retificada a publicação constante da página 28 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano VII, nº 1655, datado de 31 de dezembro de 2015, onde se lê "onde se lê: "Credenciamento e entrega de envelopes de propostas técnicas e comercial: 18/2/16 às 9h" leia-se: "Credenciamento e entrega de envelopes de propostas técnicas e comercial: 22/2/16 às 9h".

Curvelo, 4/1/15.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:F734A65C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Estabelece competência para assinaturas em cheques emitidos pela Câmara Municipal de Divinópolis e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Outorga poderes especiais para movimentar as contas bancárias da Câmara, além do Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, CPF nº 343.479.096-91, Presidente da Câmara, aos seguintes servidores:

a) o Secretário Geral, **Flávio Ramos de Assis Pereira**, CPF nº 667.876.376-91

b) a Diretora Contábil, Financeira e Orçamentária; **Valéria Maria Gomes**, CPF nº 774.048.826-72

c) o Contador da Câmara Municipal, **Cristiano Gomes Pinheiro**, CPF nº 040.326.746-39.

Parágrafo único. Os servidores arrolados no incisos do art. 1º poderão assinar e endossar cheques, solicitar saldos e extratos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar depósitos, fazer aplicações no mercado de capitais dos saldos disponíveis, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade-meio eletrônico, consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada e requisitar talonário de cheques.

Art. 2º Os cheques emitidos pela Câmara Municipal de Divinópolis deverão sempre ser assinados por duas pessoas das quatro pessoas credenciadas no artigo anterior.

Parágrafo único. Em todos os cheques uma das assinaturas será obrigatoriamente a do Presidente da Câmara, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 (quatro), e seus efeitos estendem-se até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2016.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CF84045E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-002, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Estabelece competência para assinaturas em empenhos emitidos pela Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Os empenhos emitidos pela Câmara Municipal de Divinópolis, conforme determinados pela Lei Federal 4.320/64, são assinados pelo ordenador da despesa e pelo contador.

Parágrafo único. Nos impedimentos, licenças ou férias do Contador, os empenhos poderão ser assinados, por um servidor lotado na Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária, desde que registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016, vigorando até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2016.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DFE1667D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - OUTUBRO 2015

INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS			Exercício de 2015
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada			Período: Outubro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	6.145.135,94	ORÇAMENTÁRIAS	3.605.777,70
Receitas de Contribuições	1.197.271,68	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.597.887,52
Receita Patrimonial	4.501.373,85	Previdência Social	3.597.887,52
Outras Receitas Correntes	1.104,38	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.890,18
Receitas de Contribuições	398.029,61	Previdência Social	7.890,18
Outras Receitas Correntes	47.356,42		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	901.177,16		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	901.177,16		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.967.056,16	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.945.600,07
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	755.463,43	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	755.441,38
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.605.791,30	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.605.801,43

CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.605.801,43	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.584.357,26
SALDOS ANTERIORES	259.595.136,52	SALDOSATUAIS	263.057.128,01
(R) PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTO	-7.020.343,00	(R) PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTO	-6.994.951,75
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	266.611.348,89	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	270.045.538,16
BANCO C/ MOVIMENTO	4.130,63	BANCO C/ MOVIMENTO	6.541,60
TOTAL	274.608.505,78	TOTAL	274.608.505,78

Divinópolis, 29/12/2015

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora
CRC MG-077273/O-6

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

REJANE ALVES CAMPOS
Tesoureiro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DE31CABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - NOVEMBRO 2015

INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS			Exercício de 2015
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada			Período: Novembro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	4.034.514,49	ORÇAMENTÁRIAS	3.619.312,81
Receitas de Contribuições	1.193.217,46	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.613.435,41
Receita Patrimonial	2.376.482,93	Previdência Social	3.613.435,41
Outras Receitas Correntes	764,50	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.877,40
Receitas de Contribuições	408.940,17	Previdência Social	5.877,40
Outras Receitas Correntes	55.109,43		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	901.094,42		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	901.094,42		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.014.207,40	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.014.467,91
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	772.520,30	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	772.769,54
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.619.312,81	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.622.374,29
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.622.374,29	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.619.324,08
SALDOS ANTERIORES	263.057.128,01	SALDOS ATUAIS	264.373.163,60
(R) PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTO	-6.994.951,75	(R) PROVISÃO PARA PERDAS EM INVESTIMENTO	-6.581.567,46
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	270.045.538,16	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	270.923.160,95
BANCO C/ MOVIMENTO	6.541,60	BANCO C/ MOVIMENTO	31.570,11
TOTAL	276.006.944,32	TOTAL	276.006.944,32

Divinópolis, 29/12/2015

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora
CRC MG-077273/O-6

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

REJANE ALVES CAMPOS
Tesoureiro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:73944592

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 012/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O Sr. Edimilson Édipo Hemetério Tavares, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **JANEIRO** de 2016 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
05/01/16	De 17:00 ás 18:30 hs
12/01/16	De 17:00 ás 18:30 hs
19/01/16	De 17:00 ás 18:30 hs
26/01/16	De 17:00 ás 18:30 hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2016.

EDIMILSON ÉDIPO HEMETÉRIO TAVARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E2DBC1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE DIVINÓPOLIS, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO 2.015

No dia 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2.015 (dois mil e quinze) a Comissão Municipal e Uso e Ocupação do Solo, reuniu-se na sede da Prefeitura, sala de reuniões do CODEMA, 14º andar, as 08h30minutos, com a presença de Willian de Araújo, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; Júlio César Valério,Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana; Simonides Pereira Quadros, SETTRANS; Inácio Vasconcelos, COMPHAP; José Hugo Rodrigues, CREA; Policar Oliveira da Silva; Eduardo Augusto Nunes Soares, SINDUSCON-CO e Luiz Fernando Guimarães Borges, 1 – ABERTURA: Verificado o quorum regimental o Presidente da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, Willian de Araújo, abriu a reunião agradecendo a presença de todos. 02 – PARECER TÉCNICO nº. 044-15 - Referência: Ofício nº 1792/2015-SEGOV, OF. nº CM-137/2015-CE, Emenda nº CM-112/2015, PLCM-084/2015. Assunto: Solicita parecer referente à Emenda nº CM-112/2015 oferecida ao Projeto de Lei nº CM-084/2015. O Presidente Willian de Araújo solicitou a presença da Arquiteta Andréa Menezes Leão Silveira, da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, que colocou para os presentes que os itens 3, 4 e 5 da Pauta versam sobre o assunto referente a situação da atividade de comércio atacadista de pequeno e médio porte. Esclareceu que a Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana esta elaborando um estudo abrangente sobre a referida atividade com as conseqüências dos impactos gerados com o seu exercício em locais

classificados como Zona Residencial – ZR. Informou que a conclusão dos estudos esta previsto para fevereiro solicitando que a Comissão aguardasse o relatório final para o posicionamento definitivo. A seguir apresentamos a integra do Parecer Técnico 044-15 que informa: a Emenda nº CM-112/2015 oferecida ao Projeto de Lei nº CM-084/2015 dispõe em seu Art.1º "Art. 1° - Ficam incluídas na ZR/1 (Zona Residencial Um) as categorias de uso SB/1 (Serviço do Bairro Um), SB/2 (Serviço do Bairro Dois), CAP (Comércio Atacadista de Pequeno Porte) e CAM (Comércio Atacadista de Médio Porte), alterando, potanto o Anexo I, Tabela A, da Lei. 2.148 de 18 de novembro de 1988.". O texto original do Projeto de Lei incluía apenas as categorias de uso SB/1 (Serviço do Bairro Um), SB/2 (Serviço do Bairro Dois) na Zona Residencial 1. A primeira proposta já foi analisada e rejeitada pela equipe técnica através do Parecer Técnico 033/2015 de 19/10/15, da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana e pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo em reunião do dia 12/11/15 – ata publicada no Diário Oficial dos Municípios e, 18/12/15. A justificativa da Emenda CM-112/2015 ressalta a importância do comércio atacadista, "notadamente aqueles que participam da cadeia produtiva da indústria de confecção". Destaca também que "a atual legislação permite a instalação de pequenas indústrias não poluentes de Zonas Residenciais do tipo 1, mas não contempla o comércio atacadista de pequeno ou médio porte". Entendemos a necessidade de fomentar a economia do município e incentivar e apoiar os pequenos empreendimentos no município, mas não podemos, enquanto técnicos urbanistas, ignorar esta visão de desenvolvimento da cidade. Os problemas advindos de mau planejamento ou inexistência dele são às vezes irreversíveis. "Oferecer tratamento diferenciado", priorizar micro e pequenas empresas - inquestionavelmente muito importantes para a economia do município, fomentar economia, não podem ser sinônimos de abrir mão da organização espacial da cidade. Os critérios para definição de quais atividades e serviços serão permitidos nesta ou naquela zona são técnicos e avaliam categoria (residencial, comercial, serviços, industrial), porte (área construída), natureza (incômodas, nocivas, perigosa, adequadas), impactos urbanos (estacionamento, transporte e logística), impacto ambiental (grau de poluição), nível de incômodo que podem causar na área onde serão instaladas. Apesar da justificativa da Emenda se referir às atividades ligadas à indústria de confecção, a inclusão da categoria como um todo na zona ZR/1 vai permitir que TODAS as atividades listadas mais aquelas similares sejam permitidas.A proposta não apresentou estudo que possa assegurar o nível de incomodidade de TODAS as atividades listadas na categoria CAP – Comércio Atacadista de Pequeno Porte e CAM – comércio atacadista de Médio Porte do ANEXO II da Lei 2.418/88. Quanto à legislação: Para incluir a atividade de comércio atacadista em qualquer zona de uso e ocupação do solo faz-se necessário analisar alguns pontos: Qual a definição de comércio atacadista?A Divisão Estatística das Nações Unidas possui uma definição para a atividade do atacadista, que assim se apresenta: "revenda (venda sem qualquer modificação) de bens novos e usados para comerciantes, destinado a usuários nos setores industrial, comercial, institucional ou profissional ou a outros atacadistasouagindo ainda como um agenteou corretorna compra ou venda demercadorias paradeterminadas pessoasou empresas.Os atacadistas frequentemente embalam, separam, e classificam fisicamente as mercadorias em lotes, loteando, embalando e distribuindo em lotes menores. Oferecem costumeiramente preços mais baratos por se tratarem de um elo da cadeia do comércio, fornecendo produtos para os comerciantes." "O comércio atacadista compreende a revenda de mercadorias em qualquer nível de processamento (em bruto, beneficiadas, semi-elaboradas e prontas para uso) e em qualquer quantidade, predominantemente para varejistas, para outros atacadistas, para agentes produtores em geral, empresariais, institucionais e profissionais. Os clientes, portanto, do comércio atacadista são, predominantemente, pessoas jurídicas, estabelecimentos agropecuários e profissionais autônomos, independentemente da quantidade comercializada".Quais tipos de comércio atacadista são compatíveis e podem ser incluídos na zona pretendida? Observa-se na TABELA "A" do ANEXO I da Lei 2.418 que as categorias de uso CAP (Comércio Atacadista de Pequeno Porte), CAM (Comércio Atacadista de Médio Porte) E CAG (Comércio Atacadista de Grande Porte) são admitidas nas Zonas Comerciais (ZCs), Zona de Uso Múltiplo (ZUM), Zona Industrial (ZI) e nos corredores (vias que atendem aos bairros, fazem ligações entre regiões, geralmente mais largas que permitem funcionamento razoável da circulação de veículos e carga e descarga). As categorias estão distribuídas de forma racional conforme capacidade das áreas de absorver os impactos ou incômodos causados no entorno, bem como sobrecarga na capacidade de atendimento de infra-estrutura básica. Neste sentido, esclarecemos:Impacto – é a repercussão significativa, positiva ou negativa, que uma atividade pode ocasionar no ambiente urbano, na estrutura urbana ou na infra-estrutura básica da cidade, bairro ou região.Incômodo – é o estado de desacordo ou de desconforto que uma atividade pode gerar a uma vizinhança, pela perda de privacidade, geração de riscos, aumento do número de usuários, da quantidade de veículos, e diminuição da qualidade ambiental;Gerador de Risco: São empreendimentos comerciais, de serviços e indústrias que podem representar risco à saúde da vizinhança, por explosão seguida de fogo, envenenamento pela liberação de gases tóxicos e/ou poeiras tóxicas nocivas aos seres vivos, tais como, indústrias ou comércio de material explosivo (fogos de artifício), (fábrica de equipamentos que utilizam materiais radioativos).Quais as consequências de se "remendar" mais uma vez a legislação? Incluir simplesmente as categorias CAP e CAM na Zona Residencial 1 seria repetir o erro cometido ao longo do tempo de "remendar a lei", pois permitiria não só o comércio de itens da confecção como também outros relacionados nesta categoria incompatíveis com a maior parte da Zona Residencial 1 (ZR/1), hoje distribuída em quase 80% da área urbana do município.Diante do exposto:Concluímos como não adequada e equivocada a proposta da Emenda nº CM-112/2015 oferecida ao Projeto de Lei nº CM-084/2015 e NÃO RECOMENDAMOS sua aprovação. Recomendamos aguardar que a equipe técnica do executivo elabore estudo minucioso no sentido de criar uma categoria que atenda a demanda apresentada de forma tecnicamente adequada contemplando tipos de comércio atacadista de pequeno porte e de baixo impacto com nível de incomodidade mínimo compatível com as condições ambientais e urbanísticas das zonas residenciais. Colocado em votação os membros presentes APROVARAM POR UNANIMIDADE a solicitação da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana em aguardar a conclusão definitiva dos estudos concedendo o prazo até a reunião de fevereiro/2016 para a sua apresentação. 03 – PARECER TÉCNICO nº. 045-15 - Referência: Ofício nº 1825/2015-SEGOV, OF. nº CM-140/2015-CE, Emenda nº CM-113/2015, PLCM-084/2015. Assunto: Solicita parecer referente à Emenda nº CM-113/2015 oferecida ao Projeto de Lei nº CM-084/2015. Quanto à solicitação: A Emenda nº CM-113/2015 oferecida ao Projeto de Lei nº CM-084/2015 cria o parágrafo único, no art. 1º do Projeto de Lei Nº CM-84/2015 com a seguinte redação: "Art. 1° -...Parágrafo único – Ficam incluídas também as atividades descritas no item 03.05.01.UCL – SERVIÇO DE USO COLETIVO LOCAL - Informamos que o serviço proposto já é permitido na ZR/1 – Zona Residencial 1, conforme ANEXO I - TABELA "A". Portanto, a emenda torna-se inócua. Diante do exposto recomendamos retirar a Emenda nº CM-113/2015 oferecida ao PLCM-084/2015. Vide decisão referente ao item 02. 04 – PARECER TÉCNICO nº. 046-15 - Referência: Ofício nº 1826/2015-SEGOV, OF. nº CM-141/2015-CE, Emenda nº CM-115/2015, PLCM-084/2015. Assunto: Solicita parecer referente à Emenda nº CM-115/2015 oferecida ao Projeto de Lei nº CM-084/2015. O Presidente Willian de Araújo apresentou o Parecer Técnico elaborado pela Diretoria de Mobilidade Urbana que informa: A Emenda nº CM-115/2015 oferecida ao Projeto de Lei nº CM-084/2015 dispõe em seu art. 1º: "Art. 1° - Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei CM-084/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:Art. 1º - Ficam incluídas na ZR/1 (Zona Residencial Um) as categorias de uso SB/1 (Serviço do Bairro Um), SB/2 (Serviço do Bairro Dois), CAP (Comércio Atacadista de Pequeno Porte) e CAM (Comércio Atacadista de Médio Porte), alterando, portanto o Anexo I, Tabela A, da Lei. 2.148 de 18 de novembro de 1988.". Notamos que a alteração sugerida na

emenda é semelhante àquela apresentada na Emenda nº CM-112/2015 apresentada para o mesmo Projeto de Lei CM-084/21, inclusive a justificativa. A diferença percebida foi uma correção na grafia da palavra "portanto" que na primeira emenda lia-se "potanto". Por se tratar do mesmo conteúdo da emenda CM-112/2015 podemos julgar que o mesmo já foi analisado pelo PARECER TÉCNICO nº 044/2015 de 03 de dezembro de 2015 da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana. Vide decisão referente ao item 02. 05 – PARECER TÉCNICO nº. 048-15 - Referência: Ofício nº 1831/2015-SEGOV, OF. nº CM-142/2015-CE, Emenda nº CM-114/2015, PLCM-084/2015 - Assunto: Solicita parecer referente à Emenda nº CM-114/2015 do Projeto de Lei nº CM-084/2015. A Emenda nº CM-114/2015 do Projeto de Lei nº CM-084/2015 dá nova redação ao Art. 2º, e cria o Art. 3º com a seguinte redação: "Art. 2º – Fica obrigatório a apresentação de Estudos de Impactos Ambientais expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária, Laudo do Corpo de Bombeiros, bem como Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, na implantação das atividades descritas nos sub itens SB/1 e SB/2, da Tabela A, do Anexo I, da Lei numero 2.418 de 18 de novembro de 1.988.Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário." As questões referentes a Estudos de Impactos Ambientais, Laudo do Corpo de Bombeiros e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos já são tratados em legislação própria e aplicados pelos setores competentes quando necessários. Julgamos redundante a inclusão desta exigência em outras leis. Existe uma diferença entre Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV. A alteração proposta pelo Projeto de Lei CM-084/15 tem relação com impactos promovidos na vizinhança onde o serviço for instalado. O tema também é tratado em leis específicas como no ESTATUTO DA CIDADE - LEI No 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001, que "Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências", em sua Seção XII, art. 37: "Art. 37. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões: I – adensamento populacional; II – equipamentos urbanos e comunitários;III – uso e ocupação do solo;IV – valorização imobiliária;V – geração de tráfego e demanda por transporte público;VI – ventilação e iluminação; VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural." A proposta principal do projeto de lei CM 084/15 é "inclusão de novas atividades na Zona Residencial 1 – ZR/1" e com relação a isso já foi elaborado Parecer Técnico 033/2015 de 19/10/15, da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, analisado pela Comissão de Uso e Ocupação do Solo em reunião do dia 12/11/15 – ata publicada no Diário Oficial dos Municípios em18/12/15 concluindo pela NÃO APROVAÇÃO do mesmo.Outros dois Pareceres Técnicos, nº 044-15 e nº 045-15 da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, foram elaborados analisando outras duas emendas apresentadas ao Projeto de Lei, também concluindo pela não aprovação do Projeto de Lei CM 084/2015 e suas emendas. A inclusão do Art. 2º sugerida pela emenda 114/2015 em nada altera a conclusão descrita nos demais pareceres. Informamos que, conforme descrito no Parecer Técnico 044-15 anexo, a equipe técnica da Prefeitura Municipal, a pedido da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, está elaborando estudo no sentido de criar uma categoria de usos que atenda a demanda apresentada de forma tecnicamente adequada contemplando tipos de comércio atacadista de pequeno porte e de baixo impacto com nível de incomodidade mínimo compatível com as condições ambientais e urbanísticas das zonas residenciais. Por se tratar de estudo amplo e minucioso, demanda tempo para análise dos impactos, condições de aplicabilidade das alterações. Diante do exposto concluímos como não adequada e equivocada a proposta da Emenda nº CM-114/2015 oferecida ao Projeto de Lei nº CM-084/2015 e NÃO RECOMENDAMOS sua aprovação. Lembramos que cabe ao executivo legislar sobre questões urbanísticas, conforme Constituição do Estado de Minas Gerais, Art. 170, Inciso V e Art. 171, Inciso I, "a" e "b". "Art. 170 – A autonomia do Município se configura no exercício de competência privativa, especialmente: .. V – promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, ficando dispensada a exigência de alvará ou de qualquer outro tipo de licenciamento para o funcionamento de templo religioso e proibida limitação de caráter geográfico à sua instalação" Art. 171 – Ao Município compete legislar: I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:a) o plano diretor;b) o planejamento do uso, parcelamento e ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas gerais, observadas as diretrizes do plano diretor." Vide decisão referente o Item 02. 06 – PARECER TÉCNICO nº. 049-15 - Requerente: Vereador Rodrigo Kaboja – Presidente da Câmara Municipal Referência: OFÍCIO CM-145/2015-Câmara - PI 220/15. Assunto: Parecer referente ao Projeto de Lei CM-085/2015 que "Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da quadra 209, zona 40, lote 106, no bairro Geraldo Pereira, neste município." O Presidente apresentou a Parecer Técnico nº 049-15, elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, a seguir: Com relação à solicitação mencionada, temos a considerar: O referido Projeto de Lei tem como objetivo alterar o zoneamento do lote mencionado de ZR/1 (Zona Residencial 1) para ZUM (Zona de Uso Múltiplo); A quadra 209, onde está localizado o imóvel objeto do estudo, assim como todo o entorno, recebeu a classificação de ZR-1 (Zona Residencial 1) no ANEXO VI da Lei 2.418/88 em função das características do local. As Ruas José Alves Cordeiro e Angelina Vasconcelos Carrilho, que circundam a quadra onde está localizado o referido lote, segundo informações cadastrais da Prefeitura, não possuem pavimentação e nem galeria de água pluvial, mais uma vez demonstrando características de uso predominantemente residencial, e a falta de estrutura para receber classificações de zoneamento mais permissivas; Segundo dados do cadastro imobiliário da Prefeitura e também de imagens da área, o terreno está voltado para a Rua Júlia Mitre, que é uma via local e possui 15 metros de largura. Dessa forma, é inadequado atribuir zoneamento tão permissivo e tão discrepante com as características residenciais do local e do entorno a um trecho de rua que foi projetado para receber tráfego controlado de veículos e pedestres; Os critérios de classificação e atribuição de zoneamento são baseados principalmente na capacidade da área de absorver os impactos gerados pelos usos permitidos para as mesmas. A criação de forma isolada de um lote caracterizado como ZUM gera conflitos significativos no entorno, considerando os parâmetros de construção e ocupação estabelecidos para essa zona, principalmente as taxas de ocupação, instalação de comércio, serviços principais, serviços de médio e grande porte e pólos geradores de tráfego, altamente nocivos à convivência com outros usos, em especial o residencial existente no entorno; Não foi encaminhado, junto ao pedido de análise, estudo técnico que comprove a viabilidade da alteração ora requerida. A atribuição do zoneamento pretendido à quadra em análise criaria precedentes sem limites e poderia estender esta tipologia (usos incômodos e não compatíveis) a toda a extensão da via, o que traria diversos conflitos, do ponto de vista do convívio urbano; O referido projeto de lei apresenta como justificativa "adequar a legislação que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, alterando o zoneamento da quadra citada acima de forma correta, visando atender a demanda das construções ali existentes." Informamos, contudo, que o argumento apresentado não tem fundamentação técnica, como determina a lei 2.418/88 em seu art. 36, item III, pois as construções é que tem que se adequar ao zoneamento já existente, e não o contrário, como sugere a proposta; O artigo 29 da Lei municipal nº 2.418 determina que: "Qualquer atividade ou uso que seja exercido ou se queira exercer na área urbana só serão permitidos se estiverem enquadrados na categoria e na zona de uso do solo incidente no local de seu exercício.". Com isso, Cabe ao empreendedor, qualquer que seja a atividade pretendida, antes de se instalar em determinado local, estudar as condições para que isso ocorra e se é permitido exercer o serviço naquela área; O Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em caso semelhante de alteração de zoneamento por iniciativa do legislativo, estabeleceu que "compete privativamente ao Executivo Municipal a aprovação de projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano, haja vista tratar-se de atividade tipicamente administrativa." E finalizou o parecer

esclarecendo que projetos de lei dessa natureza, com iniciativa parlamentar, "viola preceitos constitucionais, pois envolve matéria de gestão administrativa, cuja competência é exclusiva do Chefe do Executivo Municipal. A proposta viola o princípio de iniciativa reservada e da separação e harmonia entre os poderes."A Constituição Estadual de Minas Gerais outorga à administração municipal competência exclusiva, e não concorrente com o Legislativo, para dispor sobre planejamento, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano. É o que define os artigos 170, inciso V, e 171, inciso I, alíneas 'a' e 'b' da Constituição Estadual. Portanto, compete privativamente ao Executivo Municipal, por exemplo, a aprovação de projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano, por se tratar de atividades tipicamente administrativas. Diante do exposto, e considerando que: A alteração de zoneamento de forma irresponsável, como é o caso, sem os estudos técnicos necessários, traz prejuízos sem precedentes e em curto prazo, tanto para a localidade quanto para os bairros vizinhos, e também para população residente na região; A argumentação usada na exposição de motivos, a nosso ver, é totalmente inconsistente, e não levanta nenhum fator de natureza urbanística; A alteração de zoneamento requerida reflete, na verdade, uma demanda individualizada de um proprietário não correspondendo ao interesse da coletividade. A alteração de zoneamento permitiria implantação inclusive de serviços noturnos e outros que geram diversos tipos de poluição, consequências que o trecho citado não está preparado para absorver; A atribuição de zoneamento de uma área é definida em função de se assegurar a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno; Questões urbanísticas, como por exemplo, a classificação de zoneamento, e as consequências de suas definições devem ser avaliadas com mais critério devido às transformações, transtornos e danos que possam provocar na vizinhança em seu entorno no caso de uma atribuição inadequada; Ao permitir a alteração do zoneamento para uma classificação mais permissiva, que permite maior adensamento e maior impermeabilidade do solo, o Poder Público age em total desconformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, definidos pelo artigo 37 da Constituição Federal, e com o interesse público; Quando se atribui um zoneamento estamos permitindo a instalação de todos os serviços e atividades listados para o mesmo na Lei 2.418/88; Somos contrários à aprovação do Projeto de Lei CM-085/2015 que "Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da quadra 209, zona 40, lote 106, no Bairro Geraldo Pereira" e recomendamos a manutenção do zoneamento atual de ZR/1 (Zona Residencial 1) sob o risco de se permitir o adensamento e implantação de atividades e serviços incompatíveis com as características atuais da região. Colocado em votação foi decidido por unanimidade NÃO APROVANDO a proposta. 07 – PA/38288-227/15 - Requerente: HPC Minas Distribuidora de Perfumaria Ltda. Referência: PA 38288/15 - PI 215/15. Assunto: Solicita "parecer favorável à continuidade da empresa no referido endereço". O assunto faz referência ao exposto no item 02, ficando decido por unanimidade aguardar os estudos a serem apresentados pela Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião onde eu, Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, lavrei a presente Ata constituída de 09 (nove) páginas, que será encaminhada para os Srs. Membros da Comissão para análise e, após aprovada será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura.

Divinópolis, 17 (doze) de dezembro de 2.015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Secretário Executivo.

WILLIAN DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:703C1632

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 270/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2015. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos de um sistema simplificado de pré-tratamento de líquidos lixiviados (chorume) existentes no aterro controlado do Município de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 do dia 18/01/2016. Data e horário do início da disputa: a partir das 09:00 horas do dia 18/01/2016. A Disponibilização do edital e informações encontra-se no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Contato: fone (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

Divinópolis, 04 de Janeiro de 2016.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0114D16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA N° 01/2015, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Sr. Paulo Cesar dos Santos, Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que cabe a cada Secretário determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;
Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;
Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação exclusiva.
Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6655 de 1° novembro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1°. Atribuir à servidora Liliane Maria Ribeiro de Freitas, matrícula 99022749, a gratificação de 40% em razão de função de Secretária do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 01/05/2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2016.

PAULO CESAR DOS SANTOS
Secretário M. de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1DD9D51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIRO EDIÇÃO 1655/15 – 31/12/15, PAG. 50.
ONDE SE LÊ...

SEMAD – Extrato do TR ao TC de Estágio 219/15 ao Convênio 62/13/PITÁGORAS. Estagiário (a): **DANIELLE LAMPOUNIER PACHECO**. Objeto: Rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a parte de 30/11/15. ASS: 30/11/15. TC. 25/12/15. Valor R$300,00. **Leia-se... Estagiária (a): DANIELLE LAMOUNIER PACHECO.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:85105DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato/SEMUSA N° 156/2014 - Processo Administrativo LicitatórioNº 230/2014 – Pregão Presencial Nº 122/2014 - **Contratada: VIA PARK ESTACIONAMENTO LTDA** – Objeto: Fica **RESCINDIDO**, a partir de 30 de dezembro de 2.015, o referido Contrato de Prestação de Serviços, sem ônus as partes. Esta rescisão encontra respaldo legal no artigo 78, inciso XVII, c/c artigo 79, inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 30 de dezembro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:69636134

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Srª. Karina Maria Kunz, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto n° 9.011, alterado pelos decretos 9098, 9460, 9901,10.640 e 10.912, concede promoção horizontal para o servidor **FRANCISCO DE FREITAS RESENDE**, matrícula 02006327, detentor do cargo efetivo de Fiscal de Rendas (Secretário Municipal apostilado), Grau Hierárquico 18, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado no nível 30, **com efeitos retroativos a 01/01/2016,** devido a aposentadoria do mesmo comunicada através do ofício DIVIPREV 2382/2015 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2016.

KARINA MARIA KUNZ
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:171DB871

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Srª. Karina Maria Kunz, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto n° 9.011, alterado pelos decretos 9098, 9460, 9901,10.640 e 10.912, concede promoção horizontal para a servidora **MARIA INES PIACESI RAMOS**, matrícula 97012734, detentora do cargo efetivo de Médico Ginecologista, Grau Hierárquico 29, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 21, **com efeitos retroativos a 01/01/2016,** devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 2382/2015 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2016.

KARINA MARIA KUNZ
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:38F3D13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2015.PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. COMUNICADO: Comunicamos às empresas interessadas que fica suspenso o Processo Licitatório nº. 190/2015, Pregão Presencial nº. 131/2015, conforme solicitação da secretaria oficio 02/2016 / SEMED para retificação do edital.

Divinópolis, 04 de Janeiro de 2016.

KARINA MARIA KUNZ
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B9D94CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 01/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Profº Odilon Santiago. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 29.536,85 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç.02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3460D3A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 02/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Padre João Bruno. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 44.885,90 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç.02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5FAE08E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 03/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Otávio Olímpio de Oliveira. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 37.627,10 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C3784F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 04/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Antônio Pio da Silva. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 11.833,10 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B6A20B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 05/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Antônio Martins Guimarães. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 14.045,05 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FDDBB294

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 06/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Padre Guaritá. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 26.130,50 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:74FE7F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 07/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Bom Pastor. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 26.808,05 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CB9137DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 08/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar João Severino de Azevedo. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 36.606,90 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D6BC9108

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 09/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Dona Maria Rosa. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 36.527,40 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0ED4E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 10/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Isauro Silva. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 33.700,75 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7280794

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 11/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Isaura Ferreira. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 26.226,65 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F09CAECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 12/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar São Geraldo. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 19.231,60 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16. Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A609B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 13/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Profª Maria de Lourdes Teixeira. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 21.310,15 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:59019BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 14/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Profª Evelina Greco Santos. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 19.243,50 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3B5E8CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 15/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Hebert de Souza. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 38.271,40 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D743CC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 16/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Vicente Amador. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 19.226,60 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:980AC874

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 17/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar São Tarcísio. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 18.041,05 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16. Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0D60F28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 18/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Rafael Nunes. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 14.122,70 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:17870792

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 19/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Nossa Senhora das Graças. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 22.688,60 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D481D0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 20/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar José Quintino Lopes. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 18.727,50 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:357C8DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 21/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Santa Luzia. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 17.351,35 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:87E5FB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 22/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar CETEPE Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 37.005,80 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76C9BF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 23/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Oribes Batista Leite. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 17.865,70 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2BDD5BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 24/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Anália Nogueira Silva. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 28.321,10 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:99A8454A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 25/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Profº Bahia. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 50.347,95 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0FF8472

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 26/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Benjamim Constant. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 21.260,80 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.
e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5916F053

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 27/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Profº Darcy Ribeiro. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 26.789,10 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e
02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A77D897D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 28//16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Profª Hermínia Corgozinho. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 41.270,85 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e
02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3B9954F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 29//16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Porto Velho. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 23.604,35 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e
02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6B290623

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 30/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar José Cristovam. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 19.652,65 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç.
02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e 0
2.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00. **Ass. 04/01/16**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A218240

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 31/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Maria José Fernandes. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 16.750,25 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç.
02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e
02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00. **Ass. 04/01/16**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CCEF8B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 32/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Dr. Sebastião Gomes Guimarães. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 31.157,10 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e
02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00. **Ass. 04/01/16**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C360025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 33/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Oficina da Criança. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 19.473,05 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç.
02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41. e
02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00.
Ass. 04/01/16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F933A0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONVÊNIO 34/16.

Conveniado (a): Caixa Escolar Douglas Miguel Vilela. Objeto: Manutenção da rede municipal de ensino. Valor R$ 22.118,30 em 03 parcelas. Prazo 31/12/16.
Dot. Orç. 02.07.01.12.361.0008.2461.3.3.50.41.
e 02.07.01.12.361.0008.2461.4.4.90.52.00. **Ass. 04/01/16**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F8EB572C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 03/15 AO CONTRATO 01/12 DO PL. 502/11.

Contratado (a): Eletronics Segurança Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 31/p07/16, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ass. 04/01/16 ct. 01/02/12 vr. 285,62 inst. 65,19 unid.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6C2D7DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/15 AO CONTRATO Nº 019/2014, PL Nº 189/2014, TP Nº 008/2014.

Contratado: DAM Projetos de Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 25/07/14 em conformidade com ar. 57, Inciso I da Lei. 8666/93. Ass: 14/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:592E35DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.011

NOMEIA ANDREZA ALVES DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO, DE CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ANDREZA ALVES DA SILVA** no cargo em comissão de Chefe do Setor Administrativo de Controle Orçamentário, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/01/2016.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação
Interino

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Interino

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CAC1CC00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMOS ADITIVOS TRANSPORTE ESCOLAR

Município de Dom Bosco MG – Extratos de Contratos **Termo Aditivo 03 ao contrato 14/2014 – Contratado – Jucimar Antônio Martins - MEI – CNPJ sob o Nº 19.514.287/0001-04 – Objeto – Prestação de serviços de transporte Escolar para exercício de 2016 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - O Terceiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA - CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2016, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos** Termo Aditivo 03 ao contrato 12/2014 – Contratado – Grasiele Franca Serafim –MEI – CNPJ – 19.406.090/0001-43 - Prestação de serviços de transporte Escolar para exercício de 2016 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - O Terceiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA - CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2016, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos** Termo Aditivo 03 ao contrato 11/2014 – Contratado – Gilmar Luiz de Castro – MEI – CNPJ – 19.393.204/0001-68 - Objeto – Prestação de serviços de transporte Escolar para exercício de 2016 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - O Terceiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA - CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2016, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos** Termo Aditivo 03 ao contrato 10/2014 – Contratado – G & w Transportes e Serviços LTDA – ME – CNPJ – 07.062.434/0001-65 - Objeto – Prestação de serviços de transporte Escolar para exercício de 2016 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - O Terceiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA - CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2016, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos** Termo Aditivo 03 ao contrato – Contratado – Erlei Luiz de Oliveira ME – CNPJ – 19.146.632/0001-96 - Objeto – Prestação de serviços de transporte Escolar para exercício de 2016 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - O Terceiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA - CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2016, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos** Termo Aditivo 03 ao contrato 08/2014 – Contratado – Elias de Jesus Fernandes – MEI – CNPJ – 13.655.662/0001-41- Objeto – Prestação de serviços de transporte Escolar para exercício de 2016 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - O Terceiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA - CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2016, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos** Termo Aditivo 03 ao contrato 07/2014 – Contratado – Cleide Aparecida Basilio de Melo Alves –ME – CNPJ – 19.514.464/0001-44 - Objeto – Prestação de serviços de transporte Escolar para exercício de 2016 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - O Terceiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA - CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2016, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos**Termo Aditivo 03 ao contrato 05/2014 – Contratado – Albertino Alves – MEI – CNPJ – 19.514.406/0001-10 - Objeto – Prestação de serviços de transporte Escolar para exercício de 2016 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - O Terceiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA - CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2016, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos** Termo Aditivo 03 ao contrato 26/2014 – Contratado – Aldo Aparecido Augusto de Souza – MEI – CNPJ – 15.762.392/0001-01 - Objeto – Prestação de serviços de transporte Escolar para exercício de 2016 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - O Terceiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA - CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2016, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos** Termo Aditivo 02 ao contrato 05/2015 – Contratado – Lana Lorena Rodrigues da Cunha – ME – CNPJ – 21.690.010/0001-76 - Objeto – Prestação de serviços de transporte Escolar para exercício de 2016 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - O Terceiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 8ª do contrato origem. DA VIGÊNCIA - CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2016, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos**

Dom Bosco MG, 30 de Dezembro de 2015

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:5EDAE806

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 69/2014 SERVIÇOS CONTABÉIS

Município de Dom Bosco MG – Extratos de TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 69/2014 – Contratado - REAÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - CNPJ sob o nº 14.969.067/0001-17 – Objeto - prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública destinado a execução e assessoramento das Secretarias de Fazenda, Administração, Planejamento durante o exercicio de 2016 conforme discriminado no termo de referencia do certame - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula, 6ª do contrato origem. DOS PRAZOS - CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS - Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2016, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos**

Dom Bosco MG, 30 de Dezembro de 2015

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:544EE6CB

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 39/2014 – CONTRATADO - EVANILDES BARRETO DE MELO – EPP (WH ENGENHARIA) - CONSTRUÇÃO PRÓ - INFÂNCIA

Município de Dom Bosco MG – Extratos de TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 39/2014 – Contratado - EVANILDES BARRETO DE MELO – EPP (WH ENGENHARIA) - CNPJ sob o Nº 06.023.801/0001-59 – Objeto - Conclusão da obra para Construção de escola (s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA TIPO C no Município de Dom BOSCO-MG, conforme especificação do plano de trabalho, planilhas de custo de acordo com convenio N° 703320/2010 firmado entre Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o município de Dom Bosco – MG**,** regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula 5ª do contrato origem. DOS PRAZOS - CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS - Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2016, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos**

Dom Bosco MG, 30 de Dezembro de 2015

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:44A1F32A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 41/2014 – CONTRATADO - NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS COM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

Município de Dom Bosco MG – Extratos de TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 41/2014 – Contratado - NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - CNPJ sob o Nº 04.326.648/0001-03 – Objeto - contratação de empresa para Melhoramento de vias públicas com execução de obras de pavimentação Asfáltica em CBUQ, rede de drenagem pluvial, meio-fio e sarjeta em conformidade com projeto, planilha orçamentária, objetivando o desenvolvimento de serviços, conforme especificação do plano de trabalho, planilhas de custo integrantes do convenio 965/2014 firmado entre a MGI -Minas Gerais Participações S.A. e o município de Dom Bosco – MG com interveniência do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP**,** regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula 5ª do contrato origem. DOS PRAZOS - CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS - Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2016, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos**

Dom Bosco MG, 30 de Dezembro de 2015

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:97CE8429

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 48/2014 – CONTRATADA - CONSTRUTORA & CONSERVADORA SANTA LUZIA - REFORMA DAS UBS

Município de Dom Bosco MG – Extratos de TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 48/2014 – Contratada - Construtora & Conservadora Santa Luzia - CNPJ sob o Nº 12.933.853/0001-65 – Objeto - Contratação de empresa para a Reforma das Unidades Básicas de saúde Euzébio de Siqueira e Ronivon José Cândido da Fonseca conforme memorial descritivo, de acordo com a regulamentação da Portaria 341/2013 de 04 de março de 2013 do Ministério da Saúde com recursos vinculados ao fundo Municipal de Saúde do município de Dom Bosco – MG, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula 5ª do contrato origem. DOS PRAZOS - CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS - Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2016, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos**

Dom Bosco MG, 30 de Dezembro de 2015

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:7C66945B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 15/2015 – CONTRATADA - CONSTRUTORA & CONSERVADORA SANTA LUZIA - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MODULO SANITÁRIO LIGADO A TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO)

Município de Dom Bosco MG – Extratos de TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 15/2015 – Contratada - Construtora & Conservadora Santa Luzia - CNPJ sob o Nº 12.933.853/0001-65 – Objeto - contratação de empresa para a Execução de 31 (trinta e um unidades) de Melhorias Sanitárias Domiciliares (Modulo Sanitário Ligado a Tanque Séptico e Sumidouro) no Município de Dom BOSCO-MG. Conforme especificação do plano de trabalho, planilhas de custo e BDI integrantes do TERMO DE COMPROMISSO N° TC/PAC 0629/2011 firmado entre Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o município de Dom Bosco – MG; regido pela Lei

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - O Primeiro Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula 5ª do contrato origem. DOS PRAZOS - CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS - Este TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 31 de dezembro de 2016, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos**

Dom Bosco MG, 30 de Dezembro de 2015

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:E873819C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 01/2016
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Edital Pregão Presencial n° 01/2016, o Município de Dom Bosco-MG, torna publico que no dia 18 de janeiro de 2016, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa á licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços do tipo menor preço por item. Cujo objeto é a aquisição de combustível para abastecimento de veículos e maquinas com recursos próprios e vinculados. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-36757137-7138 ou no edifício sede da prefeitura.

Dom Bosco-MG, 04 de janeiro de 2016.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Portaria 001/2016.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:F29A1E74

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 02/2016
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, CONGELADOS E DERIVADOS

Edital Pregão Presencial n° 02/2016, o Município de Dom Bosco-MG, torna publico que no dia 18 de Janeiro de 2016, a partir das 10h30min, será realizada a sessão relativa á licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços do tipo menor preço por item. Cujo objeto é a Aquisição carnes, Congelados e derivados, com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse e convênios federais e estaduais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-36757137-7138 ou no edifício sede da prefeitura.

Dom Bosco-MG, 04 de janeiro de 2016.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Portaria 001/2016.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:7CBFE520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2016

FUNDO DE PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 219 – CENTRO – CEP: 35.613-000
ESTRELA DO INDAIÁ/MG – CNPJ: 86.879.319/0001-54

A Diretora-Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – MG – FUNDOPREI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 145, §4º, incisos III e IV da Lei Municipal nº 1.707 de 17 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, à servidora, Sra. **MARIA DAGMAR CORREA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 230, inscrita no CPF sob o nº 667.351.736-00, no cargo efetivo de Agente Administrativo – apostilada no cargo de Tesoureiro Municipal, lotada no Departamento da Fazenda, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 04 de janeiro de 2016.

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente do FUNDOPREI

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:BE7434D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2016 - NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO 2016.

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 77, inciso V e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17.06.02,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída com 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Estrela do Indaiá, para o exercício de 2016, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros efetivos e como membros suplentes para comporem a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio de que trata o artigo 1º desta Portaria os membros efetivos: 1- Idaiana Eustáquia da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Administrativo; 2 - Luciana Aparecida da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Administrativo, 3 - Silvânia Fiúza Gomes, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Administrativo e na qualidade de membros efetivos: 1 - Éder Júnior Veloso Santos, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços administrativos, 2 – Álvaro Ribeiro de Alcântara, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Controle de Frotas, 3 – Rogério Leonardo Gomes, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Administrativo.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Srtª. Idaiana Eustáquia da Silva e a vice-presidência pelo Sra. Luciana Aparecida da Silva, que substituirá a presidente em seus impedimentos.

Art. 4º. Os membros efetivos nomeados por esta Portaria ficam investidos no exercício de seus respectivos cargos, a partir de 01 de janeiro de 2016 e, os membros suplentes quando forem chamados para suprir vaga de efetivos

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitas às penalidades da Lei.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 04 de Janeiro de 2016.

DR. TIBÚRCIO DELBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:DAD86332

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2016 - NOMEIA PREGOEIRA

PORTARIA No 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"NOMEIA PREGOEIRA PARA REALIZAR LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, MINAS GERAIS E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 e no art. 5º, inciso I, alínea "d" do Decreto N.º 742, de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o *munus* de Pregoeira nos Processos de Licitações na modalidade Pregão no âmbito da Administração Pública Municipal de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, durante o exercício de 2016, a Sta. IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º. A Pregoeira nomeada no art. 1º desta Portaria obedecerá no exercício de s*eu mún*us os procedimentos legais previstos na Lei de Licitações n.º 8.666 e suas alterações posteriores e na Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 e no Decreto N.º 742, de 30 de setembro de 2013, e responderá por seus atos na forma da lei.

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a Pregoeira nomeada por esta Portaria, contará com a participação e atuação da Equipe de Apoio nomeada pela Portaria No 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 04 de janeiro de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:DF1972FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 003, DE 04-01-2016.

Concede férias regulamentares ao Funcionário EDSON NUNES DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **EDSON NUNES DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2014 a 06.02.2015, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2016 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2016, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de janeiro de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:B9A7CF4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 004, DE 04-01-2016.

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOSÉ LUIZ DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2013 a 01.01.2014, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2016 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2016, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de janeiro de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:726B7E62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 005, DE 04-01-2016.

Concede férias regulamentares à Funcionária luiza pessoa de oliveira, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **luiza pessoa de oliveira,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 08.08.2014 a 07.08.2015, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2016 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2016, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de janeiro de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:F4493026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/DP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Exonera servidora ocupante de cargo em Comissão de Tesoureira Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais em especial **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, do cargo em comissão de Tesoureira Municipal, a Senhora MARIA DAGMAR CORREA DE OLIVEIRA, em razão de sua aposentadoria por idade e tempo de contribuição.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 31 de dezembro de 2015.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:738529C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010 /DP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Contém Nomeação para o Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo de Tesoureira Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais em especial **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 78, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em comissão de Tesoureira Municipal, a Senhora SANDRA APARECIDA SILVA LINO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, neste Município.
Art. 2º - A nomeada passa a perceber a remuneração do cargo em comissão, ressalvando-se os direitos adquiridos com relação ao cargo efetivo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se,
publique-se,
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 31 de dezembro de 2015.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:2FF91EB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 886/2015

"Delega Competência e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 77, inciso V c/c art. 108, inciso I, alínea "b" da lei Orgânica deste município, e
CONSIDERANDO que a Tesoureira Maria Dagmar Corrêa de Oliveira, aposentou-se, nesta data de hoje (31/12/2015);
CONSIDERANDO que Maria Dagmar Corrêa de Oliveira, tinha competência delegada para praticar todos os atos necessários e assinar juntamente com o Prefeito Municipal, tais como: emitir e assinar cheques, ordens de pagamentos, transferências on-line, etc;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que as exigências bancárias para a prática de referidos atos;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica delegada a função de Tesoureira à Srª. Sandra Aparecida Silva Lino, brasileira, casada, CPF nº. 099.841.496-41, RG nº MG-12.710.445, ocupante do cargo de Tesoureira deste município, conforme Portaria nº. 010/2015, residente na Rua Belchior Ribeiro, nº. 379, Centro, nesta cidade, que conjuntamente com o Prefeito municipal movimentará as contas bancárias citadas abaixo, aplicando-se todos os atos ali descritos:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0266-6		
CONTA Nº	CONTA Nº	CONTA Nº
9710-1	13243-8	16849-1
5468-2	16849-1	15639-6
6788-1	15648-5	1179-7
283142-2	15652-3	5479-8
5530-1	16961-7	58042-2
9131-6	17103-4	15405-9
17065-	15226-9	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 1063-4		
CONTA Nº		
33-2		
215-7		
220-3		
213-0		
214-9		
BANCO ITAÚ - AGÊNCIA 5567		
CONTA Nº		
3711-3		
3970-5		
3932-5		
4317-8		
6646-8		
0546-6		
3837-6		

BANCO BRADESCO - AGÊNCIA 2533		
CONTA Nº		
3085-6		

Parágrafo único. Incluem-se na presente delegação de competência possíveis contas bancárias que vierem a ser abertas, comunicando-se ao estabelecimento bancário para a devida movimentação nos termos deste decreto.
Art. 2º. A delegação de competência outorgada no art. 1º deste Decreto aplica-se a todos os atos no âmbito deste município, tais como: emitir cheques e assinar em conjunto com o Prefeito municipal, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferência/pagamento, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos para meio eletrônico, efetuar transferências para meio eletrônico, efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações, programa repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar: saldo/extratos, inclusive de investimentos, de operação de crédito, emitir comprovantes de transferência efetuadas, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
Art. 3º. As transferências e pagamentos ou qualquer ato praticados por meio eletrônico na movimentação das contas bancárias, deverá ser impresso o respectivo comprovante do ato para ser arquivado na tesouraria.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de dezembro de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:242DB0CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 887/2015

"Delega Competência e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 77, inciso V c/c art. 108, inciso I, alínea "b" da lei Orgânica deste município, e

CONSIDERANDO que a Tesoureira Maria Dagmar Corrêa de Oliveira, aposentou-se, nesta data de hoje (31/12/2015);
CONSIDERANDO que Maria Dagmar Corrêa de Oliveira, tinha competência delegada para praticar todos os atos necessários e assinar juntamente com a Secretária Municipal de Educação, tais como: emitir e assinar cheques, ordens de pagamentos, transferências on-line, etc;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que as exigências bancárias para a prática de referidos atos;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica delegada a função de Tesoureira à Srª. Sandra Aparecida Silva Lino, brasileira, casada, CPF nº. 099.841.496-41, RG nº MG-12.710.445, ocupante do cargo de Tesoureira deste município, conforme Portaria nº. 010/2015, residente na Rua Belchior Ribeiro, nº. 379, Centro, nesta cidade, que conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação movimentará as contas bancárias citadas abaixo, aplicando-se todos os atos ali descritos:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0266-6	
CONTA Nº	CONTA Nº
9352-1	13065-6
9077-8	16644-8
9961-9	
14971-3	
15405-9	
BANCO ITAÚ - AGÊNCIA 5567	
CONTA Nº	
330-5	
0380-0	
3777-4	

Parágrafo único. Incluem-se na presente delegação de competência possíveis contas bancárias que vierem a ser abertas, comunicando-se ao estabelecimento bancário para a devida movimentação nos termos deste decreto.
Art. 2º. A delegação de competência outorgada no art. 1º deste Decreto aplica-se a todos os atos no âmbito deste município, tais como: emitir cheques e assinar em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferência/pagamento, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos para meio eletrônico, efetuar transferências para meio eletrônico, efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações, programa repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar: saldo/extratos, inclusive de investimentos, de operação de crédito, emitir comprovantes de transferência efetuadas, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
Art. 3º. As transferências e pagamentos ou qualquer ato praticados por meio eletrônico na movimentação das contas bancárias, deverá ser impresso o respectivo comprovante do ato para ser arquivado na tesouraria.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de dezembro de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:B5D0031F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 888/2015

"Delega Competência e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 77, inciso V c/c art. 108, inciso I, alínea "b" da lei Orgânica deste município, e
CONSIDERANDO que a Tesoureira Maria Dagmar Corrêa de Oliveira, aposentou-se, nesta data de hoje (31/12/2015);
CONSIDERANDO que Maria Dagmar Corrêa de Oliveira, tinha competência delegada para praticar todos os atos necessários e assinar juntamente com a Diretora do Departamento de Assistência Social, tais como: emitir e assinar cheques, ordens de pagamentos, transferências on-line, etc;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que as exigências bancárias para a prática de referidos atos;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica delegada a função de Tesoureira à Srª. Sandra Aparecida Silva Lino, brasileira, casada, CPF nº. 099.841.496-41, RG nº MG-12.710.445, ocupante do cargo de Tesoureira deste município, conforme Portaria nº. 010/2015, residente na Rua Belchior Ribeiro, nº. 379, Centro, nesta cidade, que conjuntamente com a Diretora do Departamento de Assistência Social movimentará as contas bancárias citadas abaixo, aplicando-se todos os atos ali descritos:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0266-6	
CONTA Nº	CONTA Nº
16916-1	16918-8
16915-3	16979-X
16917-X	16914-5
16812-2	

Parágrafo único. Incluem-se na presente delegação de competência possíveis contas bancárias que vierem a ser abertas, comunicando-se ao estabelecimento bancário para a devida movimentação nos termos deste decreto.
Art. 2º. A delegação de competência outorgada no art. 1º deste Decreto aplica-se a todos os atos no âmbito deste município, tais como: emitir cheques e assinar em conjunto com a Diretora do Departamento de Assistência Social, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferência/pagamento, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos para meio eletrônico, efetuar transferências para meio eletrônico, efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações, programa repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar: saldo/extratos, inclusive de investimentos, de operação de crédito, emitir comprovantes de transferência efetuadas, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
Art. 3º. As transferências e pagamentos ou qualquer ato praticados por meio eletrônico na movimentação das contas bancárias, deverá ser impresso o respectivo comprovante do ato para ser arquivado na tesouraria.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de dezembro de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:4F552B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 0179/15

Processo Licitatório nº. 0179/15 – Pregão nº. 0134/15 – Contratada: **SUPERMERCADO FORMIGA LTDA - ME** R$ 4.470,00**.** Vigência: 23/12/2015 a 23/12/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:A60B8A63

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 0180/15

Processo Licitatório nº. 0179/15 – Pregão nº. 0134/15 – Contratada: **AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA - ME** R$ 144.784,00**.** Vigência: 23/12/2015 a 23/12/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:2705D39A

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 0181/15

Processo Licitatório nº. 0179/15 – Pregão nº. 0134/15 – Contratada: **M.O.T.A COMERCIAL LTDA EPP** R$ 104.057,60**.** Vigência: 23/12/2015 a 23/12/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:07135806

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 0182/15

Processo Licitatório nº. 0179/15 – Pregão nº. 0134/15 – Contratada: **COMPLETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** R$ 35.134,70**.** Vigência: 23/12/2015 a 23/12/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:69DB583A

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **SUPERMERCADO FORMIGA LTDA – ME, AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA – ME, M.O.T.A COMERCIAL LTDA EPP e COMPLETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME** vencedoras no Processo Licitatório nº. 0179/15, Pregão nº. 0134 /15.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:A759A4F5

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **BETIM TURISMO LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME** referente ao item 01, perfazendo o valor total de R$ 49.500,00 (quarenta nove mil e quinhentos reais), vencedora no PRC 0183/15, Pregão 0136/15.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:52D2192C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 1867 DE 04/01/2016

Prorroga cessão de servidor e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º- **PRORROGAR** a cessão da servidora **SANDRA REGINA MOSQUITO**, para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Formiga, no período de **01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**, com ônus total de seus vencimentos para o órgão cedente.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 04 de Janeiro de 2016.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:18DE13AB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 1868 DE 04/01/2016

Prorroga cessão de servidor e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 41 de 24 de Fevereiro de 2011 e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º- **PRORROGAR** a cessão do servidor **FELIPE DA SILVA CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Formiga, no período de **01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016**, com ônus total de seus vencimentos para o órgão cessionário, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 04 de Janeiro de 2016.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:442B2F6C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 1869 DE 04/01/2016

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora **SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA**, Encarregado Administrativo, para cumulativamente com suas atribuições, **SUBSTITUIR** Riziane Kênia Duarte Costa, no cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**, do dia **04/01/2016 à 23/01/2016**, período de suas férias regulamentares, com ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 04 de Janeiro de 2016.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:F58BD213

PORTARIAS
PORTARIA Nº 1870 DE 04/01/2016

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora **SILVÂNIA DE FÁTIMA ALVES**, Almoxarife, para **SUBSTITUIR** Wellington Jorge Lasmar, no cargo em comissão de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO**, do dia **04/01/2016 à 23/01/2016**, período de suas férias regulamentares, com ônus para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 04 de Janeiro de 2016.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:9EF65AE4

PORTARIAS
PORTARIA Nº 1871 DE 04/01/2016

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **RODRIGO ANTÔNIO PIRES**, Encarregado Técnico, **01 (um) mês de Licença-Prêmio**, referente ao período 2010/2015, **do dia 04/01/2016 a 02/02/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 04 de Janeiro de 2016.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:82A50636

PORTARIAS
PORTARIA Nº 1872 DE 04/01/2016

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor **ERILDO ALVES PACHECO**, Pedreiro, para **SUBSTITUIR** Rodrigo Antônio Pires, no cargo em comissão de **ENCARREGADO TÉCNICO**, do dia **04/01/2016 à 02/02/2016**, período de gozo de sua licença prêmio, com ônus para o erário desta Autarquia Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 04 de Janeiro de 2016.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:7B98E623

PORTARIAS
PORTARIA Nº 1873 DE 04/01/2016

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **LIDIANE DA SILVA MELO PEREIRA**, Servente (limpeza), **01 (um) mês de Licença-Prêmio**, referente ao período 2007/2012, **do dia 04/01/2016 a 02/02/2016**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 04 de Janeiro de 2016.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:2CA0735C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 1874 DE 04/01/2016

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **EDSON ALVES COUTO**, Pedreiro, **01 (um) mês de Licença-Prêmio**, referente ao período 2009/2014, **do dia 04/01/2016 a 02/02/2016**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 04 de Janeiro de 2016.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:DC333087

PORTARIAS
PORTARIA Nº 1875 DE 04/01/2016

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **NILTON ANTÔNIO LINHARES**, Calceteiro, **01 (um) mês de Licença-Prêmio**, referente ao período 2010/2015, **do dia 04/01/2016 a 02/02/2016**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 04 de Janeiro de 2016.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:CA70CA32

PORTARIAS
COMISSÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

A Comissão de Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga-MG solicita que os fornecedores cadastrados junto à Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga atualizem o Cadastro e convida as demais empresas a se cadastrarem para fornecimento e prestação de serviços para este Município. Esclarecimentos: Diretoria de Compras Públicas. Rua Barão de Piumhi 92-A, Centro, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br; Site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:36827A14

PORTARIAS
RATIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2015

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação em inabilitar a empresa **ENGENHARIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA** e manter habilitadas as empresas **PILARES CONSTRUÇÃO E EDIFÍCIOS LTDA, CONSTRUTORA CHAVES COSTA LTDA – ME, REZENDE E REZENDE CONSTRUTORA LTDA, BR LEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP e CONTATO CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA.** e marcando para o dia 06/01/2016 as 09:00 hs a abertura dos envelopes de propostas referentes ao Processo Licitatório n° 0165/2015, na modalidade Concorrência 002/2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:DCA3A04B

PORTARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 0178/15

Processo Licitatório nº. 0180/15 – Pregão nº. 0135/15 – Contratada: **ODONTOTEC LTDA - ME** R$ 85.000,00**.** Vigência: 22/12/2015 a 22/12/2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:DCE5A6D7

PORTARIAS
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **ODONTOTEC LTDA ME** vencedora no Processo Licitatório nº. 0180/15, Pregão nº. 0135 /15.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8C2CE16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI ESTADO DE MINAS GERAIS

A Prefeitura Municipal de Guarani, Minas Gerais, torna público, que o Registro Cadastral está permanentemente aberto para o ingresso de novas empresas interessadas em fazer sua inscrição para o ano de 2016, e convoca as empresas já inscritas no Cadastro de Fornecedores, que estiverem com o Certificado de Registro Cadastral fora do prazo de vigência, a providenciarem sua renovação, atendendo o disposto no § 1º do art.34 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Ao requerer inscrição no Cadastro, ou renovação deste, a qualquer tempo, a empresa interessada deverá fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais. O presente aviso destina-se a receber as inscrições de novos fornecedores e promover a atualização de dados dos fornecedores já cadastrados, no registro cadastral do Município de Guarani para fins de habilitação em qualquer modalidade de licitação ou para contratação.
Horário: 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h00min.
Fone: (32) 3575- 1214
Email: licitacao@guarani.mg.gov.br

Guarani, 04 de janeiro de 2016.

ÉRICA RODRIGUES BRANDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:DB361D2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2016

Conveniente: Município de Guarani
Conveniado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARANI - GUARANIPREVI - CNPJ sob o n°: 73.960.056/0001-61
Objeto: O Convenente coloca à disposição da Conveniada, para fins do atendimento ao objeto do presente convênio, o Setor de Licitações e Contratos Administrativos, bem como a Comissão Permanente de Licitações com fins específicos de operacionalizar os procedimentos licitatórios até sua fase final para as aquisições de produtos e serviços de necessidade operacional do Conveniado.
Vigência: O presente convênio vigorará pelo período de 03/12016 a 31/12/2016, podendo ser renovado por igual período, inferior ou superior ao ora estabelecido, desde que a Conveniada se manifeste por escrito antes do término do prazo estipulado.
Data da assinatura: 04/01/2016
Signatários: Paulo César Santos Neves e Ary Junior Lodron Liziero

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:60058111

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2016

Conveniente: Município de Guarani
Conveniado: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOSTO DE GUARANI - SAEG -** CNPJ sob o n°: 04.664.584/0001-50
Objeto: O Convenente coloca à disposição da Conveniada, para fins do atendimento ao objeto do presente convênio, o Setor de Licitações e Contratos Administrativos, bem como a Comissão Permanente de Licitações com fins específicos de operacionalizar os procedimentos licitatórios até sua fase final para as aquisições de produtos e serviços de necessidade operacional do Conveniado.
Vigência: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/01/2016 a 31/12/2016, podendo ser renovado por igual período, inferior ou superior ao ora estabelecido, desde que a Conveniada se manifeste por escrito antes do término do prazo estipulado.
Data da assinatura: 04/01/2016
Signatários: Paulo César Santos Neves e Elton Guelber de Mendonça e Lidiana Moratori Fernandes

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:11858569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº268/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2015
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE BLOQUETES DE CONCRETO INTERTRAVADO, EM RUAS E PASSEIOS NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG.**
Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **FRANCISCO PAULATIM DA SILVA - MEI** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.334.556/0001-10 sediada na Rua Geraldinho Camilo nº 118, bairro Planalto CEP 39.220-000, na cidade de Augusto de Lima - MG, com o valor de **R$77.720,00 (Setenta e sete mil e setecentos e vinte reais)** Data da assinatura do Contrato: 15/12/2015 - Vigência: 31/12/2015.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4621C033

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº270/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2015
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA AS COMEMORAÇÕES DO RÉVEILLON 2016.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **HÉLIO DA SILVA LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME** inscrita no CNPJ sob o n.17.448.360/0001-53 sediada na Rua Santilino Monte Alto nº 45 - A, Bairro – Centro - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$3.000,00 (três mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 31/12/2015 - Vigência: 31/01/2016.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9E58DE39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº271/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2015
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA AS COMEMORAÇÕES DO RÉVEILLON 2016.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **WILLIAN ALMEIDA LEITE - MEI** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.296.585/0001-67 sediada na Rua Pernambuco nº 249, bairro Centro CEP 39.470-000, na cidade de Itacarambi - MG, com o valor de **R$3.950,00 (Três mil e novecentos e cinqüenta).** Data da assinatura do Contrato: 31/12/2015 - Vigência: 31/01/2016.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BA632741

LEIS PORTARIAS E DECRETOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacarambi - MG, através da sua Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças reitera a publicação da **Lei nº 1700, de 31/12/2015**, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itacarambi para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências, publicado por afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Itacarambi no dia 31/12/2015, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica Municipal. Prefeitura Municipal de Itacarambi, 04 de janeiro de 2016.

RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Rita de Cassia Pereira da Silva
Código Identificador:FE0B441E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **Segundo Contrato Nº: 477/2015** referente ao Procedimento Licitatório Nº 057/2015, Pregão Presencial Nº 028/2015, objeto: Registro de Preço - Aquisição de Gêneros Alimentícios, Contratado: Organização Figueiredo LTDA, Valor Global R$ 94.044,40 (Noventa e quatro mil quarenta e quatro reais e quarenta centavos), Vigência até 26/04/2016.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Batista Magalhaes
Código Identificador:A29B5850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do **Segundo Contrato Nº: 478/2015** referente ao Procedimento Licitatório Nº 079/2015, Pregão Presencial Nº 039/2015, objeto: Registro de Preço - Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, Contratado: Organização Figueiredo LTDA, Valor Global R$ 32.522,41 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), Vigência até 22/03/2016.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Batista Magalhaes
Código Identificador:33DBA6B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015
Às oito horas e trinta minutos do dia quatro de janeiro de dois mil e dezesseis na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 037/2015, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o r**egistro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, lanches e cestas básicas**. Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, a Pregoeira convidou os representantes das empresas presentes a se credenciarem. Apresentaram documentação de PROPOSTA e HABILITAÇÃO para este certame as empresas: Israel e Israel Ltda - EPP – representante Paulo José Israel Azevedo e Zilda Maria de Mendonça Lopes - ME – representante Rosane Camila Lopes. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada a fase para este procedimento, passou-se à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras que, após conferência do conteúdo, foram classificadas. Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com os representantes para obtenção de propostas mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, a Pregoeira julgou as propostas aceitáveis para a proponente Israel e Israel Ltda - EPP com o preço global de R$53.766,03 e Zilda Maria de Mendonça Lopes – ME com o preço global de R$36.924,15. Estes valores foram obtidos a partir dos preços constantes das propostas após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas classificadas e, após análise da documentação das proponentes estas foram declaradas habilitadas. Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhes foi favorável, a Pregoeira adjudica o objeto do certame às licitantes relacionadas acima. Os itens 18, 24, 27, 50, 62, 63 e 78 foram declarados frustrados pois os preços ofertados estavam inexequíveis. O item 12 (bolo de cenoura) será entregue de meio quilo ao preço de R$9,00. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos das proponentes, constatou-se que a(s) mesma(s) está (tão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

ROSILENE MARIA FRAZÃO
Pregoeira

EDILENE DE FÁTIMA VELOSO
Equipe de Apoio

Proponentes:

ZILDA MARIA DE MENDONÇA LOPES – ME

ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:6117B294

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 384/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço por item** no dia 19 de janeiro de 2016 às 08:30 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua N. Sra. do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 18 de novembro de 2015.

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:8D0ADF73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço por item,** no dia 18 de janeiro de 2016 às 08:30 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua N. Sra. do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o **registro de preços para futuras e eventuais contratações de UTI móvel para remoção de pacientes em casos de urgência e emergência.** Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 07 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:3E19C9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2016

PORTARIA Nº 001/2016 04 de janeiro de 2016

"Nomeia Servidor para ocupar cargo público que menciona"

O Prefeito Municipal de Japaraiba/MG, à vista do Concurso nº 001/2012 e usando das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no concurso público n° 001/2012, **SRA DEBORA DE SOUZA REIS**, brasileira, portador da cédula de identidade Nº MG-11.871.365 e do CPF N° 048.198.226-40 para o cargo público de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, considerando que o candidato já apresentou a documentação exigida para posse.

Art. 2º - As atribuições do cargo:
Prestar serviços de datilografia ou digitação;
Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação;
Realizar levantamentos, análise e dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com atividades administrativas da Prefeitura;
Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos;
Redigir correspondências internas e externas; Minutar atos administrativos;
Executar outras atividades afins.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba/MG, 04 de janeiro de 2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises Geraldo Alves
Código Identificador:C81F4C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 002/2016

PORTARIA Nº 002/2016 04 de janeiro de 2016

"Nomeia Servidor para ocupar cargo público que menciona"

O Prefeito Municipal de Japaraiba/MG, à vista do Concurso nº 001/2012 e usando das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no concurso público n° 001/2012, **SRA MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES**, brasileira, portador da cédula de identidade Nº MG-10.624.848 e do CPF N° 047.710.096-19 para o cargo público de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, considerando que o candidato já apresentou a documentação exigida para posse.

Art. 2º - As atribuições do cargo:
Prestar serviços de datilografia ou digitação;
Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação;
Realizar levantamentos, análise e dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com atividades administrativas da Prefeitura;
Coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos;
Redigir correspondências internas e externas;
Minutar atos administrativos;
Executar outras atividades afins.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraiba/MG, 04 de janeiro de 2016

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises Geraldo Alves
Código Identificador:B213EDAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO 64/2015

Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), nas modalidades de serviço de acesso a internet móvel, serviços de acesso GPRS/EDGE/3G, controle de gastos móveis e comodato de aparelho destinados à Administração Municipal de Direta
A Pregoeira oficial responsável pelo Pregão Presencial referenciado suspende temporariamente a abertura do Pregão 64/2015 agendado para o dia 07/01/2016 às 14 horas, para revisão das regras editalícias e termo de referência, em virtude da impugnação de edital interposta tempestivamente.
Nestas condições, eu, Érica Márcia Rabelo Silva, Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade firmo o presente suspendendo a abertura do processo e confirmando que solucionado as dúvidas referentes ao Edital, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2016.

ÉRICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:62E46C31

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVÊNIO Nº 054/2015

Extrato de publicação do Convênio nº 054/2015, celebrado entre O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE. Objeto: O presente convênio, instruído pelo Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, que integra este instrumento, na condição de seu anexo, tem por objeto a conjunção de esforços com o intuito de promover o atendimento gratuito de urgência e emergência no Pronto Socorro do Hospital Margarida à população usuária do Sistema Único De Saúde (SUS), com garantia de atendimento ininterrupto. **Fundamentação jurídica:** 1.1. Este instrumento reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal 8.080/90, Lei Complementar 141/12 e Lei Complementar Federal nº 101/00. **Vigência:** O presente convênio vigorará pelo prazo de 14 (quatorze) meses a partir do dia 01 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes, mediante justificação e termo aditivo, observando-se para tanto o prazo máximo de 5(cinco) anos.**Valor:** Para execução das atividades previstas neste convênio, no presente exercício, serão alocados recursos no valor total de R$ 7.919.800,00-(SETE MILHÕES NOVECENTOS E DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), os quais serão repassados a CONVENENTE em 14(quatorze) parcelas, conforme cronograma de desembolso financeiro, aprovado pela MUNICÍPIO.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:0091EFBC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVÊNIO Nº. 57/2015

Extrato de publicação do TERMO DE CONVÊNIO Nº. 57/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ACIMON – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JOÃO MONLEVADE. Objeto: Constitui objeto do presente Termo a cooperação entre os partícipes para a realização do Evento Destaque ACIMON 2015, a se realizar no dia 04 de dezembro de 2015, e a entrega de alimentos não perecíveis em entidade sem fins lucrativos conforme plano de trabalho anexo a este instrumento. **Vigência:**A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de assinatura, encerrando no dia 20 de fevereiro de 2016, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.**Valor:** O CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, a título de fomento, o valor total de R$10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com o Cronograma de Desembolso prevista no Plano de Trabalho anexo e dada à disponibilidade financeira do Município.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:F4998FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA 001 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – A Comissão Permanente de Licitações do município torna público que está realizando a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2016, tendo como objeto o credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas ou físicas, p/ execução de serviços médicos suplementares p/ saúde pública no município - c/ valores, p/ procedimento, prefixados p/ Sec. Mun. de Saúde (Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.161/2015); sendo os serviços de cirurgias eletivas de: herniorrafia inguinal unilateral, herniorrafia umbilical, colicistectomia, laqueadura tubária, varizes bilateral, histerectomia total, histerectomia vaginal, postectomia e vasectomia. Prazo p/ o credenciamento: de 06/01/2016 até 15/01/2016. O Edital poderá ser retirado no Dpto. de Compras da Prefeitura ou no site www.joaopinheiro.mg.gov.br Maiores informações p/ fone (38) 3561-5511 ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, das 12h00 às 18h00.

JP/MG, 04/01/2016.

ANTÔNIO GERALDO SILVA :
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:7AF496D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/15 – PRC Nº088/15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP), OU EQUIPARADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL NA ESCOLA C.E.M. NORBERTO BERNO, EM LARANJAL/MG, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Empresa vencedora:
Empresa: MARTA LUCIA CARNEIRO DE MORAIS
CNPJ: 17.530.302/0001-74
Endereço: Rua Getúlio Vargas nº 41 Bairro Centro
Laranjal – MG – CEP: 36.760-000

ITEM: 01
Valor total estimado: R$ 44.950,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *04/01/2016.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8FEC9743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º termo aditivo que se faz ao contrato nº 054/2014, processo administrativo nº 064/2014, inexigibilidade de licitação nº 022/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações de atos oficiais e administrativos pelo diário oficial da união – imprensa nacional. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante, Imprensa Nacional – Contratada. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 054/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações de atos oficiais e administrativos pelo Diário Oficial da União – Imprensa Nacional. Vigência: 01/01/2016 até 31/12/2016. Assinatura: 01/12/2015.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:322567A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º termo aditivo que se faz ao contrato nº 041/2013 processo licitatório nº 033/2013 pregão presencial nº 013/2013, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e suporte técnico contábil administrativo, para manutenção dos serviços contábeis, financeiros administrativos da contratante, incluindo a cessão de sistema integrado para a perfeita execução dos serviços, visando a correta geração dos arquivos a serem disponibilizados ao tribunal de contas do estado de minas gerais, através do sicom. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante. HLH Assessoria e Consultoria LTDA – Contratado. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alterações de algumas clausulas do contrato de nº 041/2013, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e suporte técnico contábil administrativo, para manutenção dos serviços contábeis, financeiros administrativos da contratante, incluindo a cessão de sistema integrado para perfeita execução dos serviços, visando a correta geração dos arquivos a serem disponibilizados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do SICOM. Valor Global Estimado do Acréscimo: R$ 138.988,46 (Cento e Trinta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos). **Vigência: 31/12/2016.**

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:18B8B6C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º termo aditivo que se faz ao contrato nº 080/2013 processo licitatório nº 063/2013 pregão presencial nº 029/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica administrativa as secretarias municipais de educação, cultura, esporte, meio ambiente e turismo visando o planejamento, organização, acompanhamento, analise pesquisa e planos junto aos respectivos departamentos com vistas a obtenção do ICMS cultural, esportivo, ambiental e turístico. Partes: Prefeitura Municipal de Leme do Prado – MG – Contratante. Pedro de Alcântara Vieira Lopes – Contratado. Valor Global Estimado do Aditivo: R$ 47.279,88 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos). Vigência: 31/12/2016.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:B9A0397F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º termo aditivo que se faz ao contrato nº 055/2014, processo administrativo nº 066/2014, dispensa nº 008/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações de atos oficiais e administrativos pela imprensa oficial do estado de minas gerais. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – Contratado. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 055/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações de atos oficiais e administrativos pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOMG. Vigência: 01/01/2016 até 30/06/2016. Assinatura: 01/12/2015.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:98028029

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

extrato de 4º aditivo – contrato nº 066/2013. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante. José Eustáquio Ferreira de Souza - ME – Contratada. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 066/2013 – Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Valor Global Estimado: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinqüenta reais). Assinatura: 04/12/2015.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:C7348E49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º termo aditivo que se faz ao contrato nº 036/2013 processo licitatório nº 031/2013 pregão presencial nº 011/2013, cujo objeto é a contratação de profissional para prestação de serviços de regência de aulas musicais para a corporação musical juventude lemepradense, bem como atuar como maestro nas festas tradicionais do município de Leme do Prado/MG. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante. Jose de Jesus Melo – Contratado. Valor Global Estimado do Aditivo: R$ 16.380,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Oitenta Reais).Vigência: 31/12/2016.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:A7D98430

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo que se faz ao contrato de nº 018/2015 oriundo do convenio 0524/2014, destinado a pavimentação de vias urbanas em bloquetes hexagonais de concreto no distrito de posses e povoado de Gouveia no âmbito do programa pró município. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante. Minas Gerais Premoldados Construções LTDA- EPP – Contratada. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato de nº 018/2015, (oriundo do Convênio nº 0524/2014) até 30 de junho de 2016, podendo os mesmos ser objeto de novas prorrogações em razão da necessidade devidamente justificada e se legalmente autorizado. Vigência: 30/06/2016. Assinatura: 18/12/2015.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:3403670C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Leme do Prado-MG. Processo: 090/2015, DISPENSA: 011/2015. Objeto: Pavimentação de vias urbanas no Bairro Santo Antonio sede do Município de Leme do Prado/MG. Empresa contratada: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE – CII AMAJE, contrato 060 de 2015, valor global: R$ 29.260,87 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 16/12/2015 a 15/06/2016.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:B0CA4FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 01/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituída com 03 (três) membros a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luz para realização e acompanhamento de procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

Art.2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que tratam o artigo 1º desta Portaria as servidoras: Betânia Pereira Martins, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços burocráticos; Líslei Faria Andrino Criscoulo, ocupante do cargo efetivo de Secretária Parlamentar e Tamara Francelli de Oliveira Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de Secretária Parlamentar.

Art.3º. A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Betânia Pereira Martins.

Art.4º. Os membros nomeados por esta Portaria ficam investidos nos cargos de membros da Comissão Permanente de Licitação a partir desta data até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art.5º. Fica delegada à Comissão Permanente de Licitação a competência para promover as adjudicações das licitações aos licitantes vencedores.

Art.6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação no exercício de suas atribuições obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art.7º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados por esta Portaria, estão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 04 de Janeiro de 2016.

DARVIN CHAVES BASÍLIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8E28064A

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 02/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

"CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a exigência legal de se implantar o processo de convergência das normas de contabilidade pública aos padrões internacionais, com vistas à padronização dos procedimentos contábeis nos três níveis de governo, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o disposto no art. 2º, da Portaria nº 406/2011, da Secretaria do Tesouro Nacional que trata da Parte II do MCASP – Procedimentos Contábeis Patrimoniais;

Considerando o Decreto nº 1.387/2012 do Executivo Municipal de Luz;

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituída com 03 (três) membros a Comissão Responsável para Proceder ao Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóvel no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria as servidoras: Líslei Faria Andrino Criscoulo, ocupante do cargo efetivo de secretária parlamentar; Betânia Pereira Martins, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços burocráticos, e Tamara Francelli de Oliveira Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de secretária parlamentar.

Art.3º. A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Líslei Faria Andrino Criscoulo.

Art.4º. Os membros nomeados por esta Portaria ficam investidos nos cargos de membros desta Comissão a partir de 04/01/2016 até 31/12/2016.

Art.5º. As atribuições da Comissão consistirão no reconhecimento, na mensuração, registro, apuração, avaliação e controle do patrimônio alocado no âmbito do Poder Legislativo municipal, abrangendo os bens móveis e imóveis e intangíveis.

Parágrafo único - O levantamento a que alude esta Portaria deverá levar em consideração os aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 6º. As despesas que se fizerem necessárias para o desempenho das atribuições previstas nesta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, devendo ser previamente autorizadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 04 de Janeiro de 2016.

DARVIN CHAVES BASÍLIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:70777174

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 03/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

"NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no inciso IV do artigo 3º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão realizados pelo Legislativo Municipal as servidoras abaixo relacionadas:

I –Pregoeira: servidora Maria Cecília Bahia Paulinelli;

II - Equipe de apoio:

Betânia Pereira Martins, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços burocráticos;
Líslei Faria Andrino Criscoulo, ocupante do cargo efetivo de Secretária Parlamentar;
Tamara Francelli de Oliveira Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de Secretária Parlamentar.

Art.2º. Os membros nomeados por esta Portaria ficam investidos nos cargos de membros da Comissão a partir desta data até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art.3º. Os membros da Comissão Permanente no exercício de suas atribuições obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 04 de Janeiro de 2016.

DARVIN CHAVES BASÍLIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:ABA77031

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0175/15

ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 01652/15, CONCORRENCIA 007/15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 0175/15, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **NV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.440.202/0001-24, com sede na Rua José Rosa, nº 113 A, Bairro Nossa Senhora Aparecida em Arcos/MG, CEP: 35.588-000, neste ato, representada pelo **Sr. Nelson do Vale Filho**, brasileiro, solteiro, encarregado de obras, portador da carteira de identidade nº M – 3.685.914, e do CPF/MF n.º 761.018.006-87, residente e domiciliado na Rua Maria Helena Moreira, nº 113, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Arcos/MG, CEP: 35.588-000, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos dos Art. 57, § 1º, inciso I e Art. 65, inciso I, alínea "a,b", inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado o valor previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº. 075/15 em R$ 5.170,68 (Cinco mil cento e setenta reais e sessenta e oito centavos) o qual corresponde a 16,06% (Dezesseis vírgula seis por cento) ao valor inicial do contrato. Portanto o valor global do contrato passa de R$ 32.177,67(Trinta e dois mil cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para R$37.348,35 (Trinta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme o Art. 65, incisos I, alineas "a,b" e II, §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto no Contrato De Prestação De Serviços Nº 0175/15, com vigência até 14 .12.15, portanto passa a ser até 14 de Janeiro de 2016, nos termos do Art. 57, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 10 de Dezembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON DO VALE FILHO
NV Prestaçao de Serviços LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2905CD1D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO Nº. 001/2016

"IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA E TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ISSQN/TLLF.

A **PREFEITURA DE LUZ,** situada na Rua Dezesseis de Março, nº. 172 através do Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 124 e seguintes, 185 e seguintes da Lei Municipal nº. 827/93 – Código Tributário Municipal e suas alterações; torna público e notifica os contribuintes, prestadores de serviços e proprietários de estabelecimentos comerciais e industriais; o lançamento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Licença para Funcionamento do Exercício de 2016**, tendo por base os seguintes:

O lançamento do ISSQN/TLLF de 2016 obedece à Lei Municipal 827/93 e suas alterações;

O pagamento dos referidos tributos deverão ser efetuados em cota única, sem desconto até o dia **31/03/2016**;

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento reserva-se no direito de cobrar as dívidas advindas de exercícios anteriores;

Os tributos ISSQN e TLLF não pagos no prazo previsto neste Edital serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados na forma da Lei com os devidos acréscimos;

O pagamento dos referidos tributos serão feitos junto aos estabelecimentos bancários e comerciais credenciados pela Prefeitura de Luz;

O contribuinte que não receber até o dia **10/03/2016** a guia para pagamento do ISSQN/TLLF 2016 em seu endereço, deverá dirigir-se ao Serviço Municipal de Cadastro, Tributação e Fiscalização localizado no prédio da Prefeitura de Luz, no horário de atendimento de 09:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00.

Para fins de direito consideram-se lançados os tributos aqui tratados "ISSQN e TLLF" do exercício de 2016, ficando os contribuintes devidamente inscritos no Cadastro Municipal, notificados para impugnação caso queiram, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Janeiro de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:547F93A4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 001/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN MENSAL E POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

A **SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ,** situada na Rua Dezesseis de Março, nº. 172, através da Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, com fundamento no artigo 124 e seguintes da Lei Municipal nº. 827/93 – Código Tributário Municipal e suas alterações; torna público aos contribuintes, prestadores de serviços e terceirizados; os critérios para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza mensal para o **exercício de 2016**, sendo os seguintes:

O recolhimento do ISSQN para o exercício de 2016 obedece à Lei Municipal 827/93 e suas alterações bem como a Lei Complementar Municipal nº. 22/2011 de 11 de julho de 2011 e Decreto 1.634/2013, de 15 de outubro de 2013, que Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Luz/MG, sistema de gerenciamento das Notas Fiscais e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela internet e dá Outras Providências.

O pagamento do referido tributo deverá ser efetuado em cota única, sem desconto **até o dia 20 (vinte) de cada mês subseqüente ao da ocorrência do fato gerador.**

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento reserva-se no direito de cobrar as dívidas advindas de exercícios anteriores;

O tributo ISSQN não pago no prazo previsto nesta Portaria será inscrito em Dívida Ativa e cobrado na forma da Lei com os devidos acréscimos;

O pagamento do referido tributo será feito junto aos estabelecimentos bancários e comerciais credenciados pela Prefeitura de Luz;

Para fins de direito consideram-se estabelecidos, os critérios para recolhimento do tributo aqui tratado "ISSQN mensal e por substituição tributária" para o exercício de 2016, ficando os contribuintes devidamente inscritos ou não no Cadastro Municipal, notificados para impugnação caso queiram, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Janeiro de 2016.

MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F9470724

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 2.054/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NO MUNICIPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para Serviço de Consultas Médicas Especializadas.
Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do Anexo I, do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 30 de dezembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DO DECRETO Nº. 2.054/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NO MUNICIPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DO OBJETO

Constitui objeto deste edital, o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo, para prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso de Luz ou em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R$)	Quantidade Mensal
01	Angiologia	R$ 100,00	15
02	Dermatologia	R$ 100,00	15
03	Endocrinologia	R$ 100,00	15
04	Neurologia	R$ 100,00	25
05	Oftalmologia	R$ 100,00	25
06	Otorrinolaringologia	R$ 100,00	25
07	Psiquiatria	R$ 110,00	150
08	Urologia	R$ 110,00	100

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, as pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas no edital.
2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
2.3 Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:
- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3–DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados Mensalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de consultas e data de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus representantes nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este, que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.
4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para habilitar-se ao Credenciamento será necessária a apresentação da seguinte documentação:

5.1. **Pessoa Jurídica**:

a) CNPJ/MF e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.
b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e
Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.)
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Certificado de Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91.
b) Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
c.1) Quanto à Divida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
c.2) Quanto à quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
d) Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
e) Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

5.3 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Comprovante de Inscrição no INSS;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
d.1) Quanto à Divida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
d.2) Quanto à quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG.

6 - SÃO ATRIBUÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA:

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico contratado deverá realizar as funções descritas neste Termo:

I - realizar atendimento clínico na especialidade. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória;
II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes, as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;
III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;
V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;
VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;
VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados, todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;
VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;
IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;
X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;
XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;
XII - manter-se atualizado com os progressos da Medicina,
XIII – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;
XIV – assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;
XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.
XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário;

7 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

8 – Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:

I – As consultas especialistas serão realizadas no município de Luz, em local determinado pela Secretaria de Saúde;
II – As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde, em comum acordo com o prestador do serviço;

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de dezembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C42F148F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001/2016.

Objeto: Contratação de empresa para cessão mensal de direito de uso de sistema de automação de coleta cOLETA DIREITO DE USO DE SISTEMA DE AUTOMAÇ5. Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Indentidade nº M - 8. de leituras com impressão simultânea de faturas.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE– Luz-MG.
Contratada: Inovação Computação Móvel Ltda. EPP.
Valor do Contrato: Valor mensal de R$ 653,21 (seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos e valor anual de R$ 7.838,52 (sete mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de validade: 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado.

Luz, 04 de janeiro de 2016.

EDER SILVA FERREIRA
Diretor Presidente
SAAE

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:392951A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2016.

Objeto: Contratação de empresa para cessão de direito de uso (locação) dos sistemas integrados de Gestão Fiscal, compreendendo os módulos de contabilidade, folha de pagamento e materiais.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE– Luz-MG.
Contratada: Academia de Gestão Pública S/A.
Valor do Contrato: Valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e valor anual de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
Prazo de validade: 31 de março de 2016, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D572BBF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016, DISPENSA Nº 001/2016.

Objeto: Locação de imóvel comercial para instalação da sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – luz – MG no ano de 2016.
Locatário: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Luz – MG.
Locadora: Iraides Caetano dos Santos.
Valor do Contrato: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensal e R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) anual.
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado.
Fundamento legal: art. 24, incisos X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Luz, 04 de janeiro de 2016.

EDER SILVA FERREIRA
Diretor Presidente
SAAE

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D64816F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 91/2015

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 91/2015.

Ementa: "*Que cancela permissões públicas de táxi e contém outras providências*"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.417/2014 e,

Considerando o artigo 37 ”caput” da Constituição Federal, dever de eficiência do gestor público;
Considerando o princípio administrativo da conveniência e oportunidade;
Considerando a supremacia do interesse público sobre o particular;
Considerando o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público;
Considerando a Lei Municipal nº 1.417/2014, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de táxi no município de Mar de Espanha/MG;
Considerando o Decreto do Executivo Municipal nº 78, de 02 de novembro de 2014, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.417/2014;
Considerando os critérios determinados pela Administração Pública para o cumprimento dos mandamentos à permissão;
Considerando que vários permissionários do serviço de táxi não cumpriram o determinado nas leis municipais nº 1.147/2014 e 1429/2015, assim como no Decreto do Executivo Municipal nº 70/2014;
Considerando tudo mais em favor do interesse público, resolve baixar o seguinte...

DECRETO

Art. 1º- Ficam canceladas as permissões públicas outorgadas para o serviço de táxi, devidamente cadastrados junto ao setor Fazendário Municipal, que não cumpriram os mandamentos determinados nas Leis Municipais nº 1.141/2014 e 1429/2015, no Decreto regulamentador nº 78/2014, apesar de prazo concedido para a regulamentação, deixando o mesmo expirar, incorrendo no instituto da decadência.

Art. 2º- As permissões canceladas são as que possuem as seguintes inscrições junto ao setor Fazendário Municipal:
0715, 440, 6241, 4456, 580, 484, 5069, 2197, 518, 5205, 457, 812, 4174, 519, 1423, 6148, 690, 522, 6225, 3504, 4649, 5816, 6555, 480, 595, 943, 4625, 564, 5843 557, 3040, 575, 736, 6350, 4569, 715, 4301, 1068, 796, 4766, 2049, 704, 4666, 443.

Art. 3º Fica determinado ao setor Fazendário Municipal que proceda o cancelamento e baixa das respectivas permissões, referente as inscrições elencadas no art. 2º deste decreto, para que o mesmo produza os seus jurídicos e legais efeitos *“erga omnis”*.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:F925BAD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGAO PRESENCIAL 001/2016

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 001/2015. Registro de Preços nº 001/2015. Objeto: Registro de Preços, para futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, com fornecimento de materiais. Abertura dia: 18/01/2016 às 16h00min. O Edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação pelo licitacao@mesquita.mg.gov.br, ou poderá ser retirado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mesquita.

Mesquita/MG, 04 de janeiro de 2016.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:D9976A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 321, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1399, 22 de dezembro de 2014.

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO 2.11.00.10.301.104.2.0100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO 2.11.00.10.122.040.2.0094 - 3.3.50.41.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 26 de Agosto de 2015.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:DB71179F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 322, 31 DE AGOSTO DE 2015

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 21.600,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1399, 22 de dezembro de 2014.
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 02 - Secretaria de Administração
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração
2.02.00.06.182.602.2.0027 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 2 -- - R$ 2.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino
2.04.00.12.361.211.2.0049 - 3.3.90.39.00 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - - R$ 2.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.301.104.2.0099 - 3.3.90.39.00 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE - - R$ 15.000,00
2.11.00.10.122.040.2.0094 - 3.3.90.48.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA -- - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 17.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
2.11.01.10.301.104.2.0097 - 3.3.90.19.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - - - - - R$ 600,00
Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - - R$ 600,00
Total da Unidade 11 - - - - - R$ 17.600,00
Total Geral - - - - - - - R$ 21.600,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 02 - Secretaria de Administração
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração
2.02.00.06.181.601.2.0026 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MEIO AMBIENTE - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 2 - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino
2.04.00.12.361.211.2.0049 - 3.3.90.30.00 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.301.923.2.0214 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - - - - - R$ 2.000,00
2.11.00.10.301.040.2.0095 - 3.1.90.13.00 MANUT. PREVID. PRÓPRIA/GERAL (REC. PREFEIT.) - - - - - R$ 15.000,00
2.11.00.10.122.040.2.0094 - 3.3.90.19.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA - - - - - R$ 600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 17.600,00
Total da Unidade 11 - - - -- - - - - R$ 17.600,00
Total Geral - - - - - - - - R$ 21.600,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 31 de Agosto de 2015

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:8F587463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 324, 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 4.700,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1399, 22 de dezembro de 2014.
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
2.06.00.15.452.502.2.0075 - 3.3.90.39.00 MANUT. LIMP. PÚBLICA RUAS PARQUES JARDINS - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -- - - - - - -- - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 6 ---- - - - - - R$ 3.000,00
Unidade 13 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
2.13.00.08.243.805.2.0109 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE - - - - - R$ 700,00
Total da Sub-Unidade 00 ---- - - R$ 700,00
Total da Unidade 13 -- ---- - - - - R$ 700,00
Unidade 14 - Fundo Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social
2.14.00.08.241.809.2.0119 - 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---- - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 14 ---- - - - - R$ 1.000,00
Total Geral ----- - - - R$ 4.700,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito 2.01.00.04.122.402.2.0008 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 --- - - --R$ 1.000,00
Total da Unidade 1 ---- - - - - - R$ 1.000,00
Unidade 02 - Secretaria de Administração
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração
2.02.00.02.061.024.2.0011 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL/FEDERAL - - - - - R$ 1.000,00
2.02.00.04.129.048.2.0021 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---- - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 2 --- --- - - - - R$ 2.000,00
Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Sub-Unidade 00 - Secretaria da Fazenda 2.03.00.04.124.043.2.0034 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE - - - - - R$ 700,00
Total da Sub-Unidade 00 ---- - - R$ 700,00
Total da Unidade 3 ---- - - - - - R$ 700,00
Unidade 14 - Fundo Assistência Social Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social 2.14.00.08.244.090.2.0134 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---- - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 14 -- - ---- - - - R$ 1.000,00
Total Geral ----- - - - R$ 4.700,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 03 de Setembro de 2015

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:2FCD2E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

O **Município de Miradouro/MG**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do edital de Concurso Público nº 01/2015. O inteiro teor da retificação estará disponível à partir de 05 de janeiro de 2016 nos sites da empresa organizadora do certame www.incp.org.br e da Prefeitura Municipal de Miradouro
http://www.miradouro.mg.gov.br/ e ainda, na sede da Prefeitura de Miradouro.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:67B4C86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002

O **Município de Miradouro/MG**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do edital de processo seletivo nº 01/2015. O inteiro teor da retificação estará disponível à partir de 05 de janeiro de 2016 nos sites da empresa organizadora do certame www.incp.org.br e da Prefeitura Municipal de Miradouro http://www.miradouro.mg.gov.br/ e ainda, na sede da Prefeitura de Miradouro.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:3B170B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Paineiras/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberto o PL n.º 001/2016, na Mod. PP n.º 001/2016, tipo Menor Preço, para o Registro de preços para fornecimento de combustíveis aos veículos da frota municipal e conveniados durante o exercício de 2016. Credenciamento dia 14/01/2016 às 08:30 hs. Inf. (37) 3545-1052. O edital pode ser solicitado pelo e-mail: licitacaopaineirasmg@gmail.com

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:86A00233

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, torna público que se acha aberto o PL n.º 002/2016, na Mod. PP n.º 002/2016, tipo Menor Preço, para o Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios, inclusive perecíveis, de modo a atender as Secretarias Municipais. Credenciamento dia 15/01/2016 às 08:30 hs. O edital pode ser retirado na sede da Prefeitura ou solicitado pelo e-mail: licitacaopaineirasmg@gmail.com. Inf. (37) 3545-1052.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:691D5BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 001-2016 PREGÃO PRESENCIAL 001-2016 - MERENDA ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 13 de janeiro de 2016, às 13:00 (quatorze) horas, licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016**, **tipo menor preço por item,** de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, para contratação de Pessoa Jurídica para **aquisição de merenda escolar e material de consumo**. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone (32)34461118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br .

Palma, 04 de janeiro de 2016

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:80D9060C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 002-2016 PREGÃO PRESENCIAL 002-2016 - MATERIAL ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 14 de janeiro de 2016, às 13:00 (quatorze) horas, licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**, **tipo menor preço por item,** de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, para contratação de Pessoa Jurídica para **aquisição de material escolar e material de escritório**. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone (32)34461118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br .

Palma, 04 de janeiro de 2016

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:32F6B930

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 003-2016 LEILÃO 001-2016

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 20 de janeiro de 2016, às 13:00 (treze) horas, licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2016 LEILÃO N.º 001/2016**, **tipo maior lance por item,** para alienação de bens inservíveis ao município (automóveis e motos). Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone XX.32.3446.1118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br .

Palma, 04 de janeiro de 2015

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:ED1B604A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 004-2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2016 - CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 19 de fevereiro de 2016, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016**, **tipo técnica-preço,** de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, para contratação de Pessoa Jurídica para **contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do Fundo de Participação dos Municípios sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições**. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone (32)34461118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br .

Palma, 04 de janeiro de 2016

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:BBFFED15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 005-2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-2016 - CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 19 de fevereiro de 2016, às 14:00h (quatorze horas), licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2016**, **tipo técnica-preço,** de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, para contratação de Pessoa Jurídica para **contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições**. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone (32)34461118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br .

Palma, 04 de janeiro de 2016

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:F1CC7FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

Na matéria publicada no DOMM no dia 30/12/2015, edição 1654, referente à Análise de Recurso Interposto, ONDE SE LÊ: "Após detida análise do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 083/2015" LEIA-SE: "Após detida análise do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 101/2015".

Pará de Minas, 04 de janeiro de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:09118C1C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 120/2015 – PRC Nº 1191/15 – RP 049/15

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 120/2015 – PRC Nº 1191/15 – RP 049/15.** Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 18/01/2016 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://www.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 18/01/2016 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 30 de dezembro de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:5E3E5596

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2016: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa PARAMAX Soluções em Segurança Ltda.. Objeto: prestação de serviços de monitoramento de alarme remoto, durante 24 horas do dia. Valor: R$ 1.585,80. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Dotação: 03 01 09.272.0001.6.003 33.90.39.99. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Dispensa nº 001/2016.

Pará de Minas, 1º de janeiro de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:1538A663

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

PREGOEIRA
CONVOCAÇÃO PARA POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Conforme Decreto 048/2014, convoca e nomeia para tomar posse: Giselda Maria Aparecida Pereira Caetano, a mesma deve se apresentar dia 11/01/2016 às 08:00hs na sede da Prefeitura de Piranguinho

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:C8154C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 505/2015 NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Portaria Nº 505/2015

Nomear membros do Conselho Tutelar

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Municipal nº 1.888/2007, e ainda com base na Resolução nº 05/2015 do resultado final da eleição realizada em 04/10/2015 para escolha dos membros do Conselho Tutelar,

Resolve:

Art. 1º- Nomear os membros Titulares do Conselho Tutelar, para o quadriênio de 10/01/2016 a 09/01/2020, a sabe:
I- Marcelo Araujo dos Reis
II- Geraldo Irineu dos Santos
III- Cledemilson de Sousa Dias
IV- Herberth Dyego Duarte dos Reis
V- Alexsandro Nunes Simas

Art. 2º - Nomear para Suplentes dos Membros Titulares do Conselho Tutelar:

I- Gilvan Barbosa Alves
II- João Luiz dos Santos
III- Eimar Santos de Carvalho
IV- Noraldino Gabriel
V- Kassia Carlos Nobre

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 28 de dezembro de 2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

KLÉBSON ANDRÉ VIANA
Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais

EMERSON MARCELO G. CAIRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Goncalves Caires
Código Identificador:88EF7B36

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 508/2015 NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Portaria nº 508/2015

Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão.

Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, **conferidas pelo artigo 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal.**

Resolve:

Art. 1º - Nomear **Karine Diniz Pereira,** para ocupar o cargo Comissionado de **Superintendente de Controle e Processamento de Avaliação,** no período de 01 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - A nomeação será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.12.2015.

Pirapora (MG), 28 de dezembro de 2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Goncalves Caires
Código Identificador:A7AE3B5B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 507/2015 NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Portaria nº 507/2015

Nomeia para o Cargo de Provimento em Comissão.

Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, **conferidas pelo artigo 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal.**

Resolve:

Art. 1º - Nomear **Suellen Nascimento Bezerra,** para ocupar o cargo Comissionado de **Diretor de Unidade Básica de Saúde.**

Art. 2º - A nomeação será processada pelo setor competente desta Prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.12.2015.

Pirapora (MG), 28 de dezembro de 2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Goncalves Caires
Código Identificador:062D761E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 506/2015 EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Portaria Nº 506/2015

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 125, II,"a" da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar **Francielle Cristina Araujo Santana,** do cargo comissionado de **Diretor de Unidade de Atenção Social Básica, a partir de 31.12.2015.**

Art. 2º - A efetivação deste ato será processada pelo setor competente desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 28 de dezembro de 2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito de Pirapora

EMERSON MARCELO G. CAIRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Goncalves Caires
Código Identificador:925C77AB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
3º ADITAMENTO AO CONVENIO 01/2013

Serviço Autônomo de agua e esgoto de Pirapora- MG. 3º aditivo ao convênio 01/2013. Conveniado: Mitra Arquidiocesana de Diamantina – Paroquia N. S. de Fatima. Altera o período de vigência do convenio inicial, que passa a ter termino em 31/12/2016. Data assinatura aditivo: 29/12/2015.

ENG.º HELDER FREIRE CARDOSO
Diretor Adjunto

SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:D535C6AC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
3º ADITAMENTO AO CONVENIO 4/2013

Serviço Autônomo de agua e esgoto de Pirapora- MG. 3º aditivo ao convênio 4/2013. Conveniado: Associação de Beneficência Cristã de Pirapora . Altera o período de vigência do convenio inicial, que passa a ter termino em 31/12/2016. Data assinatura aditivo: 29/12/2015.

ENG.º HELDER FREIRE CARDOSO
Diretor Adjunto

SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:57E5EA15

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
3º ADITAMENTO AO CONVENIO 05/2013

Serviço Autônomo de agua e esgoto de Pirapora- MG. 3º aditivo ao convênio 5/2013. Conveniado: Associação Cultural musical e Artística São Vicente de Paulo. Altera o período de vigência do convenio inicial, que passa a ter termino em 31/12/2016. Data assinatura aditivo: 29/12/2015.

ENG.º HELDER FREIRE CARDOSO
Diretor Adjunto

SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:552B1729

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
3º ADITAMENTO AO CONVENIO 03/2013

Serviço Autônomo de agua e esgoto de Pirapora- MG. 3º aditivo ao convênio 3/2013. Conveniado: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC . Altera o período de vigência do convenio inicial, que passa a ter termino em 31/12/2016. Data assinatura aditivo: 29/12/2015.

ENG.º HELDER FREIRE CARDOSO
Diretor Adjunto

SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:9100C070

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
1º ADITAMENTO AO CONVENIO 02/2015

Serviço Autônomo de agua e esgoto de Pirapora- MG. 3º aditivo ao convênio 02/2015. Conveniados: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de APAE/Pirapora e Sociedade São Vicente de Paulo – Conselho Central de Pirapora com a interveniência e Rotary Clube Praia. Altera o período de vigência do convenio inicial, que passa a ter termino em 31/12/2016. Data assinatura aditivo: 29/12/2015.

ENG.º HELDER FREIRE CARDOSO
Diretor Adjunto

SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:5298296C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
1º ADITAMENTO AO CONVENIO 01/2015

Serviço Autônomo de agua e esgoto de Pirapora- MG. 3º aditivo ao convênio 1/2015. Conveniados: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de APAE/Pirapora e Rotary Clube Praia. Altera o período de vigência do convenio inicial, que passa a ter termino em 31/12/2016. Data assinatura aditivo: 29/12/2015.

ENG.º HELDER FREIRE CARDOSO
Diretor Adjunto

SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:AD4699EA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE COVÊNIO - 01/2016

Espécie: TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DE PIRAPORA – APAS E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA-MG. O Convênio tem por objeto a arrecadação mensal de contribuições dos consumidores do SAAE que voluntariamente autorizem o débito em suas respectivas faturas de água e esgoto e posterior repasse à entidade beneficiada. Valores sugeridos R$2,00; R$5,00; R$10,00; R$15,00 e R$20,00 (reais). Fundamentação Legal: Lei 8666/1993. Data da Assinatura: 04/01/2016. Vigência: até 31/12/2016.

Pirapora-MG 04 de janeiro de 2016.

ENG.º HELDER FREIRE CARDOSO
Diretor Adjunto

SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:29857D74

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE COVÊNIO 02/2016

Espécie: TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAAE/PIRAPORA-ASPIRA E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA-MG. O Convênio tem por objetivo a interveniência do

CONVENENTE para mediante expresso consentimento dos Servidores do SAAE/Pirapora-MG, descontar em folha de pagamento, os valores devidos pelos servidores associados à CONVENIADA e aqueles decorrentes de convênios firmados entre esta e diversos estabelecimentos comerciais em Pirapora-MG. O Valor a ser descontado corresponde a 1% do salário base do servidor associado. Data da Assinatura: 04/01/2016. Vigência: até 31/12/2016.

Pirapora-MG 04 de janeiro de 2016.

ENG.º HELDER FREIRE CARDOSO
Diretor Adjunto

SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:08ECD504

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE COVÊNIO 03/2016

Espécie: TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – FUNAM**, E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA-MG, objetivando a realização de estágios profissionalizantes e outros ajustes de acordo com o que regulamenta a lei nº 11.788/2008O. Vigência: 05 anos a partir da assinatura.

Pirapora-MG 04 de janeiro de 2016.

ENG.º HELDER FREIRE CARDOSO
Diretor Adjunto

SAAE Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:D1101F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 01 DE JANEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 087/2015 – CONVITE - 011/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ARPHE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** – Valor: **R$ 85.094,31 (Oitenta e cinco mil noventa e quatro reais e trinta e um centavos)**, destinado à contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia de reforma e ampliação do **CMEI Didi cançado**. Pelo período de **23/12/2015 à 23/04/2016.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:53C8BF15

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 02 DE JANEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 072/2015 – PREGÃO - 029/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** – Valor: **R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**, destinado à aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita para a farmácia básica do município. Pelo período de **28/10/2015 à 27/10/2016.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:FA123A34

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 03 JANEIRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 038/2015
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18. 315. 226/ 001 - 47**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela **Portaria nº 028-A/2015**, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 038/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 – Tipo: Menor Preço por Lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de materiais de construção civil, túmulos de concreto armado, materiais para roçadeiras, manilhas de cerâmica, manilhas de concreto, madeiras, pedras, areia e bombas para poços artesianos, para todas as secretarias e conveniados municipais. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **20/01/2016** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

ANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F671EFCC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 04 JANEIRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 037/2015
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela **Portaria nº 028-A/2015**, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 037/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 – Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de marmitex (peso médio de 700 gramas), refeições a Quilo e La Carte, para atender a todas as secretarias e conveniados. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **19/01/2016** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

ANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5A2BA83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 149/15

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 227/15, na modalidade Pregão n° 149/15, declarando vencedor o licitante AUTO POSTO MIZAÉ LTDA EPP.

Poço Fundo, 04 de janeiro de 2016.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:F76C0643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 150/15

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 228/15, na modalidade Pregão n° 150/15, declarando vencedor os seguintes licitantes ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA EPP
CNPJ Nº 18.242.842/0001-15 e ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA EPP CNPJ Nº 18.242.842/0002-04.

Poço Fundo, 04 de janeiro de 2016

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:B58ADBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 151/15

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 229/15, na modalidade Pregão n° 151/15, declarando vencedor o licitante ELÉTRICA E MECÂNICA SEVERO LTDA.

Poço Fundo, 04 de janeiro de 2016

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:1DD61838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 152/15

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 230/15, na modalidade Pregão n° 152/15, declarando vencedor o licitante ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA EPP.

Poço Fundo, 04 de janeiro de 2016

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:87964312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 153/15

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 231/15, na modalidade Pregão n° 153/15, declarando vencedores os licitantes ANTONIO DOMINGUES DA SILVA EPP
E ADILSON DE PAIVA ME.

Poço Fundo, 04 de janeiro de 2016

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:61DBD1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 154/145

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 232/15, na modalidade Pregão n° 154/15, declarando vencedor o licitante ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA EPP.

Poço Fundo, 04 de janeiro de 2016

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:89386317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 155/15

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 233/15, na modalidade Pregão n° 155/15, declarando vencedor o licitante ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA EPP.

Poço Fundo, 04 de janeiro de 2016

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:57E404DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 156/15

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 234/15, na modalidade Pregão n° 156/15, declarando vencedor o licitante DIAS & ROCHA LTDA.

Poço Fundo, 04 de janeiro de 2016

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:78923562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 157/15

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 235/15, na modalidade Pregão n° 157/15, declarando vencedor o licitante AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Poço Fundo, 04 de janeiro de 2016

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:5AA76C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 158/15

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 236/15, na modalidade Pregão n° 158/15, declarando vencedor o licitante REL COPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

Poço Fundo, 04 de janeiro de 2016

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:5EE66828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 01/16

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2016, Pregão nº 01/16, tendo como objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, CAMAROTE, EQUIPE DE APOIO, TRIO ELÉTRICO, BANDAS E TODA A ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2.016, CONFORME DESCRITO NO ANEXO E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** A data para abertura deste certame será dia 15 de janeiro de 2016, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:C98002CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 02/16

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2016, Pregão nº 02/16, tendo como objeto da presente licitação a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA DIÁRIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE AS ESCOLAS DA ZONA RURAL, DURANTE O ANO DE 2016, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 18 de janeiro de 2016, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:1BD07385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 03/16

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2016, Pregão nº 03/16, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2016, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 20 de janeiro de 2016, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:F5761FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 01/16

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2016, Dispensa nº 01/16, Chamada Pública nº 01/16, tendo como objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 DE 17/06/2013, para entrega diária nas escolas municipais durante o ano de 2016. A data para abertura deste certame será dia 19 de janeiro de 2016, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:74D882CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 148/15

Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 226/15, na modalidade Pregão n° 148/15, declarando vencedores os licitantes DRAGA IRMÃOS CALEARE LTDA ME, MASSAFERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME e FLAVIANA CRISTINA FERREIRA EIRELI.

Poço Fundo, 04 de janeiro de 2016.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:10F6DCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 04/16

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2016, Pregão nº 04/16, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA DIÁRIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, INCLUSIVE AS ESCOLAS DA ZONA RURAL, DURANTE O ANO DE 2016, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 21 de janeiro de 2016, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:0591F0A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2014.

Processo Licitatório nº 129/2014 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 042/2014.
Partes: Município de Prata-MG e Willian Silva Vaz.
Objeto: prorrogação da vigência contratual, cujo objeto é locação de um imóvel urbano para instalação e uso dos médicos participantes do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", situado à Rua Tenente Reis, nº 1.839, Bairro Vila de Fátima, Prata-MG, pelo período de 01 de junho de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme Termo de Adesão e Compromisso, Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.
Valor total global: R$11.243,28 (onze mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal de R$936,94 (novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Data da assinatura: 28/12/2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A6730515

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2014.

Processo Licitatório nº 166/2014 – Dispensa de Licitação nº 061/2014.
Partes: Município de Prata-MG e Marcelo Alves de Oliveira.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é locação de um imóvel urbano para instalação e uso do UBSF (Unidade Básica de Saúde da Família) - PSF do Jardim Brasil, situado na Rua Ituiutaba, nº 253, Bairro Dona Regina, Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.
Valor total global: R$19.004,88 (dezenove mil quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R$ R$1.583,74 (hum mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 28/12/2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:8D228EC4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 012/2012.

Processo Licitatório nº 010/2012 – Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2012.
Partes: Município de Prata e Air Liquide Brasil Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelho Bipap Auto Bi-flex, com umidificador aquecido, gerenciador de backup e descartáveis, para paciente com apneia do sono, atendido pelo Departamento de Saúde.
Fundamento Legal: artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.
Valor: R$11.990,64 (onze mil novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 28/12/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A13ED48A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.478, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015 - RETIFICAÇÃO.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRATA – MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada nas disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para os Poderes Executivo e Legislativo, relativo ao exercício financeiro da Administração Municipal direta e indireta, inclusive as dos fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal:

I – o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R$70.572.984,00 (Setenta milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais) do Orçamento Fiscal;

Art. 3º - As receitas serão decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências correntes e de capital e de outras receitas correntes, previstas na legislação vigente, discriminada no anexo desta Lei.

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 70.572.984,00 (Setenta milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais), do Orçamento Fiscal;
Parágrafo Único – As despesas por órgão de governo ficam assim distribuídas:

1.1 – DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

001 – PODER LEGISLATIVO R$ 3.279.714,07
002 – PODER EXECUTIVO R$ 65.746.947,54
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$1.546.322,39
Total Geral R$ 70.572.984,00

Art. 5º - As despesas fixadas à conta dos recursos previstos nesta Lei estão detalhadas por Unidades, Subunidades, Ações e elemento de despesas, conforme descriminação em anexo a esta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente de 5% (cinco por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei mediante a utilização de recursos proveniente de:

I - da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - da Reserva de Contingência;

III - de excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas;

IV - de operações de crédito e ARO, cuja contratação tenha sido autorizada por Lei específica;

V – do superávit financeiro do Município, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei n.º 4.320, de 1964, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

VI – do excesso na arrecadação da rubrica de Transferência de Capital;

VII – do excesso de arrecadação do Fundeb;

VIII - do saldo do exercício anterior do Fundeb; (Lei 11.494, art. 21, § 2º)

Art. 7º – O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiência de dotação do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos proveniente de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – contratar operações de crédito interno e antecipação de receita orçamentária (ARO) até o limite previsto no art. 167 da Constituição Federal.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – incluir, em cada Ação, elementos novos não previstos no orçamento vigente, tendo em vista a padronização e adoção de novos critérios na classificação das receitas e despesas públicas, no âmbito do Município.

II – classificar os elementos da despesa em subelementos para melhor identificação dos objetos dos gastos públicos do município, visando melhor controle.

III – realizar transferência entre fontes de recursos previstas nas dotações orçamentárias.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas necessárias para compatibilizar a realização das despesas com a efetiva arrecadação da receita, objetivando o seu equilíbrio e as limitações previstas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento básico, infra-estrutura e habitação em áreas de baixa renda, aquisição de máquinas, caminhões, ônibus e outros veículos.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos e realizar cessão de créditos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 13 - São publicados em anexo a esta Lei:

I – Anexo I – Consolidação dos Quadros Orçamentários, contendo a Consolidação dos Orçamentos, Resumo Geral da Receita e da Despesa, e Demonstrativo Geral da Despesa;

Art. 14 – Fica por esta lei alterada a Lei Municipal n° 2.365/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2014 a 2017, bem como a Lei Municipal n° 2.462/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município do Prata, naquilo que foram incompatíveis com a presente Lei.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Prata-MG, 16 de dezembro de 2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:8B1B2CDA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.062 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

ATUALIZA OS VALORES MONETÁRIOS PARA COBRANÇA DE TAXAS E IMPOSTOS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2009 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E SEUS ANEXOS.

Dr. Anuar Arantes Amui, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 242 "caput" e seu parágrafo único c/c o artigo 3º § 3º da Lei Complementar nº 007/2009, de 14/12/2009 que Institui o Código Tributário do Município de Prata/MG

DECRETA:

Art. 1º - Com o objetivo de recompor os valores originais ficam atualizados em 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) todos os valores monetários constantes da Lei Complementar nº 007/2009 - Código Tributário do Município de Prata e seus anexos, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 007/2010, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de janeiro de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:38450BE5

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº033/2015

CONSTITUI COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DE CAIXA.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para conferência de caixa e banco no dia 28 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão a que ser refere o artigo anterior:

Priscila Paniago Cezário
Cleonilda Parreira M. Oliveira
Ivonice Aparecida de Camargos Souza

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 28 de dezembro de 2015.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:9F0166B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº001/2016

DISPÕE SOBRE A DISCRIMINAÇÃO ANALÍTICA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS À CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME LEI Nº 2.478/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 28, inciso II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a discriminação analítica dos Créditos Orçamentários destinados ao Legislativo Municipal para o exercício de 2016, através da Lei do Orçamento Municipal nº 2.478 de 16/12/2015, da seguinte forma:

01.01.00.01.031.0001.1001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 274.500,00
01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00	Venc. e vantag. fixas–Pessoal civil	R$ 1.836.639,88
01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 459.159,97
01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00	Diárias – Civil	R$ 40.000,00
01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 97.414,22
01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ locomoção	R$ 40.000,00
01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$ 85.000,00
01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	R$ 85.000,00
01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 260.000,00
01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00
01.01.00.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00	Equipam. e Materiais Permanentes	R$ 97.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇADA		**R$ 3.279.714,07**

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder a abertura do Orçamento para o Exercício de 2016, com a discriminação analítica das dotações orçamentárias acima estipuladas.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata-MG, 04 de janeiro de 2016.

JOÃO BATISTA ALVES SILVA
Presidente

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:5C20629E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº002/2016

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR - SÍMBOLO CC4, MAURICIO SANTOS TEODORO.

O Presidente da Câmara Municipal de Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR - SÍMBOLO CC4, MAURICIO SANTOS TEODORO, a partir de 04 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº006, de 09/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata, 04 de janeiro de 2016.

JOÃO BATISTA ALVES SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:9A3B9B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 079/2015 - Inexigibilidade N.º 006/2015. Extrato de Contrato: Contrato n° 001/2016. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias. Contrato nº 001/2016. Valor: R$ 6.074,00 (seis mil e setenta e quatro reais). Contratado: Imprensa Nacional, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP. 70.610-460.

Rio Doce, 04 de janeiro de 2016.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:09B9051D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 039/2015 atrelado ao Processo Pregão Presencial n°. 014/2015, tendo como objeto: Prestação de serviços de publicações em jornais, para divulgação dos Atos Oficiais e Administrativos, Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rubelita e a empresa **W & M PUBLICIDADE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 01.527.405/0001-45. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Com a necessidade de atender ao município nas publicações oficiais de atos administrativos, visto que é necessário a continuidade na prestação de serviços até a realização de novo procedimento licitatório; fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços constantes no Contrato n°. 039/2015 por período de 60 (trinta e um) dias, vigorando de 01 (primeiro) de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis) a 29 (vinte e nove) de Fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:** Fica inserida a dotação orçamentária vigente 02.01.04.131.0009.2314.3.3.90.3900 Ficha 25 Exercício 2016 no contrato n°. 039/2015, para fins de pagamento das despesas provenientes dos serviços acordados pela CONTRATADA. Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato original.

Rubelita/MG, 30 de Dezembro de 2015.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:47B2996E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-MG – Torna público o Processo n°. 001/2016 – Tomada de Preço nº. 001/2016. Objeto: Contratação de pessoa Jurídica ou física para prestação de serviços médicos para atendimento dos Postos de Saúde do município de Rubelita. Entrega dos envelopes de documentação e propostas até o dia 27/01/2015, às 14:00 (quatorze horas), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubelita, situada a Praça Major Avelino de Almeida nº 406, Centro, Rubelita/MG, CEP. 39.565-000 – maiores informações pelo fone (38) 3843-1102 – o edital poderá ser retirado no setor de licitação no endereço acima citado e solicitado no email licitarubelita@outlook.com -

Rubelita/MG, 04 de Janeiro de 2016.

UARLEY MOREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:B43FBA67

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO Nº 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-MG – Torna público o Processo n°. 002/2016 – Tomada de Preço nº. 002/2016. Objeto: Contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (plantonistas) para atendimento dos Postos de Saúde do município de Rubelita em Plantões de Urgência e Emergência. Entrega dos envelopes de documentação e propostas até o dia 27/01/2015, às 15:00 (quinze horas), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubelita, situada a Praça Major Avelino de Almeida nº 406, Centro, Rubelita/MG, CEP. 39.565-000 – maiores informações pelo fone (38) 3843-1102 – o edital poderá ser retirado no setor de licitação no endereço acima citado e solicitado no email licitarubelita@outlook.com -

Rubelita/MG, 04 de Janeiro de 2016.

UARLEY MOREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:89773BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/15. **Processo nº 176/15**. Objeto: Prestação de serviços de transporte de pessoas. Contratados: Afrânio Matos, Anderson Freitas Firme, Cleusa Maria de Moura, Cristiano Augusto Silva do Carmo, Eudes da Silva Fonseca, Geci Acácio Machado, Geraldo das Graças Arcanjo, José Cario dos Santos, José dos Santos Rodrigues, José Xisto da Luz, Laércio Canedo de Sousa, Livauriston da Silva, Mariangela Assunção Viegas de Souza, Márcio Antonino Barbosa, Márcio Evangelista Rodrigues, Márcio Willian Arcanjo, Mércia Miranda de Araujo Andrade, Milton Amorim de Carvalho, Miraci Lourenço Machado, Osvaldino de Oliveira Braga, Roberto Rodrigues da Fonseca, Salvinho Francisco dos Santos, Valsi de Almeida Firme. Valor de cada contrato: R$ 40.000,00. Fundamento legal: art. 25 caput da Lei 8666/93. Homologada em 29/12/15.

Santa Bárbara, 29/12/15.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:9A2196EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/15.

Após a Comissão Permanente de Licitação deferir o pedido de credenciamento dos seguintes motoristas autônomos: Afrânio Matos, Anderson Freitas Firme, Cleusa Maria de Moura, Cristiano Augusto Silva do Carmo, Eudes da Silva Fonseca, Geci Acácio Machado, Geraldo das Graças Arcanjo, José Cario dos Santos, José dos Santos Rodrigues, José Xisto da Luz, Laércio Canedo de Sousa, Livauriston da Silva, Mariangela Assunção Viegas de Souza, Márcio Antonino Barbosa, Márcio Evangelista Rodrigues, Márcio Willian Arcanjo, Mércia Miranda de Araujo Andrade, Milton Amorim de Carvalho, Miraci Lourenço Machado, Osvaldino de Oliveira Braga, Roberto Rodrigues da Fonseca, Salvinho Francisco dos Santos, Valsi de Almeida Firme, para celebração do contrato de prestação de serviços de transporte de passageiros com a utilização de veículos táxi, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 003/15, Inexigibilidade de Licitação n.º 029/15, Processo n.º 176/15, homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 29 de dezembro de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:0BD90239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2009, CONVITE Nº. 014/2009, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI E ATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE DURANTE O ANO DE 2009. TERMO ADITIVO Nº. 07. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2016. CONTRATADO: LAURO CESAR FERREIRA FERNANDES MAFRA.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:1A48B54D

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2014, CONVITE Nº. 002/2014, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ADMININSTRATIVA E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO ESTADO E À UNIÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

DURANTE O EXERCÍCIO 2014. TERMO ADITIVO Nº. 02. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2016. CONTRATADO: DIEGO MARTINS DE SOUZA.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:D2D86EC1

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 309/2013, CONVITE Nº. 003/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO VII DESTE EDITAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2014. TERMO ADITIVO Nº. 02. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2016. CONTRATADO: IMR CONTHABIL LTDA ME.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:35E96EBC

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2013, CONVITE Nº. 004/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SUPORTE TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2014. TERMO ADITIVO Nº. 02. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2016. CONTRATADO: IMR CONTHABIL LTDA ME.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito.

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:A5E34B18

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2013, PREGÃO Nº. 007/2013, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E DITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES E OUTROS MATERIAIS PRODUZIDOS, TENDO COMO FINALIDADE APENAS O LAYOUT, A CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS, OBJETOS ILUSTRADOS, RETOQUES EM FOTOGRAFIA DIGITAL, CONFECÇÃO DE FOLDERES, FLYERS, BANNERS, JORNAIS, INFORMATIVOS, REVISTAS, CARTÕES, MATERIAIS MULTIMÍDIA E DE ANIMAÇÃO ENVOLVENDO ÁUDIO, VÍDEO E IMAGENS A SEREM PUBLICADOS NA FORMA IMPRESSA, EM CD, DVD, WEB OU QUALQUER OUTRO TIPO DE MÍDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2013. TERMO ADITIVO Nº. 02. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2016. CONTRATADO: IJS MAIA ME.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:8416EEAF

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 311/2013, CONVITE Nº. 005/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, LANÇAMENTOS DE DADOS NO SICONV E DEMAIS RELACIONADOS A CONVÊNIOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2014. TERMO ADITIVO Nº. 02. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2016. CONTRATADO: J & C CONTABILIDADE LTDA ME.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:877558F9

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 312/2013, CARTA CONVITE Nº. 006/2013, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS SETORES: COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, CONTROLE DE ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS, TRIBUTOS, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO REFERENTE AO SICOM E GEO-OBRAS, JUNTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2014. TERMO ADITIVO Nº. 01. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2016. CONTRATADO: MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA ME.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:8E835C1F

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2013, PREGÃO Nº. 022/2013, LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE DURANTE O ANO DE 2013. TERMO ADITIVO Nº. 03. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2016. CONTRATADO: JORDNEI BRÁULIO DE SOUZA.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:F91120BA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2013, CARTA CONVITE Nº. 001/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL PARA AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PESSOAL, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, TRIBUTAÇÃO, FROTAS E SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2013. TERMO ADITIVO Nº. 03. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2016. CONTRATADO: MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA ME.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:33EAE582

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2013, CONVITE Nº. 002/2013, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO PARA PEQUENOS EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE DURANTE O ANO DE 2013. TERMO ADITIVO Nº. 03. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2016. CONTRATADO: PAULO FELIX DELESPOSTE ME.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:D4E30FC6

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2012, DISPENSA Nº. 003/2012, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2012. TERMO ADITIVO Nº. 04. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2016. CONTRATADO: PORTAL PÚBLICO INFORMÁTICA LTDA.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:486D2D91

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2014, CONVITE Nº. 001/2014, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014. TERMO ADITIVO Nº. 02. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2016. CONTRATADO: PROJETAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:36A7CF84

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2014, PREGÃO Nº. 024/2014, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE NOTAS, EDITAIS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO QUE DEVERÃO SER VEICULADOS EM JORNAL DIÁRIO NÃO OFICIAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL, NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, E PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS EM JORNAL DIÁRIO NÃO OFICIAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, EM JORNAL SEMANAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL E EM JORNAL PERIÓDICO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2014. TERMO ADITIVO Nº. 02. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2016. CONTRATADO: LORENA COSTA RUSSO AMORIM ME.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:CD60E646

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PATROL ARTICULADA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO BASCULANTE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2013. TERMO ADITIVO Nº. 03. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2016. CONTRATADO: WANDERLEY DE SOUZA LOPES & CIA LTDA - ME.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito.

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:84A94A02

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE/MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2012, PREGÃO Nº. 031/2012, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PUBLICITÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG DURANTE O EXERCÍCIO 2013. TERMO ADITIVO Nº. 03. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/12/2016. CONTRATADO: SENA & FILHO LTDA EPP.

SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:249341A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015
REGISTRO DE PREÇO 028/2015

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epígrafe que tem por objeto o registro de preço e eventual contratação de pessoa juridica para fornecimento de material de construção para a administração municipal, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no edital ficou nos termos seguintes:
DANIEL PORTES OTONI ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.339.465/0001-08, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 73, loja A, Bairro Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, representada pelo senhor Daniel Portes Otoni, portador do RG nº MG 16.286-263 e **MAILZA ALVES DOS REIS OLIVEIRA, 91468590634**, , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.282.751/0001-43, com sede na Rua Nova, nº 260, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Santa Margarida, 08 de dezembro de 2.015

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:837091FF

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015
REGISTRO DE PREÇO 028/2015

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 006, de 02 de janeiro de 2014, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de Santa Margarida nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta dos licitantes **DANIEL PORTES OTONI ME,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.339.465/0001-08, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 73, loja A, Bairro Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, representada pelo senhor Daniel Portes Otoni, portador do RG nº MG 16.286-263 e **MAILZA ALVES DOS REIS OLIVEIRA, 91468590634**, , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.282.751/0001-43, com sede na Rua Nova, nº 260, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, cujo objeto é o registro de preço e eventual contratação de pessoa juridica para fornecimento de material de construção para a administração municipal, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no edital.
A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

Santa Margarida, 08 de dezembro de 2.015

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:FB37B720

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015
REGISTRO DE PREÇO 028/2015

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação 020/2015, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 25 de novembro de 2015, sendo vencedor os licitantes **DANIEL PORTES OTONI ME,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.339.465/0001-08, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 73, loja A, Bairro Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, representada pelo

senhor Daniel Portes Otoni, portador do RG nº MG 16.286-263 e **MAILZA ALVES DOS REIS OLIVEIRA, 91468590634**, , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.282.751/0001-43, com sede na Rua Nova, nº 260, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, cuja finalidade é o o registro de preço e eventual contratação de pessoa juridica para fornecimento de material de construção para a administração municipal, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas no edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Santa Margarida, 08 de dezembro de 2.015

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:931A6178

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº 089/2015/Pregão Presencial nº 059/2015/Registro de Preço 028/2015 Contratante - MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73 e Contratados:
DANIEL PORTES OTONI ME,pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.339.465/0001-08, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 73, loja A, Bairro Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, representada pelo senhor Daniel Portes Otoni, portador do RG nº MG 16.286-263 eMAILZA ALVES DOS REIS OLIVEIRA, 91468590634, , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.282.751/0001-43, com sede na Rua Nova, nº 260, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais . OBJETO: é o registro de preço e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção para a administração municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 089/2015/Pregão Presencial nº 059/2015.

Santa Margarida, 08 de dezembro de 2.015

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:3131ED2D

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto o registro de preço e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de serralheria para atendimento das necessidades da administração, ficou nos termos seguintes:
ANTONIO FABIO PAGANI PORTELA 04546771622, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José João Ferreira, nº 37, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.602.405/0001-77, representada pelo titular Senhor ***ANTONIO FÁBIO PAGANI PORTELA***, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.336.549, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 045.467.716-22 e ***MATERIAL DE CONSTRUÇAO JC GOMES ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Milton Vieira Campos, nº 101, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.090.611/0001-91, representada pelo Sócio Senhor ***EDSON EDUARDO GOMES***, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-6.553.883, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 895.924.096-68.

Santa Margarida, 01 de julho de 2015

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:7927247B

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 006, de 02 de janeiro de 2014, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de Santa Margarida nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta dos licitantes ***ANTONIO FABIO PAGANI PORTELA 04546771622***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José João Ferreira, nº 37, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.602.405/0001-77, ***MATERIAL DE CONSTRUÇAO JC GOMES ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Milton Vieira Campos, nº 101, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.090.611/0001-91. O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 01 de junho de 2015, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de serralheria para a administração municipal.

Santa Margarida, 01 de julho de 2015.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:C0145D47

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação 066/2016, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 25 de abril de 2014, sendo vencedor o licitante ***ANTONIO FABIO PAGANI PORTELA 04546771622***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José João Ferreira, nº 37, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.602.405/0001-77e ***MATERIAL DE CONSTRUÇAO JC GOMES ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Milton Vieira Campos, nº 101, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.090.611/0001-91.

Santa Margarida, 01 de julho de 2015.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:BA772C24

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº 066/2015/Pregão Presencial nº 042/2015/Registro de Preço 016/2015 Contratante - MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73 e Contratado *ANTONIO FABIO PAGANI PORTELA 04546771622*, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua José João Ferreira, nº 37, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.602.405/0001-77, e *MATERIAL DE CONSTRUÇAO JC GOMES ME*, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Milton Vieira Campos, nº 101, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.090.611/0001-91. OBJETO: registro de preço e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de serralheria para a administração municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 066/2015/Pregão Presencial nº 042/2015

Santa Margarida, 01 de julho de 2.015

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:4F532289

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2015

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 17 de julho de 2015, sendo vencedora as licitante ***JAQUELINE FERREIRA DO CARMO 11729283632***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Maestro Carlos Otoni, nº 125, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.249.704/0001-03, representada neste pela Titular JAQUELINE FERREIRA DO CARMO, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-18.123.233, representada pelo Titular Senhor Jose Geraldo das Dores, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº M-3128815, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 488.154.976-68, cuja finalidade é o registro e futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de fraldas descartáveis. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Santa Margarida, 17 de julho de 2014.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:1CB5BD82

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº 069/2015/Pregão Presencial nº 044/2014/Registro de Preço 018/2015 Contratante - MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73 e Contratado: ***JAQUELINE FERREIRA DO CARMO 11729283632***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Maestro Carlos Otoni, nº 125, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.249.704/0001-03, representada neste pela Titular JAQUELINE FERREIRA DO CARMO, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-18.123.233. OBJETO: o registro de preço e futura contratação de pessoa jurídica especializada fornecimento de fraldas descartáveis, para auxilio as famílias carente do Município de Santa Margarida, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 069/2015/Pregão Presencial nº 044/2015.

Santa Margarida, 17 de julho de 2.015.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:C7E00DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 01/2016

"Nomeia Tesoureiro".

O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 104, II, *a*, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Nomear a servidora Elma Aparecida Teixeira Ribeiro Ferreira, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, para exercer, de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2016, as funções atinentes ao cargo comissionado de Tesoureiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, 04 de janeiro de 2016.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F9021512

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 03/2016

"Designa servidora para atender ao SIAT".

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, *a/b*, da Lei Orgânica local,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Cecília Gavioli Pires – RG MG – 15.160.830 e CPF 078.117.556-96 – lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para exercer as funções atinentes ao Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal (SIAT).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as Portarias 23/2014 e 13/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro-MG, 04 de janeiro de 2016.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A17D49D4

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 04/2016

"Designa servidora para atender ao IMA".

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, *a/b*, da Lei Orgânica local,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Cecília Gavioli Pires – RG MG – 15.160.830 e CPF 078.117.556-96 – lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para exercer as funções atinentes ao Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as Portarias 24/2014 e 13/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro-MG, 04 de janeiro de 2016.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4DFED57A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2014. Processo Licitatório nº 049/2014. Convite nº 002/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé e a empresa Faxt Telecomunicações Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de plano de acesso a Internet, destinados à manutenção das atividades dos serviços Administrativos do Município. Prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2016.

Santo Antônio do Itambé, 30 de dezembro de 2015.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:9F24917F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E A EMPRESA MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.

Demonstrando o beneficio á Administração, considerando a necessidade da manutenção de atividades essenciais e continuas da Administração e atendendo ao principio constitucional da continuidade dos Serviços, fulcrados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, as partes livremente pactuam o Termo Aditivo ao contrato Administrativo que entre si celebram o **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG,** e **A EMPRESA MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**, já qualificados no contrato Administrativo nº 046/2013, datado de 21/05/2013 oriundo do Processo Licitatório nº 035/2013, Modalidade Convite nº 005/2013, mediante a cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Locação de Maquinas Multifuncional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA
Nos termos da Lei, fica prorrogada a vigência do contrato original, até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes para o presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - CONVALIDAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Com as alterações introduzidas neste aditivo, ficam mantidas as demais cláusulas previstas no convênio original, inclusive no que se refere ao foro de competência.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Itambé, 30 de dezembro de 2015.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DUARTE PIMENTA
MAPEL Maquinas e Artigos Para Escritórios LTDA

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:1FF5F947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E A EMPRESA MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.

Demonstrando o beneficio á Administração, considerando a necessidade da manutenção de atividades essenciais e continuas da Administração e atendendo ao principio constitucional da continuidade dos Serviços, fulcrados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, as partes livremente pactuam o Termo Aditivo ao contrato Administrativo que

entre si celebram o **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG,** e **A EMPRESA MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**, já qualificados no contrato Administrativo nº 046/2013, datado de 21/05/2013 oriundo do Processo Licitatório nº 035/2013, Modalidade Convite nº 005/2013, mediante a cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Locação de Maquinas Multifuncional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Nos termos da Lei, ficam os preços dos produtos abaixo reajustados.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. LICITADO	V. REAJUSTADO
01	UNID	Locação de 04 (quatro) máquinas copiadoras /impressoras (multifuncionais) digitais, copias fotostáticas, novas de primeiro uso, em linha de produção, para impressão de copias em preto e branco, inclusão de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento e substituição de peças, componentes (tonner) e materiais utilizados manutenção. **Tiragem 20.000 pagina mês.**	R$ 800,00	R$ 1200,00
02	UNID	Locação de 01 (uma) máquina copiadora/impressora (multifuncional) digital, copias fotostáticas, novas de primeiro uso, em linha de produção, para impressão de copias em preto e branco, inclusão de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento e substituição de peças, componentes (tonner) e materiais utilizados manutenção. **Tiragem 5.000 pagina mês.**	R$ 200,00	R$ 300,00
03	UNID	Copias Excedentes	R$ 0,04	R$ 0,06

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes para o presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – CONVALIDAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Com as alterações introduzidas neste aditivo, ficam mantidas as demais cláusulas previstas no convênio original, inclusive no que se refere ao foro de competência.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Itambé, 30 de dezembro de 2015.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DUARTE PIMENTA
MAPEL Maquinas e Artigos Para Escritórios LTDA

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:BBFE51E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé e o IDECAN - Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural, e Assistencial Nacional. Contrato nº 045/2015. Processo nº 017/2015. Dispensa nº 004/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos públicos efetivos atualmente vagos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG. Prorrogação da Vigência: Até 29/02/2016.

Santo Antônio do Itambé, 30 de dezembro de 2015.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:25425B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 130/2015 PROCESSO Nº. 75/2015

CONTRATO Nº. 130/2015
PROCESSO Nº. 75/2015
MODALIDADE: Convite nº. 06/2015
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: M&F Astec Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistema de oxigênio hospitalar, ar medicinal e vácuo em 16 pontos das salas da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas do Município de Santo Antônio do Monte.
VALOR: R$ 58.490,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 10/12/2015 a 10/01/2016.

Santo Antônio do Monte, 10 de dezembro de 2015.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:506B6C85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2015 PROCESSO Nº. 81/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2015

PROCESSO Nº. 81/2015

MODALIDADE: Pregão nº. 48/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Ivan Antônio dos Santos ME

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de borracharia para atender a frota municipal.

VALOR: R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 19/11/2015 a 18/11/2016

Santo Antônio do Monte, 19 de novembro de 2015.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:01D4168C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2015 PROCESSO Nº. 68/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2015

PROCESSO Nº. 68/2015

MODALIDADE: Pregão nº. 42/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Pedro Henrique Correa Grossi ME

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos da linha humana, contidos na tabela ABC Farma vigente, não disponíveis

na Farmácia básica municipal, para distribuição gratuita aos munícipes.

VALOR: 15,5% de desconto nos medicamentos éticos.

VIGÊNCIA: 04/11/2015 a 03/11/2016

Santo Antônio do Monte, 04 de novembro de 2015

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:26DF1C95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2015
PROCESSO Nº. 68/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2015

PROCESSO Nº. 68/2015

MODALIDADE: Pregão nº. 42/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos da linha humana, contidos na Tabela ABC Farma vigente, não disponíveis na farmácia básica municipal, para distribuição gratuita aos munícipes.

VALOR: 75,2% de desconto nos medicamentos genéricos, 65,1% de descontonos medicamentos similares.

VIGÊNCIA: 04/11/2015 a 03/11/2016

Santo Antônio do Monte, 04 de novembro de 2015.

EDMILSON APARECIDA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7B03527A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DO PREGÃO N° 084/2015 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 084/2015 – REGISTRO DE PREÇO N° 059/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2015 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando à seleção de empresa comprovadamente especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de materiais de construção, pequenas ferramentas, materiais hidráulicos e elétricos e materiais para piscina, entre outros – para atender as necessidades desta municipalidade. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o 15/01/2016 às 09 h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Cleidiane Sartori Amorim – Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:C77A55FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/104/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA O ANO DE 2016, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, EM VEÍCULOS DO TIPO MICROÔNIBUS - LINHA 34, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE CUSTOS DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA, CONSTANTE NO ANEXO IX DO EDITAL". APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 18/01/2016 ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS). ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/01/2016 ÀS 18/01/2016 ÀS 09:00 (NOVE HORAS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG
(HTTP://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR/).
INFORMAÇÕES: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7111-

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:EEED4877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG. Extrato de Segundo Termo Aditivo alusivo ao Processo Licitatório nº. 008/2014 Pregão Presencial nº. 007/2014. Partes: Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG x**MARIA IZABETE SILVA COSTA,** residente à Rua Gerônimo Aguiar, nº. 253, Centro, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-9.108.560, inscrita no CPF sob o nº. 001.023.476-46 e **GERALDA SOCORRO GOMES,**residente à Rua Gerônimo Aguiar, nº. 49, Centro, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-1.450.422, inscrita no CPF sob o nº. 266.323.496-68. Fica aditado até 31 de dezembro de 2016 o prazo de prestação de serviços dos**Contratos nº. 004/2014 e 005/2014**, conforme cláusula quinta do contrato, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 30 de dezembro de 2015.

DALINE DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:8B293175

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna publico a realização do Processo Licitatório. N° 003/2016, Pregão Presencial N° 003/2016, no dia 19/01/16 às 08h00min, cujo objeto é :**AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) P-**

13,BOTIJÃOP-13 VAZIO DE GÁS (GLP) (VASILHAME) E REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA PARA GÁS P-13 PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Edital através do e-mail:pmsaojoaodaponte@gmail.come através do site:
www.saojoaodaponte.mg.gov.brpara downloads.

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:D39CF9DA

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016 - FUMASA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG,**torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o**Processo Licitatório nº. 001/2016**–**Pregão Presencial nº. 001/2016**a realizar-se no dia 19/01/2016 às 10h00min – Objeto – **Aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar medicinal) e locação de cilindros medicinais para atender às necessidades da FUMASA**. Edital através do e-mail:pmsaojoaodaponte@gmail.come do site: www.saojoaodaponte.mg.gov.brpara downloads.

DALINE DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:7A160F5A

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 - FUMASA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG,** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o **Processo Licitatório nº. 002/2016**–**Pregão Presencial nº. 002/2016** a realizar-se no dia 19/01/2016 às 13h30min – Objeto – **Aquisição de combustível para atender às necessidades da FUMASA**. Edital através do
e-mail:pmsaojoaodaponte@gmail.com e do site:
www.saojoaodaponte.mg.gov.brpara downloads.

DALINE DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:B0FDB89E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0001/2016 DISPENSA - 0001/2016

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0001/2016, Dispensa 001, 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Manoel Teixeira com valor R$ 3.600,00 (Três mil seiscentos reais), cujo objeto Locação de imóvel situado a Travessa João Ferreira de Souza, 71, para atender as necessidades de família carente atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 04 de Janeiro de 2016.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:2CE0B536

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.945/2009

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.945/2009

Em análise ao relatório apresentado pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída através da Portaria Nº 2.221/2015, homologo-o em seu inteiro teor para que surta seus efeitos legais, em conformidade com o Resultado Geral já publicado junto ao Diário Oficial dos Municípios da Associação Mineira dos Municípios – AMM, no site da Prefeitura Municipal, no saguão do prédio da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal. Autorizando a Gerência de Recursos Humanos a proceder com a celebração de contratos administrativos, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria e com a estrita observância à classificação dos aprovados.

São Lourenço, 28 de dezembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AA5670DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.945/2009

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.945/2009

Em análise ao relatório apresentado pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, instituída através da Portaria Nº 2.221/2015, homologo-o em seu inteiro teor para que surta seus efeitos legais, em conformidade com o Resultado Geral já publicado junto ao Diário Oficial dos Municípios da Associação Mineira dos Municípios – AMM, no site da Prefeitura Municipal, no saguão do prédio da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal. Autorizando a Gerência de Recursos Humanos a proceder com a celebração de contratos administrativos, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria e com a estrita observância à classificação dos aprovados.

São Lourenço, 28 de dezembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8F886216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.783 DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VALORES ATRIBUÍDOS ÀS DIÁRIAS DE VIAGEM CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DO DECRETO Nº. 5.399, DE 31/12/2014

DECRETO Nº 5.783

Dispõe sobre a revisão anual dos valores atribuídos às diárias de viagem constantes dos Anexos I e II do Decreto nº. 5.399, de 31/12/2014, concedidas no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço/MG, em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 158, da Lei Complementar nº. 002/11 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constantes dos incisos II, VI, IX e XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM), c.c. o que dispõem os artigos que compõem o Capítulo XI da Lei Complementar nº. 002/11, em especial o disposto no § 3º do Artigo 158 da referida lei; **considerando** que o Título XI, Capítulo I da referida Lei instituiu o sistema de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Direta, sendo necessária à regulamentação de valores e outros requisitos para a sua correta aplicabilidade; **considerando**, que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender as necessidades dos servidores públicos municipais no cumprimento de serviços de interesse do Município realizados em outras cidades; **considerando** que o artigo 20 do Decreto nº. 4.735, de 17/01/2013, que regulamentou o sistema de concessão de diária de viagens no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço, prevê que os valores das diárias de viagem serão reajustados anualmente, tendo como data base o mês de janeiro, de acordo com a variação do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses do exercício anterior ou outro índice que vier a substituí-lo em caso de extinção; **considerando** o último reajuste concedido através do Decreto nº. 5.399, de 31/12/2014, estabelecido em 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), com base na variação do IGP-M apurada em 2014; **considerando** a variação do IGP-M de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) apurada em 2015; **considerando**, que ao Chefe do Executivo compete a regulamentação da legislação municipal, no que couber;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os valores atribuídos às diárias de viagem concedidas no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço/MG, constantes dos Anexos I e II do Decreto nº. 5.399, de 31/12/2014, reajustados em 10,54 % (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), com base na variação do IGP-M apurado no exercício de 2015, passando a vigorarem conforme disposto nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente os Anexos I e II do Decreto nº. 5.399, de 31/12/2014, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2016.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de dezembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e Estratégica

JSBN/ALS/als

Continua folha 02
DECRETO Nº 5.783
Folha 02

ANEXO I

TABELA GERAL DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Destino	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários Municipais, Diretores e Gerentes	Coordenadores, Assessores e demais Servidores
Capital Federal	R$ 651,00	R$ 325,00	R$ 260,00
Demais Capitais	R$ 325,00	R$ 194,50	R$ 157,00
Outras Cidades do País	R$ 260,00	R$ 157,00	R$ 102,80

Continua folha 03

DECRETO Nº 5.783
Folha 03

ANEXO II

TABELA DE DISTÂNCIAS DAS VIAGENS REALIZADAS POR MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

LOCALIDADE	DISTÂNCIA EM KM
ALFENAS	190
BARRETOS	564
BAURU	523
BELO HORIZONTE	392
CAMPINAS	316
ITAJUBÁ	93
JUIZ DE FORA	230
LAVRAS	188
POÇOS DE CALDAS	224
POUSO ALEGRE	126
RESENDE	112
RIO DE JANEIRO	271
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	207
SÃO PAULO	321
SÃO SEBASTIÃO DO PARÁISO	363
SOROCABA	412
TAUBATÉ	174
TRÊS CORAÇÕES	89
VARGINHA	130
CAMPINAS A SÃO PAULO	101
SOROCABA A SÃO PAULO	107

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA MOTORISTAS EM TRASLADO DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO

	DE 06:00 ATÉ 12:00 HORAS	ACIMA DE 12:00 HORAS
CIDADES LOCALIZADAS ATÉ 150 KM	R$ 51,40	R$ 102,80

	DIÁRIA
CIDADES LOCALIZADAS ENTRE 150 KM E 350 KM	R$ 129,30
CIDADES LOCALIZADAS ACIMA DE 350 KM	R$ 157,00

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EB6EA0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015

Institui o Novo Código de Posturas do Município de São Lourenço/MG e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei tem a denominação de Código de Posturas do Município de São Lourenço/MG e contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e as pessoas físicas ou jurídicas, autorizando, fiscalizando, condicionando, restringindo ou impedindo a prática ou omissão de atos particulares e disciplinando o

funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de produção e de prestação de serviços, sempre no sentido de disciplinar e manter a ordem, a moral, o sossego e a segurança pública.

Art. 2º Ao Prefeito, aos titulares das Secretarias, Autarquias e demais órgãos municipais, aos Servidores Municipais e indistintamente, aos cidadãos, incumbe velar pela observância dos preceitos deste Código.

Art. 3º Aplicam-se, aos casos omissos, as disposições relativas aos casos análogos e, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

TÍTULO II

DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO

CAPÍTULO I
LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 4º Nenhuma atividade de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas, privadas ou religiosas poderá ser exercida no Município sem o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, concedido mediante requerimento dos interessados, com a apresentação dos documentos necessários e do pagamento dos tributos devidos.

§ 1º - A eventual isenção ou imunidade tributária não implica na dispensa da licença de que trata este artigo.

§ 2º - O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento só será concedido se observadas as disposições deste Código, do Código Tributário, do Código de Obras e da Lei de Ocupação e Uso do Solo do Município.

Continua folha 02

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 02

Art. 5º Caso haja dois ou mais estabelecimentos situados no mesmo local, será exigido o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento individual para cada estabelecimento.

Art. 6º Nas áreas rurais remanescentes do Município será concedido Alvará de Localização e Funcionamento desde que apresentados os documentos exigidos a critério da autoridade fiscal.

Art. 7º Toda atividade comercial, industrial ou civil, exercida em estabelecimentos fixos ou individuais, por profissionais autônomos, está condicionada ao prévio licenciamento pelo Poder Executivo, no âmbito de sua competência.

Parágrafo Único - Entende por estabelecimento, para os fins desta Lei, o espaço físico utilizado para o exercício de qualquer atividade comercial, industrial ou civil.

Art. 8º As licenças serão:

I - Provisória - quando o preenchimento das condições exigidas por lei, regulamento ou por análises específicas ainda não estiverem atendidas, assegurado ao licenciado a possibilidade de instalação e funcionamento.

II - Definitiva - quando o preenchimento das condições exigidas por lei, regulamento ou por análises específicas assegurar ao licenciado o direito de funcionamento em caráter definitivo.

Art. 9º O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, poderá ser concedido pelo Município às Microempresas, Empresas de pequeno porte e empresários individuais, a titulo de autorização condicionada ao funcionamento e à instalação de atividade econômica, para posterior regularização definitiva.

§ 1º - O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, tem validade de até 90 dias e poderá ser prorrogado, a critério da autoridade fiscal, mediante pedido fundamentado.

§ 2º - A prorrogação do prazo contido no parágrafo anterior poderá ser estendida por um período maior, desde que o requerente justifique os motivos pelos quais não obteve a regularização da situação anterior para obtenção do Alvará definitivo.

§ 3º - O Alvará de Localização e Funcionamento Provisório somente será concedido para atividades de baixo risco e de baixo impacto a vizinhança, a critério da autoridade fiscal.

§ 4º - Não será concedido Alvará de Localização e Funcionamento Provisório para atividades que dependam de autorizações de órgãos Estaduais e Federais, bem como para aqueles que dependam de concessão.

§ 5º - O alvará de localização e funcionamento concedido em caráter definitivo não necessita de renovação, desde que não haja alteração das características da atividade, da edificação e do quadro societário da empresa.

Continua folha 03

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 03

Art. 10 Quando o contribuinte declarar como domicílio fiscal o seu endereço residencial para fins exclusivamente de correspondência, não ocorrendo, no local, afluxo de clientela, fornecedores, ou empregados, potencial ou real prejuízo ao sossego público em face da natureza da atividade, o pedido de alvará de funcionamento será concedido, desde que satisfeitas as condições estabelecidas.

Art. 11 Para as novas construções, instalações, ampliações ou funcionamento de estabelecimentos industriais considerados fonte de poluição, será exigido do requerente pela Prefeitura, a apresentação de licenças pelos órgãos competentes para fins de atendimento a legislação vigente.

Art. 12 Não será concedida licença para funcionamento dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar a saúde pública, ou bem-estar público.

Parágrafo Único - Para a instalação dos estabelecimentos citados neste artigo, deverão ser anexados ao pedido de licença, os seguintes dados: o ramo da indústria, o montante do capital social, o local onde será instalada, a dimensão da área ocupada, a relação das matérias-primas utilizadas na fabricação dos produtos, o número de funcionários a serem empregados, os mecanismos de segurança a serem adotados, a especificação do sistema de controle de poluição a ser implantado.

Art. 13 Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço, deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividades a que se destine.

Parágrafo Único - O alvará de licença só poderá ser concedido, após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende às exigências estabelecidas neste Código.

Art. 14 Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir.

Parágrafo Único - O contribuinte autônomo deverá portar a sua inscrição, exibindo-a à autoridade municipal sempre que solicitado.

Art. 15 Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial, deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz às condições exigidas.

Art. 16 A licença de localização poderá ser cassada:

Continua folha 04

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 04

I - quando for instalado negócio diferente do requerido;

II - como medida preventiva, a bem da higiene da moral ou do sossego e segurança pública;

III - se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;

IV - por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentaram a solicitação.

§ 1º - Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º - Todo o estabelecimento surpreendido em funcionamento, sem a competente autorização, será alvo de ação fiscal, onde serão verificadas as irregularidades constantes.

Art. 17 O disposto neste Capítulo aplica-se também ao comércio de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizado em quiosques, vagões, vagonetes ou quando montados em veículos automotores ou por estes tracionáveis.

Art. 18 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa de 1 a 6 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevada ao dobro em caso de reincidência

CAPÍTULO II
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 19 A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços obedecerá ao seguinte horário, observados os preceitos da legislação federal que regula o contrato de duração e as condições de trabalho:

I – para a indústria de modo geral:

a) abertura e fechamento de Segunda à Sexta-feira de 7 às 17 horas;

b) aos sábados de 7 às 12 horas.

II – para o comércio e prestadores de serviços de modo geral:

a) abertura e fechamento entre 8 e 19 horas, de Segunda à Sexta-feira;

b) aos sábados de 8 às 19 horas.

III – para bares, restaurantes e similares:

a) de Segunda à Sábado, abertura a partir das 6 horas às 24 horas;

Continua folha 05
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 05

b) aos domingos e feriados, abertura a partir de 6 horas às 2 horas.

§ 1º - O Prefeito poderá prorrogar o horário dos estabelecimentos comerciais até às 22 horas (vinte e duas horas) no mês de dezembro e nas vésperas de dias festivos.

§ 2º - Será permitido em qualquer dia, o funcionamento, sem restrição de horário, dos estabelecimentos que se dediquem às seguintes atividades:

I - impressão de jornais;

II - distribuição de leite;

III - frio industrial;

IV - produção e distribuição de energia elétrica;

V - serviço telefônico;

VI - distribuição de gás;

VII - serviço de transporte coletivo;

VIII - agência de passagens;

IX - despacho de empresa de transporte de produtos perecíveis;

X - purificação e distribuição de água;

XI - hospitais, casas de saúde e postos de serviços médicos;

XII - hotéis e pensões;

XIII - agências funerárias;

XIV - farmácias e drogarias,

XV - indústrias cujo processo de produção seja contínuo e ininterrupto.

Art. 20 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 1 a 5 vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM), elevada ao dobro em caso de reincidência.

CAPÍTULO III
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Continua folha 06
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 06

Art. 21 O exercício do comércio ambulante ou eventual dependerá sempre de licença especial, que será concedida de conformidade com as prescrições da Legislação Tributária do Município.

Parágrafo Único - Considera-se vendedor ambulante, ou expressões sinônimas, a pessoa física que exerce, individualmente, atividade de venda a varejo de mercadorias, de forma itinerante, por conta própria, realizada em vias e logradouros públicos, desde que em mobiliário ou equipamento removível.

Art. 22 A licença para o exercício do comércio ou serviço ambulante será concedida sempre a título precário, sendo pessoal e intransferível e, em nenhuma hipótese, ensejará direito adquirido.

Art. 23 O pedido inicial de autorização, mencionando a mercadoria a ser vendida ou o serviço a ser prestado e o local de atuação pretendido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - Carteira de identidade e CPF;

II - Comprovante de residência no Município de São Lourenço/MG em nome do requerente,

III - Ramo de atividade pretendida;

IV - Especificação dos meios que serão utilizados para o exercício da atividade.

Parágrafo Único - Será concedida apenas 01 licença por família, ou seja, uma licença para pessoas residentes no mesmo domicílio.

Art. 24 Na prática do comércio ambulante de malhas e artesanatos, serão observados os seguintes limites e condições:

§ 1º - O espaço a ser utilizado será de no máximo 1 m2 por vendedor;

§ 2º - Fica vedado o uso de cabides, manequins, bancas e similares para exposição de mercadorias.

§ 3º - Cada vendedor fará uso de apenas 01 bolsa para prática do exercício de sua atividade.

Art. 25 O ambulante que para a prática do exercício do comércio utiliza veículos não motorizados e/ou em veículos rebocáveis (trailers), deverá retirá-los do local diariamente, após o término das atividades.

Parágrafo Único - O descumprimento do artigo acima ensejará a remoção e apreensão dos veículos, que deverão ser levados ao Almoxarifado Municipal.

Continua folha 07
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 07

Art. 26 Para mudança do ramo de atividade ou das características essenciais da licença será obrigatória autorização prévia do órgão próprio da Prefeitura, sendo que ficará vedado o acréscimo de atividades para licenças já concedidas.

Art. 27 O estacionamento do profissional ambulante em logradouros públicos só será permitido em casos excepcionais e por período pré-determinado, satisfeitas as seguintes exigências:

I - não ocupar mais de ¼ de largura do passeio público;

II - localizar-se a partir de um raio superior a 100 metros de estabelecimentos que negociem com o mesmo ramo de atividade;

III - não impedir e nem dificultar a passagem e a circulação de pedestres e veículos;

IV - não dificultar a instalação e a utilização de equipamentos e serviços públicos;

V - o equipamento utilizado não poderá perder a característica de um bem móvel.

Art. 28 Da licença concedida deverão constar a qualificação do vendedor contendo:

I – nome;

II - endereço de vendedor ou responsável;

III - número de inscrição;

IV - indicação das mercadorias, objeto da autorização.

Art. 29 O vendedor ambulante deverá sempre estar portando seu crachá ou uma carteira que o identifique como tal, onde constará o nome do titular da licença e a atividade para a qual se encontra licenciado, sendo a mesma de porte obrigatório para apresentação, quando solicitada, à autoridade fiscal.

Art. 30 Fica vedado o comércio ambulante de quaisquer produtos nos seguintes locais: Av. Saturnino da Veiga, Rua Batista Luzardo e sobre a Praça João Lage.

Art. 31 A indicação dos espaços para localização do comércio ambulante tem caráter de licença precária, podendo ser alterados a qualquer tempo, a critério da administração.

Art. 32 O exercício do comércio ambulante, além das prescrições deste Código, da Legislação Tributária do Município e outras exigências consideradas necessárias pela autoridade competente, deverão atender às seguintes normas:

I - velar para que os alimentos que oferecem se apresentem sempre em perfeitas condições de higiene e salubridade;

Continua folha 08
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 08

II - comercializar somente as mercadorias especificadas na licença e exercer a atividade nos limites do local demarcado, sob pena de ter sua autorização revogada e seus produtos apreendidos.

III - portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral quanto aos colegas de profissão e aos agentes públicos, de forma a não perturbar a tranquilidade pública.

Art. 33 Tratando-se de comércio de gêneros alimentícios preparados, a concessão da licença depende de autorização prévia da autoridade sanitária competente.

Art. 34 O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito à apreensão da mercadoria em seu poder.

§ 1º - As mercadorias, por força ao disposto neste artigo, quando se trata de produtos alimentícios de fácil deterioração, serão doadas às casas de caridade, se não forem retiradas dentro do prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

§ 2º - As demais mercadorias apreendidas serão doadas, à entidades assistenciais ou filantrópicas, dentro de uma semana se, neste prazo, não forem reclamadas pelos proprietários.

Art. 35 É proibido ao vendedor ambulante ou eventual, sob pena de multas especificadas nesta lei, sem prejuízo de outras estabelecidas pela legislação municipal:

I - estacionar nas vias públicas ou outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;

II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
III - comercializar produtos não mencionados na licença concedida;

IV - vender armas, munições, explosivos e inflamáveis;

V - vender medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;

VI - estacionar e comercializar em distância inferior a cem metros de estabelecimentos que pratiquem a mesma atividade com produtos congêneres;

VII - vender quaisquer produtos, gêneros ou objetos que a juízo do órgão competente, sejam julgados inconvenientes, ou possam oferecer dano à coletividade;

VIII - uso de buzina, campainha, corneta e outros processos ruidosos de propaganda, inclusive a apregoação;

IX - vender bebidas alcoólicas;

X - exibição de publicidade de qualquer tipo nos equipamentos.

Continua folha 09
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 09

Art. 36 A prática do comércio ambulante em desacordo com o previsto nos artigos acima, ensejará a apreensão da mercadoria e a

aplicação de multa conforme previsto no Art. 37 sendo que na primeira incidência será aplicada advertência por escrito.

§ 1º - Após a 3ª incidência, a licença para venda ambulante será cassada pelo período de 2 (dois) anos.

§ 2º - A partir da publicação desta Lei, o poder público terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentá-la e promover as orientações que se fizerem necessárias aos vendedores ambulantes.

Art. 37 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 1 a 5 vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM), elevada ao dobro em caso de reincidência.

CAPÍTULO IV
DO COMÉRCIO EVENTUAL

Art. 38 Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos, feiras ocasionais, promoções ou comemorações, em locais e autorizados pela administração, desde que em mobiliário ou equipamento removível.

Art. 39 O Poder Executivo deverá identificar pontos específicos, devidamente localizados e com infra-estrutura mínima para atendimento tanto dos comerciantes quanto dos visitantes, para permissão da prática do comércio eventual.

Art. 40 Para o funcionamento das feiras ocasionais, os promotores deverão protocolar requerimento circunstanciado junto ao Poder Executivo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, pelo que, até trinta dias após, será expedido o competente Alvará, se houver o preenchimento das exigências legais.

Art. 41 Para a realização de feiras e eventos assemelhados que caracterizem a prática de comércio eventual por não residentes e não comerciantes nos limites do Município de São Lourenço/MG, o requerente para a concessão do Alvará de Licenciamento deverá instruir requerimento com os seguintes documentos:

I - Alvará de Localização e Funcionamento;

II - Contrato social ou ultima alteração consolidada, ou declaração de firma individual;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à divida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicilio ou sede do requerente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

Continua folha 10
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 10

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede do requerente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

VI - Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

VII - Prova de regularidade relativa ao **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**, emitida pelo T.S.T (Tribunal Superior do Trabalho);

IX - Projeto de segurança contra incêndio, devidamente aprovado pelo órgão competente;

X - Comprovante de comunicação sobre a realização da feira às Secretarias da Fazenda do Estado e do Município;

XI - Certidão do Município sobre a regularidade do imóvel;

XII - Contrato de locação ou cessão do espaço;

XIII - Cartão CNPJ.

Art. 42 Os promotores das feiras ocasionais e eventos assemelhados deverão reservar espaço de 50% (cinqüenta por cento) para comerciantes estabelecidos em São Lourenço/MG, que se manifestarem até 30 (trinta) dias do início da feira., os quais serão administrados pela associação representativa do comércio local.

Art. 43 A realização de feiras e assemelhados em desacordo com o previsto nesta lei ensejará a interdição do evento até que todas as exigências sejam cumpridas, além da aplicação de multa.

Art. 44 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 1 a 6 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevada ao dobro em caso de reincidência.

TÍTULO III
POLÍTICA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO I
COMODIDADE E SOSSEGO PÚBLICOS

Art. 45 Os proprietários de estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem no recinto.

Continua folha 11

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 11

§ 1º - As desordens, algazarras, barulhos ou perturbações do sossego público, por ventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, devendo, na reincidência, ser a cassada a licença do estabelecimento ocasionando assim a interdição do local.

§ 2º - As autoridades fiscais poderão se valer de REDS , conhecido anteriormente como Boletim de Ocorrência (BO) para embasar os autos de infração.

Art. 46 A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, recreativas ou dos serviços de lazer e diversão, culturais, esportivas, inclusive as de propaganda, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança e do sossego da população.

Art. 47 Em caso de procedimentos que versem sobre a perturbação do sossego por igrejas, as autoridades fiscais deverão atender e verificar as reclamações e caso não seja possível atender a necessidade do reclamante, o mesmo deverá ser instruído a propor ação junto ao Poder Judiciário, visto esta matéria estar compreendida na Lei de Contravenções Penais e na Lei de Crimes Ambientais.

Parágrafo Único - Estabelece-se o limite máximo do nível de ruídos para o padrão externo de 65 dB (A) e 60 dB (A), o primeiro para o período diurno e o segundo para o noturno.

Art. 48 São expressamente proibidas perturbações do sossego público, com ruídos ou sons excessivos e evitáveis como:

I - os de televisores, rádios, alto-falantes e outros aparelhos de som e imagem, usados como meios de propaganda ou publicidade, ainda que em casas de comércio, ou depositados para consertos ou outros fins, e desde que se façam ouvir fora do recinto onde funcionam, de modo a prejudicarem o sossego da vizinhança ou incomodarem os transeuntes;

II - a propaganda realizada com alto-falantes na via pública ou para ela dirigidos, sem prévia licença da Prefeitura, exceto a propaganda política durante a época autorizada pela Legislação Federal;

III - os produzidos por bombas, morteiros, foguetes, rojões, fogos de estampido e similares, salvo por ocasiões de festividades públicas ou privadas, oficializadas pela Prefeitura;

IV - os produzidos por armas de fogo;

V - os de apitos ou silvos de sirenes de fábricas ou estabelecimentos outros, por mais de 30 (trinta segundos) ou entre 22 (vinte e duas) e 06 (seis) horas;

VI - produzidos por batuques, ensaios ou exibição de escolas de samba ou quaisquer outras atividades ruidosas, sem prévia licença de autoridade competente, no período de 0 (zero) e 07 (sete) horas, salvo aos sábados e feriados e nos 30 (trinta) dias que antecedem o tríduo carnavalesco, quando o horário será livre;

Continua folha 12

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 12

Art. 49 O dispositivo no inciso I do artigo acima, não abrange propaganda por viva-voz, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas, ficando estes sujeitos a prévia licença.

Art. 50 Os amplificadores de voz (caixas de som) utilizados para a propaganda não poderão estar voltados para frente do logradouro público.

§ 1º - Os bares, boates e congêneres poderão produzir sons, através de aparelhos eletrônicos ou não, ou mesmo de viva-voz, nos horários das 22:00 horas do dia anterior, até 02:00 horas do dia seguinte, madrugada de sábados e domingos e de igual modo nos feriados municipais e nacionais, desde que não operem em excesso, ao critério da fiscalização municipal e das autoridades constituídas, sujeitos aos alvarás de autorização.

§ 2º - Os estabelecimentos de que trata o parágrafo anterior deverão postar-se a uma distância mínima de 100 m (cem metros) dos hospitais, casa de saúde e clínicas onde existem pacientes internados.

§ 3º - Estas limitações poderão ser reduzidas para 50% (cinqüenta por cento), do que contém o § 2º, desde que os estabelecimentos interessados efetuem as adaptações acústicas do som, sujeitos à aprovação pela Administração Municipal, através do setor competente.

Art. 51 Serão tolerados os ruídos provenientes de aparelhos produtores ou amplificadores de som, por ocasião de festividades públicas ou privadas, desde que licenciadas pela Prefeitura.

Parágrafo Único – Os aparelhos produtores ou amplificadores de som instalados sem licença da Prefeitura, ou que estejam funcionando em desacordo com a lei, serão apreendidos ou interditados.

Art. 52 Excetuam-se das proibições do Art. 48, os ruídos produzidos por:

I - sinos das igrejas e templos de qualquer culto;

II - bandas de músicas nas praças e nos jardins públicos e em desfiles oficiais ou religiosos;

III - sirenes ou aparelhos semelhantes, quando empregados para alarme e advertência;

IV - explosivos empregados em pedreiras, rochas e demolições, no período compreendido entre 07 (sete) e 22 (vinte e duas) horas;

V - máquinas e equipamentos utilizados em construções e obras em geral, no período compreendido entre 07 (sete) e 22 (vinte e duas) horas;

VI - manifestação nos divertimentos públicos nas reuniões de clubes desportivos, com horário previamente licenciado;

VII - máquinas e equipamentos necessários à preparação ou conservação de logradouros públicos no período compreendido entre 07 (sete) e 22 (vinte e duas) horas.

Continua folha 13
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 13

Parágrafo Único – As limitações que se referem os itens IV, V, VII deste artigo não se aplicam às obras executadas em zona não residencial ou em logradouro público, quando o movimento interno de veículo ou de pedestres recomendar a sua realização à noite.

Art. 53 É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das sete e depois das vinte horas, nas proximidades de hospitais, asilos, hotéis e residências, exceto nos casos de real necessidade, como tal reconhecida pela autoridade municipal.

Parágrafo Único – É proibida a produção de ruídos ou som nas proximidades de repartições públicas, escolas e igrejas em horário de funcionamento, exceto nos casos de real necessidade, como tal reconhecida pela autoridade municipal.

Art. 54 Não serão fornecidas licenças para realização de diversão ou jogos ruidosos em locais compreendidos em área até um raio de 300 m (trezentos metros) de distância de hospitais, casas de saúde, sanatórios, maternidades, escolas, bibliotecas e asilos.

Art. 55 As instalações elétricas só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar, ou pelo menos reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta freqüência, chispas e ruídos prejudiciais à rádio-recepção.

Art. 56 As máquinas e aparelhos que, a despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível às perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados, nem no período das 18 (dezoito) até as 07 (sete) horas do dia seguinte.

Art. 57 Assiste à Autoridade Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou perturbar a tranqüilidade de seus moradores, bem como as cargas perigosas que possam pôr em risco as vidas humanas.

Art. 58 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 1 a 6 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevada ao dobro em caso de reincidência.

CAPÍTULO II
DIVERTIMENTOS E FESTEJOS PÚBLICOS

Art. 59 Divertimentos e festejos públicos, para efeito deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas ou recintos fechados de livre acesso ao público.

Art. 60 Nenhum divertimento, festejo público ou feiras ocasionais poderão ser realizados sem autorização prévia da Prefeitura.

§ 1º - A autorização ou permissão terá sempre por pressuposto a existência de interesse público convergente com os interesses privados ou a inexistência de colidência entre eles.

Continua folha 14
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 14

§ 2º - O requerimento do alvará de diversões públicas, para o funcionamento de qualquer casa de diversões, deverá dar entrada no

protocolo da prefeitura, com a antecedência de, no mínimo 15 dias, e será instruído de acordo com as exigências regulamentares constantes da legislação específica.

Art. 61 Do alvará de autorização para eventos públicos e temporários, dependendo das características da edificação ou equipamento, da natureza do uso pretendido e da capacidade de lotação ou do público estimado, deverão constar as seguintes informações:

I - Denominação do evento;

II - Identificação do responsável pela promoção ou organização do evento;

III - Endereço do evento;

IV - Datas de realização e horários de funcionamento (início e término);

V - Lotação máxima permitida;

VI - Nível Maximo de ruído (som) permitido;

VII - Identificação do responsável técnico pelo sistema de segurança;

VIII - Outras informações a critério do órgão competente.

Art. 62 Ficam dispensados de alvará de autorização, os eventos públicos e temporários em edificações já licenciadas com alvará de funcionamento, desde que:

I - O público utilize exclusivamente as áreas já licenciadas destinadas à concentração de pessoas;

II - Haja controle da lotação máxima permitida para o local, indicada na licença concedida;

III - Não tenham ocorrido alterações de ordem física no local, em relação ao regularmente licenciado;

IV - Não tenham sido implantados equipamentos transitórios ou edificações, ainda não licenciados.

Art. 63 O Alvará de Autorização será sempre concedido a título precário, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Art. 64 Nos casos de eventos a serem realizados em locais abertos, poderá ser adotado, para cálculo de lotação, critério técnico de comprovada eficácia.

Continua folha 15
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 15

Art. 65 O Alvará de Autorização deverá permanecer no local do evento para pronta exibição aos órgãos de fiscalização municipal, sempre que solicitado, assim como os documentos indispensáveis à comprovação do regular funcionamento da atividade.

Art. 66 Os eventos públicos e temporários promovidos ou organizados pela Administração Direta Municipal poderão ser autorizados diretamente pelo titular da pasta à qual esteja vinculado o órgão responsável por sua promoção ou organização, após análise conclusiva dos técnicos nela lotados.

Art. 67 Somente serão permitidos festejos com equipamentos fixos em logradouros públicos, calçadas ou vias públicas, quando promovidos pelos Poderes Públicos ou por Instituições Assistenciais, Religiosas, Educacionais, Culturais ou Desportivas, sem reversão de rendas para particulares ou instituições de fins lucrativos.

Art. 68 Em todos os cinemas, teatros, circos e estabelecimentos congêneres, os programas anunciados deverão ser integralmente executados, evitando-se modificações nos horários.

§ 1º - No caso de modificação de programa e de horário, o empresário deverá devolver aos espectadores que assim o preferirem, o preço integral das entradas.

§ 2º - As disposições do presente artigo e parágrafo anterior aplicam-se também às competições em que se exija o pagamento de entradas.

Art. 69 Na defesa da tranqüilidade e bem-estar públicos, em todo e qualquer edifício de utilização coletiva, ou parte dele, é obrigatório colocar, em local bem visível, um aviso sobre a sua capacidade máxima de lotação.

§ 1º - A capacidade máxima de lotação será fixada pelo Corpo de Bombeiros, quando da análise de projeto específico:

§ 2º - A capacidade máxima de lotação e que se refere este artigo constará obrigatoriamente do termo da licença de ocupação concedida pelo órgão competente da Prefeitura.

Art. 70 Os bilhetes de entradas não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado, nem em número excedente à lotação do local de diversão.

Art. 71 Em todos os cinemas, teatros e estabelecimentos congêneres, deverão ser reservados 02 (dois) lugares, por seção, para as autoridades encarregadas da fiscalização.

Art. 72 Nos estabelecimentos onde de promoverem feiras ocasionais, festejos e/ou divertimentos públicos, serão observadas as seguintes disposições:

I - tanto as salas de espera, eventos, feiras ocasionais ou espetáculos, serão mantidas rigorosamente limpas;

Continua folha 16
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 16

II - os aparelhos destinados à renovação de ar deverão ser mantidos em perfeito funcionamento;

III - haverá instalações sanitárias independentes para ambos os sexos;

IV - possuirão bebedouro automático de água em perfeito estado de funcionamento;

V - deverão ter suas dependências desinfetadas, na forma do disposto no artigo 22 deste Código;

VI - o mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação.

Art. 73 A armação de circos de pano, parques de diversões, acampamentos e equipamentos semelhantes só poderá ser permitida em locais determinados pela Prefeitura.

§ 1º - Os circos, rodeios e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao publico, depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades competentes, com o fornecimento do devido laudo de vistoria, acompanhado de Termo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

§ 2º - A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a 03 (três) meses.

§ 3º - Ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgar convenientes no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

Art. 74 A Prefeitura poderá, a seu juízo, renovar a autorização dos equipamentos de que trata este artigo e impor-lhe novas restrições para o funcionamento.

Art. 75 Para permitir a armação de circos ou parques de diversão em logradouros públicos poderá a Prefeitura exigir, se julgar conveniente,

um depósito até o máximo de 30 (trinta) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), como garantia de despesas com eventual limpeza e reconstrução do logradouro.

Parágrafo Único – O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos e, em caso contrário, serão deduzidas dos mesmos, as despesas feitas com tal serviço.

Art. 76 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 1 a 5 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevada ao dobro em caso de reincidência.

CAPÍTULO III
UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Continua folha 17

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 17

Art. 77 É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências de segurança o determinarem.

§ 1º - Compreende-se na proibição deste artigo, a paralisação do trânsito de veículos, com ou sem o uso de faixas, cordas, cartazes ou quaisquer outros meios, com fim de obter doações ou contribuições para quaisquer fins.

§ 2º - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização vermelha claramente visível de dia e luminosa à noite.

§ 3º - Compreende-se na proibição deste artigo, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, entulhos e podas de arvores e jardins, nos logradouros públicos em geral.

§ 4º - Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou dos terrenos, serão tolerados a descarga e a permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito de pessoas e veículos, por tempo estritamente necessário a sua remoção, não superior a 06 horas; ou quando de utilização de caçambas, pelo prazo de duração da obra.

§ 5º - Os infratores estarão sujeitos a ter os respectivos materiais apreendidos e recolhidos ao depósito ou outro local indicado pelo Município, os quais, para serem retirados, dependerão do pagamento de multa e das despesas de remoção e guarda.

Art. 78 Não será permitida a preparação de reboco ou argamassa nas calçadas, praças ou vias públicas.

Art. 79 É proibido às pessoas físicas e jurídicas:

I - danificar, encobrir ou retirar equipamentos colocados nas vias e logradouros públicos para advertência de perigo ou sinalização de trânsito.

II - colocar sinalização ou qualquer objeto que cause impedimento ou obstrução de trânsito ou vagas de estacionamento nos logradouros públicos, tais como: cones, cadeiras, fitas zebradas, bancos, entre outros.

Art. 80 As faixas de preservação do Rio Verde e demais cursos d'água do Município, áreas não edificáveis, não poderão ser obstruídas, aterradas ou desaterradas, sendo passíveis apenas de obras de manutenção determinadas pelo Poder Público.

Art. 81 A colocação de bancas de jornais e revistas nos logradouros públicos só será permitida se forem satisfeitas as seguintes condições:

I - serem devidamente licenciadas, após o pagamento das respectivas taxas;

Continua folha 18
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 18

II - apresentarem bom aspecto estético quanto à sua construção;

III - ocuparem exclusivamente os lugares que lhes forem destinados pela Prefeitura;

IV - serem de fácil remoção;

V - serem colocados de forma a não prejudicar o livre trânsito público nas calçadas e a visibilidade nos cruzamentos de logradouros.

Art. 82 Mediante prévia permissão da Prefeitura, bares, padarias, restaurantes, lanchonetes e os estabelecimentos comerciais assemelhados, poderão instalar mesas e cadeiras no passeio correspondente à testada dos edifícios, desde que deixem livre para o trânsito público uma faixa de passeio não inferior a 01 (um) metro.

§ 1º A permissão será concedida levando em consideração as condições locais e os fatores de mobilidade do pedestre, acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, segurança, conforto, sossego da vizinhança e higiene.

§ 2º A permissão estabelecerá as restrições de horário e numero de mesas, cadeiras ou similares em função das condições do local.

Art. 83 Nenhum serviço ou obra que exija o levantamento do calçamento ou abertura e escavação no leito das vias públicas poderá ser executado por particulares ou empresas sem prévia licença da Prefeitura.

§ 1º - A recomposição do calçamento será feita pela Prefeitura a expensas dos interessados no serviço.

§ 2º - No ato da concessão da licença, o interessado depositará o montante necessário a cobrir as despesas.

Art. 84 A autoridade municipal competente poderá estabelecer horário para a realização dos trabalhos, se estes ocasionarem transtornos ao trânsito de pedestres e de veículos nos horários normais de trabalho.

Art. 85 As empresas ou particulares autorizados a fazer abertura no calçamento ou escavações nas vias públicas são obrigados a colocar tabuletas indicativas de perigo e interrupção de trânsito, convenientemente dispostos, além de luzes vermelhas durante a noite.

Parágrafo Único – A autoridade municipal poderá estabelecer outras exigências, julgadas convenientes à segurança, à salubridade e ao sossego público, quando do licenciamento de obras nas vias e logradouros públicos.

Continua folha 19
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 19

Art. 86 Aqueles que transportarem materiais que possam ser derramados nas vias públicas, como areia, terra e brita e outros, ficam obrigados a manter o veículo em condições adequadas ao transporte, obrigando-se, igualmente, a transportar carga coberta com lona e sem excesso, de modo a impedir o derramamento.

Art. 87 A pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que em via pública, voluntariamente ou não, depositar material, mesmo resíduos, fica obrigada à imediata remoção e limpeza, ressalvados apenas os casos regulados em Lei Municipal.

Parágrafo Único – A disposição deste artigo aplica-se, inclusive, à conservação de calçamento quando, terminado o serviço, o local deve ser totalmente limpo, inclusive de resíduos e excesso de material.

Art. 88 As depredações ou destruições de pavimentação, guias, pontes, galerias, bueiros, muralhas, balaustradas, bancos, postos, lâmpadas, obras ou acessórios existentes nos logradouros públicos serão coibidos mediante ação direta da Prefeitura, que, julgando necessário, pedirá o concurso de força policial.

Art. 89 A Prefeitura processará aquele que causar danos, avarias ou impedir o uso de equipamentos dos serviços públicos, estátuas, monumentos e materiais de serventia pública.

Parágrafo Único – O processo a que se refere este artigo visará o pagamento dos prejuízos causados pelo infrator e da multa cabível, sem prejuízo do processo-crime porventura necessário.

Art. 90 A Prefeitura coibirá as invasões de logradouros públicos, mediante procedimentos administrativos diretos e por vias processuais executivas.

§ 1º - Verificada, mediante vistoria administrativa, a invasão ou usurpação de logradouro público, em conseqüência de obra de caráter permanente, a Prefeitura deverá promover a imediata demolição da mesma.

§ 2º - No caso de invasão de leito de cursos d'água, de desvio dos mesmos ou de redução da respectiva vazão e ainda em qualquer caso de invasão de logradouro público por obra de construção de caráter provisório, a Prefeitura procederá sumariamente à sua desobstrução.

Art. 91 Para comícios políticos e festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que se já solicitada à Prefeitura, a aprovação de sua localização, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 1º - Na localização de coretos e palanques deverão ser observados obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I - não perturbarem o trânsito público;

Continua folha 20
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 20

II - não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;
III - serem removidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos.
§ 2º - Após o prazo estabelecido na alínea "c" do parágrafo anterior, a Prefeitura promoverá a remoção do coreto ou palanque, dando ao material o destino que entender e cobrando dos responsáveis as despesas da remoção.

Art. 92 Nos festejos previstos neste Código poderão ser instaladas barracas provisórias para divertimentos mediante licença da Prefeitura, solicitada pelos interessados no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Nas barracas a que se refere o presente artigo, não serão permitidos jogos de azar, sob qualquer pretexto, na forma da legislação própria.

Art. 93 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 1 a 6 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevada ao dobro em caso de reincidência.

CAPÍTULO IV
DAS FEIRAS LIVRES
Art. 94 A Gerência de Fiscalização de Posturas é o órgão responsável pela organização e funcionamento das Feiras Livres, cabendo à Diretoria de Fazenda o credenciamento dos Feirantes e o controle da arrecadação.

Art. 95 Cabe à Vigilância Sanitária a fiscalização específica em relação à qualidade dos alimentos e condições de armazenamento.

Art. 96 As feiras livres serão em caráter periódico, realizadas em logradouros públicos, em áreas fechadas ao trânsito de veículos, cujo Regulamento fixará a área e o mapeamento das barracas.

Art. 97 A licença para participação em feiras livres, terá caráter precário, revogável e modificável a qualquer tempo pelo Executivo Municipal.

Art. 98 A licença para participação em feiras livres será feita mediante requerimento, junto ao Setor de Protocolo e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II – CPF;

III - Comprovante de residência.

Continua folha 21
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 21

Art. 99 A licença para participação nas feiras livres é pessoal e intransferível e deverá ser específica para cada feira, não podendo deter mais de uma licença, a qualquer título para a mesma feira.

Art. 100 A licença para participação de novos feirantes em Feiras Livres, será outorgada mediante critérios de habilitação e classificação, a serem definidos por ato do Poder Executivo, observada a ordem de inscrição.

Art. 101 O Executivo reservará 02 (duas) vagas nas feiras, mediante Decreto, para Entidades Assistenciais e Filantrópicas para a venda de produtos artesanais confeccionados pelas Instituições.

Art. 102 Ocorrerá desistência do espaço quando:

I - O licenciado, sem motivo justificado, não iniciar a exploração do comércio no prazo determinado;

II - O licenciado quando iniciada a exploração do comércio, requerer do Executivo, a revogação da licença;

III - O permissionário desistente não estará isento de suas obrigações fiscais junto ao poder público.

Art. 103 O feirante é obrigado a:

I - Trabalhar nas feiras apenas com os produtos os quais esteja licenciado;

II - Respeitar o local demarcado para sua banca;

III - Manter rigoroso asseio pessoal;

IV - Respeitar e cumprir o horário de funcionamento da feira;

V - Adotar os equipamentos definidos pelo Executivo Municipal;

VI - Manter os equipamentos em bom estado de conservação, como também cumprir as normas estabelecidas pelo Serviço de Vigilância Sanitária;

VII - Manter plaquetas contendo os preços dos produtos;

VIII - Manter balança aferida e nivelada quando for o caso;

IX - Respeitar o regulamento de limpeza pública e demais normas estabelecidas pela Secretaria de Infraestrutura Urbana;

X - Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.

Continua folha 22
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 22

Art. 104 É proibido ao feirante:

I - Faltar a mais de 02 (dois) dias consecutivos, ou a 04 (quatro) dias por mês, sem justificativa;

II - Apregoar mercadorias em voz alta ou com equipamentos eletrônicos;

III - Vender produtos não constantes da licença;

IV - Ocupar espaço maior do que lhe for licenciado;

V - Lançar, na área da feira e seus arredores, detritos, gorduras, águas servidas ou lixo de qualquer natureza;

VI - Vender, alugar, ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente seu direito de participação na feira livre;

VII - propaganda de caráter político ou religioso durante a realização da feira ou no local onde ela funciona;

VIII - uso das fachadas, passeios, arborização pública ou outras edificações para exposição, depósito ou estocagem de mercadorias ou vasilhames.

Art. 105 Os feirantes deverão utilizar equipamentos padronizados, móveis, para expor suas mercadorias.

Parágrafo Único - Os equipamentos serão de propriedade dos permissionários e obedecerão a modelos definidos pelo Executivo.

Art. 106 As feiras livres destinam-se à venda exclusivamente a varejo de:

I - Frutas, legumes, verduras, aves abatidas, ovos, gêneros alimentícios componentes da cesta básica, pescados, laticínios, doces, cereais, utilidades domésticas, produtos artesanais e produtos da lavoura e indústria rural;

II - Plantas e flores naturais;

III - Comidas e bebidas típicas, nacionais ou estrangeiras.

§ 1º É vedada à comercialização de produtos naturais, como plantas, flores, espécimes coletados na natureza que possam representar riscos à depredação da mesma;

§ 2º É vedada à comercialização de bebidas alcoólicas.

§ 3º - É vedada a comercialização de quaisquer animais vivos.

Continua folha 23
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 23

Art. 107 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 1 a 4 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevada ao dobro em caso de reincidência.

CAPÍTULO V
CALÇADÃO RUI GARCIA MACHADO

Art. 108 Fica fixado o espaço máximo de 3,5 m (três metros e cinqüenta centímetros), medidos verticalmente, para instalação de mesas e cadeiras por parte dos estabelecimentos instalados no referido espaço público, cuja finalidade especificada em alvará expedido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, conste como sendo "bar, restaurantes e similares", sendo terminantemente vedada à utilização de espaço de imóveis vizinhos.

Art. 109 É vedada aos proprietários dos estabelecimentos comerciais a utilização do referido espaço público para instalação de equipamentos de som, caixas acústicas e similares.

Art. 110 Fica terminantemente proibido qualquer tipo de comércio ambulante, artesãos, expositores, apresentação de artistas (pinturas sobre telas, azulejos, ou em qualquer outro tipo de material, etc), exceto estátuas vivas, em toda a extensão do espaço público.

Art. 111 Fica vedada à realização de quaisquer modificações na estrutura e cobertura do toldo instalado em frente ao estabelecimento, tais como perfuração, soldas, pintura, acréscimos na estrutura, entre outros.

Art. 112 A identificação do estabelecimento deverá ser feita mediante aprovação do layout apresentado previamente a Gerência de Fiscalização de Posturas e deverá ser idealizado de forma a padronizar todos os estabelecimentos.

Art. 113 Para instalação de luminárias nos toldos também deverá ser apresentado projeto visando padronização das mesmas.

Parágrafo Único - Constatado qualquer modificação, alteração ou danos provocados pelo responsável do estabelecimento onde encontra-se instalado o referido toldo, o mesmo será responsabilizado cível e criminalmente por tratar-se de Patrimônio Público .

Art. 114 A Prefeitura Municipal poderá conceder autorização para utilização do referido espaço público, quando se tratar de festividades e eventos públicos.

Art. 115 Fica proibida qualquer tipo de publicidade no referido espaço público.

Art. 116 Compete à Prefeitura Municipal a decisão sobre os casos omissos, dentro de sua competência legal, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 117 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 1 a 3 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevada ao dobro em caso de reincidência.

Continua folha 24
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 24

CAPÍTULO VI
PRESERVAÇÃO DA ESTÉTICA DOS EDIFÍCIOS

Art. 118 Poderão ser instalados toldos à frente de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço e edificações de uso público, desde que sem prejuízo a mobilidade do pedestre, segurança dos transeuntes, trânsito de portadores de necessidades especiais, conforto e estética dos edifícios. Deve-se ainda satisfazer as seguintes condições:

I - terem largura máxima correspondente a 2/3 (dois terços) da largura do passeio, não podendo também ultrapassar a largura de 2 m (dois metros);

II - quando instalados no pavimento térreo, os seus elementos constitutivos, inclusive bambinelas não descerem abaixo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), medidos a partir do nível do passeio;

III - não terem bambinelas de dimensões verticais superiores a 0,60 m (sessenta centímetros);

IV - não prejudicarem a arborização e a iluminação pública, nem ocultarem placas de nomenclatura de logradouro;

V - serem aparelhados com ferragens e roldanas necessárias ao completo enrolamento da peça junto à fachada;

V - serem feitos de material de boa qualidade e convenientemente acabados.

Parágrafo Único - Será permitida a colocação de toldos metálicos, constituídos por placas e providos de dispositivos reguladores de inclinação com relação ao plano de fachada, dotados de movimento de contração e distensão, desde que satisfaçam as seguintes exigências:

I - o material utilizado deverá ser indeteriorável, não sendo permitida a utilização de material quebrável ou estilhaçável;

II - o mecanismo de inclinação, dando para o logradouro, deverá garantir perfeita segurança e estabilidade ao toldo e não poderá permitir que seja atingido o ponto abaixo da cota de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), a contar do nível do passeio.

Art. 119 Para a colocação de toldos, o interessado deverá encaminhar requerimento à Prefeitura, acompanhado de desenho representando uma seção normal da fachada, com a figuração do toldo, do segmento da fachada e do passeio, com as respectivas cotas.

Art. 120 É proibido pendurar, fixar ou expor mercadorias nas armações dos toldos, marquises, fachadas, inclusive dentro de galerias, bem como a colocação de vitrines ou mostruários que ultrapassem o alinhamento da edificação.

Continua folha 25
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 25

Art. 121 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 1 a 4 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevada ao dobro em caso de reincidência.

CAPÍTULO VII

FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, TRANSPORTE E EMPREGO DE INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 122 No interesse público, a Prefeitura fiscalizará, supletivamente, as atividades de fabricação, comércio, transporte e emprego de inflamáveis e explosivos.

§ 1º - São considerados inflamáveis, entre outros:

I - fósforo e materiais fosforados;

II - gasolina e demais derivados de petróleo;

III - éteros, álcoois, aguardente e óleos em geral;

IV - carburetos, alcatrão e matérias betuminosas líquidas.

§ 2º - São considerados explosivos, entre outros:

I - fogos de artifício;

II - nitroglicerina, seus compostos e derivados;

III - pólvora e algodão pólvora;

IV - espoletas e estopins;

V - fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;

VI - cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 123 É absolutamente proibido:

I - fabricar explosivos sem licença das autoridades competentes e em local não aprovado pela Prefeitura;

II - manter depósitos de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais quanto à construção e segurança;

III - depositar ou conservar nos logradouros públicos, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Continua folha 26
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 26

§ 1º - Aos varejistas é permitido conservar em cômodos apropriados em seus armazéns ou lojas, pequena quantidade de material inflamável ou explosivo para consumo de período não superior a quinze dias.

§ 2º - Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos correspondentes ao consumo de vinte dias, desde que os depósitos estejam localizados a uma distância de 250 m (duzentos e cinqüenta metros) de ruas, estradas e da habitação mais próxima.

Art. 124 Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente indicados na Zona Rural e com licença na Prefeitura.

Art. 125 Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as precauções devidas, observada a legislação própria.

§ 1º - Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§ 2º - Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis, não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.

Art. 126 É expressamente proibido:

I - queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros ou outros fogos perigosos nos logradouros públicos, salvo mediante licença concedida pela Prefeitura, para comemoração de dias festivos;

II - soltar balões em toda a extensão do Município;

III - fazer fogueiras nos logradouros públicos;

VI - utilizar, sem justo motivo, armas de fogo, dentro do perímetro urbano do Município.

Art. 127 A instalação de postos de abastecimentos de veículos, bombas de gasolina e depósito de outros inflamáveis, fica sujeita à licença especial da Prefeitura.

§ 1º - A Prefeitura poderá negar a licença se reconhecer que a instalação do depósito ou da bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública.

§ 2º - A Prefeitura poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança.

Art. 128 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 1 a 6 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevada ao dobro em caso de reincidência.

Continua folha 27

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 27

CAPÍTULO VIII
QUEIMADAS, ÁRVORES E PASTAGENS

Art. 129 A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.

Art. 130 A ninguém é permitido atiçar fogo em roçados, palhadas ou matos que se militem com terras de outrem, sem tomar as seguintes precauções:

I - preparar aceiros de, no mínimo, 10 (dez) metros de largura;

II - mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Art. 131 A derrubada da mata dependerá de licença da Prefeitura e deverá atender às disposições da legislação específica.

Parágrafo Único: A licença será negada se a mata for considerada de utilidade pública, ou de preservação permanente.

Art. 132 Somente o Executivo poderá executar, ou delegar a terceiro, as operações de transplantio, poda e supressão de árvores localizadas no logradouro público, após orientação técnica do setor competente.

§ 1º- O proprietário interessado em qualquer das operações previstas devera apresentar requerimento próprio ao Executivo, que o submeterá a exame de seu órgão competente.

§ 2º- A proibição contida neste artigo é extensiva às concessionárias de serviço público ou de utilidade pública, ressalvados os casos de autorização específica da Prefeitura em cada caso.

Art. 133 Qualquer árvore do Município poderá, mediante ato do setor de Meio Ambiente, ser considerada imune de corte, por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou de sua condição de porta-sementes, mesmo estando em terreno particular, ficando sua proteção a cargo do Executivo.

Art. 134 É proibida a colocação de cartazes, anúncios, fixação de cabos, fios, sacos de lixo e outros nas árvores localizadas nos logradouros públicos.

Art. 135 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 1 a 6 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevada ao dobro em caso de reincidência.

CAPÍTULO IX
EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS E DEPÓSITO DE AREIA E SAIBRO

Continua folha 28
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 28

Art. 136 A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia e de saibro depende de licença da Prefeitura.

Art. 137 As licenças para exploração serão concedidas por prazo não superior a um ano, podendo ser renovadas.

Art. 138 Sempre que o interesse público o exigir, a Prefeitura poderá interditar, no todo ou em parte, a exploração permitida.

Art. 139 Não será permitida a exploração de pedreiras na área urbanizada do Município.

Art. 140 A exploração de pedreiras a fogo fica sujeita às seguintes condições:

I - declaração expressa da qualidade dos explosivos a empregar;

II - intervalo mínimo de trinta minutos entre cada série de explosões;

III - içamento, antes da explosão, de uma bandeira vermelha à altura conveniente para ser vista à distância;

IV - toque por três vezes, com intervalos de dois minutos, de uma sineta e o aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.

Art. 141 A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras ou cascalheiras com intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de águas.

Art. 142 A instalação de olarias deve obedecer às seguintes prescrições:

I - as chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos pela fumaça ou emanações nocivas;

II - quando as escavações facilitarem a formação de depósitos de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar as cavidades à medida em que for retirado o barro.

Art. 143 É proibida a extração de areia em todos os cursos d'água do Município:

I - a jusante do local em que recebem contribuições de esgotos;

II - quando modifique o leito ou as margens dos mesmos;

III - quando possibilite a formação de lodaçais ou cause, por qualquer forma, a estagnação das águas;

IV - quando, de algum modo, possa oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.

Continua folha 29
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 29

Art. 144 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 1 a 6 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevada ao dobro em caso de reincidência.

CAPÍTULO X
PROPAGANDA EM CARRO DE SOM

Art. 145 Fica permitido a propaganda volante para a divulgação de mensagens comerciais, esportivas, culturais, religiosas e de interesses comunitários.

§ 1º - serão permitidos 02 (dois) veículos sonoros por empresa, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal e em nome do proprietário;

§ 2º - os veículos sonoros deverão afixar o Alvará de Licença em local visível.

§ 3º - os veículos sonoros poderão ser equipados com alto-falantes dianteiro e traseiro

Art. 146 A propaganda volante será permitida no período das 10:00 hs às 12:00hs e das 14:00 hs às 18:30 hs, de segunda a sábado, vedada a propaganda aos domingos e feriados.

Art. 147 O nível máximo permitido para a prática de propaganda volante deverá ser de 70 (setenta) decibéis na escala de compensação A (70 dB) na áreas permitidas, medidos a 10 m (dez metros) de distância do veículo propagandista.

Art. 148 Durante a atividade de propaganda volante, quando os veículos estiverem parados em semáforos, rotatórias e cruzamentos aguardando a devida liberação, o volume do som emitido deverá ser diminuído, de modo a não perturbar o bem estar e o sossego público.

Art. 149 A emissão de sons nas vias públicas deverá ser interrompida a uma distância de 100 m (cem metros) de repartições públicas, escolas, hospitais, casas de saúde, tribunais ou igrejas, nos horários de funcionamento.

Art. 150 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 1 a 4 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevada ao dobro em caso de reincidência.

CAPÍTULO XI
PUBLICIDADE

Art. 151 Toda e qualquer publicidade ou propaganda, nas vias ou logradouros públicos ou nos lugares que, pertencendo ao domínio privado, bem como nas faixas de domínio de rodovias estaduais, desde que sejam visíveis ou perceptíveis pelo público, deverão ter previa autorização do órgão competente junto ao Poder Executivo.

Continua folha 30
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 30

§ 1º Entende-se por engenhos ou veículos de publicidade ou propaganda, entre outros: letreiros, panfletos, painéis, placas, distribuição de anúncios, cartazes, outdoor, totem, empenas, painel eletrônico, publicidade móvel, faixas e similares.

§ 2º Incluem-se aos meios de publicidade, a propaganda em transportes coletivos, táxis e carros adesivados.

§ 3º Fica vedado o uso dos vidros das janelas laterais dos transportes coletivos e dos táxis para exploração de publicidade.

Art. 152 A publicidade será classificada como:

I - Anúncio institucional: contém mensagem exclusivamente de cunho cívico ou de utilidade pública veiculada por órgão ou entidade do Poder Público;

II - Anúncio indicativo: quando tem por objetivo informar a localização de um estabelecimento ou o exercício de uma atividade e é veiculada no próprio estabelecimento ou no local onde a atividade é exercida, fazendo referencia apenas à atividade ou ao estabelecimento;

III - Anúncio publicitário: quando tem por objetivo divulgar ou promover produtos, marcas, empresas ou instituições.

Art. 153 São considerados como publicitários, independente da mensagem que veiculem os anúncios:

I - Que façam referencia a produtos, marcas ou nomes de terceiros, ainda que sejam veiculados no estabelecimento ou no local onde a atividade é exercida;
II - Exibidos fora do estabelecimento ou do local onde a atividade é exercida, com ou sem marca de produtos;

III - Exibidos no alto das edificações, sobre telhado ou cobertura;
IV - Fixadas ao solo.

Art. 154 A publicidade poderá ser exibida por meio dos seguintes engenhos:

I - Outdoor: engenhos publicitários com dimensões padronizadas de três metros por nove metros, destinados a afixação de cartazes substituíveis;

II - Faixa: anúncios simples utilizados para veiculação de publicidade provisória, confeccionados em material flexível;

III - Panfleto, flyer, encarte, prospecto: papel impresso com informação para divulgação, distribuído de mão em mão;

Continua folha 31
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 31

I - Cartaz: peça de papel, de tamanho variado, geralmente utilizado para divulgar eventos culturais ou artísticos, que é afixado sobre uma superfície;

II - Mobiliário urbano: são elementos de escala complementares das funções urbanas, localizados em espaços públicos, integrantes da paisagem urbana, que podem ser do tipo: abrigo de ônibus (com ou sem totem), lixeiras, bancos, conjuntos topomínicos, coluna multiuso,indicador de logradouro público, indicador de hora e temperatura, indicador de bairro e local turístico;

III - Empena: publicidade afixada em laterais de edificações (paredes cegas);

IV - Totem: apresenta faces múltiplas e é ancorado a uma única coluna;

VI - Painel: todo dispositivo publicitário fixo construído com estrutura metálica, com cercadura ou quadro, destinado à colagem em sua superfície de folhas de papel ou impressão em lona, animado ou inanimado, iluminado e não iluminado, eletrônico e/ou multimídia afixada em estrutura de sustentação condizente com o equipamento;

VII - Pinturas.

Art. 155 A autorização para exibir publicidade por meio de faixas rebocadas por aviões, balões dirigíveis ou de qualquer outro equipamento que utilize o espaço aéreo depende da apresentação de autorização do órgão responsável pelo tráfego aéreo.

Art. 156 O pedido de licença à Prefeitura para colocação, pintura ou distribuição de anúncios, cartazes e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, deverá mencionar:

I - local em que serão colocados, pintados ou distribuídos;

II - dimensões.

Art. 157 É vedada à exibição de anúncios publicitários de qualquer natureza:

I - quando, pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

II - quando forem ofensivos à moral ou contiverem referências diretas a indivíduos, estabelecimentos, instituições ou crenças, que possam prejudicá-los;

III - quando contiverem incorreções de linguagem;

IV - quando prejudicarem de alguma forma, os aspectos paisagísticos da cidade e seus panoramas naturais;

V - em muros e fachadas, paredes, tapumes, grades externas de jardins públicos ou particulares, de estações de embarque e desembarque de passageiros, bem como de balaustradas de pontes e pontilhões;

Continua folha 32
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 32

VI - em arborização e posteamento público;

VII - na pavimentação ou meio-fio ou quaisquer obras;

VIII - quando puderem prejudicar a passagem de pedestres e a visibilidade dos veículos;

IX - nos locais de culto, quando alheios aos interesses da comunidade religiosa;

X - nos semáforos e outras sinalizações de trânsito;

XI - que contenham inserções de caráter político.

Art. 158 Fica autorizada à colocação de publicidade em áreas edificadas, sendo permitida apenas 01 publicidade por imóvel, sendo

que o interessado deverá protocolar requerimento com layout para aprovação.

Art. 159 Para a colocação de outdoor ou outros meios de publicidade em terrenos vagos, fica limitado a 01 (um) engenho a cada 100 m (cem metros) linear.

Art. 160 Os panfletos poderão ser distribuídos apenas de mão em mão.

Art. 161 Os distribuidores de folhetos e panfletos ou os responsáveis, ficam obrigados a procederem o recolhimento dos mesmos quando atirados nas vias e logradouros públicos, no raio de 200 (duzentos) metros do ponto de distribuição.

Art. 162 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo será imposta à multa de 1 a 10 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevada ao dobro em caso de reincidência.

TÍTULO IV
HIGIENE PÚBLICA

CAPÍTULO I
HIGIENE DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 163 Para preservar a estética e higiene pública, proíbe-se toda espécie de conspurcação, quer à entrada, saída, interior da cidade e povoados, em largos, praças e vias, não podendo aí, lançar águas, materiais ou entulhos de qualquer natureza.

Parágrafo Único – Proíbe-se em especial:

I - queimar, mesmo nos próprios quintais, lixo, detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor ou fumaça nocivos à saúde;

Continua folha 33
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 33

II - varrer ou despejar lixo e detritos de qualquer natureza, no leito e ralos dos logradouros públicos;

III - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer a limpeza dos logradouros públicos;

IV - conduzir doentes portadores de moléstias infecto-contagiosas, pelas vias públicas, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento e internação.

Art. 164 A limpeza do passeio e sarjetas fronteiriços às residências ou estabelecimentos será de responsabilidade dos seus ocupantes.

Art. 165 A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 166 Para impedir a queda de detritos ou de materiais sobre o leito dos logradouros públicos, os veículos empregados em seu transporte deverão ser dotados dos elementos necessários à proteção da respectiva carga.

§ 1º - Na carga ou descarga de veículos, deverão ser adotadas precauções para evitar que o passeio e o leito do logradouro fiquem interrompidos.

§ 2º - Imediatamente após o término da carga ou descarga de veículos, o ocupante do prédio providenciará a limpeza do trecho do logradouro público afetado.

Art. 167 O construtor responsável pela execução de Obras na Área Urbana é obrigado a tomar providências para que o leito do logradouro público, no trecho compreendido pelas mesmas, seja mantido permanentemente em satisfatório estado de limpeza, observando as seguintes exigências:

I - colocação de andaimes e tapumes, observadas as prescrições a respeito, constantes do Código de Obras do Município;

II - limpeza e reparos no logradouro público fronteiro à obra ou afetado por ela, até 24 horas após a retirada dos tapumes e andaimes.

§ 1º - No caso de não cumprimento das disposições do item II, a Prefeitura mandará fazer os serviços, cobrando do construtor, a importância correspondente, acrescida de 20% (vinte por cento).

§ 2º - No caso de entupimento de galeria de águas pluviais, ocasionado por serviço particular de construção, conserto e conservação, a Prefeitura providenciará a limpeza da referida galeria, correndo as despesas, acrescidas de 20% (vinte por cento) por conta do proprietário, construtor ou ocupante do imóvel.

Continua folha 34
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 34

Art. 168 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 1 a 5 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevada ao dobro em caso de reincidência.

CAPÍTULO II
DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES E TERRENOS

Art. 169 Os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no Município, ficam obrigados a conservarem em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios e terrenos, livres de mato, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

§ 1º - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, servindo de depósito de lixo ou entulhos, dentro dos limites do perímetro urbano do Município.

§ 2º - É vedado o uso de fogo para limpeza de terrenos.

§ 3º - Fica igualmente vedado o plantio e a conservação de vegetação espinhosa na área correspondente ao passeio.

Art. 170 Os imóveis deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança, em suas áreas internas e externas, incluindo-se edificações não ocupadas, fechadas ou inacabadas.

Art. 171 Os proprietários de terrenos não edificados ou com construção em ruínas, condenadas, incendiadas ou paralisadas, ficam obrigados a adotar providências no intuito de impedir o acesso de público, acúmulo de lixo, estagnado de água e o surgimento de focos nocivos à saúde.

Art. 172 Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 10 dias para proprietários que residam no Município e 15 dias para proprietários que residam em outros municípios, a partir da notificação, para que procedam à sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

Parágrafo Único - O critério de limpeza mínimo exigido será a roçada com foice, em área total, mantendo o padrão de 10 cm de altura no máximo.

Art. 173 A critério da autoridade fiscal, o prazo disposto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante solicitação do proprietário ou responsável legal.

Art. 174 Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza, exigindo dos proprietários, alem da multa por descumprimento no valor de 01 UFM, o pagamento referente a limpeza, conforme constante em Legislação Tributária.

Continua folha 35
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 35

Art. 175 É facultado ao município, em áreas de maior dimensão e/ou gravidade realizar relatório fazendo o levantamento dos custos da ação do trabalho realizado e acrescer 20% (vinte por cento) a titulo de administração do trabalho.

Art. 176 Quando o proprietário não for localizado por não atualizar o Cadastro Mobiliário, a Prefeitura poderá executar o serviço, após o vencimento do prazo concedido através de notificação, sem prejuízo das penalidades previstas no Art. 178.

Art. 177 É proibido depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, resíduos ou detritos em terrenos, mesmo que estes não estejam devidamente fechados.

Parágrafo Único – A proibição do presente artigo é extensiva às margens das rodovias federais e estaduais, bem como a estrada e caminhos municipais.

Art. 178 O terreno, qualquer que seja sua destinação, deverá ser preparado para dar fácil escoamento e para ser protegido contra águas de infiltração.

Art. 179 As águas pluviais não poderão ser abandonadas na fralda dos terrenos, sendo obrigatório o seu encaminhamento aos pontos de escoamento indicados pela Prefeitura Municipal.

Art. 180 O terreno suscetível de erosão, desmoronamento ou carreamento de terras, materiais, detritos, destroços e lixo para logradouros, sarjetas, valas ou canalização pública e particular, será obrigatoriamente protegido por obras de arrimo.

Art. 181 Quando as águas de logradouros públicos se concentrarem ou escoarem em terreno particular será exigido do proprietário, faixa de servidão ou área não edificante dos terrenos, para que a Prefeitura proceda à execução de obras que assegurem o escoamento das águas, sem prejudicar o imóvel.

Art. 182 Os proprietários conservarão limpos e desobstruídos os cursos de águas ou valas que existirem em seus terrenos ou com eles limitarem, de forma que a seção de águas se realize desembaraçadamente.

Parágrafo Único – Nos terrenos alugados ou arrendados, a limpeza e a desobstrução dos cursos de água e das valas competem ao inquilino ou arrendatário, se outra não for a cláusula contratual.

Art. 183 Observada a legislação aplicável, só poderão ser suprimidas ou interceptadas valas, galerias, canais e cursos de água mediante aprovação prévia do respectivo projeto pela Prefeitura Municipal e depois de construídos os sistemas correspondentes, sempre a juízo da autoridade municipal.

Art. 184 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 1 a 5 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevada ao dobro em caso de reincidência.

Continua folha 36
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 36

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DO LIXO

Art. 185 O lixo das habitações será recolhido em coletores apropriados.

Art. 186 O lixo deverá ser colocado à porta das residências ou estabelecimentos, nos dias e horários predeterminados pela Prefeitura.

Art. 187 Os resíduos das habitações, para serem removidos, deverão estar acondicionados em sacos plásticos fechados, caixas de papelão ou dentro de latões que servirão como recipientes para acondicionar o lixo até o despejo nos caminhões.

Art. 188 Não serão considerados como lixo os resíduos industriais, de oficinas, os restos de materiais de construção ou entulhos provenientes de obras ou demolições, terra, folhas, galhos dos jardins e quintais particulares, que não poderão ser lançados nas vias públicas e em terrenos baldios e serão removidos às custas dos respectivos proprietários ou inquilinos.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento dos artigos acima, será concedido prazo de 01 dia, a partir da notificação via correio, para que proceda a remoção.

Art. 189 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 1 a 5 vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), elevada ao dobro em caso de reincidência.

TÍTULO V
INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 190 Constitui infração toda ação ou omissão às disposições emanadas do Governo Municipal no exercício do seu poder de polícia.

Art. 191 Será considerado infrator todo aquele que cometer, auxiliar, mandar ou constranger alguém a praticar infração.

Art. 192 A infração sujeita o infrator à pena de multa, além da obrigação de fazer ou desfazer e demais cominações aplicáveis.

Parágrafo Único – A multa será fixada dentro dos limites estabelecidos neste Código.

Art. 193 A multa será executada judicialmente, se o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

Continua folha 37
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 37

Art. 194 Na graduação da multa a ser aplicada, ter-se-á em vista:

I - a gravidade da infração;

II - os antecedentes do infrator, em relação às disposições deste Código.

Parágrafo Único – A multa será aplicada em dobro nas reincidências, considerando-se reincidente, para este efeito, aquele que já houver sido punido pela mesma infração.

Art. 195 Nos casos de apreensão, o objeto apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura ou quando a isto não se prestar a coisa ou quando a apreensão se realizar fora do perímetro urbano do Município, poderá ser depositado em mãos de terceiros, ou do possuidor, se idôneo, observadas as formalidades legais.

Art. 196 No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o objeto apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo a importância apurada aplicada no pagamento de multa e na indenização das despesas decorrentes da apreensão.

Art. 197 Não são passíveis das penas definidas neste Código:

I - os incapazes, na forma da lei;

II - os que, sob coação física irresistível ou moral ou ainda por obediência hierárquica, na forma definida na lei penal, cometerem a infração.

Art. 198 Sempre que a infração for praticada por qualquer das pessoas relacionadas no artigo anterior, a pena recairá, respectivamente:

I - sobre o responsável legal pelo incapaz;

II - sobre o autor da coação ou da ordem.

CAPÍTULO II
AUTOS DA INFRAÇÃO

Art. 199 Dará ensejo à lavratura do auto de infração qualquer violação das normas constantes deste Código, que for levada ao conhecimento do órgão responsável, por servidor ou cidadão que a presenciar.

Art. 200 Os autos da infração obedecerão a modelos próprios e conterão, obrigatoriamente:

I - identificação do infrator;

II - o dia, mês, ano em que foi lavrado;

III - disposição infringida;

Continua folha 38
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 38

I - a descrição da infração;

II - a identificação e a assinatura do agente que lavrou.

Art. 201 O autuado poderá ser notificado da lavratura do auto de infração:

I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto;

II - por via postal registrada;

III - por publicação em edital ou na mídia oficial do Município.

Art. 202 Recusando-se, o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada, no próprio auto, pela autoridade que o lavrar.

CAPÍTULO III
DA INTERDIÇÃO

Art. 203 O estabelecimento poderá ser interditado, nos seguintes casos:

I - por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal;

II - quando estiver com instalações inadequadas à atividade exercida;

III - quando em desvio de finalidade, explorando atividade diversa da licenciada;

IV - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, sossego ou segurança pública;

V - como medida preventiva contra danos ao meio ambiente;

VI - quando não possuir alvará de licença para localização.

§ 1º - Equipara-se a estabelecimento, sem licença para localização, aquele com alvará baixado de ofício, cassado, revogado, com validade vencida em caso de Alvará Provisório ou em local diferente do licenciado.

§ 2º - O infrator será notificado, quanto ao início e à motivação da interdição, que poderá ser imediata a critério da fiscalização, podendo apresentar sua defesa por escrito, devidamente fundamentada, logo após a notificação ou ato de interdição.

§ 3º - A interdição se estenderá até a devida regularização, não tendo a apresentação de defesa, enquanto apreciada, efeito suspensivo.

Continua folha 39
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 39

§ 4º - O prazo para decisão, quanto ao pedido apresentado, não deverá ultrapassar 10 (dez) dias da data do protocolo.

§ 5º - Regularizada a situação, o estabelecimento poderá solicitar o cancelamento da interdição.

§ 6º - Caso ocorra continuidade das atividades, após a interdição do estabelecimento, será aplicada multa diária.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 204 Uma vez lavrado o auto de infração, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação, para apresentação, por escrito, de sua defesa, alegando, de uma só vez, toda matéria que entender útil, juntando ao requerimento os documentos comprobatórios.

Parágrafo Único - As defesas apresentadas intempestivamente serão indeferidas sumariamente sem análise de mérito.

Art. 205 Quando a pena, além de multa, determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer serviço, será o infrator intimado dessa obrigação, fixando-se um prazo máximo de quinze dias para o início do seu cumprimento e de trinta dias para sua conclusão.

Parágrafo Único - Esgotados os prazos sem que tenha o infrator cumprido a obrigação, o Município, pelo seu órgão competente, observadas as formalidades legais, providenciará a execução da obra ou serviço, cabendo, ao infrator, indenizar o seu custo, acrescido de 20 (vinte) por cento a título de administração.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 206 Serão respeitados os prazos fixados nas licenças de publicidade concedidas durante o exercício de 2015.

Art. 207 Os ambulantes de malhas, artesanatos, roupas feita, bijouterias terão prazo de 60 dias para efetuarem o recadastramento junto ao Município e terem suas licenças revalidadas.

Continua folha 40
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2015
Folha 40

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 208 Constatada qualquer irregularidade de que trata este Código nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço e de produção, os responsáveis serão imediatamente notificados, para saná-la no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, sem prejuízo de outras medidas previstas nos artigos desta Lei.

Art. 209 Os prazos fixados neste Código serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo Único - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 210 Os valores previstos em valores monetários serão corrigidos monetariamente pelo índice de correção anual aplicado pelo Município.

Art. 211 O Poder Executivo expedirá decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.

Art. 212 Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente as Leis Municipais nº. 1.811/93, 2.036/96, 2.170/96, 2.293/99, 2.319/99, 2.342/06, 2.363/99 e 3.047/11, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de dezembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Projeto de Lei Complementar nº. 16/2015
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A7BBD390

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.784 FIXA O NOVO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DECRETO Nº 5.784

Fixa o novo valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, com base no disposto no § 2º do artigo 80, da Lei Complementar nº. 002/11, e no § 2º do Artigo 36, da Lei Complementar nº. 005/14, de 21/07/2014 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM),

Considerando que o § 2º do artigo 80 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, prevê que o valor concedido a título de auxílio alimentação de que trata o caput do referido artigo, será corrigido no mês de janeiro de cada ano, na mesma variação do IGP-M aplicado na revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sendo tal variação apurada em 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), pertinente ao período de janeiro a dezembro de 2015;

Considerando que o § 2º do Artigo 36, da Lei Complementar nº. 005/14, de 21/07/2014, assegura benefício idêntico aos servidores públicos pertencentes ao quadro funcional da Autarquia SAAE;

considerando que a Lei Municipal nº. 3.187, de 12/01/2015, fixou o valor do Auxílio Alimentação para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em R$ 160,00 (cento e sessenta reais);

Considerando que compete ao Prefeito dispor sobre os benefícios concedidos pelo Poder Executivo Municipal ao funcionalismo público, de acordo com a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, fixado em R$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) para o exercício de 2016, com base na variação do IGP-M aplicado na revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, apurada em 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), pertinente ao período de janeiro a dezembro de 2015, em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 80, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e no § 2º do Artigo 36, da Lei Complementar nº. 005/14, de 21/07/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de dezembro de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DA2C0299

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.233 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DEVOLUÇÃO INTEGRAL E EM ESPÉCIE DO TROCO, PARA OS ESTABELECIMENTOS SITUADOS NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO(MG)

LEI MUNICIPAL Nº 3.233

Dispõe sobre a obrigatoriedade da devolução integral e em espécie do troco, para os estabelecimentos situados na Cidade de São Lourenço(MG), que forneçam produtos ou serviços diretamente ao consumidor.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO

Art. 1º É obrigatória, na venda de bens ou serviços aos consumidores na cidade de São Lourenço (MG), a devolução integral do troco, em espécie, ao consumidor, quando o pagamento também for feito em moeda corrente.

Art. 2º Na falta de cédulas ou moedas para a devolução do troco, o fornecedor do produto ou do serviço deverá arredondar o valor, sempre em benefício do consumidor.

Art. 3º Fica proibida a substituição do troco em dinheiro por outros produtos não consentidos, prévia e expressamente, pelo consumidor.

Art. 4º Os dispositivos desta Lei não se aplicam às campanhas de cunho social de doação do troco, de livre adesão do consumidor.

Art. 5º É obrigatória a fixação de placas informativas nos estabelecimentos comerciais, que reproduzem o teor dos art. 1º e 3º desta Lei, bem como o telefone do Procon-São Lourenço, em local visível do caixa ou similar, onde ocorram os recebimentos ou pagamentos em dinheiro.

Parágrafo Único - A placa informativa deverá ter dimensão mínima de 0,20m x 0,30m.

Art. 6º O descumprimento desta Lei acarretará a imposição de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 7º Compete ao Procon - São Lourenço(MG) zelar pelo cumprimento das disposições contidas nesta Lei, recebendo denúncias e aplicando as sanções cabíveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.765/2015
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:829C0AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 4277

LEI MUNICIPAL Nº 4277
PROJETO DE LEI Nº 4605

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA BELLA CRUZ LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Nos termos do §1º, do art. 141, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), e do §1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 3692/2010, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de um terreno, constituído pelo lote nº 3B.1.B5, quadra B, com área total de 1.756,84 m2, acompanhada da avaliação da Gerência de Arrecadação e Tributos, conforme lei municipal nº 3.692/2010, à empresa **BELLA CRUZ LTDA–ME,** localizada na Av. Engenheiro Washington Martoni, 510, Parque Industrial I, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 03.078.779/0001-56, representada neste ato pelo seu responsável legal o Senhor Marcio Urias Da Cruz, brasileiro, empresario, inscrito no CPF: 648.272.596-15, residente e domiciliado neste município.

§1º - A concessão referida neste artigo dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e observado o interesse público, ficando o Executivo Municipal autorizado a doar à beneficiária, ao final deste prazo, o imóvel objeto desta lei, desde que obedecidas e cumpridas todas as exigências e encargos fixados.

§2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§3º - As obras mencionadas no § 2º deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do término da infra-estrutura executada pelo Município, devendo estar concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração Municipal, antes do termo final solicitado, e por estas aceitas.

§4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior.

§5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 3º - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso previstos neste artigo, deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão constar, obrigatoriamente, do contrato de concessão de direito real de uso, a ser firmado entre as partes:

I – tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão;

II - arcar com todas as despesas decorrentes da construção, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado na Secretaria de Planejamento Urbano.

III – não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social, relevantes, reconhecidos pelo Poder Público Municipal;

IV - requerer, se for o caso, a autorização ambiental, bem como o pagamento das taxas relativas a licença ambiental para a instalação e operação na área concedida;

V – requerer, o competente Alvará de Localização, Funcionamento, Segurança e Saúde;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação, uso, manutenção, água, luz e telefone, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes na área concedida;

VII - manter atualizados todos os pagamentos de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto da presente concessão, devidamente atualizados, obedecendo rigorosamente os seus respectivos vencimentos, desde a data de assinatura do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso.

VIII - contratar pessoal necessário ao atendimento dos atividades a serem desenvolvidas, sob a exclusiva competência do Concessionário, bem como todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos mesmos, ficando o Município eximido de qualquer responsabilidade.

IX - manter imóvel na mais perfeita segurança, trazendo-o o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Público Municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

X- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

XI- empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso.

XII – não repassar essa Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização da Prefeitura, ou por igual ou

semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora da Prefeitura em reprimir a infração, assentimento à mesma.

Parágrafo Único – Outros encargos poderão ser estabelecidos no contrato de Concessão do Direito Real de Uso.

Art. 4º - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei será revogada, independentemente de notificação prévia, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à CONCESSONÁRIA, uma vez constatada a infração de qualquer das cláusulas constantes do Contrato de Concessão de Direito real de Uso e na hipótese em que o mesmo, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades e encargos para os quais se propõe, conforme o estabelecido nos artigos 1º e 3º., desta lei e no capítulo V, da Lei Municipal n. 3692/2010.

Art. 5º. - O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos.

Art. 6º - No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, sem direito a indenização pelas melhorias existentes, o imóvel que, pelo período de 01 (um) ano após a implantação do projeto, tiver suas instalações ociosas.

Parágrafo único - A empresa que tiver suas instalações ociosas, o Município Notificará concedendo um prazo estipulado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, nunca superior a 06 (seis) meses para que a mesma retire os bens do local e no caso do não cumprimento do prazo estabelecido, o Município poderá fazê-lo sem direitos a qualquer tipo de reclamação por parte da empresa.

Art. 7º - O instrumento administrativo da concessão de direito real de uso, firmado entre o Município e a CONCESSIONÁRIA, deverá ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, por conta exclusiva da Concessionária, para os devidos fins de direito, inclusive para que o concessionário possa usufruir plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei, respondendo por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8º - A pessoa jurídica que descumprir as disposições da presente lei e da Lei Municipal n. 3692/2010, ficará impedida de participar e receber os benefícios nela previstos pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da comunicação da irregularidade cometida.

Art. 9º. - Para a concessão de direito real de uso autorizada no nesta Lei, fica dispensada à realização de concorrência pública, tendo em vista estar demonstrado o interesse público na geração de emprego e renda aos munícipes.

Art. 10 - As despesas decorrentes da outorga da presente Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

Art. 11 - Também aplica-se à esta Concessão de Direito real de Uso os demais dispositivos da Lei Municipal n. 3692/2010.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.473, de 19 de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de dezembro de 2015.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:2353D59E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INFORMATIVO SOBRE AS NOTAS DAS PROVAS PRÁTICA E DISSERTATIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EDITAL DE CONCURSO Nº 012/2016

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

O **Município de São Sebastião do Paraíso** por meio do Prefeito Municipal, **RÊMOLO ALOISE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. **O RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICA E DISSERTATIVA**, conforme relatórios de notas, respectivamente os Anexos I e II deste Edital, encontram-se divulgados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelos *sites* **www.objetivas.com.br e www.ssparaiso.mg.gov.br.**

2. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o resultado ora divulgado poderão fazê-lo nos dias **06, 07 e 08/01/2016**, em conformidade com o disposto no Capítulo IX, do Edital nº 001/2015. Os recursos deverão ser interpostos por meio do *site* **www.objetivas.com.br**, na página referente ao concurso, seguindo as orientações da página.

2.1. Durante o período de interposição de recursos haverá vista do espelho das Provas Prática e Dissertativa na **Prefeitura Municipal**, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, em conformidade com o item 9.9.1 do Edital nº 001/2015. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente na Prefeitura Municipal. Este é o único momento para vista do espelho das Provas Prática e Dissertativa.

Município de São Sebastião do Paraíso, 05 de janeiro de 2016.

RÊMOLO ALOISE,
Prefeito Municipal.

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:A2AF33E3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO - EXTRATO DE EDITAL Nº 012/2016 - INFORMATIVO DO PERÍODO DE RECURSOS INERENTES AS PROVAS PRÁTICA E DISSERTATIVA

TORNA PÚBLICO o relatório de notas das Provas Prática e Dissertativa. **PERÍODO DE RECURSOS: dias 06, 07 e 08/01/2016**, pelo *site* **www.objetivas.com.br**. O Edital na íntegra, com informações sobre a vista do espelho das Provas Prática e Dissertativa, encontra-se divulgado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e nos *sites* **www.objetivas.com.br e www.ssparaiso.mg.gov.br.**

São Sebastião do Paraíso, em 05 de janeiro de 2016.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:4F52F540

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Inexigibilidade nº 021/2015, Processo Administrativo: 02901/2015, Chamamento Público nº 003/2015 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação na área de saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Contratado: ARIANE FERREIRA SANTOS, CLÍNICA DA SAÚDE DR. LAERTE ELORDE EIRELI-ME, DIAVETRO S/S, MED ROBERTA FRANCO REZENDE EIRELI, GONÇALVES & PARIZ CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME, CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA E PEDIATRIA S/S LTDA - EPP, CLÍNICA DA MELHOR IDADE S/S LTDA - ME e da contratação da(s) pessoa(s) física(s): MAYRA COELHO BOCOLI e BARBARA ISADORA VALLE MUSSI CRUZ. Os valores e quantitativos, objeto deste contrato, serão pagos os valores ao CONTRATADO(a), pelo CONTRATANTE, de acordo com o "DECRETO MUNICIPAL Nº 4720 DE 31 DE JULHO DE 2015". Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:2E5CDA48

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0133/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial Nº 0133/2015, Processo: 02847/2015, Registro de Preços nº 077/2015 - Objeto: Registro de Preços, para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de pessoa jurídica, objetivando o fornecimento de leite de vaca integral, pasteurizado, destinados a atender diversos setores que integram esta prefeitura, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração, com item de cota reservada para ME (Micro Empresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte) e itens de cota de livre participação. Vigência: 04 de janeiro de 2016 a 03 de janeiro de 2017. Contratado: Cintra & Cintra Sociedade Ltda - Me com valor unitário de R$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos), totalizando R$ 251.758,32 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:8843D8CB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0118/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial Nº 0118/2015, Processo: 02389/2015, Registro de Preços nº 066/2015 - Objeto: Registro de Preços, para a escolha mais vantajosa e eventual aquisição de tubos de concreto, destinados a construção de tubulação para água pluvial em diversas ruas e avenidas do município, bem como para drenagem do lixo do aterro sanitário, com entrega parcelada de acordo com as necessidades do município, pelo período de 12 (doze) meses, com itens de cota reservada para ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e item de Cota de Livre Participação. Vigência: 04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Contratado: MB PRÉ-FABRICADOS LTDA, com valor total de R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:0901F0A7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA EXTRATO CONTRATUAL TP 011/15

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 011/2015. **ERRATA** do Extrato Contratual – Da vigência. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a recuperação e recapeamento asfáltico de vias urbanas (operação rapa-rapa), em diversas ruas dos bairros: Jardim Coolapa, Jardim Europa, Jardim América VII, São Judas Tadeu e Rosentina, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiros e projetos anexos ao processo, **onde-se lê " Vigência : 04 de novembro de 2015 a 03 de maio de 2017" , Leia-se : " Vigência : 04 de novembro de 2015 a 03 de dezembro de 2015"**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

CETENGE ENGENHARIA LTDA.
Contratado

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:02D46DD8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 022/2015, Processo Administrativo nº 02933/2015, Chamamento Público nº 003/2015. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", c/c com o artigo 114, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s): CLÍNICA MÉDICA PARAISENSE SOCIEDADE LTDA – ME, FARLEY JULIANO DA SILVA SOUZA, FABRICIO DE SOUZA BRAGA E JESSICA AURELIA DE RODRIGUES SILVA, para prestação de serviços na área da saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

São Sebastião do Paraíso - MG., 30 de dezembro de 2015.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:83241F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 330 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a instituição da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no art. 149-A da Constituição da

República de 1988, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do Município de Sem Peixe.
Parágrafo único. O serviço previsto no *caput* deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, custo administrativo, direto e indireto e a instalação, manutenção e eficientização e expansão de iluminação pública do Município de Sem Peixe.

Art.2º O fator gerador da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é:
I - o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município;
II - a propriedade imobiliária de imóvel urbano, edificado ou não, que não disponha de ligação regular de energia elétrica.

Art. 3° O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto a concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município, excetuando-se os consumidores localizados em área rural.
Parágrafo único. No caso previsto no art. 2°, inciso II, o sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de imóvel urbano, edificado ou não, que não disponha de ligação regular de energia elétrica, conforme o caso, excetuando-se os consumidores localizados em área rural.

Art. 4° A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela Agência Nacional de Energia Elétrica ou seu substituto legal, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes conforme tabela a seguir:

Consumo Mensal – kWh Percentual da Tarifa aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica do Município
0 a 30 0% (zero por cento) – isento
31 a 50 2,0% (dois por cento)
51 a 100 5,0%(cinco por cento)
101 a 200 8,0%(oito por cento)
201 a 300 10,0%(dez por cento)
Acima de 300 15,0%(quinze por cento)

Parágrafo único. Na hipótese prevista no art. 2°, inciso II desta Lei, a base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será a razão de 5,5% (CINCO INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) ao mês sobre o valor da tarifa de iluminação pública aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica, ou seu substituto legal, vigente no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior ao da competência.

Art. 5° O produto da CIP constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios do Município decorrentes do custeio do serviço de iluminação pública.
Parágrafo único. O custeio do serviço de iluminação pública compreende:
I - despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;
II - despesas com administração, operações, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública.

Art. 6° É facultada a cobrança da CIP na fatura de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária, condicionada à celebração de convênio de contrato e/ou convênio.
Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato e/ou convênio com a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica local, para promover a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.

Art. 7° Na hipótese do art. 2°, inciso II, a responsabilidade pela arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será do próprio Município mediante lançamento, em separado, ou conjunto com outros tributos municipais, através de guia própria de arrecadação municipal ou outro meio previsto em regulamento expedido pelo Município.

Art. 8° Aplicam-se à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

Art. 9° Fica revogada a lei municipal n° 318 de 30 de dezembro de 2014.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição da República de 1988.

Sem Peixe, 18 de dezembro de 2015.

DOMINGOS SÁVIO MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira
Código Identificador:ACF3DF5A

DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 331 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Lei nº 331 de 18 de dezembro de 2015

Dispõe sobre a Doação de imóveis de Propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS , na Forma e Condições que Especifica.

O Povo do Município de Sem Peixe, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, lotes individualizados, não edificado(s), que servirão de uso exclusivo para viabilizar a implantação de empreendimento habitacional dentro de programas habitacionais públicos que visam a diminuição do déficit habitacional no Município.

Parágrafo Único: Após a doação dos lotes à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, esta se obriga utilizar o imóvel para a persecução do fim descrito no *caput* dessa Lei Municipal.

Art. 2º - Os lotes individualizados, que ora autoriza-se a doar, são de propriedade do Município e encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Silvério/MG, sendo: R. 3/131. Prot. Nº. 9.465, Lº1- A e o terreno desapropriado conforme Decreto Municipal nº070 de 29 de setembro de 2014, processo de imissão de posse nº.0000919.58.2015.8.13.0023

Art. 3º - Nos lotes individualizados, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, um empreendimento habitacional voltado para famílias com vulnerabilidade econômica ou social e que não sejam proprietárias de outra unidade habitacional.

Parágrafo Primeiro: As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Protocolo de Cooperação Mútua e Parceria celebrado em 03/08/2015, entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, bem como as normas do respectivo Programa Habitacional e do Sistema Financeiro da Habitação.

Parágrafo Segundo: Fica autorizada à COHAB Minas a transferência aos beneficiários finais da respectiva fração ideal correspondente a cada unidade habitacional a ser construída, o que pode ocorrer de maneira gratuita ou onerosa.

Art. 4º - Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social e sendo o imóvel destinado a Programa Habitacional, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

Art. 5º - Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação no prazo de 5 anos, o imóvel reverter-se-á em favor do Município.

Art. 6º - Fica atribuído aos lotes individualizados objeto desta lei o valor global de R$972,000,00(novecentos e setenta e dois mil reais).

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Sem Peixe, 18 de dezembro de 2015.

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira
Código Identificador:0985311D

DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 332 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Sem Peixe será regulado pelo disposto neste Lei.
§1° Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico na forma do texto do Anexo que integra a presente lei.
§2° O Plano Municipal de Saneamento tem como objetivo integrar as atividades e componentes dos serviços de saneamento básico, articular políticas de desenvolvimento urbano e regional e promover o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 2º. O conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de saneamento básico abrangidos por essa lei são os seguintes:
I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
III – limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final de lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; e,
IV - drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 3º. Para a adequada execução dos serviços públicos de saneamento de que trata o artigo 2º dessa lei, deles se ocuparão profissionais qualificados e legalmente habilitados.

Art. 4º. O Município, como titular dos serviços públicos de saneamento, deverá prestá-los diretamente ou por meio de delegação ou concessão, autorizadas em lei, a qual definirá, também, o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação, conforme determina o art. 9º da Lei Federal no 11.445/07, e art. 23, III, do Decreto Federal no 7.217/2010.
§ 1º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
§ 2º. Os contratos de concessão para prestação de serviços públicos de saneamento estabelecerão as condições de seu controle e fiscalização pelo poder concedente, término, reversão dos bens e serviços, direitos dos concessionários ou permissionários, prorrogação, caducidade e remuneração, que permitam o atendimento das necessidades de saneamento da população e que disciplinem os aspectos econômico financeiros dos contratos.
§ 3º. A delegação, organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico pelo município poderá adotar a forma prescrita nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º. As atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser executadas:
I - pelo titular, mediante órgão ou entidade de sua administração direta ou indireta, inclusive consórcio público do qual participe; ou
II - mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Art. 6º. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;
II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 7º. São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 8º. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, os titulares poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 9º. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º. Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.
§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores - internet.

Art. 10 Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma

paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, devendo ter a seguinte composição mínima:
I – quatro representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
a) um representante do órgão público municipal ou concessionário de serviço público responsável pela prestação de serviço de saneamento básico;
b) um representante do órgão municipal de saúde;
c) um representante do órgão municipal de obras e serviços públicos;
d) um representante do órgão municipal de administração e/ou finanças;
II - quatro representantes da sociedade civil, sendo
a) um representante de Entidades não-governamentais, técnicas ou de defesa do consumidor relacionadas aos serviços de saneamento básico;
b) três representantes dos usuários de saneamento básico:
§ 1º. Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º. O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 11. O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal de saneamento básico.

Art. 12. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico será nomeado pelo Prefeito Municipal, mediante escolha entre os membros efetivos do Conselho previstos no art. 10 desta Lei.

Art. 13. O Conselho deliberará, em reunião própria, sobre suas regras de funcionamento, as quais comporão seu regimento interno a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo constar, dentre outros assuntos, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 14. As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria de seus membros.

Art. 15. A Conferência Municipal de Saneamento Básico é fórum de debate aberto a toda a sociedade civil, sendo obrigatória sua realização a cada dois anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento no município e propor ajustes na política municipal de saneamento, convocada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico em reunião específica.
Parágrafo único. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico na mesma reunião mencionada no caput, devendo ser publicado na imprensa oficial do município e afixado em local público para consulta pública, pelo menos 20 (vinte) dias antes da data marcada para sua realização.

Art. 16. Fica instituído o Sistema de Informações Municipais de Saneamento – SIMS, de forma compatível com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA, com os seguintes objetivos:
I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III – permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico;
IV – assegurar à população o direito de acesso às informações municipais de saneamento básico;
V - dar publicidade às ações de saneamento básico e
divulgar as informações de interesse público;
VI – dar transparência às ações em saneamento básico;
VII - servir como mecanismo de controle social da administração pública.
§1º. As informações do SIMS são públicas e acessíveis a todos, devendo ser disponibilizadas por meio da internet.
§ 2º. O Município poderá solicitar cooperação técnica à União para organização do SIMS.

Art. 17. O Município poderá realizar programas conjuntos com a União, Estado, outros municípios e instituições públicas ou privadas, mediante convênios de mútua cooperação, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços de saneamento ambiental.

Art. 18. O Plano Municipal de Saneamento será revisto periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, por iniciativa do Chefe do Executivo, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual, podendo ocorrer em período inferior, desde que seja justificada tecnicamente a necessidade.

Art. 19. A revisão do Plano Municipal de Saneamento não poderá ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços de saneamento.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 18 de dezembro de 2015.

DOMINGOS SÁVIO MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira
Código Identificador:DE75482D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 031/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

Objeto: Permissão onerosa de uso das instalações físicas para exploração de espaço público nas atividades econômicas de 02 (Dois) Guichês da Rodoviária de aproximadamente 1.50 X 3.00, 01 (Um) Guichê da Rodoviária de aproximadamente 2.0 x 3.0, 01 (Uma) Lanchonete da Rodoviária, 01 (um) Imóvel localizado na Travessa Magalhães nº 46 e 01 (Um) Bar da Praça de Esportes de Serro/MG. **Empresa permissionária:** Mineira da Sorte **CNPJ:** 05.501.906/0001-03 **Valor do Contrato:** R$ 1.250 (Um mil duzentos e cinquenta reais) mensais **Vigência:** 08/04/2015 a 08/04/2016, prorrogável por períodos sucessivos de até 60 (sessenta) meses, **Empresa permissionária:** Hersseny Ferreira Borges **CPF:** 086.184.166-22 **Valor do Contrato:** R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais **Vigência:** 08/04/2015 a 08/04/2016, prorrogável por períodos sucessivos de até 60 (sessenta) meses, **Empresa permissionária:** Maria Aparecida Caldeira da Silva - ME **CNPJ:** 02.967.229/0001-25 **Valor do Contrato:** R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais **Vigência:** 08/04/2015 a 08/04/2016, prorrogável por períodos sucessivos de até 60 (sessenta) meses,

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:3AA9FE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 036/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

Objeto: Contratação de instituição financeira, para a prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores Município. **Empresa:** Banco Itaú Unibanco S/A **CNPJ:** 60.701.190/0001-04 **Nº do Contrato:** 418/2015 **Valor do Contrato a ser repassado para este Órgão:** R$ 300.001,00 (Trezentos mil e um reais). **Vigência:** 04/05/2015 até 04/05/2020.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:4DC59F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 417/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015

Objeto: Contratação de exclusiva de microempresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de Serro durante o ano de 2015. **Empresa:** Marcos Adriano Abreu **CNPJ:** 10.678.171/0001-28 **Nº do Contrato:** 568/2015 **Valor do Contrato:** R$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais). **Vigência:** 22/07/2015 até 31/12/2015.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:A019F00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 462/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para restauração da Capela Nossa Senhora das Dores, no Distrito de Mato Grosso em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo deste Município. **Empresa:** Predial Serv. de Enge. Civil Construção de Rede Telecomunicações EIRELI - EPP **CNPJ:** 03.934.105/0001-06 **Nº do Contrato:** 606/2015 **Valor do Contrato:** R$ 137.200,00 (Cento e trinta e sete mil e duzentos reais). **Vigência:** 06/10/2015 até 31/12/2015.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:06211B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 552/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da XXX Festa do Queijo do Município de Serro/MG. **Empresa:** Margen Produções e Estruturas Ltda **CNPJ:** 18.644.213/0001-11 **Nº do Contrato:** 598/2015 **Valor do Contrato:** R$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais). **Vigência:** 01/10/2015 até 31/12/2015.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:0CD8D322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 592/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa para a prestação de serviço de limpeza do Córrego Quatro Vinténs em atendimento a Secretaria Municipal de Obras deste Município**.** Licitação Fracassada.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:3A8C9ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 593/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa para fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de som automotivo para as Secretarias Municipais durante o ano de 2015. **Empresa:** Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda **CNPJ:** 71.107.320/0001-93 **Nº do Contrato:** 593/2015 **Valor do Contrato:** R$ 20.840,00 (Vinte mil e oitocentos e quarenta reais). **Vigência:** 04/11/2015 até 31/12/2015.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:73520A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 599/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa para fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e Uniformes para os funcionários da Secretaria Municipal de Obras de Serro - MG. **Empresa:** Evolution Equip. de Proteção Individual EIRELI **CNPJ:** 14.959.252/0001-57 **Nº do Contrato:** 621/2015 **Valor do Contrato:** R$ 12.289,34 (Doze mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos). **Vigência:** 05/11/2015 até 31/12/2015. **Empresa:** Suprisoldas Ltda - ME **CNPJ:** 10.972.584/0001-10 **Nº do Contrato:** 622/2015 **Valor do Contrato:** R$ 18.790,00 (Dezoito mil e setenta e nove reais). **Vigência:** 05/11/2015 até 31/12/2015.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:E9B7446B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 635/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

Objeto: Contratação exclusiva de microempresa para criação e produção de material interativo e impresso de divulgação do Museu Virtual em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo deste Município. **Empresa:** Organizações Gráficas Santos Coelho Ltda **CNPJ:** 07.523.266/0001-68 **Nº do Contrato:** 640/2015 **Valor do Contrato:** R$ 20.000 (Vinte mil reais). **Vigência:** 01/12/2015 até 31/12/2015.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:0571070E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 638/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015

Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica e elétrica, inclusive lanternagem e pintura), serviços de guincho; serviços de balanceamento de rodas e alinhamento de direção, dos veículo/máquina para a frota da Prefeitura Municipal de Serro - MG. **Empresa:** Ferdani Auto Peças Ltda - ME **CNPJ:** 06.184.202/0001-17 **Nº do Contrato:** 645/2015 **Valor do Contrato:** R$ 877.200,00 (Oitocentos e setenta e sete mil e duzentos reais). **Vigência:** 16/12 até 31/12/2015. **Empresa:** Tratorenzzo Com. E Serv. Ltda - EPP **CNPJ:** 23.117.658/0001-83 **Nº do Contrato:** 646/2015 **Valor do Contrato:** R$ 484.000,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais). **Vigência:** 16/12/2015 até 31/12/2015.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:8E17C3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº439/2016.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimentos de todos: Portaria nº. 439 de 04 de janeiro de 2016, cujo objetivo "Nomeia Pregoeiro e membros de apoio".

Silveirânia, 04 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:6EAF5B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº438/2016.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimentos de todos: Portaria nº. 438 de 04 de janeiro de 2016,

cujo objetivo “Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação Pública.”.

Silveirânia, 04 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:A79BC424

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 129/2015 - PROCESSO 409/2015

Contrato nº 129/2015 que, entre si celebram o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM através da Secretaria Municipal de Saude e a Empresa JOAQUIM DORNELAS -ME. O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede na Rua Plautino Soares, 100 Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra DALVA MARIA DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa JOAQUIM DORNELAS -ME, inscrita no CNPJ: 14.805.491/0001-52, estabelecida a Rua Pedro Farias, 77, Taruaçu de Minas, Tarumirim/MG,doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si, fulcrados na Lei Federal 8.666/93 em sua redação atualizada e vigente, conforme Processo nº 409/2015 Modalidade Dispensa Nº 044/2015, o presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestar serviços de locação de veiculo para relizar viagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude.
O presente contrato terá vigência de ate 31/12/2015, contados da data de sua assinatura.DATA DA ASSINATURA: 08/12/2015.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:34ADB521

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 130/2015 - PROCESSO 396/2015

Contrato nº 130/2015 que, entre si celebram o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM através da Secretaria Municipal de Administraçãoe a Empresa PORTO SEGURO COMPAHIA DE SEGUROS GERAIS.O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede na Rua Plautino Soares, 100 Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra DALVA MARIA DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PORTO SEGURO COMPAHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, estabelecida a Avenida Rio Branco, 1489, São Paulo/SP, CEP: 01205-905, neste ato representado pelo Sr Luis Antonio Biassusi Neto portador do CPF: 465.292.840-87, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si, fulcrados na Lei Federal 8.666/93 em sua redação atualizada e vigente, conforme Processo nº 396/2015 Modalidade Pregão Nº 100/2015.O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro para os veículos do município. O seguro visa garantir perdas patrimoniais do município e de terceiros, deve incluir: cobertura para danos materiais e corporais a terceiros até R$ 100.000,00 (cem mil reais), indenização por morte e invalidez, indenização de 100% (cem por cento) da tabela FIPE para perda parcial e indenização integral (danos, roubos, etc.), assistência 24 (vinte e quatro) horas de até 400km (quatrocentos quilômetros), sem cobertura de vidros, acidentes pessoais por passageiro de R$ 10.000,00 (dez mil reais).O presente contrato terá vigência de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, conforme previsto na Lei 8.666/93.DATA DA ASSINATURA: 14/12/2015.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:A635E916

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 131/2015 - PROCESSO 396/2015

Contrato nº 131/2015 que, entre si celebram o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM através da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede na Rua Plautino Soares, 100 Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra DALVA MARIA DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38, estabelecida a Avenida Das Naçoes Unidas, 11711, Bairro Brooklin, São Paulo/SP, CEP: 04578-000, neste ato representado pelo Sr Rodrigo Souza dos Santos portador do CPF: 001.274.746-76, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si, fulcrados na Lei Federal 8.666/93 em sua redação atualizada e vigente, conforme Processo nº 396/2015 Modalidade Pregão Nº 100/2015 O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro para os veículos do município. O seguro visa garantir perdas patrimoniais do município e de terceiros, deve incluir: cobertura para danos materiais e corporais a terceiros até R$ 100.000,00 (cem mil reais), indenização por morte e invalidez, indenização de 100% (cem por cento) da tabela FIPE para perda parcial e indenização integral (danos, roubos, etc.), assistência 24 (vinte e quatro) horas de até 400km (quatrocentos quilômetros), sem cobertura de vidros, acidentes pessoais por passageiro de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
O presente contrato terá vigência de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, conforme previsto na Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2015.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:527618C3

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 132/2015 - PROCESSO 396/2015

Contrato nº 132/2015 que, entre si celebram o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM através da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A. O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede na Rua Plautino Soares, 100 Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra DALVA MARIA DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ: 90.180.605/0001-02, estabelecida Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, Porto Alegre /RS, CEP: 90.020-060, neste ato representado pelo Sr Marcelo Wais portador do CPF: 632.005.380-15, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si, fulcrados na Lei Federal 8.666/93 em sua redação atualizada e vigente, conforme Processo nº 396/2015 Modalidade Pregão Nº 100/2015.O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro para os veículos do município. O seguro visa garantir perdas patrimoniais do município e de terceiros, deve incluir: cobertura para danos materiais e corporais a terceiros até R$ 100.000,00 (cem mil reais), indenização por morte e invalidez, indenização de 100% (cem por cento) da tabela FIPE para perda parcial e indenização integral (danos, roubos, etc.), assistência 24 (vinte e quatro) horas de até 400km (quatrocentos quilômetros), sem cobertura de vidros, acidentes pessoais por passageiro de R$ 10.000,00 (dez mil reais).O presente contrato terá vigência de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, conforme previsto na Lei 8.666/93.DATA DA ASSINATURA: 14/12/2015.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:46C0589D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N°00121/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações/Mg. Extrato Da Ata De Registro De Preço Do Pregão N.º 000121/2015 - Objeto: Aquisição De Material Médico-Hospitalar E Ambulatorial, Solicitado Pela Secretaria Municipal De Saúde, Descritos E Especificados No Termo De Referencia - Anexo I. Data: 27 De Outubro De 2015. A Presente Ata De Registro De Preços Terá Validade De 12 (Doze) Meses Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura. Termo Nº: 000098/2015. Vencedor: Acacia Comercio De Medicamentos Ltda. Cnpj: 03.945.035/0001-91. Endereço: Rua Tiradentes, 258, Centro, Varginha/Mg – Cep: 86072-000. Termo Nº: 000099/2015. Vencedor: Unilab Comercio De Rodutos Cirurgicos Ltda. Cnpj: 06.244.376/0001-28. Endereço: Rua Das Verbenas, 27 Montreal, Sete Alagoas/Mg – Cep: 35701-379. Termo Nº: 000100/2015. Vencedor: Ativa Medico Cirurgica Ltda. Cnpj: 09.182.725/0001-12. Endereço: Av Raimundo Hargreaves, 104, Francisco Bernardinho, Juiz De Fora/Mg – Cep: 36083-770. Termo Nº: 000102/2015. Vencedor: Alfalagos Ltda. Cnpj: 05.194.502/0001-14. Endereço: Rua Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas/Mg – Cep: 37130-000. Termo Nº: 000104/2015. Vencedor: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda. Cnpj: 56.081.482/0001-06. Endereço: Rua Paulo De Frontim, 25, Vila Virginia, Ribeirão Preto/Sp – Cep: 14030-430. Termo Nº: 000105/2015. Vencedor: Distrilaf Distribuidora De Madicamentos Ltda. Cnpj: 04.889.013/0001-14. Endereço: Rua Alzira Fernandes De Souza, 76, Sion Mansões, Conselheiro Lafaiete/Mg – Cep: 36400-000. Termo Nº: 000106/2015. Vencedor: Equipar Medico E Hospitalar Ltda. Cnpj: 25.725.813/0001-70. Endereço: Rua Paracatu, 1280, Bandeirantes, Juiz De Fora/Mg – Cep: 36047-040. Termo Nº: 000107/2015. Vencedor: Girofarma Medicamentos Ltda – Epp. Cnpj: 07.876.749/0001-46. Endereço: Rua Rafael Zacarias, 205, Democrata, Juiz De Fora/Mg – Cep: 36035-290. Termo Nº: 000109/2015. Vencedor: Jn Diagnostica Ltda – Epp. Cnpj: 13.513.088/0001-97. Endereço: Rua Selenio, 264, Prado, Belo Horizonte/Mg – Cep: 30411-228. Termo Nº: 000110/2015. Vencedor: Med Center Comercial Ltda. Cnpj: 00.874.929/0001-40. Endereço: Rua São Francisco, 436, Primavera, Pouso Alegre/Mg – Cep: 37550-000. Termo Nº: 000111/2015. Vencedor: Supri Medical Equipámentos Eireli. Cnpj: 12.375.009/0001-66. Endereço: Rua São Lucas, 542, Sagrada Familia, Belo Horizonte/Mg – Cep: 31030-310. Aviso: A Ata Do Pregão Encontra-Se Publicada Na Íntegra No Site Da Prefeitura Municipal De Três Corações.

Três Corações, 27 De Outubro De 2015.

VANDRIELEN NOVAIS DOS SANTOS PAULINO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:41FE0A3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1°/2015 TERMO ADITIVO. CONTRATO N°00198/2015 - CONCORRÊNCIA N°00009/2015.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2015 Termo Aditivo. Contrato N° 00198/2015 – Concorrência Nº 00009/2015. Objeto: Extensão De Rede De Energia Elétrica Para Sistemas De Iluminação Pública Melhoria E Ampliação Do Sistema De Iluminação Pública Através Da Adesão À Ata De Registro De Preços N° 001/2015. Fornecedor: Brasil Construções E Montagens Ltda – Me. Cnpj: 04.129.964/0001-95. Tipo: O Valor Total Do Contrato Original Sofre Alteração Em Função Do Reajuste De Preço De Aproximadamente 3,62% (Zero Vírgula Cinquenta E Dois Por Cento) Do Valor Total Contratado, Em Razão Do Acréscimo De Quantitativo. Autorização: Cláusula 3ª.6.4 Do Contrato Original, Oriundo Da Concorrência Nº 00009/2015. Início Vigência: 09/12/2015 Até 06/10/2016. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 06 De Outubro De 2015.

Três Corações, 06 De Outubro De 2015.

DENIS LEONARDO FERREIRA.
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:EF0384AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1°/2015 TERMO ADITIVO. CONTRATO N°00113/2015 - TOMADA DE PREÇO N°00003/2015.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 1º/2015 Termo Aditivo. Contrato N° 00113/2015 – Tomada De Preços Nº 000003/2015. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Construção Civil, Com Fornecimento De Mão De Obra E Equipamentos, Para A Ampliação Da E.M. Professor Oscar Frattini Amzalak, Através Da Emenda Parlamentar - Termo De Compromisso Par Nº 46504. Fornecedor: A E F Construtora - Eireli – Epp. Cnpj: 02.398.474/0001-69. Tipo: O Prazo Do Contrato Fica Prorrogado Por 120 (Cento E Vinte) Dias. Autorização: Cláusula 2ª Do Contrato Original, Oriundo Da Tomada De Preços Nº 000003/2015. Início Vigência: 25/12/2015 Até 22/04/2016.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 22 De Dezembro De 2015.

Três Corações, 22 De Dezembro De 2015.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:9DA63671

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2°/2015 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°00198/2015 DA CONCORRÊNCIA N°00009/2015.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 2º/2015 Termo Aditivo. Contrato N° 00198/2015 – Concorrência Nº 00009/2015. Objeto: Extensão De Rede De Energia Elétrica Para Sistemas De Iluminação Pública Melhoria E Ampliação Do Sistema De Iluminação Pública Através Da Adesão À Ata De Registro De Preços N° 001/2015. Fornecedor: Brasil Construções E Montagens Ltda – Me. Cnpj: 04.129.964/0001-95. Tipo: O Valor Total Do Contrato Original Sofre Alteração Em Função Do Reajuste De Preço De Aproximadamente 0,52% (Zero Vírgula Cinquenta E Dois Por Cento) Do Valor Total Contratado, Em Razão Da Inclusão Qualitativa De Itens. Autorização: Cláusula 3ª.6.4 Do Contrato Original, Oriundo Da Concorrência Nº 00009/2015. Início Vigência: 09/12/2015 Até 06/10/2016.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 06 De Outubro De 2015.

Três Corações, 06 De Outubro De 2015.

DENIS LEONARDO FERREIRA.
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:200DCB6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2°/2015 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°00221/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL N°00149/2014.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 2º/2015 Termo Aditivo. Contrato N° 00221/2014 – Pregão Presencial Nº 000149/2014. Objeto: Contrataçao De Serviço De Confecçao De Formulários E Servicos De Coleta De Dados/Entrevistas Aos Munícipes Para

Levantamento De Opiniao Pública, Da Gestao Municipal A Respeito De Levantamento Socio-Economico, Do Desenvolvimento Humano, Do Fator Educacional Para Monitoramento Constante Do Progresso Municipal. Assim, Por Consequência, Ocorrerá A Avaliação Da Qualidade Dos Serviços Prestados À População Tricordiana. Fornecedor: Instituto Ver Pesquisa E Comunicação Ltda. Cnpj: 09.028.982/0001-02. Tipo: O Prazo Do Contrato Fica Prorrogado Por 06 (Seis) Meses. Autorização: Cláusula 2ª Do Contrato Original, Oriundo Do Pregão Presencial Nº 000149/2014. Início Vigência: 01/01/2016 Até 30/06/2016.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 22 De Dezembro De 2015.

Três Corações, 22 De Dezembro De 2015.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretária de Comunicação e Relações Institucionais.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:225C5819

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°00009/2015 DA TOMADA DE PREÇO N°00013/2014.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 2º/2015 Termo Aditivo. Contrato N° 00009/2015 – Tomada De Preço Nº 00013/2014. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Unidade Básica De Saúde – Jardim Novo Horizonte, Com Fornecimento De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos. Fornecedor: Rochedo Construtora Ltda. Cnpj: 06.249.778/0001-15. Tipo: O Valor Total Do Contrato Original Sofre Alteração Em Função Do Reajuste De Aproximadamente 2,49% (Dois Vírgula Quarenta E Nove Por Cento) Do Valor Total Contratado, Em Razão Do Aumento De Quantitativo. Autorização: Cláusula 8ª Do Contrato Original, Oriundo Da Tomada De Preço Nº 00013/2014. Início Vigência: 18/11/2015 Até 09/01/2016.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 18 De Novembro De 2015.

Três Corações, 18 De Novembro De 2015.

VANDRIELEN NOVAIS DOS SANTOS PAULINO.
Secretária De Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:0E3AD4AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4°/2015 TERMO ADITIVO. CONTRATO N°00203/2014 - TOMADA DE PREÇO N°00010/2014.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 4º/2015 Termo Aditivo. Contrato N° 00203/2014 – Tomada De Preços Nº 00010/2014. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção Do Centro De Referência Especializado Em Assistência Social, Com Fornecimento De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos. Fornecedor: Rochedo Construtora Ltda – Epp. Cnpj: 06.249.778/0001-15. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Até 02/07/2016. Autorização: Cláusula 2ª Do Contrato Original, Oriundo Da Tomada De Preços Nº 00010/2014. Início Vigência: 03/12/2015 Até 02/07/2016.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 03 De Dezembro De 2015.

Três Corações, 03 De Dezembro De 2015.

VINÍCIUS PINTO DUTRA.
Secretário De Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:1AFE8235

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6°/2015 TERMO ADITIVO. CONTRATO N°00134/2014 - TOMADA DE PREÇO N°00003/2014.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 6º/2015 Termo Aditivo. Contrato N° 00134/2014 – Tomada De Preços Nº 0003/2014. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Construção De 01 (Uma) Cobertura De Quadra Esportiva Pequena Localizada Na E.M. Prefeitto Celso Banda, Rua H - 56 - Jardim Boa Esperança, Com Fornecimento De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos Próprios, Obe Conforme Itens Especificados Na Tabela Em Anexo. Fornecedor: Real Projetos Eletricos, Hidraulicos E Construção Civil Ltda – Me. Cnpj: 07.486.935/0001-79. Tipo: O Prazo Do Contrato Original Fica Prorrogado Por 90 (Noventa) Dias. Autorização: Cláusula 2ª Do Contrato Original, Oriundo Da Tomada De Preços Nº 0003/2014. Início Vigência: 06/12/2015 Até 04/03/2016. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 06 De Dezembro De 2015.

Três Corações, 06 De Dezembro De 2015.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretária De Educação.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:E933BEBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO N° 00053/2015

Prefeitura Municipal De Três Coraçoes. Convênio Nº 053/2015. De Concessão De Contribuição Financeira À Liga Esportiva Tricordiana – Let (Campenato Amador Da Série B, Do Campeonato De Base, Do Campeonato De Futebol De Areia Adulto E Do Campeonato De Veteranos – Acima De 35 Anos) No Exercício De 2015. Convenente: Município De Três Corações, Na Pessoa Do Prefeito Municipal, Senhor Claudio Cosme Pereira De Souza. Conveniado: Liga Esportiva Tricordiana – Let. Cnpj/Mf: 18.195.180/0001-70. Secretaria Municipal De Esportes – Sesp. *Objeto*: Constitui Objeto Do Presente Convênio A Concessão De Contribuição Financeira À Liga Esportiva Tricordiana – Let (Campeonato Amador Da Série B, Do Campeonato De Base, Do Campeonato De Futebol De Areia Adulto E Do Campeonato De Veteranos – Acima De 35 Anos) No Exercício De 2015. Valor: O Valor Total Deste Convênio É De R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Repasse: O Repasse Será Feito Mediante Crédito Em Conta Corrente Do Banco Bradesco, Em Uma Única Parcela No Valor De R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Lei Autorizativa: Lei Nº 4.148/2015. Prazo: O Prazo Deste Convênio Corresponde Ao Exercício Financeiro De 2015. Data Do Convênio: 14/12/2015.

Três Corações, 14/12/2015.

JORGE VITOR DA COSTA.
Secretário de Esportes – SESP.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:D8220583

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2°/2015 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°00286/2014 DA DISPENSA N°00073/2014.

Prefeitura Municipal De Três Corações. 2º/2015 Termo Aditivo. Contrato N° 00286/2014 – Dispensa Nº 00073/2014. Objeto: Contrataçao De Empresa Especializada Em Serviço De Hospedagem De Servidor Dedicado A Hospedagem Do Site Da Prefeitura De Três Corações E Das Contas De E-Mails Criadas Para Os Diversos Setores Da Prefeitura Municipal. Fornecedor: Ednara Aparecida De Fatima Ribeiro Soares – Me. Cnpj: 08.652.587/0001-25. Tipo: O Prazo Do Contrato Fica Prorrogado Por 12 (Doze) Meses. Autorização: Cláusula 2ª Do Contrato Original, Oriundo Da Dispensa Nº

00073/2014. Início Vigência: 01/01/2016 Até 31/12/2016. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 22 De Dezembro De 2015.

Três Corações, 22 De Dezembro De 2015.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretaria de Comunicação e Relações Institucionais.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:416D5C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em sinalização estratigráfica e fornecimento de materiais, para demarcação de vias urbanas e sinalização de trânsito em diversas ruas e avenidas do município, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.**

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CONCEITO SINALIZAÇÃO LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015					
0005	Tinta p/ demarcação viária 18 litros - cor amarela	8	Lata	279,00	2.232,00
0007	Tiner 5 lts	10	Gl	43,40	434,00
0009	Barreira plástica em polietileno rotomoldado	20	Unid.	449,00	8.980,00
0014	Rolo de lã de carneiro c/cabo 09 cm	10	Unid.	15,00	150,00
0049	Execução de 1.000 m² de sinalização horizontal	1.000	M²	82,00	82.000,00
				Total do Fornecedor:	93.796,00
GLOBAL SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA - ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015					
0002	Lâmpada de LED PAR 3015W	60	Unid.	123,00	7.380,00
				Total do Fornecedor:	7.380,00
MUNDIAL SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI - ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2015					
0001	Fita zebrada	4	Rl	7,80	31,20
0003	Placa de sinalização de informações complementares - tamanho 65x50.	40	Unid.	39,00	1.560,00
0004	Placa S14 "Ponto de Parada (ônibus)"	10	Unid.	32,49	324,90
0006	Microesfera de vidro	100	Kg	5,47	547,00
0008	Tinta p/ demarcação viária 18 litros - cor branca	10	Lata	279,90	2.799,00
0011	Cone de borracha	15	Unid.	80,00	1.200,00
0012	Fita metálica perfurada para afixação de placas.	4	Unid.	44,50	178,00
0013	Tubo de aço galvanizado	100	Unid.	85,90	8.590,00
0016	Parafuso sextavado 5/16x1	100	Unid.	1,00	100,00
0018	Parafuso sextavado 5/16 x 3 1/2 com porca.	100	Unid.	2,27	227,00
0019	Placa R1	10	Unid.	32,49	324,90
0020	Placa R2	10	Unid.	32,49	324,90
0021	Placa R3	10	Unid.	32,49	324,90
0022	Placa R4 a	10	Unid.	32,49	324,90
0023	Placa R4 b	10	Unid.	32,49	324,90
0024	Placa R5 a	10	Unid.	32,49	324,90
0025	Placa R 5b	10	Unid.	32,49	324,90
0026	Placa R 6a	10	Unid.	32,49	324,90
0027	Placa R 6b	10	Unid.	32,49	324,90
0028	Placa R 6c	10	Unid.	32,49	324,90
0029	Placa R 7	10	Unid.	32,49	324,90
0030	Placa R 8a	10	Unid.	32,49	324,90
0031	Placa R 8b	10	Unid.	32,49	324,90
0032	Placa R 9	10	Unid.	32,49	324,90
0033	Placa R 10	10	Unid.	32,49	324,90
0034	Placa R 19	10	Unid.	32,49	324,90
0035	Placa R 20	10	Unid.	32,49	324,90
0036	Placa R 24a	10	Unid.	32,49	324,90
0037	Placa R 24b	10	Unid.	32,49	324,90
0038	Placa R 25a	10	Unid.	32,49	324,90
0039	Placa R 25b	10	Unid.	32,49	324,90
0040	Placa R 25c	10	Unid.	32,49	324,90
0041	Placa R 25d	10	Unid.	32,49	324,90
0042	Placa R 26	10	Unid.	32,49	324,90
0043	Placa R 28	10	Unid.	32,49	324,90
0044	Placa R 33	10	Unid.	32,49	324,90
0045	Placa A 18	10	Unid.	32,49	324,90
0046	Placa A 32b	10	Unid.	32,49	324,90
0047	Placa A 33a	10	Unid.	32,49	324,90
				Total do Fornecedor:	24.979,20
NACIONAL SINALIZAÇÃO DE TRANSITO LTDA– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015					
0010	Canalizador de trafego	20	Unid.	420,00	8.400,00
0015	Trena	1	Unid.	33,00	33,00
0017	Rolo de lã de carneiro c/cabo 23 cm	10	Unid.	27,00	270,00
0048	Execução de 4.500 m² de sinalização estratigráfica	4.500	M²	138,00	621.000,00
0050	Execução de 1.000 m² de sinalização horizontal com termoplástico	1.000	M²	68,00	68.000,00
				Total do Fornecedor:	697.703,00
				Total Geral:	823.858,20

Publique-se.

Três Marias/MG 01 de dezembro de 2015.

VICENTE DE PAULO RESENDE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:98237485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de insumos automotivo (filtro de ar, de combustíveis, filtros desumidificadores, hidráulicos e lubrificantes, graxa, óleo de caixa, diferencial, freio e lubrificantes)**, **para manutenção dos veículos oficiais da frota da Prefeitura de Três Marias/MG**, **Conforme especificações e quantitativos do Anexo I do edital**. Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da data de assinatura da ata, conforme valores registrados a seguir:

LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CENTRO AUTOMOTIVO CENTRO OESTE LTDA					
Lote: 0002 - FILTROS					
0001	FILTRO CABINE	3	Unid.	57,00	171,00
0002	FILTRO CABINE - SPRINTER 313 CDI	11	Unid.	57,00	627,00
0003	FILTRO CABINE FIAT STRADA ADVENTURE	2	Unid.	26,00	52,00
0004	FILTRO CABINE - CARREGADEIRA CASE W20E	2	Unid.	640,00	1.280,00
0005	FILTRO CABINE RG 140 2013	2	Unid.	464,00	928,00
0006	FILTRO CABINE DOBLO 1.4	7	Unid.	40,47	283,29
0007	FILTRO CABINE - NOVO UNO	8	Unid.	26,98	215,84
0008	Filtro de ar completo	14	Pça	26,98	377,72
0009	Filtro de ar p/ Iveco Daily 3.0 ano 2008	3	Unid.	107,92	323,76
0010	Filtro de ar p/ Fiat uno way 1.4 Fire Flex 2010 -2011	14	Unid.	31,48	440,72
0011	Filtro de ar p/ Corsa 2001-2002	1	Unid.	22,48	22,48
0012	Filtro de ar p/ Doblô fiat flex 2010 - 2011 - 2012	7	Unid.	53,96	377,72
0013	Filtro de ar p/ Retro - Escavadeira JCB - MOD. 3C	2	Unid.	170,87	341,74
0014	FILTRO DE AR - C27902 CAMINHÃO FORD 17E22	2	Unid.	134,89	269,78
0015	Filtro de Ar	7	Pça	53,96	377,72
0016	Filtro ar	17	Pça	53,96	917,32
0017	Filtro de ar p/ Ducato - Ano 2005	4	Pça	71,94	287,76
0018	Filtro de ar p/ caminhonete Hyundai HR 2.5 2010	5	Unid.	89,93	449,65
0019	Filtro de ar p/ montana furgão flex 2010 GM	2	Unid.	40,47	80,94
0020	Filtro de ar p/ Patrol 130M	5	Unid.	179,86	899,30
0021	Filtro de ar p/ Kombi 2006	2	Unid.	53,96	107,92
0022	Filtro de ar completo - arl5138 - sandeiro 1.0 16v	2	Unid.	44,96	89,92
0023	Filtro de ar p/ Sprinter 313	11	Pça	62,95	692,45
0024	Filtro de ar p/ Trator Ford 6600	7	Pça	71,94	503,58
0025	Filtro de ar p/ Vectra Elite Flex 2.0	3	Unid.	40,47	121,41
0026	Filtro de ar Interno Trator New Hollard	3	Unid.	107,82	323,46
0027	Filtro de ar externo p/Patrol New Holland RG 140 B	2	Unid.	359,72	719,44
0028	Filtro de ar p/ Trator Jonh Deere 5603 - 2009	2	Unid.	143,89	287,78
0029	Filtro de ar Patrol New Holland RG 140	2	Unid.	188,85	377,70
0030	Filtro de ar p/ Pá Carregadeira W-20 E 2011	2	Unid.	107,92	215,84
0031	Filtro de Ar externo p/Caminhão Ford 1717 E - 2006	3	Unid.	107,92	323,76
0032	FILTRO DE AR PRIMARIO -ONIBUS 17260E	54	Unid.	107,92	5.827,68
0033	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	2	Pça	40,47	80,94
0034	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - patrol RG140 2013	2	Unid.	224,82	449,64
0035	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO patrol RG 140 2007	2	Unid.	85,43	170,86
0036	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO Trator 5603	2	Unid.	107,92	215,84

0037	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO FORD CARGO 1717 E	3	Unid.	121,40	364,20
0038	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ONIBUS 17.260E, 15.190E, 13.181	54	Unid.	62,95	3.399,30
0039	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR NEW HOLAND TL 75	3	Unid.	76,44	229,32
0040	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SANDEIRO 1.0 16V	3	Unid.	22,00	66,00
0041	Filtro diesel p/ Caminhão VW 13.180-2001	6	Unid.	58,40	350,40
0042	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICRO CITY E VAN DAYLI 55 S16	3	Unid.	80,90	242,70
0043	Filtro de combustivel p/ Doblo fiat flex 2010 - 2011-2012	7	Unid.	26,90	188,30
0044	Filtro diesel p/ Ducato - Ano 2005	4	Pça	30,00	120,00
0045	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT UNO MOD ANTIGO/NOVO/CORSA 1.6/DOBLO 1.8 8V/MONTANA/STRADA ADVENTURE	54	Unid.	22,50	1.215,00
0046	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	5	Pça	58,40	292,00
0047	Filtro diesel p/ Pá Carregadeira W-20 B	5	Unid.	17,90	89,50
0048	Filtro diesel p/ S 10	1	Unid.	89,90	89,90
0049	Filtro diesel p/Caminhão Ford 1717 E - 2006	3	Unid.	53,90	161,70
0050	Filtro diesel p/ Trator Ford 6600	3	Pça	26,90	80,70
0051	Filtro de combustivel p/ Vectra Elite Flex 2.0	3	Unid.	40,00	120,00
0052	Filtro diesel p/ Trator Jonh Deere 5603 - 2009	2	Unid.	44,00	88,00
0053	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - CARREGADEIRA W20E CASE	2	Unid.	40,00	80,00
0054	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO CAMINHÃO 17.250	4	Unid.	116,00	464,00
0055	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - PATROL RG 140 2013	2	Unid.	71,00	142,00
0056	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - PATROL RG 140 2007	2	Unid.	71,00	142,00
0057	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - RETRO JCB 3C	2	Unid.	200,00	400,00
0058	Filtro diesel p/ ônibus VW 15.190 2009	20	Unid.	116,00	2.320,00
0059	Filtro diesel p/ ônibus VW 17-260 E 2009	8	Unid.	116,00	928,00
0060	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - CAMINHÃO FORD 17e22	2	Unid.	110,00	220,00
0061	Filtro diesel p/ Sprinter 313 cdi - -2006/2007	11	Unid.	76,00	836,00
0062	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO - TRATOR FORD 5630 E 5030, NEW HOLAND TL 75	7	Unid.	40,00	280,00
0063	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO - TRATOR 5603	2	Unid.	580,00	1.160,00
0064	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO - CAMINHÃO VW 17.250	4	Unid.	85,00	340,00
0065	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO - PATROL RG 140 2013	2	Unid.	85,00	170,00
0066	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO - PATROL RG 140 2007	2	Unid.	40,00	80,00
0067	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO - JCB 3C	2	Unid.	26,00	52,00
0068	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO - CARREGADEIRA CASE W20E	2	Unid.	26,00	52,00
0069	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO - ONIBUS VW 17.260E, 15.190E,	20	Unid.	107,00	2.140,00
0070	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO - ONIBUS VW 17.260E, 15.190E, (HLF-0435, HLF-5287 E HLF-5288)	12	Unid.	76,00	912,00
0071	Filtro diesel secundário p/Sprinter 313 CDI 2006/2007	11	Unid.	116,00	1.276,00
0072	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO - TRATOR NEW HOLLAND TL 75	3	Unid.	58,00	174,00
0073	FILTRO DESUMIDIFICADOR	4	Pça	134,09	536,36
0074	Filtro hidraulico	3	Pça	89,90	269,70
0075	FILTRO HIDRAULICO TRATOR 5603	2	Unid.	134,00	268,00
0076	FILTRO HIDRAULICO PATROL 130M	5	Unid.	170,80	854,00
0077	FILTRO HIDRAULICO PATROL RG 140 2007 E 2013	5	Unid.	94,40	472,00
0078	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB 3C	2	Unid.	149,38	298,76
0079	FILTRO HIDRAULICO TRATOR FORD 5630 E 5030	5	Unid.	49,40	247,00
0080	FILTRO HIDRAULICO CARREGADEIRA CASE W20E	2	Unid.	175,30	350,60
0081	Filtro lubrif. p/ Iveco Daily 3.0 2008	6	Unid.	116,90	701,40
0082	Filtro lubrificante-	44	Pça	26,90	1.183,60
0083	FILTRO LUBRIFICANTE	13	Unid.	44,90	583,70
0084	Filtro lubrif. p/Ducato - Ano 04 e 05	8	Unid.	88,00	704,00
0085	Filtro lubrif. p/ Fiat Uno Fire flex 2009	74	Unid.	31,45	2.327,30
0086	Filtro lubrif. p/Caminhão Ford 1717 E - 2006	14	Unid.	80,90	1.132,60
0087	FILTRO LUBRIFICANTE HYUNDAI	10	Unid.	49,40	494,00
0088	FILTRO LUBRIFICANTE KOMBI 1.4 FLEX	2	Unid.	30,00	60,00
0089	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL RG 140 2013	5	Unid.	140,00	700,00
0090	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL RG 140 2007	5	Unid.	71,00	355,00
0091	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD 17e22	3	Unid.	80,00	240,00
0092	Filtro lubrif. p/ ônibus VW 15.190 2009	8	Unid.	49,00	392,00
0093	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS	60	Unid.	52,00	3.120,00
0094	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL 130M/CARREGADEIRA CASE W20B	10	Unid.	49,00	490,00
0095	Filtro lubrif. p/ S10 Tubro diesel - 2005	2	Unid.	89,00	178,00
0096	FILTRO LUBRIFICANTE - SPRINTER 313 CDI	22	Unid.	26,00	572,00
0097	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR FORD 5630 E 5030	10	Unid.	48,00	480,00
0098	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR FORD 6600	5	Unid.	40,00	200,00
0099	Filtro lubrif. p/Trator New Holland TL75	10	Unid.	40,00	400,00
0100	Filtro lubrif. p/ Trator Jonh Deere 5603 - 2009	5	Unid.	160,00	800,00
0101	Filtro lubrif. p/ Pá Carregadeira W-20 E 2011	5	Unid.	49,00	245,00
0102	FILTRO DE AR P/ TOYOTA COROLA	8	Unid.	49,00	392,00
0103	FILTRO DE AR P/ RENAULT CLIO	8	Unid.	70,00	560,00
0104	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P/ TOYOTA COROLA	8	Unid.	22,00	176,00
0105	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDARIO P/ VW 24.280/ VW 26.280	16	Unid.	170,00	2.720,00
				Total do Lote:	61.000,00
				Total do Fornecedor:	61.000,00
FERNANDES & FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA					
Lote: 0001 - LOTE 01					
0001	Aditivo radiador	110	Lt	8,52	937,20
0002	Graxa - 20 kg	21	Bld	290,00	6.090,00
0003	Óleo ATF (Hidráulico) -Bd 20 Lt	12	Bld	220,00	2.640,00
0004	Óleo AW 68 alta Pressão de Trabalho BD20	27	Unid.	199,00	5.373,00
0005	Óleo Fluido 499 - Bd 20 Lts	8	Unid.	320,00	2.560,00
0006	Óleo diferencial	3	Bld	290,00	870,00
0007	Óleo de caixa - SP 90 - API GL5 Bd 20 Lt	23	Unid.	240,00	5.520,00
0008	ÓLEO DE CAIXA OCCL 1 SAE 80 - FRASCO DE 1L	65	Lt	19,00	1.235,00
0009	óleo	100	Lt	33,00	3.300,00
0010	Óleo de freio - Fr 500 ml	105	Fr	12,00	1.260,00
0011	Óleo de Freio	105	Fr	15,00	1.575,00
0012	Óleo lubrif. 4 tempos API 20 W 50 p/ moto	24	Lt	10,00	240,00
0013	Óleo lubrificante SAE 15 W 40 API CH-4 B	196	Bld	281,90	55.252,40
0014	Óleo Lubrificante 15W 40 API CH- 4	199	Lt	28,00	5.572,00
0015	Óleo lubrif. semi-sintetico SAE 15 W 40 API SM/CF	475	Lt	25,00	11.875,00
0016	Óleo lubrif. sintético 10 W 40 API SM/CF	183	Lt	25,00	4.575,00
0017	ÓLEO LUBRIF. SEMI-SINTETICO TC-W3 P	240	Fr	15,00	3.600,00
0018	ÓLEO LUBRIF. API TC	108	Fr	8,00	864,00
0019	GRAXA CHASSIS TB 200KG	2		1.605,70	3.211,40
0020	ÓLEO DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO SPRAY FRASCO 300 ML	50	Fr	9,00	450,00
0021	Óleo 15W40	40	Bld	290,00	11.600,00
0022	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 QUE ATENDA A NORMA M3277	60	Bld	550,00	33.000,00
0023	ÓLEO 20W30 API GL4/ALISSON C4 BALDE 20Lts	60	Bld	290,00	17.400,00
				Total do Lote:	179.000,00
				Total do Fornecedor:	179.000,00
				Total Geral:	240.000,00

Publique-se.

Três Marias, 22 de dezembro de 2015

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0C8F7419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para ***Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sonorização, Iluminação, Montagem de Palco, Locação de Banheiros Químicos, Pessoal de Apoio, Apresentações Artísticas, Refeição Embalada em Marmitex e Sanduíches, Geradores de Energia e Camisetas Personalizadas, para as festividades do Carnaval 2016.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 15 de janeiro de 2016, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE JANEIRO DE 2016.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:09712958

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° SAAE-TPO-001/2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR SETOR E SEÇÕES DA AUTARQUIA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG.

A SRª ENGª MARISA CAINELLI BASILIO DE BRITO - DIRETORA DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELO DECRETO Nº 7762 DE 01/01/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Para fins de formação organizacional, o servidor abaixo relacionado, responderá pelo Setor e Seções, conforme abaixo:

- Sr. Vitor Afonso Azalin – Matrícula nº 0176
- Coordenador do Setor Administrativo e Financeiro;
- Coordenador da Seção de Transporte, sem ônus para a Autarquia;
- Coordenador da Seção de Contas e Consumo, sem ônus para a Autarquia.

Artigo 2º - As atribuições inerentes ao Setor e Seções, encontram-se na Lei Municipal 3.277/2012 de 04/04/2012 e posteriores alterações.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Pontas - MG, 04 de janeiro de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora do SAAE

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:2DD9F500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 097/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 042/2015, Pregão Presencial nº: 017/2015, alterando a clausula terceira ficando o vencimento alterado para 30 de junho de 2016, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato Contratado: Bacuri Auto Center Ltda.-ME

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:A6C209AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 036/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 028/2015, Pregão Presencial nº: 018/2015, alterando a clausula terceira ficando o vencimento alterado para 30 de junho de 2016, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato – Contratado: Bacuri Auto Center Ltda.-ME –

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:5B28B534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 4º (quarto) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 011/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 001/2015, Pregão Presencial nº: 001/2015, alterando a clausula terceira ficando o vencimento alterado para 31 de janeiro de 2016, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato – Contratado: F. Soares Comércio de Petróleo Ltda.

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:4EFEDB00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 4º (quarto) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 001/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 001/2015, Pregão Presencial nº: 001/2015, alterando a clausula terceira ficando o vencimento alterado para 31 de janeiro de 2016, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato – Contratado: F. Soares Comércio de Petróleo Ltda. –

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:638398B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 2º (segundo) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 052/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 036/2015, Pregão Presencial nº: 023/2015, alterando a clausula terceira ficando o vencimento alterado para 31 de janeiro de 2016, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato – Contratado: F. Soares Comércio de Petróleo Ltda. –

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:DD8C2B40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 79/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 028/2015, Pregão Presencial nº: 013/2015, alterando a clausula terceira do contrato original, ficando o seu vencimento prorrogado

para 30 de junho de 2016, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato original – Contratada: Alvorada Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda.-ME -

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:670A8740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 80/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 028/2015, Pregão Presencial nº: 013/2015, alterando a clausula terceira do contrato original, ficando o seu vencimento prorrogado para 30 de junho de 2016, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato original – Contratada: João Batista Fonseca Eireli - ME

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:F9147408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 076/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 027/2015, Pregão Presencial nº: 012/2015, alterando a clausula terceira do contrato original, ficando o seu vencimento prorrogado para 30 de junho de 2016, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato original – Contratada: JB Comércio de Peças Para Veículos Eireli - EPP

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:CF2337B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 014/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 014/2015, Pregão Presencial nº: 010/2015, alterando a clausula terceira do contrato original, ficando o seu vencimento prorrogado para 30 de junho de 2016, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato original – Contratada: JB Comércio de Peças Para Veículos Eireli - EPP

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:791CF6F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 81/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 028/2015, Pregão Presencial nº: 013/2015, alterando a clausula terceira do contrato original, ficando o seu vencimento prorrogado para 30 de junho de 2016, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato original – Contratada: Tyresoles do Triângulo Ltda.

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:6B7A257F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG - Pregão Presencial RP nº001/2016, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis e alimentos/dietas especiais para pacientes com carência nutricional, acamados, crianças que não podem ser amamentadas e pacientes alérgicos, em atendimento às necessidades da Secretarias Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09 horas do dia 19 de janeiro de 2016, nos termos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à *Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG* - telefone nº *038.3527-1257* (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 04 de janeiro de 2016.

FABIANA P. BARROSO.
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:BBCAF282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Pregão Presencial nº 047/2015 a realizar dia 18/01/16 as 9:00 hs – Objeto – aquisição de materiais de limpeza. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:75CB7007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2016

PORTARIA Nº 005/2016 04 DE JANEIRO DE 2016

DESIGNA SUBSTITUTO DE PREGOEIROS NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de

2002, Lei Municipal nº 2.490 de 10 de abril de 2014, bem como no Decreto Municipal nº 4084/2007, de 02 de janeiro de 2007, ao qual foi implementada a modalidade de licitação denominada Pregão,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES, VANDERSON MARTINS GOMES**, **AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA, CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO** e **PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES GUIMARÃES**, todos capacitados como pregoeiros, para substituírem uns aos outros nos processos de pregões em que os mesmos se encontrarem com impedimentos ocasionais ou em gozo de férias, sem alteração quanto à equipe de apoio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial, a Portaria 006/2015 de 02 de janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:41D1B698

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2016

PORTARIA Nº 002/2016 04 DE JANEIRO DE 2016

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.490 de 10 de abril de 2014, bem como no Decreto Municipal nº 4084/2007, de 02 de janeiro de 2007, ao qual foi implementada a modalidade de licitação denominada Pregão,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro o seguinte servidor: **VANDERSON MARTINS GOMES**.

Art. 2º - Para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** ficam designados os seguintes servidores: **Adriana Pereira dos Santos, Margareth Alves Silva, Divino Martins de Matos** e **Dora Maria da Silva**.

Art. 3º - O Edital indicará o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio para cada certame e, no caso de impedimento do Pregoeiro ou qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, o substituto será designado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial, a Portaria 005/2015 de 02 de janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:1BFC53F6

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2016

PORTARIA Nº 001/2016 04 DE JANEIRO DE 2016

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 2.490 de 10 de abril de 2014;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar Comissão Permanente de Licitação, para julgamento de propostas de licitação da Prefeitura Municipal de Vespasiano, para contratação de obras, prestação de serviços e fornecimento de material, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo como membros os seguintes servidores:

Membros Efetivos : Ednard John Peixoto Marques, Pedro Dionísio Fonseca**,** Daniel Lopes Valadares, Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias e Jacinta Barroso Fagundes Freitas.

Membros Eventuais : Andréia Fernandes de Oliveira e Patrícia Moreira Perdigão.

ART. 2º - Fica designado: como Presidente – **Ednard John Peixoto Marques**, como vogais **Pedro Dionísio Fonseca, Daniel Lopes Valadares, Cássio Bethoven Moreira Quirino Dias** e como secretária **Jacinta Barroso Fagundes Freitas.**

ART. 3º - Os membros eventuais da Comissão somente serão convocados na falta justificada dos membros efetivos da mesma.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial, a Portaria 002/2015 de 02 de janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:DE76F6C9

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2016

PORTARIA Nº 004/2016 04 DE JANEIRO DE 2016

DESIGNA PREGOEIRA E COMPÕE EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.490 de 10 de abril de 2014, bem como no Decreto Municipal nº 4084/2007, de 02 de janeiro de 2007, ao qual foi implementada a modalidade de licitação denominada Pregão,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeira a seguinte servidora: **PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES GUIMARÃES**.

Art. 2º - Para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** ficam designados os seguintes servidores: **José Antônio Silva, Wagner José Saraiva da Silva, Vera Lúcia Vilela Moreira** e **Maria Luzia Pereira Rodrigues**.

Art. 3º - O Edital indicará a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio para cada certame e, no caso de impedimento da Pregoeira ou qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, o substituto será designado através de portaria pelo Prefeito Municipal.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial, a Portaria 004/2015 de 02 de janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:32ACA3C2

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2016

PORTARIA Nº 003/2016 04 DE JANEIRO DE 2016

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.490 de 10 de abril de 2014, bem como no Decreto Municipal nº 4084/2007, de 02 de janeiro de 2007, ao qual foi implementada a modalidade de licitação denominada Pregão,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeira a seguinte servidora: **CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO**.

Art. 2º - Para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** ficam designados os seguintes servidores: **Márcia Fonseca Lisboa Kaizer, Walderez Magela Menezes Ramos, Sandra Maria dos Santos Saraiva Guimarães** e **Érica Edna da Silva**.

Art. 3º - O Edital indicará a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio para cada certame e, no caso de impedimento da Pregoeira ou qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, o substituto será designado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial, a Portaria 003/2015 de 02 de janeiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:E6743B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº **001/2016** firmado entre o Município de **CARMO DE MINAS** e a empresa **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 088/2015, modalidade Pregão Presencial nº 055/2015. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor do Contrato:R$ 19.877,12 (Dezenove mil oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos). Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:C1D95E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº **002/2016** firmado entre o Município de **CARMO DE MINAS** e a empresa **ALFALAGOS LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 088/2015, modalidade Pregão Presencial nº 055/2015. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor do Contrato:R$ 62.559,29 (Sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos). Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:9263E356

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº **003/2016** firmado entre o Município de **CARMO DE MINAS** e a empresa **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI** referente ao Processo Licitatório nº 088/2015, modalidade Pregão Presencial nº 055/2015. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor do Contrato:R$ 11.021,90 (Onze mil vinte e um reais e noventa centavos). Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:50DFE900

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº **004/2016** firmado entre o Município de **CARMO DE MINAS** e a empresa **CIRÚRGICA PRIME COMERCIAL LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 088/2015, modalidade Pregão Presencial nº 055/2015. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor do Contrato: R$ 2.971,80 (Dois mil novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:38A01F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº **005/2016** firmado entre o Município de **CARMO DE MINAS** e a empresa **GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 088/2015, modalidade Pregão Presencial nº 055/2015. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor do Contrato:R$ 1.519,04 (Mil quinhentos e dezenove reais e quatro centavos). Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:095343CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº **006/2016** firmado entre o Município de **CARMO DE MINAS** e a empresa **OXIGÊNIO CAMPANHA LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 088/2015, modalidade Pregão Presencial nº 055/2015. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor do Contrato: R$ 32.825,00 (Trinta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:759C1E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº **007/2016** firmado entre o Município de **CARMO DE MINAS** e a empresa **DEDETIZADORA GUIMARÃES LTDA - ME**, referente ao Processo Licitatório nº 001/2016, modalidade Dispensa nº 001/2016. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODOS OS BUEIROS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
Valor do Contrato: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:33D25C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº **008/2016** firmado entre o Município de **CARMO DE MINAS** e a empresa **HALLEY ALAN C. DE ANDRADE - EPP,** referente ao Processo Licitatório nº 094/2015, modalidade Pregão Presencial nº 056/2015. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , VISANDO ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor do Contrato:R$ 1.991,60 (Mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:3F434E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº **009/2016** firmado entre o Município de **CARMO DE MINAS** e a empresa **MOEMA COMERCIAL LTDA,** referente ao Processo Licitatório nº 094/2015, modalidade Pregão Presencial nº 056/2015. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , VISANDO ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor do Contrato:R$ 1.695,80 (Mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:62AA6212

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº **010/2016** firmado entre o Município de **CARMO DE MINAS** e a empresa **MARCILIA AZEVEDO GROSSI CPF: 31770797653 - EPP,** referente ao Processo Licitatório nº 094/2015, modalidade Pregão Presencial nº 056/2015. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , VISANDO ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor do Contrato:R$ 7.739,50 (Sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:9DA03509

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº **011/2016** firmado entre o Município de **CARMO DE MINAS** e a empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA,** referente ao Processo Licitatório nº 094/2015, modalidade Pregão Presencial nº 056/2015. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , VISANDO ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor do Contrato: R$ 10.138,33 (Dez mil cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos). Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:8B486544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº **012/2016** firmado entre o Município de **CARMO DE MINAS** e a empresa **HALLEY ALAN C. DE ANDRADE - EPP,** referente ao Processo Licitatório nº 095/2015, modalidade Pregão Presencial nº 057/2015. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
Valor do Contrato:R$ 23.240,00 (Vinte e três mil duzentos e quarenta reais). Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:33F48CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2016 CHAMADA PÚBLICA 001/2016

O Município de Carmo de Minas, torna público o Processo Licitatório nº 002/2016, Chamada Pública nº 001/2016. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de janeiro

a dezembro de 2016.Os interessados (Grupos formais, informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação e projeto de venda no período de 04 de janeiro de 2016 a 25 de janeiro de 2016, no horário de 12:00 hs as 18:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Luiz Gomes, 150, Centro - Carmo de Minas. A análise da Documentação para Habilitação e dos Projetos de Venda será realizada no dia 26 de janeiro de 2016, pela Comissão Permanente de Licitação e a classificação publicada no dia 27 de janeiro de 2016, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Municipal dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
Informações tel (035) 3334-1200 ramal 23. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:EAC709F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 20/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG, em obediência ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público nos termos do inciso XIII, do art. 6° da Lei n° 8.666/93, a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** proveniente do processo administrativo nº 77/2015, dispensa de licitação nº 20/2015. **RATIFICO** a dispensabilidade de licitação pertinente a contratação do Instituto Brasileiro de Apoio à Modernização Administrativa – IBRAMA, tendo por objeto o Assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas judiciais visando à recuperação de créditos. Fundamento legal: Inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Ronaldo Marotta de Souza. Prefeito Municipal.
Informações na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro ou pelo número: (32) 3576 -1130.

Dores do Turvo, 04 de janeiro de 2016.

RAFAELA CORDEIRO SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafaela Cordeiro Silva
Código Identificador:DFA623BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2016 - DISPENSA N° 20/2015

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 01/2016**, Processo Administrativo nº 77/2015, Dispensa de Licitação 20/2015. Objeto: Assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas judiciais visando à recuperação de créditos. Valor previsto R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência: 04/01/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 04/01/2016.

Contratado:
IBRAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
RONALDO MAROTTA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cordeiro Silva
Código Identificador:F187E6D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: CONVITE Nº 001/2015.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da reforma da Creche Osmar Abreu e Creche Isaura Silva, ambas no município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Programa do Governo Federal Brasil Carinhoso, Resolução nº 19, de 29 de Setembro de 2014 – Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Resolução nº 1 de 28 de novembro de 2014 – Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica e conforme descrições nos anexos abaixo, que fazem parte integrante do Edital.
VENCEDOR: CONSTRUTORA CHAGAS LTDA – ME – CNPJ: 02.308.359/0001-56,
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ R$ 88.521,45 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

Acolhendo os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais à licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá (MG), 30 de dezembro de 2015

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:05D91DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE 001/2015

ORIGEM: Convite nº 001/2015.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da reforma da Creche Osmar Abreu e Creche Isaura Silva, ambas no município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Programa do Governo Federal Brasil Carinhoso, Resolução nº 19, de 29 de Setembro de 2014 – Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Resolução nº 1 de 28 de novembro de 2014 – Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica e conforme descrições nos anexos abaixo, que fazem parte integrante do Edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG.
CONTRATADO: CONSTRUTORA CHAGAS LTDA – ME – CNPJ: 02.308.359/0001-56
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 88.521,45 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)
Término do Contrato: 31 de dezembro de 2016.
DATA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2015.

Ibiá (MG), 30 de dezembro de 2015.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:13D19262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 080/2015

ORIGEM: Pregão Presencial 080/2015
OBJETO: Aquisição de retroescavadeira para Patrulha Mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e

Meio Ambiente em atendimento ao Termo de Compromisso nº 788958/2013 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá-MG, objetivando a execução de ações relativas ao Prodesa, conforme características e descrições técnicas do Anexo III, do edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: BAMAQ S/A - BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – CNPJ: 18.209.965/0001-54
VALOR TOTAL: R$ 178.700,00(cento e setenta e oito mil e setecentos reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 28 de dezembro de 2015

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:C2AB6BEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 080/2015

ORIGEM: Pregão Presencial 080/2015
OBJETO: Aquisição de retroescavadeira para Patrulha Mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente em atendimento ao Termo de Compromisso nº 788958/2013 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá-MG, objetivando a execução de ações relativas ao Prodesa, conforme características e descrições técnicas do Anexo III, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: **BAMAQ S/A - BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – CNPJ: 18.209.965/0001-54**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 178.700,00 (cento e setenta e oito mil e setecentos reais).
Término do Contrato: 31 de março de 2016.
DATA DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2015.

Ibiá (MG), 28 de dezembro de 2015

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:001FCF64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 079/2015

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preço 079/2015
Objeto: Aquisição de gasolina comum, para atender às necessidades da Administração Municipal de Ibiá, a serem adquiridos conforme solicitações das Secretarias requisitantes, expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo nº III, do edital.
Contratante: Município de Ibiá/MG.
Vencedor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0001-43
Valor total: R$ 632.400,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 29 de dezembro de 2015

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:4BA7D26B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 078-2015

Origem:Pregão Presencial – Registro de Preço 078/2015
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de material de limpeza, higienização, copa, cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Contratante:Município de Ibiá/MG.

Valor total: R$ 108.574,50 (cento e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Valor total:R$ 15.825,00 (quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Valor total: R$ 113.560,00 (cento e treze mil quinhentos e sessenta reais).

Valor total: R$ 116.642,90 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Valor total: R$ 64.831,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 22 de dezembro de 2015

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:A3ECD58A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo ao Convênio 007/2015 – Concedente: Município de Nepomuceno/MG – Convenente: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nepomuceno/MG, CNPJ Nº 19.016.211/0001-40. Objeto: prorrogação de prazo de vigência de 01/01/2016 até 31/12/2016 e acréscimo de valores em conformidade com o plano de trabalho no valor de R$ 180.000,00.

Nepomuceno, 29/12/2015.

MARCOS MEMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:70323DE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo ao Convênio 005/2015 – Concedente: Município de Nepomuceno/MG – Convenente: CONSELHO PARTICULAR DE NEPOMUCENO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ Nº 19.084.458/0001-02. Objeto: prorrogação de prazo de vigência de 01/01/2016 até 31/12/2016.

Nepomuceno, 29/12/2015.

MARCOS MEMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:88B767EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo ao Convênio 006/2015 – Concedente: Município de Nepomuceno/MG – Convenente: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nepomuceno/MG, CNPJ Nº 19.016.211/0001-40. Objeto: prorrogação de prazo de vigência de 01/01/2016 até 31/12/2016.

Nepomuceno, 29/12/2015.

MARCOS MEMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D5831887

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo ao Convênio FUNDEB 002/2013 – Concedente: Município de Nepomuceno/MG – Convenente: Centro Social São José, CNPJ nº 17.420.795/0001-90. Objeto: prorrogação de prazo de vigência de 01/01/2016 até 31/12/2016 e acréscimo de valores em conformidade com o plano de trabalho no valor de R$ 273.211,26.

Nepomuceno, 29/12/2015.

MARCOS MEMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9AC53CFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo ao Convênio FUNDEB 003/2013 – Concedente: Município de Nepomuceno/MG – Convenente: Centro de Educação Infantil Menino Jesus, CNPJ nº 97.476.477/0001-80. Objeto: prorrogação de prazo de vigência de 01/01/2016 até 31/12/2016 e acréscimo de valores em conformidade com o plano de trabalho no valor de R$ 191.140,95.

Nepomuceno, 29/12/2015.

MARCOS MEMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:88AEB032

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo ao Convênio FUNDEB 004/2014 – Concedente: Município de Nepomuceno/MG – Convenente: Centro Educacional Santo Agostinho, CNPJ nº 19.015.494/0001-06. Objeto: prorrogação de prazo de vigência de 01/01/2016 até 31/12/2016 e acréscimo de valores em conformidade com o plano de trabalho no valor de R$ 251.557,53.

Nepomuceno, 29/12/2015.

MARCOS MEMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D4299745

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 2º Termo de Aditivo ao contrato nº 052/2015. Tomada de Preço nº 001/2015. Processo nº 029/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de engenharia para construção de cobertura da quadra poliesportiva do povoado de Nazaré de Minas e construção de quadra poliesportiva no povoado de Porto dos Mendes, neste município, conforme Termo de Compromisso nº 794498/2013, passando a vigorar até 30/06/2016. Partes: Prefeitura de Nepomuceno e EMB Construções Ltda.

Nepomuceno, 29/12/2015.

MARCOS MEMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C019F803

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 2º Termo de Aditivo ao contrato nº 053/2015. Tomada de Preço nº 002/2015. Processo nº 034/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de engenharia para reforma da Praça Ari Vilela Lima, neste município, conforme Termo de Compromisso nº 792488/2013, passando a vigorar até 30/06/2016. Partes: Prefeitura de Nepomuceno e Construtora Nepomuceno Ltda.

Nepomuceno, 29/12/2015.

MARCOS MEMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8ED7922B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE NEPOMUCENO/MG – Processo Licitatório nº 058/2015. Pregão Presencial nº 043/2015. Aviso de Licitação. Objeto: quilômetro rodado de veículos especializados de transporte de passageiro a ser utilizado na prestação de serviços de transporte escolar. Abertura: 25/01/2016 às 13:00 horas. Edital e informações

sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 28/12/2015.

WAGNER LÚCIO SPURI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B0F3E2AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO 210/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2015 - FRUSTRADA

MUNICÍPIO DE OURO FINO MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO 210/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2015. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Fino/MG, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto futura e eventual prestação de serviços de preparo de refeições para recepção de autoridades pelo Gabinete do Prefeito, conforme especificações contidas no Anexo I, com data de abertura para o dia 27/11/2015 as 09:00 horas, foi considerada frustrada, face a inabilitação da empresa participante.

Ouro Fino/MG, em 04 de janeiro de 2016

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C1FC2A17

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/16, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 001/16, modalidade Tomada de Preços nº 001/16, do tipo menor preço por empreitada global, paraexecução de obra pública, incluindo material e mão de obra para construção do Centro de Zoonoses Municipal - Canil, conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos anexos. A entrega dos envelopes dar-se-á no dia 20/01/2016, até às 09h:00m. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br–

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A4DB4B89

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/16, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 002/16, modalidade Tomada de Preços nº 002/16, do tipo menor preço por empreitada global, para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra para construção de um Deck de Madeira no Recanto dos Lagos no bairro dos Palomos, conforme planilhas, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos anexos. A entrega dos envelopes dar-se-á no dia 21/01/2016, até às 09h:00m. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br–

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0E43879B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 007/2015, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **João Batista da Silva**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 01/01/16 a 30/06/16. Assinatura do Contrato: 31/12/15.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:7047EFB0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 008/2015, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Silas Balbino**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 01/01/16 a 30/06/16. Assinatura do Contrato: 31/12/15.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:A7E1D00B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 009/2015, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Júlio Cesar da Silva**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de

Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 01/01/16 a 30/06/16. Assinatura do Contrato: 31/12/15.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:963879C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 010/2015, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Vicente de Paula da Silva**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Encanador, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 01/01/16 a 30/06/16. Assinatura do Contrato: 31/12/15.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:2D4F4258

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 011/2015, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Sérgio Henrique Ribeiro**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Encanador, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 01/01/16 a 30/06/16. Assinatura do Contrato: 31/12/15.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:1FF8E452

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 012/2015, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Nelson Eduardo dos Santos**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Pedreiro, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 01/01/16 a 30/06/16. Assinatura do Contrato: 31/12/15.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:46C8F0BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 013/2015, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Celso Adão**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Fiscal, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor Administrativo. Vigência: 01/01/16 a 30/06/16. Assinatura do Contrato: 31/12/15.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:C3539C05

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 014/2015, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **João Alfredo Natali**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Contador, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor Administrativo. Vigência: 01/01/16 a 30/06/16. Assinatura do Contrato: 31/12/15.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:604C797A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 001/2015, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Carlos Reis de Souza**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 30 de junho de 2016. Assinatura do Termo Aditivo: 31/12/2015.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:097AD260

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 002/2015, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Marcos Salles Krauss Magalhães**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado

entre as partes prorrogado até o dia 30 de junho de 2016. Assinatura do Termo Aditivo: 31/12/2015.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:BF8092D3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 003/2015, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Lourdes Aparecida de Oliveira**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 30 de junho de 2016. Assinatura do Termo Aditivo: 31/12/2015.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:93687218

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 004/2015, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Rogério Donizeti da Silva Junho**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 30 de junho de 2016. Assinatura do Termo Aditivo: 31/12/2015.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:2ACE219F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 005/2015, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Roberto Batista Duarte**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 30 de junho de 2016. Assinatura do Termo Aditivo: 31/12/2015.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:FD1DC4B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 006/2015, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Mário Castilho Júnior**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 30 de junho de 2016. Assinatura do Termo Aditivo: 31/12/2015.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:D06B3BB7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
PORTARIA SAAE-LAM Nº 001/2016

PORTARIA

LAMBARI-MG. Nº SAAE-LAM-001/16

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DO SETOR I – MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DE LAMBARI-MG.

O DIRETOR DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DE LAMBARI-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, CONFORME PORTARIA MUNICIPAL 015/13 DE 18/03/13 E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/15, DATADA DE 08/06/15.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor Rogério Donizeti da Silva, para ocupar a Função de Confiança de Encarregado do Setor I - Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto, do SAAE de Lambari-MG, em substituição ao servidor Luiz Carlos da Silva por motivo de férias, conforme artigo 71 da Lei Complementar Municipal 011/15.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a produzir seus efeitos a partir desta data.

PUBLIQUE-SE

Lambari-MG, 04 de janeiro de 2.016

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:EE5015D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO 1286/2015

Decreto nº 1.286 de 30 de Dezembro de 2015.

Dispõe sobre Homologação de Concurso Público.

O Prefeito do Município de Rio Doce, no exercício das atribuições legais e,
Considerando o resultado do concurso público Edital Nº 001/2015;
Considerando que não há impugnações administrativas e/ou judiciais pendentes de julgamento relativamente ao concurso público.

Decreta:

Art. 1º Fica homologado o resultado do concurso público de provas e títulos Edital Nº 001/2015 anexo a este Decreto, parte integrante do mesmo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Rio Doce, 30 de Dezembro de 2015.

SILVÉRIO JOAQUIM AP. DA LUZ
Prefeito Municipal

CONCURSO PúBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE/MG
ORGANIZAÇÃO: SEAP CONCURSOS

RESULTADO FINAL										
01 – ASSISTENTE SOCIAL - CRAS										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000172	LEONARDO REIS MUNIZ	02/08/1988	24	21	40	85.00	1	86	1º	Classificado
000332	RENATA GONçALVES DUTRA	13/03/1990	27	3	40	70.00	0.00	70	2º	Excedente
000472	HELOAR PENHA GOMES PASQUALON	19/03/1986	21	9	40	70.00	0.00	70	3º	Excedente
000441	VICENTE ROSA DOS SANTOS	07/12/1968	12	21	36	69.00	0.00	69	4º	Excedente
000290	ADRIANA ANTôNIA DA SILVA	06/05/1986	24	12	32	68.00	0.00	68	5º	Excedente
000058	MAISA GUEDES COTA	15/11/1991	24	15	28	67.00	0.00	67	6º	Excedente
000357	PRISCILA DE CASTRO DA COSTA	17/09/1988	21	9	36	66.00	0.00	66	7º	Excedente
000322	MARIA AMéLIA SURIANI LIMA	10/12/1986	21	12	32	65.00	0.00	65	8º	Excedente
000223	JUCIMAR CRISTINA XAVIER SOTERO	16/06/1977	18	9	36	63.00	0.00	63	9º	Excedente
000387	FABIANE GUIMARãES	08/10/1977	21	9	32	62.00	0.00	62	10º	Excedente
000498	SIMONE PEREIRA PAIXAO	05/06/1980	18	6	36	60.00	0.00	60	11º	Excedente
000315	FERNANDA GOMIDES DE FREITAS	09/02/1989	18	6	36	60.00	0.00	60	12º	Excedente
000625	MARIA DANIELLY BANDEIRA MAIA	23/07/1984	24	3	32	59.00	0.00	59	13º	Excedente
000063	JANAíNA CRISTIANE GUIDUCCI	13/08/1986	15	12	32	59.00	0.00	59	14º	Excedente
000034	ADRIéRILIM CAETANO DA SILVA	14/04/1993	15	6	36	57.00	0.00	57	15º	Excedente
000170	JOAO BATISTA FRAGA	03/01/2063	21	3	32	56.00	0.00	56	16º	Excedente
000047	DéBORA ELIAS FéLIX DE OLIVEIRA BRUMANO	21/04/1984	12	6	36	54.00	1	55	17º	Excedente
000080	CRISTIANE APARECIDA DE PAULA	16/12/1982	15	6	32	53.00	0.00	53	18º	Excedente
000561	VALERIA MARCIA SETTE	06/07/1973	24	9	20	53.00	0.00	53	19º	Excedente
000436	HERMANO LUIS DOS SANTOS	08/07/1975	18	6	28	52.00	0.00	52	20º	Excedente
02 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	INFO		Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000462	JANAINA DOS SANTOS	13/07/1985	27	30	36		93.00	93	1º	Classificado
000328	FLAVIANA GEORGEA FABRI FLORIANO	22/08/1992	21	27	40		88.00	88	2º	Classificado
000536	LíGIA PALERMO REAL	28/05/1988	21	30	36		87.00	87	3º	Excedente
000068	STEFANY APARECIDA CALIXTO	02/11/1994	21	27	36		84.00	84	4º	Excedente
000019	GUSTAVO PEREIRA DE SOUZA	01/04/1983	24	27	32		83.00	83	5º	Excedente
000537	ÁUREA OLIVEIRA DO CARMO	07/12/1995	24	27	32		83.00	83	6º	Excedente
000217	LUCIANA SILVA SANTOS	02/03/1985	21	30	32		83.00	83	7º	Excedente
000294	LUANA CAROLINE DE SOUZA	29/03/1991	21	27	32		80.00	80	8º	Excedente
000440	THAIS VIEIRA PEREIRA	08/07/1996	18	30	32		80.00	80	9º	Excedente
000439	ADRIANO ESTEVES MENDES	18/03/1968	21	30	28		79.00	79	10º	Excedente
000276	EDUARDO VICTOR FABRI RODRIGUES	06/03/1997	21	30	28		79.00	79	11º	Excedente
000180	STHéFANE DE FáTIMA BRITO FRANCISCO	01/07/1998	21	30	28		79.00	79	12º	Excedente
000628	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	04/08/1981	21	24	32		77.00	77	13º	Excedente
000082	JANICE NASCIMENTO PEREIRA FERREIRA	17/09/1988	21	24	32		77.00	77	14º	Excedente
000220	ALINE PEREIRA RIBEIRO	05/12/1996	24	24	28		76.00	76	15º	Excedente
000014	JANICE LANA ÂNGELO	05/04/1993	21	30	24		75.00	75	16º	Excedente
000452	Michelle de Oliveira Damásio	23/02/1998	21	30	24		75.00	75	17º	Excedente
000429	ROSILAINE PAIVA RIBEIRO	22/03/1992	24	30	20		74.00	74	18º	Excedente
000708	JOSILAINE COTA CRUZ	27/07/1989	21	21	32		74.00	74	19º	Excedente
000028	NáDIA GOMES VIEIRA	23/10/1992	18	24	32		74.00	74	20º	Excedente
000608	LILIANE DO CARMO BARBOSA	01/10/1993	18	24	32		74.00	74	21º	Excedente
000167	LUIZA APARECIDA DE PAULA FERREIRA	03/10/1996	18	27	28		73.00	73	22º	Excedente
000505	RAIANE ROSA SANTOS	06/06/1995	21	27	24		72.00	72	23º	Excedente
000479	PATRíCIA APARECIDA DE MELO	19/01/1978	18	30	24		72.00	72	24º	Excedente
000413	JOZIANY APARECIDA DA SILVEIRA	25/10/1995	18	30	24		72.00	72	25º	Excedente
000306	ORTHON DE SOUZA RAMAIOLI CAROLINO	28/06/1994	24	21	24		69.00	69	26º	Excedente
000209	JULIANA CAREN LUCIO	23/11/1993	18	27	24		69.00	69	27º	Excedente
000154	NATHáLIA DE CáSSIA RIBEIRO	23/12/1995	18	27	24		69.00	69	28º	Excedente
000663	ANA CAROLINE DE SOUZA CASSINI	29/01/1998	18	27	24		69.00	69	29º	Excedente
000584	TAIRIK LOPES DOS SANTOS	04/01/1995	15	30	24		69.00	69	30º	Excedente
000027	THAYNARA ANDRADE GERALDO DE OLIVEIRA	05/08/1996	27	21	20		68.00	68	31º	Excedente

000443	CINTIA LANA NAZARENO MARTINS	25/01/1982	21	27	20		68.00	68	32º	Excedente
000521	ANA ELISA DE MELO	17/09/1986	15	21	32		68.00	68	33º	Excedente
000581	MARIA JOSE DA CRUZ	04/11/1990	24	15	28		67.00	67	34º	Excedente
000266	ALESSANDRA MATIAS DO PRADO	09/04/1987	15	24	28		67.00	67	35º	Excedente
000112	GESSICS LANNACONCEIçãO	25/07/1995	15	24	28		67.00	67	36º	Excedente
000243	DAVID PAIVA RODRIGUES SOUZA	18/12/1986	15	12	40		67.00	67	37º	Excedente
000666	JOSE AUGUSTO CALIXTO PEREIRA	02/01/1992	18	24	24		66.00	66	38º	Excedente
000589	JANEUDA FERNANDES SABINO	16/06/1992	18	24	24		66.00	66	39º	Excedente
000241	MARIA CLARA SANTOS	05/08/1997	18	24	24		66.00	66	40º	Excedente
000433	MAURINO GUALBERTO MIRANDA	05/08/1988	18	18	28		64.00	64	41º	Excedente
000107	DANIELA ALVIM SILVA	28/06/1993	18	18	28		64.00	64	42º	Excedente
000458	MAXUEL JÚNIOR MARGARIDA FLORIANO	16/08/1994	18	18	28		64.00	64	43º	Excedente
000199	ANTONIA DE CASTRO MOREIRA	21/03/1997	24	15	24		63.00	63	44º	Excedente
000334	Júlio César Ferreira	27/04/1996	18	21	24		63.00	63	45º	Excedente
000086	AMANDA DA SILVEIRA CORSINI SILVA	13/03/1995	15	24	24		63.00	63	46º	Excedente
000376	ALEF EDUARDO DOS SANTOS	03/01/1995	18	24	20		62.00	62	47º	Excedente
000213	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	22/03/1996	18	24	20		62.00	62	48º	Excedente
000405	ALINE MARTINS	29/05/1995	15	27	20		62.00	62	49º	Excedente
000450	MARLON MISSIAS DE OLIVEIRA DO CARMO	15/06/1996	18	15	28		61.00	61	50º	Excedente
000215	MATHEUS DE ARAúJO LOPES FERREIRA	01/02/1996	15	18	28		61.00	61	51º	Excedente
000595	CRISTIAN HENRIQUE DE MELO BORGES	10/09/1996	18	18	24		60.00	60	52º	Excedente
000129	SILVANA APARECIDA DO NASCIMENTO	15/03/1982	15	21	24		60.00	60	53º	Excedente
000451	TATIANE CARDOSO DE PAULA FERRAZ	20/08/1986	15	21	24		60.00	60	54º	Excedente
000062	GENESIA EMILIANA DE OLIVEIRA	09/08/1983	12	24	24		60.00	60	55º	Excedente
000127	ELIZABETH CENACHI DE ALMEIDA FERREIRA	18/11/1975	15	24	20		59.00	59	56º	Excedente
000340	DENECIR CAMPOS DE SOUZA	21/05/1969	9	30	20		59.00	59	57º	Excedente
000260	ROSEMAR APARECIDA BARBOSA MATIAS	09/05/1981	24	18	16		58.00	58	58º	Excedente
000308	ALEXANDRE MARTINS LAZARINI	07/08/1986	21	21	16		58.00	58	59º	Excedente
000515	REGINA RAQUEL DA LUZ	12/08/1989	21	21	16		58.00	58	60º	Excedente
000114	MARIA EDVÂNIA MODESTO	03/11/1996	21	21	16		58.00	58	61º	Excedente
000395	MARIA DO ROSáRIO LUZ	05/10/1982	12	18	28		58.00	58	62º	Excedente
000383	LUANA DOS SANTOS SILVA	17/03/1991	12	18	28		58.00	58	63º	Excedente
000671	MARIA HELENA SILVA DE PAULA	23/02/1995	24	9	24		57.00	57	64º	Excedente
000128	LOURDES DA SILVA CRUZ	30/04/1975	18	15	24		57.00	57	65º	Excedente
000292	DEBORA APARECIDA DO CARMO	26/01/1995	15	18	24		57.00	57	66º	Excedente
000108	BÁRBARA PEREIRA BORGES FERNANDES	11/07/1997	15	21	20		56.00	56	67º	Excedente
000198	THAIS MENDES PEREIRA	02/09/1996	12	24	20		56.00	56	68º	Excedente
000690	OLGA MERÍCIA SANTOS ANGELO	27/01/1992	9	27	20		56.00	56	69º	Excedente
000192	WEVANIA RIBEIRO CORCINI	11/12/1980	18	21	16		55.00	55	70º	Excedente
000309	MARILIS APARECIDA DA SILVA CUNHA	14/03/1985	18	24	12		54.00	54	71º	Excedente
000214	ELIANE GOMES DOS SANTOS	05/02/1994	18	24	12		54.00	54	72º	Excedente
000029	JANAíNA SANTANA DA SILVA	02/08/1994	12	30	12		54.00	54	73º	Excedente
000205	ALANA OLIVEIRA ROSA	23/01/1996	12	18	24		54.00	54	74º	Excedente
000558	DENISE LOPES DA COSTA	25/08/1985	24	9	20		53.00	53	75º	Excedente
000156	MARCO AURÉLIO FABRI DIAS	28/05/1989	18	15	20		53.00	53	76º	Excedente
000656	MARLUCI APARECIDA GUEDES	14/02/1989	15	18	20		53.00	53	77º	Excedente
000257	MARCIA ANTONIA PASCHOAL MAURICIO	10/07/1972	12	21	20		53.00	53	78º	Excedente
000321	THAYNá APARECIDA DELAZARI LAZARINI	24/10/1997	15	21	16		52.00	52	79º	Excedente
000686	IOLANDA DO CARMO SIQUEIRA SANTOS	01/06/1977	15	9	28		52.00	52	80º	Excedente
000678	CLAUDINEIA APARECIDA DOS REIS SILVA	09/01/1985	18	12	20		50.00	50	81º	Excedente
000056	GIRLIANE GOMES DA SILVA	10/12/1987	18	12	20		50.00	50	82º	Excedente

03 – AUXILIAR DE FARMáCIA

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE		Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000599	MAGDA DA SILVA BAZOLA	14/06/1989	24	12	36		72.00	72	1º	Classificado
000688	KARLA MARIANY LOPES SANGLARD	09/07/1988	18	9	40		67.00	67	2º	Excedente

04 – AUXILIAR DE MECâNICO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Prova Prática	Total	Colocação	Resultado
000665	WAGNER ADRIANO DELAZARI	11/02/1986	21	30	28	79.00	100	179	1º	Classificado
000304	GILMAR DE PAULA BARCELOS	29/11/1986	27	30	24	81.00	75	156	2º	Excedente
000683	MAURO DO CARMO	26/10/1978	18	27	28	73.00	60	133	3º	Excedente

05 - AUXILIAR DE OBRAS

Inscrição	Candidato	Data	PD			Objetiva	Prova Prática	Total	Colocação	Resultado
000519	FERNANDO VICENTE DOS SANTOS	28/04/1977	150			150.00	100	250	1º	Classificado
000339	CARLOS EDUARDO TENóRIO DA SILVA	23/01/1997	150			150.00	98	248	2º	Classificado
000551	PAULO RONNIE MATIAS DA CRUZ	09/05/1988	150			150.00	97	247	3º	Classificado
000435	RONALDO ADRIANO DA LUZ	05/03/1987	145			145.00	99	244	4º	Classificado
000509	JOSE ARLINDO APARECIDO FABRI	08/09/1986	145			145.00	97	242	5º	Classificado
000094	JOSé LUCAS FABRI GERALDO	08/10/1991	145			145.00	96	241	6º	Excedente
000553	ADãO LEANDRO BALDOINO	21/03/1986	150			150.00	88	238	7º	Excedente
000523	FELIPE DE ARAUJO CALIXTO	19/12/1991	150			150.00	85	235	8º	Excedente
000381	LUÃ JOSÉ SANTOS SILVA	14/07/1989	150			150.00	75	225	9º	Excedente
000566	ADãO FELIPE DA CRUZ FILHO	10/12/1978	145			145.00	80	225	10º	Excedente
000422	DOUGLAS JUNIO DA SILVA SANTOS	17/01/1996	150			150.00	68	218	11º	Excedente
000556	MARCOS ANTÔNIO FLORIANO	07/08/1994	150			150.00	63	213	12º	Excedente
000669	WELLINGTON ARLINDO CALIXTO PEREIRA	04/09/1993	150			150.00	59	209	13º	Excedente
000378	ATAíDE GUEDES DO CARMO	06/03/1996	145			145.00	57	202	14º	Excedente
000550	HELENO DE SOUSA E SILVA	08/06/1990	80			80.00	65	145	15º	*Deficiente

06 - FISCAL MUNICIPAL

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE		Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000002	EDUARDO NATALI	14/05/1976	27	18	28		73.00	73	1º	Classificado
000620	FERNANDO MARTINS PINTO	18/10/1957	24	21	28		73.00	73	2º	Excedente
000693	FLáVIA DA PENHA FERRAZ	07/02/1982	27	12	28		67.00	67	3º	Excedente
000500	VANIA RIBEIRO FIRMO	22/09/1980	21	6	32		59.00	59	4º	Excedente
000427	DARILSON FABIANO ALBERGARIA	22/08/1978	21	9	28		58.00	58	5º	Excedente
000230	RODRIGO BENTO COELHO	03/10/1986	15	18	24		57.00	57	6º	Excedente
000560	ANDERSON TADEU PAULA	30/04/1985	12	12	32		56.00	56	7º	Excedente
000653	HELIO DO NASCIMENTO	11/08/1973	18	18	20		56.00	56	8º	Excedente
000694	Helen Márcia Soares Carelli	20/00/0000	21	6	28		55.00	55	9º	Excedente
000146	PABLO JOSé PASSOS TEIXEIRA	19/06/1983	18	12	24		54.00	54	10º	Excedente
000417	MAURICIO CAMPOS TEIXEIRA JUNIOR	08/02/1992	18	12	24		54.00	54	11º	Excedente

000597	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/11/1989	21	12	20		53.00	53	12º	Excedente
000370	EDVIRGES CONCEIçãO RODRIGUES	12/10/1974	21	3	28		52.00	52	13º	Excedente
000648	DANIEL RACABE LUIZ	05/09/1993	12	12	28		52.00	52	14º	Excedente
07 - JARDINEIRO										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Prova Prática	Total	Colocação	Resultado
000687	ARLINDO FLAVIO DO CARMO	18/07/1976	21	30	18	69.00	95	164	1º	Classificado
08 - LAVADOR										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT		Objetiva	Prova Prática	Total	Colocação	Resultado
000685	RENATO GOMES FERREIRA	31/05/1983	54	40		94.00	98	192	1º	Classificado
000487	JIMMYS WILSON GOMES DA PAIXãO	11/01/1983	57	40		97.00	93	190	2º	Excedente
000233	GILSON EDUARDO MARTINS	05/10/1970	48	40		88.00	100	188	3º	Excedente
000514	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DO CARMO	15/03/1997	45	40		85.00	95	180	4º	Excedente
09 - MONITOR ESCOLAR										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	INFO	CE	Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000485	SAMIRA MACIEL DE MACEDO	07/04/1992	24	18	28	70.00	0.00	70	1º	Classificado
000530	EVA CRISTINA ALMEIDA SANTOS CAPELETE	05/12/1980	15	21	32	68.00	0.00	68	2º	Classificado
000583	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	28/10/1972	24	9	28	61.00	0.00	61	3º	Excedente
000572	DALVINHA MARIA CUNHA DA SILVA	18/05/1978	24	15	20	59.00	0.00	59	4º	Excedente
000700	NATIELEN CAROLINE GOMES FELISBINO	09/08/1996	18	21	20	59.00	0.00	59	5º	Excedente
000488	JOANA DARC DE SOUSA AZEVEDO	26/12/1986	15	9	32	56.00	1	57	6º	Excedente
000110	MARCIA SOARES GOMES	16/08/1996	18	15	24	57.00	0.00	57	7º	Excedente
000177	LIDIANE DE CASTRO ALMEIDA	17/08/1983	15	21	20	56.00	0.00	56	8º	Excedente
000252	FERNANDA CRISTINA SOARES BARBOSA	28/12/1983	18	9	28	55.00	0.00	55	9º	Excedente
000289	NEUSA BRISOLA DE CASTRO	27/12/1963	12	9	32	53.00	0.00	53	10º	Excedente
10 - MOTORISTA CNH										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	CE		Objetiva	Prova Prática	Total	Colocação	Resultado
000563	ADELINO DE SOUZA	07/04/1962	51	28		79.00	95	174	1º	Classificado
000468	EDMUNDO DENIZETE RODRIGUES	12/01/1977	51	24		75.00	95	170	2º	Excedente
000268	TIAGO DONIZETE ALVES	15/02/1987	42	32		74.00	95	169	3º	Excedente
000528	RONALDO ADRIANO DE SOUSA	18/07/1982	39	28		67.00	97.5	164.5	4º	Excedente
000070	LUIZ EDUARDO FERREIRA	07/02/1978	30	32		62.00	97.5	159.5	5º	Excedente
000576	ANDERSON DA SILVA SOUZA	03/04/1991	45	32		77.00	77.5	154.5	6º	Excedente
11 - MOTORISTA CNH										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	CE		Objetiva	Prova Prática	Total	Colocação	Resultado
000676	CLEBER PASSOS TEIXEIRA	24/05/1982	57	32		89.00	97.5	186.5	-	Reserva
000704	RONALDO ANASTÁCIO	16/06/1981	54	24		78.00	97.5	175.5	-	Reserva
000249	JOSE OSCAR RODRIGUES	28/08/1980	45	32		77.00	97.5	174.5	-	Reserva
000171	CARLOS ANDRé DELAZARI	10/09/1984	42	24		66.00	97.5	163.5	-	Reserva
000679	EDISON LOURENçO	22/04/1980	36	28		64.00	77.5	141.5	-	Reserva
000504	WELINTON RIBEIRO CORCINI	01/07/1988	48	28		76.00	57.5	133.5	-	Reserva
12 - NUTRICIONISTA										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE		Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000335	SABRINA DE FREITAS BEDETTI GUIMARÃES	25/04/1987	24	12	36		72.00	72	1º	Classificado
000231	TáSSIA CAVALCANTI CAMPOS	24/08/1987	24	15	28		67.00	67	2º	Excedente
000140	MICHELLE GOMES ÁLVARES	13/10/1986	21	12	32		65.00	65	3º	Excedente
000017	ANDRESA NUNES DE PAULA	27/01/1983	12	12	40		64.00	64	4º	Excedente
000547	PENéLOPE RAMOS DA SILVA	16/12/1988	24	9	28		61.00	61	5º	Excedente
000527	MARIA NáDIA DE ARANDA LIMA	11/04/1969	24	12	24		60.00	60	6º	Excedente
000264	TAMIRIS HERMENEGILDO PINTO	08/07/1989	21	9	28		58.00	58	7º	Excedente
000104	PAULA TORRES TRIVELLATO	05/09/1990	21	15	20		56.00	56	8º	Excedente
000633	EDILAINE COELHO FERREIRA	29/01/1985	18	9	28		55.00	55	9º	Excedente
000083	FLAVIANE APARECIDA DOS SANTOS	22/12/1987	21	6	24		51.00	51	10º	Excedente
000240	FERNANDA SCHITINE SOARES DE BARROS	06/02/1989	21	6	24		51.00	51	11º	Excedente
000697	SOFIA FERREIRA MACEDO	05/05/1991	18	9	24		51.00	51	12º	Excedente
000150	NATALIA ARAúJO DIAS	01/05/1991	15	3	32		50.00	50	13º	Excedente
13 - OPERADOR DO ETE										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	CE		Objetiva	Prova Prática	Total	Colocação	Resultado
000467	OSMAR PEREIRA DA SILVEIRA	14/04/1977	45	20		65.00	98	163	1º	Classificado
000346	PATRICIO D LAZARE MATIAS	05/05/1989	45	20		65.00	98	163	2º	Excedente
000197	THIAGO OTTONI FERREIRA	25/01/1987	51	28		79.00	78	157	3º	Excedente
14 - OPERADOR DE Pá CARREGADEIRA										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	CE		Objetiva	Prova Prática	Total	Colocação	Resultado
000295	MARCOS VINICIUS PEREIRA LANA	16/04/1991	54	24		78.00	97.5	175.5	1º	Classificado
000227	ARNALDO APARECIDO DO PRADO	06/10/1984	57	20		77.00	95	172	2º	Excedente
000355	ARLINDO FLÁVIO SILVA DE ABREU	28/03/1984	51	20		71.00	100	171	3º	Excedente
000398	CRISTIANO RAFAEL RODRIGUES	09/02/1985	48	20		68.00	97.5	165.5	4º	Excedente
15 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	CE		Objetiva	Prova Prática	Total	Colocação	Resultado
000023	DENISIO CARLOS CALIXTO LUIZ	05/09/1989	54	28		82.00	87.5	169.5	1º	Classificado
000302	ANTONIO MARCIO DA CRUZ	02/03/1966	30	24		54.00	100	154	2º	Excedente
16 - ORIENTADOR SOCIAL - CRAS										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000182	ANTôNIO EMíLIO DE FREITAS SANTOS	09/06/1986	21	15	40	76.00	0.00	76	1º	Classificado
000036	SIMONE MÓL PELINSARI	15/07/1986	21	12	36	69.00	0.00	69	2º	Excedente
000191	SILVANA LOURDES DA LUZ LAZARINI	03/11/1977	18	9	36	63.00	1	64	3º	Excedente
000476	ANA CLÁUDIA PEREIRA FERREIRA OLIVEIRA	08/05/1986	15	12	36	63.00	0.00	63	4º	Excedente
000473	JÉSSICA DE CASTRO GOMES	16/04/1992	15	3	40	58.00	0.00	58	5º	Excedente
17 - PROFESSOR										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000541	TALITA CARVALHO DUARTE	21/10/1985	18	6	40	64.00	1	65	1º	Classificado
000446	TEREZA CRISTINA TEIXEIRA MAROTTA	16/12/1976	21	15	28	64.00	1	65	2º	Excedente
000323	EDWANA MARIA DA CUNHA DIAS CARNEIRO	21/06/1967	24	9	28	61.00	1	62	3º	Excedente
000299	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA BICALHO	01/06/1976	27	6	28	61.00	0.00	61	4º	Excedente
000103	RENATA ISABEL GOMES DIAS	31/01/1978	21	3	36	60.00	0.00	60	5º	Excedente
000222	MARLENE ALEIXO DE CASTRO MARTINS	29/10/1967	24	6	28	58.00	1	59	6º	Excedente
000490	ANA MARIA DE SOUSA DIAS	03/08/1965	21	3	32	56.00	1	57	7º	Excedente
000459	ROSANGELA MOREIRA DE OLIVEIRA	14/04/1974	18	6	32	56.00	1	57	8º	Excedente
000567	JUMARA ANGÉLICA DOS SANTOS	28/09/1992	18	9	28	55.00	0.00	55	9º	Excedente
000486	CINTHIA VIRGINIA GOMES	03/08/1974	21	9	24	54.00	1	55	10º	Excedente
000606	ANA PAULA VIANA SILVéRIO	24/01/1986	18	3	32	53.00	0.00	53	11º	Excedente

18 - PROFESSOR DE EDUCAçãO FíSICA

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000329	MARIANA SCHITTINE DE SOUZA COELHO	17/08/1985	24	24	40	88.00	0.00	88	1º	Classificado
000386	DOMINGOS SAVIO DOS SANTOS	09/04/1985	18	9	32	59.00	0.00	59	2º	Excedente
000573	ELIZABETE CRISTINA DE SOUZA	01/04/1975	27	6	24	57.00	0.00	57	3º	Excedente
000454	DANIEL SOARES ALVES	19/09/1991	18	6	32	56.00	0.00	56	4º	Excedente
000465	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	22/07/1988	24	3	28	55.00	0.00	55	5º	Excedente
000545	JOSé EDUARDO FERREIRA FILHO	18/03/1981	15	9	28	52.00	0.00	52	6º	Excedente
000621	JULIO CESAR PEREIRA SOBRINHO	19/03/1985	15	9	28	52.00	0.00	52	7º	Excedente

19 - PROFESSOR DE INGLêS

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000048	MARIA LUIZA DE FREITAS SANTOS	24/08/1987	24	15	40	79.00	1	80	1º	Classificado
000253	GISLANE APARECIDA PENA	23/02/1986	21	9	20	50.00	0.00	50	2º	Excedente

20 - PSICóLOGO - CRAS

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000393	VALMIR EUZEBIO DA SILVA	17/09/2069	24	9	36	69.00	1	70	1º	Classificado
000623	MÁRCIA APARECIDA SANTOS SILVA	08/10/1988	24	9	32	65.00	0.00	65	2º	Excedente
000059	MARCELA VARELA LEãO SILVA	19/06/1987	18	12	32	62.00	0.00	62	3º	Excedente
000593	ALESSANDRA REGINA GOMES	31/07/1972	21	6	32	59.00	0.00	59	4º	Excedente
000168	ANA APARECIDA BARBOSA	23/09/1981	24	6	28	58.00	0.00	58	5º	Excedente
000248	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	20/10/1981	24	9	24	57.00	0.00	57	6º	Excedente
000682	KARYNE LOPES PEREIRA	03/04/1990	18	6	32	56.00	0.00	56	7º	Excedente
000657	IZABELA MARINA PINTO BAIãO GOMIDES	29/05/1987	18	9	28	55.00	0.00	55	8º	Excedente
000478	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	29/04/1990	15	9	28	52.00	0.00	52	9º	Excedente

21 - SERVENTE ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Data	PD				Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000588	MARIA DO CARMO APARECIDA PEREIRA	21/03/1968	150				150.00	150	1º	Classificado
000564	MARIA DA CONCEIçãO CUNHA DOS SANTOS	12/05/1973	150				150.00	150	2º	Excedente
000263	LUZIA PATRíCIA DIAS FABRI	02/04/1977	150				150.00	150	3º	Excedente
000382	DÉBORA SANTOS RIBEIRO CORCINI	06/05/1980	150				150.00	150	4º	Excedente
000348	SILVANA APARECIDA LAZARENI DOS SANTOS	24/07/1981	150				150.00	150	5º	Excedente
000409	TATIANA DA SILVA LAZARINI	01/02/1982	150				150.00	150	6º	Excedente
000619	SIMONE ANGELO MATIAS	01/04/1983	150				150.00	150	7º	Excedente
000554	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	15/05/1984	150				150.00	150	8º	Excedente
000691	MAIRA NOEMI DOS SANTOS	23/08/1986	150				150.00	150	9º	Excedente
000390	NATALIA APARECIDA DO CARMO SILVA	24/12/1988	150				150.00	150	10º	Excedente
000152	JULIANA FABRI FLORIANO MENDES	25/07/1989	150				150.00	150	11º	Excedente
000607	LUISA CRISTINA BARBOSA PINTO	13/05/1991	150				150.00	150	12º	Excedente
000529	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA SOUSA	12/09/1991	150				150.00	150	13º	Excedente
000673	ROSIMAR NEVES DA SILVA	20/08/1993	150				150.00	150	14º	Excedente
000533	MARCYLENE APARECIDA DOS SANTOS	10/10/1995	150				150.00	150	15º	Excedente
000549	ANA DANIELE DA SILVA SANTOS	29/01/1998	150				150.00	150	16º	Excedente
000116	MARIA DA PENHA ROCHA DA CONCEIÇÃO	20/06/1959	145				145.00	145	17º	Excedente
000091	VANILDA APARECIDA DE CASTRO	30/04/1977	145				145.00	145	18º	Excedente
000093	CLAUDIA DE SOUZA TUDEIA	24/06/1978	145				145.00	145	19º	Excedente
000330	VANDERLEIA BARROS DE OLIVEIRA	24/11/1978	145				145.00	145	20º	Excedente
000341	CAROLA LOPES MOREIRA	04/10/1981	145				145.00	145	21º	Excedente
000396	ADELMA TERESA DA LUZ	22/11/1983	145				145.00	145	22º	Excedente
000067	ANDREIA MATIAS DO PRADO	09/04/1987	145				145.00	145	23º	Excedente
000234	LUCIA APARECIDA SILVA BATISTA	08/10/1990	145				145.00	145	24º	Excedente
000618	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	14/06/1991	145				145.00	145	25º	Excedente
000552	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	06/11/1991	145				145.00	145	26º	Excedente
000282	ARIELE APARECIDA DE CASTRO LINO	29/11/1991	145				145.00	145	27º	Excedente
000421	JÉSSICA DE SENA SOUZA	31/12/1992	145				145.00	145	28º	Excedente
000516	DAYANI NAIARA FABRI	19/07/1994	145				145.00	145	29º	Excedente
000662	EVA MARIA DO CARMO DELAZARI	15/10/1963	140				140.00	140	30º	Excedente
000384	CLEUSA MARIA DA SILVEIRA CORSINI	07/06/1972	140				140.00	140	31º	Excedente
000482	DULCE DO CARMO	21/11/1976	140				140.00	140	32º	Excedente
000522	MARIA DAS GRAçAS DE MELO	04/06/1981	140				140.00	140	33º	Excedente
000188	ROSâNGELA DOS SANTOS	26/08/1982	140				140.00	140	34º	Excedente
000354	AVELINE APARECIDA CORCINI	04/02/1986	140				140.00	140	35º	Excedente
000362	ANA CRISTINA SILVA DO PRADO	16/12/1988	140				140.00	140	36º	Excedente
000153	RITA DE CÁSSIA DA ROCHA VITOR	30/07/1989	140				140.00	140	37º	Excedente
000546	CRISTINA APARECIDA CARDOSO	24/07/1974	135				135.00	135	38º	Excedente
000424	VALQUÍRIA DAS GRAÇAS TENÓRIO	02/07/1976	135				135.00	135	39º	Excedente
000397	JUSSARA APARECIDA DA LUZ	27/09/1979	135				135.00	135	40º	Excedente
000442	JULIANA LANA NAZARENO	28/10/1983	135				135.00	135	41º	Excedente
000639	JANAÍNA APARECIDA CARNEIRO	07/02/1987	135				135.00	135	42º	Excedente
000660	ANDRESA GOMES DE LACERDA	20/01/1988	135				135.00	135	43º	Excedente
000481	APARECIDA DE SOUZA DA LUZ	28/10/1964	130				130.00	130	44º	Excedente
000406	SOLANGEAPARECIDANEVESRIBEIRO	03/01/1977	130				130.00	130	45º	Excedente
000041	MARIA APARECIDA LUIZ DE OLIVEIRA	25/11/1978	130				130.00	130	46º	Excedente
000404	LUCIANA DA SILVA LAZARINI	07/06/1983	130				130.00	130	47º	Excedente
000174	ELOISA HELENA DA SILVA ANGELO	31/01/1966	125				125.00	125	48º	Excedente
000344	TEREZA CRISTINA ARAUJO	04/12/1969	125				125.00	125	49º	Excedente
000494	FRANCISLENY APARECIDA CARDOSO	25/04/1977	125				125.00	125	50º	Excedente
000379	ÂNGELA PENA DE PAULA	05/03/1981	125				125.00	125	51º	Excedente
000508	CRISTIANE RAFAELA RODRIGUES	09/02/1985	125				125.00	125	52º	Excedente
000187	CLAUDIA APARECIDA SILVEIRA MARQUES	01/05/1985	125				125.00	125	53º	Excedente
000115	DEISA DA SILVA DE LELIS	05/06/1994	125				125.00	125	54º	Excedente
000538	SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA DO CARMO	13/10/1970	120				120.00	120	55º	Excedente
000045	LÚCIA MACHADO FLORENTINO DE ALMEIDA	30/06/1973	120				120.00	120	56º	Excedente
000574	IRIS APARECIDA CORCINI	14/10/1975	120				120.00	120	57º	Excedente
000677	GIRCILENE RODRIGUES SILVA ANGELO DOS SANTOS	28/06/1989	120				120.00	120	58º	Excedente
000369	ANA RAUETHEN CAROLINA DIONISIO	04/06/1997	120				120.00	120	59º	Excedente
000158	ANGELA MARIA DA SILVA	07/05/1973	115				115.00	115	60º	Excedente
000105	RITA MARIA DOS SANTOS	27/04/1961	105				105.00	105	61º	Excedente
000569	ROSANI APARECIDA DE CARVALHO WENCESLAU	11/12/1961	105				105.00	105	62º	Excedente

000419	MARIA MARTINS GREGóRIO AVELAR	01/04/1977	105				105.00	105	63º	Excedente
000664	MARIA DE FATIMA DIAS	24/04/1961	95				95.00	95	64º	Excedente
000513	MARIA DE FÁTIMA SOUSA NETO	18/03/1971	95				95.00	95	65º	Excedente
000448	JESUÍNA BRÁS DA LUZ	03/02/1974	95				95.00	95	66º	Excedente
000431	ADRIANA FRANCISCA DO CARMO	01/05/1974	95				95.00	95	67º	Excedente
000277	LEIDIANA APARECIDA DE SOUSA SILVA	24/11/1979	95				95.00	95	68º	Excedente
000218	DENISE MARIA RODRIGUES	03/10/1981	95				95.00	95	69º	Excedente
000675	ROSEMEIRE NEVES SILVA	25/09/1986	90				90.00	90	70º	Excedente
000095	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	30/09/1977	85				85.00	85	71º	Excedente
22 - TéCNICO ENFERMAGEM										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE		Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000470	JULIANA SILVA SANTOS	23/07/1982	27	9	32		68.00	68	-	Reserva
000025	DANDARA DE SOUZA AYRES MACHADO	12/11/1990	21	9	20		50.00	50	-	Reserva
000650	LETICIA DE SOUZA PAULA	05/06/1989	18	12	20		50.00	50	-	Reserva

LEGENDA	
CE	Conhecimentos Específicos
INFO	Informática
MAT	Matematica
PORT	Portugues
PD	Prova Dirigida
*Deficiente	Candidato portador de deficiência

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:EDBEC71E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 079/2015

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 079/2015.
Objeto: Aquisição de gasolina comum, para atender às necessidades da Administração Municipal de Ibiá, a serem adquiridos conforme solicitações das Secretarias requisitantes, expectativa de quantidades e especificações contidas no Anexo nº III, do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0001-43

Preços Registrados:

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Gasolina Comum	Litro	170.000	Rede Sol	3,72	632.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 632.400,00**	

Valor total da ata de Registro de Preços: R$ 632.400,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Término da Ata de Registro de Preço: 28 de dezembro de 2016.
Data da Ata de Registro de Preço: 29 de dezembro de 2015.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 29 de dezembro de 2015

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:E0ABA5E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 078/2015

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 078/2015.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de material de limpeza, higienização, copa, cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 12.461.122/0001-64

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA - base hipoclorito sódio, mínimo 2% de cloro ativo, sem perfume de lavanda ou similar . Embalagem PVC de 1 litro.	2500	UNID.	Mix Plus	2,40	6.000,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70°,composição: álcool etílico, desnaturamente e água. Componente ativo:	1200	UNID.	Ciclo Farma	5,70	6.840,00

	álcool etílico 70%. Frasco com 1 litro					
5	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% - Álcool etílico hidratado 92,8 INPM (Álcool 96 ° GL) - FRASCO 1 litro	200	UNID.	Flopps	6,85	1.370,00
7	AMACIANTE DE ROUPAS: boa qualidade. Comosição: tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragância e veículo. Componente ativo: cloreto de diestearildimetil amônio. Qualidade similar produtos linha bombril. Embalagem com 2 litros	150	UNID.	Mix Plus	6,30	945,00
11	BICO DE MAMADEIRA - Bico de silicone, atóxico, formato convencional, tamanho 02, furo para crianças acima de 6 meses. Fluxo médio. Embalagem lacrada com 1 unidade	150	UNID.	Lilo	15,50	2.325,00
16	CERA LÍQUIDA PARA PISO- Composição : Parafina, carnaúba , dispersão acrílica metalizado, álcool laurílicoetoxilado, alcalinizante, plastificante, agente formador de filame, agente nivelador, 1,2 benzoisothiazolinona -3, fragância e água. Especial para pisos sintecados, mármores, cerâmicas, pisos vinilicos e similares. Qualidede similares. Qualidade similar a cera Inglesa. frasco de 850 ml, com data de fabricação e data de validade .	1500	UNID.	Polylar	5,00	7.500,00
18	CESTO PARA LIXO - telado em plástico com capacidade de 12 l	60	UNID.	Arquiplast	4,80	288,00
23	VASELINA LÍQUIDA - de boa qualidade.Data de fabricação e validade. Embalagem : frasco de 1 litro.	50	UNID.	Sedebras	34,00	1.700,00
24	DESINFETANTE - Para uso de limpeza geral. Ação bactericida e germicida . Princípio ativo : cloreto de aquildimetilbenzil amônio - 0,6% - Embalagem PVC de 2 l ,com dados do fabricante , data de fabricação , composição do produto.	2500	UNID.	Mix Plus	4,95	12.375,00
26	DETERGENTE LÍQUIDO - de primeira qualidade, para uso geral de limpeza doméstica.Composição: Glicerina, Coadjuvante, Conservante, sequestrate, espessante, corante, fragrância, veículo. Componente ativo: Linear Aquil Benzeno Sulfonato de sódio. Qualidade similar linha Bombril.Embalagem frascos plásticos de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	3500	UNID.	Ype	2,00	7.000,00
27	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINE 2% - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS- frasco de 1litro	200	UNID.	Rio Quimica	60,00	12.000,00
32	ESCOVA PLÁSTICA PARA HIGINE DAS UNHAS - Unidade	150	UNID.	Escobel	2,70	405,00
35	ESSÊNCIA DE EUCALÍPTO - Embalagem : frasco de 1 litro.contendo no rotulo data de fabricação e validade, modo de usar.	120	UNID.	Quimica	58,00	6.960,00
40	LIMPADOR DE ALUMÍNIO - Composição: tensoativo aniônico Biodegradável, coadjuvantes, espessante, aditivo, veículo, corante e água. Princípioativo : ácido dodecilbenzeno sulfônico. Embalagem em frascos de 500 mml.	200	UNID.	Mix Plus	2,19	438,00
44	MANGUEIRA 60 M - para limpeza de boa qualidade, diâmetro 3/4 .	60	UNID.	Arqua	145,00	8.700,00
45	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL - Máscara branca descartável, dupla com elástico .Embalagem: Pacote com 100 unidades	400	PCTE	Descarpack	16,50	6.600,00
46	PÁ PARA LIXO - articulada em plástico altamente resistente, com cabo de alumínio medindo aproximadamente 1m.	80	UNID.	Bralimpia	37,20	2.976,00
53	PREDENDOR DE ROUPAS - de plástico , boa qualidade . Pacote com uma duzia.	60	PCTE	Polares	1,85	111,00
55	RODO GRANDE - para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, borracha dupla e de boa qualidade. Cabo cm encaixe rosqueado de madeira plastificado,altura mínima de 120 cm.	350	UNID.	Polares	10,50	3.675,00
56	RODO PEQUENO - para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm .borracha dupla e de boa qualidade. Cabo com encaixe rosqueado de madeira plastificad, altura mínima de 120 cm.	350	UNID.	Polares	7,50	2.625,00
59	SABONETE EM BARRA PERFUMADO NEUTRO- composição básica : glicerina, sais de sódio, fragrância e óleos. Embalagem individual de 90 a 100 gr.. Com dizeres sobre o fabricante , data de fabricação e validade. Indicar marca e peso líquido.	1500	UNID.	Motivus	1,25	1.875,00
61	SACO DE LIXO PARA LIXO DE 50 LITROS - Preto; capacidade 50 litros; 630mm x 800mm x 0,10mm complemento: para resíduo do grupo d (comum), conforme norma técnica da SLE, ABNT e legislação vigente. Pacote com 100 unidades.	200	PCTE	MC	39,20	7.840,00
62	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 18 X 25 cm - polietileno de baixa densidade - pacote de 1 kg	20	PCTE	MC	31,50	630,00
63	SACO PLÁSTICO , EM BOBINA, PARA EMBALAGEM - Tipo plástico transparente, picotado capacidade de 5kg - Próprio para freezer microondas. Embalagem com 100 unidades.BOBINA	80	PCTE	Hiperrol	23,50	1.880,00
70	SULFATO DE ALUMÍNIO - saco de 25kg	12	UNID.	Quimica	275,00	3.300,00
71	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA FILTRO DE ÁGUA - UNID	30	UNID.	Gama	4,80	144,00
74	VASSOURA EM PELO PEQUENA - cabo em madeira rosqueado, base retangular, base 40 cm . BOA QUALIDADE	250	UNID.	Polares	8,29	2.072,50
VALOR TOTAL				**R$ 108.574,50**		

Valor total da ata de Registro de Preços: R$ 108.574,50 (cento e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Término da Ata de Registro de Preço: 21 de dezembro de 2016.
Data da Ata de Registro de Preço: 22 de dezembro de 2015.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 22 de dezembro de 2015

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:9AFD6677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 078/2015

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 078/2015.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de material de limpeza, higienização, copa, cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: ISRAEL E ISRAEL LTDA – CNPJ: 23.407.794/0001-08
Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CAIXA ORGANIZADORA - plástico boa qualidade, com tampa, capacidade 78 ou 88 litros; plástico transparente. Formato regular. Qualidade plasutil.	30	UNID.	Plasnew	168,00	5.040,00
21	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - em polipropileno (PP) . Embalagem com 100 unidades	1500	UNID.	Copoplast	4,41	6.615,00
22	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - em polipropileno (PP) - Embalagem com 100 unidades.	1000	UNID.	Copoplast	2,16	2.160,00
28	DISPENSER PARA COPO DE 200ML -Dispenser porta copos de água em aço inox com tubo PVC. UNIDADE	30	UNID.	Colombus	34,00	1.020,00
29	DISPENSER PARA COPO DE 50ML- Dispenser porta copos de café em aço inox com tubo de PVC . UNIDADE	30	UNID.	Colombus	33,00	990,00
VALOR TOTAL				R$ 15.825,00		

Valor total da ata de Registro de Preços: R$ 15.825,00 (quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais).
Término da Ata de Registro de Preço: 21 de dezembro de 2016.
Data da Ata de Registro de Preço: 22 de dezembro de 2015.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 22 de dezembro de 2015

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:CDAD7579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 078/2015

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 078/2015.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de material de limpeza, higienização, copa, cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: LICITAPATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 13.704.844/0001-65

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACONDICIONADOR PARA TODOS TIPOS DE CABELO NEUTRO -de boa qualidade, com aroma, uso infantil. Frasco com 2 litros	80	UNID.	Science	12,80	1.024,00
8	ATIVADO LÍQUIDO LIMPEZA AUTOMOTIVOS - TB - 200 LITROS - para limpeza de automotivos , na composição 01 para 40 litros	5	TAMBOR	Mixplus	1.050,00	5.250,00
9	AVENTAL EMBORRACHADO BRANCO: Material resistente, medidas - 110 x 63 cm, cor branca, específico para uso em cozinha	350	UNID.	Dikasa	17,20	6.020,00
10	BALDE DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL- Material: plástico reforçado em polipropileno. Boa qualidade Capacidade : 20 l ; característica Adicionais : com alça de metal	400	UNID.	Arqplast	10,50	4.200,00
25	DETERGENTE DESENGRAXANTE - TB - 200 LITROS- líquido viscoso e alcalino, para limpeza de automotivos (SOLUPAM).	3	TAMBOR	Start	1.020,00	3.060,00
34	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA MULTIUSO TIPO DUPLA FACE - com uma face de pliuretano e outra abrasiva, formato regular (110mm x 75mm x 30mm): lado amarelo(espuma macia), para limpeza de superfícies delicadas . Lado verde (fibra abrasiva mais densa) , para limpeza mais pesada.	2500	UNID.	Whish	0,68	1.700,00
41	LUVA DE LIMPEZA - em látex natural, tamanho P,M e G cano longo, de 20cm, com forro e antiderrapanate. Multiuso, resistentes e anatômicas,(forro 100% algodão); na embalagem deverá constar a data de validade do produto. Embalagem constando data de fabricação e validade, e dados do fabricante. PAR	650	PAR	Volk	4,40	2.860,00
50	PAPEL HIGIÊNICO - papel higiênico 30m x 10 cm, folha dupla, picotado, gofrado (texturizado), não reciclado, na cor branca, fragrância neutra. Pacotes com 4 unidades	8000	PCTE	Carinho	5,97	47.760,00
51	PAPEL TOALHA - para dispenser, usado para secagem das mãos. Medida 20 x 21, branco, não reciclável. Fardo com 1000 folhas 100 % CELULOSE	600	FARDO	Alveflor	16,89	10.134,00
69	SHAMPOO PARA TODOS TIPOS DE CABELO - NEUTRO - de boa qualidade, com aroma , uso infantil. Frasco de 2 litros.	120	UNID.	Science	14,85	1.782,00
75	VASSOURA PIAÇAVA TRADICIONAL Nº 5 - cerda longas de boa qualidade, formato retangular. Com cabo de madeira plastificado.	1500	UNID.	Plastg	13,70	20.550,00
78	GARFO PARA REFEIÇÃO- em aço inox. Boa qualidade , tamanho médio.	1500	UNID.	Martinazzo	1,05	1.575,00
79	COLHER DE SOPA PARA REFEIÇÃO - Em aço inox, boa qualidade, capacidade de 15ml.	1500	UNID.	Martinazzo	1,05	1.575,00
80	PRATO DESCARTÁVEL - Prato Descartável para Refeições linha branca. Dimensões: - 20cm de Diâmetro .Plástico poliestireno Embalagem com 10 unidades.	250	PCTE	Termopote	2,00	500,00
81	COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL- branca em plástico descartável . Pacote com 50 unidades.	250	PCTE	Prafesta	2,90	725,00
82	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL- branco em plástico descartável . Pacote com 50 unidades.	250	PCTE	Prafesta	2,90	725,00
84	CAIXA DE ISOPOR DE 5 LITROS - capacidade 5 litros - com tampa- isolamento térmico e acústico-	50	UNID.	Isotherm	8,00	400,00
85	CAIXA DE ISOPOR DE 15 LITROS - capacidade 15 litros - com tampa- isolamento térmico e acústico-	20	UNID.	Isotherm	20,00	400,00
86	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS- capacidade de 32 litros - composição : poliuretano e propropileno. Com alça .garantia de 03 meses contra defeito de fabricação.	10	UNID.	Soprano	150,00	1.500,00
87	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS- capacidade de 12 litros - composição : poliuretano e propropileno. Com alça .garantia de 03 meses contra defeito de fabricação.	10	UNID.	Soprano	123,00	1.230,00
88	CAIXA TÉRMICA 05 LITROS - capacidade de 05 litros - composição : poliuretano e propropileno. Com alça. Garantia de 03 meses contra defeito de fabricação.	10	UNID.	Soprano	59,00	590,00
VALOR TOTAL				R$ 113.560,00		

Valor total da ata de Registro de Preços: R$ 113.560,00 (cento e treze mil quinhentos e sessenta reais).
Término da Ata de Registro de Preço: 21 de dezembro de 2016.
Data da Ata de Registro de Preço: 22 de dezembro de 2015.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 22 de dezembro de 2015

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:E7A330CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 078/2015

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 078/2015.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de material de limpeza, higienização, copa, cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **anexo I, do edital.**
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: LM COMERCIO LTDA – ME – CNPJ: 05.788.495/0001-89

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ALGICIDA -Embalagem : frasco de 1 litro ,contendo rotulo de fabricação e validade e modo se usar.	240	UNID.	Genco	33,35	8.004,00
13	BOTAS DE BORRACHA - Para limpeza pesada .Branca , antiderrapante , boas qualidade; numeração de 35 a 44.PAR .	300	PAR	Grendene	40,00	12.000,00
14	CAIXA DE FÓSFARO - de boa qualidade; maço com 10 caixas . Material com selo do INMETRO	400	MAÇO	Gaboardi	2,90	1.160,00
17	CESTO PARA LIXO 30L - Plástico de boa qualidade , cor branca , com pedal e tampa	80	UNID.	Antares	53,00	4.240,00
19	CLORO GRANULADO 3 EM 1 - Saco de 10 kg	25	UNID.	Qclor	238,00	5.950,00
20	COADOR DE CAFÉ : em algodão branco , com pelo menos 15 cm de comprimento	60	UNID.	Novo Mundo	3,30	198,00
30	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Multiuso e resistente. Composição : base de madeira, cerdas de material sintético e amarelas.	120	UNID.	Cabo e Cia	2,90	348,00
31	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para lavar vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon.	150	UNID.	Cabo e Cia	4,45	667,50
33	ESPONJA PARA BANHO - dupla face , macia, dermatologicamente testada.Embaladas uma a uma , com dizeres sobre o fabricante, data de fabricação.	700	UNID.	Poros	1,90	1.330,00
36	FLANELA 40 x 60 CM	500	UNID.	Novo Mundo	2,65	1.325,00
38	LÃ DE AÇO TIPO BOMBRIL - biodegradável, sem perfume, para limpeza geral, de carbono abrasivo, embalagem com peso líquido mínimo de 60g. Embalagem com no mínimo 8 unidades, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1700	PCTE	Limpano	1,60	2.720,00
42	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO - de segurança confeccionada em resina vinílica, lubrificada internamente em pó bioabsorvível, ambidestra. Caixa com 100 unidades	150	CAIXA	Descarpak	33,75	5.062,50
47	PALHA DE AÇO - número 02. Pacote com uma unidade. Embalagem deve conter informação do fabricante.	80	PCTE	I9	0,88	70,40
48	PANO DE CHÃO - de algodão alvejado, medindo 60 cm de largura x 80 cm de comprimento . Com costuras laterais, alta absorção de umidade, peso mínimo 160.	1500	UNID.	Novo Mundo	6,60	9.900,00
49	PANO DE PRATO - 100% algodão, de boa absorção de água. Liso, medidas mínimas 45 cm x 65 cm.	1000	UNID.	Novo Mundo	2,90	2.900,00
52	PRATO DE VIDRO TEMPERADO - tipo Duralex, fundo, transparente, sem desenhos e ou adesivos, que possa ser levado no microondas, máquina de lavar e geladeira . Dimensões: 22 x 3,2 cm	500	UNID.	Astral	6,80	3.400,00
60	SABONTE LÍQUIDO - Para assepsia das mãos. Composição básica: lauril éter sulfato de sódio, emoliente, agente de controle de PH, espessante, fragrância e veículo.embalagem de PVC, com 5 litros, com data de fabricação e validade. Com dizeres sobre o fabricante.	250	UNID.	Start	27,75	6.937,50
64	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 200 LITROS - Preto; capacidade 200 litros ; (1050mm x 850mm x 0,10mm espessura). Pacote com 100 uidades.	200	PCTE	Pontal	101,40	20.280,00
65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS - Preto ; capacidade de 100 litros. Pacote com 100 unidades	600	PCTE	Pontal	42,50	25.500,00
73	VASSOURA EM PELO GRANDE - cabo em madeira rosqueado, base retangular , base 60 cm . BOA QUALIDADE	150	UNID.	Cabo e Cia	18,70	2.805,00
76	VELA DE FILTRO DE BARRO - material de boa qualidade e apresentar na embalagem selo de qualidade, vida média 6 meses. Com carvão ativado. Embalagem lacrada com 1 unidade	200	UNID.	Oasis	5,80	1.160,00
77	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO - formato retangular 18 x 22 cm. Pacote com 100 unidades.	100	PCTE	Douradão	1,35	135,00
83	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ - de boa qualidade. Capacidade: 1 l Cores variadas Tempo máximo de conservação: 5 h Material: Ampola: Vidro, Plástico - Tampa de rosca com garantia de no mínimo 3 meses.	20	UNID.	Invicta	27,50	550,00
VALOR TOTAL				**R$ 116.642,90**		

Valor total da ata de Registro de Preços: R$ 116.642,90 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).
Término da Ata de Registro de Preço: 21 de dezembro de 2016.
Data da Ata de Registro de Preço: 22 de dezembro de 2015.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 22 de dezembro de 2015

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:F0AE2E1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 078/2015

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 078/2015.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de material de limpeza, higienização, copa, cozinha e descartáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: ME COMERCIAL EIRELI – ME – CNPJ: 21.471.613/0001-87

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ÁLCOOL EM GEL - anti-séptico, composição 70% de álcool e 30% de água .Próprio para desinfecção de mãos. Embalagem transparente de 500g COM VALVULA PUMP	800	UNID.	Start	10,30	8.240,00
12	BORRIFADOR - Branco, de plástico transparente ou leitoso,capacidade 750ml a 1 litro. Plástico resistente, de boa qualidade.	15	UNID.	Start	6,40	96,00
37	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - solução diluída a 1% Embalagem : galão de 5 litros.	200	UNID.	Start	18,00	3.600,00
39	LIMPA VIDROS - LÍQUIDO INCOLOR /AZUL. Embalagem deve conter externamente os dados de identificação . Frasco com 500ml -	100	UNID.	Start	3,50	350,00
43	MAMADEIRA - Capacidade 240 ml,frasco em polirolietileno e resistente e tampa protetora. Com bico universal furo pequeno de silicone. Embalagem lacrada com 1 unidade	200	UNID.	Krolan	24,45	4.890,00
54	REDUTOR DE PH - Embalagem de 1 litro , contendo data de fabricação e validade. FRASCO	100	UNID.	Genco	29,50	2.950,00
57	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO - composição: Sabão de ácido graxo coco/babaçu, sabão de ácido graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina , agente antidepositante, fragrância, bentonina e água. Embalagem plástica, com 5 unidades de 200g cada barra. deve conter Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	1000	PCTE	Marluce	6,70	6.700,00
58	SABÃO EM PÓ - De uso geral, doméstico, boa solubilidade em água, grnulometriafina , coloração azul claro. Composição07/08/2013 sulfato de sódio, sequestrante, branqueador óptico, alcalinizantes, coadjuvante, enzimas, corantes, fragrância, cargas e água. comtensoativo biodegradável. qualidade similar linha Assolan. Embalagem de 1 kg com data de fabricação e validade, instruções de uso e forma de armazenamento.	2500	UNID.	Atlas	7,30	18.250,00
66	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 40 LITROS - Preto ; capacidade 40 litros. Pacote com 100 unidades	200	PCTE	Pontal	18,75	3.750,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 60 LITROS - Preto; capacidade de 60 litros. Pacote com 100 unidades	600	PCTE	Pontal	25,60	15.360,00
68	SACOLAS PLÁSTICAS - TAMANHO 30X40- Sacolinha plástica, leitosa,branca reciclada ; reforçada. Mileiro .	10	MILEIRO	Jomigui	64,50	645,00
VALOR TOTAL					R$ 64.831,00	

Valor total da ata de Registro de Preços: R$ 64.831,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais).
Término da Ata de Registro de Preço: 21 de dezembro de 2016.
Data da Ata de Registro de Preço: 22 de dezembro de 2015.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 22 de dezembro de 2015

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:7E2E43F6

